PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 5

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
GOVERNADORIA

Palácio Iguaçu – Curitiba, 12 de julho de 2021
OF CEE/G 363/21

e-Protocolo n.º 17.775.253-3

Ref.: Solicitação de informações – Requerimento n.º 396/2021 – CPIPANDEMIA.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e em atenção ao contido no Ofício n.º 1477/2021 – CPIPANDEMIA, encaminho a informação recebida da Secretaria de Estado da Saúde, por meio dos Anexos 1 ao 9.

Atenciosamente,

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Anexo

Excelentíssimo Senhor
Senador OMAR AZIZ
Presidente da CPI da Pandemia
BRASÍLIA – DF

CEE/LC/JC

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 12/07/2021 15:43. Inserido ao protocolo **17.775.253-3** por: **Barbara Oliveira Trindade** em: 12/07/2021 15:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **66ca39aeb285ab5c6b38ad45535cd662**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7a
Mov. 5

Documento: **OFGOV363RE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 12/07/2021 15:43.

Inserido ao protocolo **17.775.253-3** por: **Barbara Oliveira Trindade** em: 12/07/2021 15:35.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **66ca39aeb285ab5c6b38ad45535cd662**.

INFORMAÇÕES CPI – PANDEMIA

Temos a esclarecer complementarmente diante do questionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, através do ofício n.º 1477/2021 – CPIPANDEMIA, Requerimento n.º 396/2021, protocolo administrativo SID 17.775.253-3:

> (…) informações acerca da contratação de oxigênio para os hospitais e fornecimento de EPI's, como máscaras cirúrgicas, máscaras n95, aventais, luvas descartáveis, sapatilhas, saneantes, óculos de proteção, especificando os termos de referência, editais, atas de reuniões, contratos, cópias de notas fiscais e ordens bancárias emitidas..
> Requeiro ainda informações acerca da utilização de verba federal para esta finalidade e, em caso positivo, como foram contratos e pagos tais valores, se o objeto contratado foi entregue e se houve garantia que assegurasse o cumprimento do contrato firmado com a respectivas Secretarias.

Cabe aqui ressaltar que, conforme resposta ao Ofício n.º 526/2021 (Requerimento n.º 300/2021) registrado pelo protocolo SID 17.594.741-4, não ocorreu nos hospitais da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná a falta de insumos de oxigênio e, também, não foram realizadas aquisições/contratações de insumos e serviços para fornecimento de oxigênio utilizando-se de recursos federais.

Também, sendo que as aquisições também foram informadas em resposta ao Ofício n.º 127/2021 (Requerimentos n.º 139 e 154/2021), especificamos a aquisição dos EPIs realizadas valendo-se de recursos federais.

Segue relação das aquisições, sendo todas aqui relacionadas na modalidade de dispensa de licitação:

Contrato	Contratado	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Quant. entregue	Valor pago
Empenho n.º 20005355, de 19/03/2020	Provider Produtos Hospitalares e Saneantes (26.164.075/0001-00)	Máscara N95	50000	2,49	0	0
		Óculos de Proteção	10.000	3,49	10.000	34.900
		Álcool gel 70% 500ml	5.000	6,69	0	0
2220-058/2020, de 23/04/2020	GVS do Brasil Ltda (02.527.107/0001-18)	Máscara PFF2	600.000	4,70	600.000	2.820.000,00
2220-	Atalanta Produtos de	Touca	1.500.000	0,19	1.500.000	285.000,00

Resposta 006/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/07/2021 17:45. Inserido ao documento **180.416** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 08/07/2021 17:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **aae3932cfcad2f555731933ec53e02d8**.

070/2020, de 14/04/2020	Higiene e Limpeza Ltda. - ME (04.785.103/0001-65)	Sapatilha	1.500.000	0,19	1.500.000	285.000,00
2220-071/2020, de 14/04/2020	Forte Sinal Equipamentos EIRELI (26.729.755/0001-15)	Óculos de proteção	4.500	6,45	4.500	29.025,00

Ainda, informamos que não foram exigidas garantias contratuais, pois na Secretária de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR não foram admitidas aquisições com pagamento adiantado, sendo efetivamente objetos de liquidação e pagamentos as notas fiscais dos materiais devidamente entregues.

(Assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Resposta 006/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/07/2021 17:45. Inserido ao documento **180.416** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 08/07/2021 17:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **aae3932cfcad2f555731933ec53e02d8**.

CONTRATOS CELEBRADOS EM COMBATE À PANDEMIA UTILIZANDO RECURSOS FEDERAIS

Diretoria Administrativa / Divisão de Administração de Contratos – SESA/DAD/DVACO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

2020								
PROTOCOLO	**CONTRATO**	**CONTRATADO**	**CNPJ**	**OBJETO**	**VALOR TOTAL**	**PROJETO ATIVIDADE**	**FONTE**	**UNIDADE RESPONSÁVEL**
16.386.717-6	Empenho n.º 20005355	PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES	26.164.075/0001-00	Aquisição de máscara N95, óculos de proteção e álcool gel	R$ 192.852,80	6434	255	DAV
16.511.249-0	2220-058/2020	GVS DO BRASIL LTDA	02.527.107/0001-18	Aquisição de Máscara PFF2	R$ 2.820.000,00	6434	255	DAD/COMP
16.492.128-0	2220-070/2020	ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME	04.785.103/0001-65	Aquisição de Touca e sapatilha descartável	R$ 570.000,00	6434	255	DAD/COMP
16.492.128-0	2220-071/2020	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP	26.729.755/0001-15	Aquisição de Óculos de proteção	R$ 29.025,00	6434	255	DAD/COMP
16.501.275-5	2220-084/2020	INDUSLAB COM PRODUTOS PARA LAB LTDA.	05.897.011/0001-30	Aquisição de Oligonucleotídeos sintéticos (sondas)	R$ 32.890,00	6434	255	DAV/LACEN
16.501.275-5	2220-085/2020	SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA	68.337.658/0001-27	Aquisição de Oligonucleotídeos sintéticos (sondas)	R$ 370.194,00	6434	255	DAV/LACEN
16.559.884-9	2220-124/2020	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER	76.591.049/0001-28	Serviço de gestão, operacionalização e execução das ações e serviços no HRG	R$ 22.718.446,80	6485	255	DGS/CGSP
16.559.879-2	2220-125/2020	REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA	05.550.451/0001-16	Serviço de gestão, operacionalização e execução das ações e serviços no HRI	R$ 16.920.000,00	6485	255	DGS/CGSP
16.533.193-1	2220-134/2020	SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA LTDA	67.844.845/0001-34	Serviço de transporte interinstitucional de pacientes dentro do Estado do Paraná	R$ 4.392.000,00	6485	255	DAV
16.559.881-4	2220-158/2020	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA	80.238.926/0001-59	Serviço de gestão, operacionalização e execução das ações e serviços no HRTB	R$ 17.681.757,20	6485	255	DGS/CGSP
16.571.125-4	2220-183/2020	TERUMO BCT TECNOLOGIA MÉDICA LTDA	10.141.389/0001-49	Aquisição de Kit de bolsas para coleta de plasma convalescente por aférese	R$ 314.455,50	6485	255	DGS/HEMEPAR
16.620.502-6	2220-201/2020	EPPENDORF DO BRASIL LTDA	03.010.937/0001-36	Aquisição de microplaca branca para PCR em tempo real	R$ 32.165,00	6485	255	DAV/LACEN
16.629.800-8	2220-203/2020	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	71.957.310/0001-47	Aquisição de tubo para coleta de sangue a vácuo	R$ 80.000,00	6485	255	DAV/LACEN
16.678.148-5	2220-384/2020	BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	04.470.103/0001-76	Aquisição de câmara vertical	R$ 380.000,00	6434	255	DAV
16.678.148-5	2220-385/2020	LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	31.748.956/0001-08	Aquisição de freezer vertical	R$ 148.000,00	6434	255	DAV
16.678.148-5	2220-386/2020	PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA	09.343.965/0001-51	Aquisição de condicionador de ar	R$ 94.000,00	6434	255	DAV
16.678.148-5	2220-387/2020	REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA	03.379.983/0001-07	Aquisição de freezer vertical	R$ 60.322,14	6434	255	DAV
16.678.148-5	2220-388/2020	CCK COMERCIAL EIRELI	22.065.938/0001-22	Aquisição de freezer comum vertical	R$ 21.167,88	6434	255	DAV

2021								
PROTOCOLO	**CONTRATO**	**CONTRATADO**	**CNPJ**	**OBJETO**	**VALOR TOTAL**	**PROJETO ATIVIDADE**	**FONTE**	**UNIDADE RESPONSÁVEL**
17.447.486-9	2220-046/2021	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.	60.665.981/0009-75	Aquisição de fentanila, propofol e midazolan	R$ 2.570.800,00	5009	255	CEMEPAR
17.447.486-9	2220-047/2021	CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/00001-51	Aquisição de fentanila, rocurônio, atracúrio, cisatracúrio	R$ 3.062.100,00	5009	255	CEMEPAR

Legendas			
DAD	Diretoria Administrativa	HRI	Hospital Regional de Ivaiporã
CEMEPAR	Centro de Medicamentos do Paraná	HRTB	Hospital Regional de Telêmaco Borba
CGSP	Coordenação de Gestão de Serviços Próprios	LACEN	Laboratório Central do Paraná
COMP	Coordenação de Material e Patrimônio	255	Transferências da União – SUS
DAV	Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde	5009	Gestão das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)
DGS	Diretoria de Gestão em Saúde	6434	Vigilância em Saúde
HEMEPAR	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná	6485	Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial
HRG	Hospital Regional de Guarapuava		

Resposta 007/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/07/2021 18:04. Inserido ao documento **180.429** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 08/07/2021 18:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **624dd5b881a25965ccacc2c5724b0b30**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: SESA
Em: 07/02/2020 16:15

Protocolo:
16.386.717-6

Interessado 1: DAV, DAD, DG, GOFS, FES, DVACO
Interessado 2: -
Assunto: COMPRA DIRETA **Cidade:** CURITIBA / PR
Palavras-chave: DISPENSA
Nº/Ano Documento: 55/2020
Detalhamento: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO À EVENTUAL DEMANDA DO CORONA VIRUS

Código TTD: -

Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica

PROTOCOLO
Fls. 2
Mov. 2
INTEGRADO DO ESTADO

Memo n.º 055/2020 **Curitiba, 07 de fevereiro de 2020.**

DE: Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde - DAV
PARA: DAD

Referente: Pedido de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação para Compra Direta de insumos para o enfrentamento da situação epidemiológica relacionada ao novo Coronavírus.

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos abertura de processo de Dispensa de Licitação para Compra Direta de insumos essenciais para atender e efetivar as estratégias e procedimentos para o enfrentamento da situação epidemiológica relacionada ao novo Coronavírus.

Informamos que os recursos disponíveis são provenientes do bloco financeiro da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde – Fonte 255, CC: 7248-6, no valor corresponde ao importe de R$ 490.820,08 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e vinte reais e oito centavos).

Atenciosamente,

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde
SESA/DAV

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lana Rodrigues Borosch em: 07/02/2020 18:22. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:49, Maria Goretti David Lopes em 10/02/2020 13:25. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ff0177388f98bef3c64b50ebcf08a5d7

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

Motivação do Ato

Em decorrência do cenário mundial de epidemia por corona vírus, e tendo por base a situação do Brasil e do estado do Paraná com casos suspeitos, ações emergenciais devem ser adotadas e implementadas pela Secretária de Estado da Saúde, ante ao exposto, o estado encontra-se em **Alerta e em Preparação**, conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Plano de Contingência do Ministério da Saúde.

Assim sendo, o cenário de emergência por doenças respiratória ocasionada pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), exige medidas de biossegurança de proteção coletiva e individual (uso de EPIs), portanto, há necessidade de mobilização de recursos adicionais e apoio complementar da esfera estadual.

De acordo com a NR32: Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, norma que cuida da saúde dos profissionais de saúde, a finalidade é estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Cabe observar que essa norma envolve as situações de exposição aos diversos agentes de risco presentes no ambiente de trabalho, como risco biológico; químico e físico, com ênfase nas radiações ionizantes e, os riscos ergonômicos. Estabelece ainda que os EPI, deverão estar à disposição, em número suficiente, nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição.

E, considerando o Plano de Ação para Emergência em Saúde Pública do Estado do Paraná (2017), matriz operacional e institucional de resposta rápida, coordenada e efetiva para atendimento de qualquer emergência em saúde pública que ocorrer no Paraná, que tem objetivo de proteger a saúde da população, minimizar impactos dos desastres, limitar a progressão do dano e diminuir a morbimortalidade da população.

Há necessidade de aquisição de insumos para proteção individual dos trabalhadores e da população tais como: Luva de procedimento, mascaras de proteção, toucas, óculos, avental, e álcool em gel. Os materiais solicitados serão utilizados pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde de urgência e emergência como: SAMUs e SIATEs, Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, Hospitais Unidade Próprias, bem como serão e distribuídas para as 22 Regionais de Saúde para articular ações conforme demanda; bem como nas regiões com áreas de grande circulação de pessoas (portos,

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:15. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Maria Goretti David Lopes em 10/02/2020 13:25. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 46abd65de6eb4d3d83a725f940562ebb

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 3

aeroportos, rodoviárias, entre outros), como mecanismo de enfrentamento a propagação do Coronavírus.

Tendo em vista que a situação evidenciada pode ocasionar prejuízo e comprometer a segurança da população paranaense a **contratação direta** em voga é essencial e indispensável, e atende aos requisitos do artigo 24, IV da Lei Federal 8666/1993 e artigo 34, IV da Lei Estadual 15608/2007 para dispensa de licitação. Ressalta-se que optou-se pelo menor preço obtido por cotação de mercado.

Assim sendo, solicitamos a abertura de processo de compra direta, tendo como fundamento os artigos supracitados, para aquisição de insumos essenciais para atender e efetivar as estratégias e procedimentos para o enfrentamento da situação epidemiológica relacionada ao novo Coronavírus. Informamos que os recursos disponíveis são provenientes do bloco financeiro da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde – Fonte 255, o valor total corresponde ao importe de R$ 490.820,08 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e vinte reais e oito centavos)

Curitiba, 07 de fevereiro de 2020.

Maria Goreti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde
SESA/DAV

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:15. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Maria Goretti David Lopes em 10/02/2020 13:25. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 46abd65de6eb4d3d83a725f940562ebb

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 4

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"VERA REGINA GIEBMEYER DOS SANTOS" <vera.giebmeyer@sesa.pr.gov.br>
Para:	vendas1@angularsaude.com.br
Com Cópia Oculta:	johnny@raiomedic.med.br
Data:	05/02/2020 14:03
Assunto:	Solicitação de Orçamento
Anexos:	Planilha de Itens Insumos - Corona Virús.xlsx (24 KB)

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar cotação para fins licitatório. Favor considerar este quantitativo pra cotação dos itens abaixo descritos.

Descritivo	Quantidade	valor Unitário	Valor total
Máscara Cirúrgica Descartável: Tripla camada com filtro, COR: Branca, MATERIAL: 100% polipropileno, EMBALAGEM: Caixa original do fabricante com 50 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Hipoalergênica, hidrorepelente, não Inflamável, com clipe nasal em alumínio, com elástico para fixar atrás das aurículas ou tiras resistentes de 40cm de comprimento, UNID. DE MEDIDA: Unitário	50.000		R$ -
Máscara N95: oval ou bico de pato. MATERIAL: Composta de fibras sintéticas de rayon não tecido. Modelo respirador "N 95, 3m ou similar, com resistência a fluídos, eficiência em filtragem superior a 96%, UNID. DE MEDIDA: Unitário, PEÇA	50.000		R$ -
Gorro descartável: hipoalergênico, Confeccionado em (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 15 g/m2, com ventilação adequada, contendo eslatico para fixação ou tiras longas soldadas por ultrassom ou equivalente, proporcionando firmeza e segurança ao fixar na cabeça, EMBALAGEM: Com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa, identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto de uso único, entrega pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	50.000		R$ -
Luva, Para procedimento, Descartável , TAMANHO: pequeno, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Esterilização por raios gama ou feixes de elétron, com pó bioabsorvível,	100.000		R$ -

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:17. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:51. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: e4b199a1b68b5295f39a8a8e38861956

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 4

UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Luva, Para procedimento, Descartável , TAMANHO: médio, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Esterilização por raios gama ou feixes de elétron, com pó bioabsorvível, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100.000	R$ -
Luva, para procedimento, Descartável , TAMANHO: grande, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Esterilização por raios gama ou feixes de elétron, com pó bioabsorvível, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100.000	R$ -
Óculos de proteção, Lente fabricada em policarbonato incolor, Armação em nylon ou plastico regulável e flexível, Indicados para proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais e também contra produtos químicos e fluidos corpóreos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10.000	R$ -
Avental impermeavel - uso único: GMS CONFORME MATMED...Avental descartável, medindo1,20m de comprimentoX1,40m de largura (com variação permitida de 5%), manga longa com punho de ribana ou elástico, não estéril, impermeável, atóxico, resistente, hipoalergênico, confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno com gramatura de pelo menos 30g/m2. Aberto, com fechamento transpassado fechado por tiras resistentes, costuradas ou soldadas, para amarrar na cintura, que não se soltam ao amarrar. Produto de uso único. Avental de fácil manuseio que oferece proteção ao usuário, criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiernte, fluidos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais. Embalagem com 10 unidades, contendo externamente impressos em lingua portuguesa: Identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA. No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado. Amostra: No ato da entrega da proposta o interessado deverá entregar 10(dez) unidades individuais e 1 (um) pacote (embalagem primária) para análise, devidamente identificadas. UNID. DE MEDIDA: Unitário	50.000	R$ -
Álcool, Gel, 70% V/V Antisséptico de mãos, COMPOSIÇÃO : Álcool etílico, glicerina e demais substâncias permitidas, SOLUBILIDADE: Total em água, COR: Incolor, AROMA: Neutro,	5.000	R$ -

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:17. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:51. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: e4b199a1b68b5295f39a8a8e38861956

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 4

EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa pump e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

R$	R$
-	-

Att,

Vera Regina Giebmeyer
DEST/DAV/SESA
(041)33304299

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:17. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:51. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: e4b199a1b68b5295f39a8a8e38861956

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 4

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"VERA REGINA GIEBMEYER DOS SANTOS" <vera.giebmeyer@sesa.pr.gov.br>
Para:	Os destinatarios nao estao sendo exibidos para esta impressao
Com Cópia Oculta:	vendas3@sanimed.com.br, vendas3@provimed.com.br
Data:	04/02/2020 10:03
Assunto:	Solicitação de Orçamento
Anexos:	Planilha de Itens Insumos - Corona Virús.xlsx (24 KB)

Bom dia

Venho por meio deste solicitar cotação para fins licitatório. Favor considerar este quantitativo pra cotação dos itens abaixo descritos.

Descritivo	Quantidade	valor Unitário	Valor total
Máscara Cirúrgica Descartável: Tripla camada com filtro, COR: Branca, MATERIAL: 100% polipropileno, EMBALAGEM: Caixa original do fabricante com 50 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Hipoalergênica, hidrorepelente, não Inflamável, com clipe nasal em alumínio, com elástico para fixar atrás das aurículas ou tiras resistentes de 40cm de comprimento, UNID. DE MEDIDA: Unitário	50.000		R$ -
Máscara N95: oval ou bico de pato. MATERIAL: Composta de fibras sintéticas de rayon não tecido. Modelo respirador "N 95, 3m ou similar, com resistência a fluídos, eficiência em filtragem superior a 96%, UNID. DE MEDIDA: Unitário, PEÇA	50.000		R$ -
Gorro descartável: hipoalergênico, Confeccionado em (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 15 g/m2, com ventilação adequada, contendo eslatico para fixação ou tiras longas soldadas por ultrassom ou equivalente, proporcionando firmeza e segurança ao fixar na cabeça, EMBALAGEM: Com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa, identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto de uso único, entrega pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	50.000		R$ -
Luva, Para procedimento, Descartável , TAMANHO: pequeno, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Esterilização por raios gama ou feixes de elétron, com pó bioabsorvível,	100.000		R$ -

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:17. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:51. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: e4b199a1b68b5295f39a8a8e38861956

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 4

UNID. DE MEDIDA: Unitário			
Luva, Para procedimento, Descartável , TAMANHO: médio, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Esterilização por raios gama ou feixes de elétron, com pó bioabsorvível, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100.000	R$ -	
Luva, para procedimento, Descartável , TAMANHO: grande, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Esterilização por raios gama ou feixes de elétron, com pó bioabsorvível, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100.000	R$ -	
Óculos de proteção, Lente fabricada em policarbonato incolor, Armação em nylon ou plastico regulável e flexível, Indicados para proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais e também contra produtos químicos e fluidos corpóreos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10.000	R$ -	
Avental impermeavel - uso único: GMS CONFORME MATMED...Avental descartável, medindo1,20m de comprimentoX1,40m de largura (com variação permitida de 5%), manga longa com punho de ribana ou elástico, não estéril, impermeável, atóxico, resistente, hipoalergênico, confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno com gramatura de pelo menos 30g/m2. Aberto, com fechamento transpassado fechado por tiras resistentes, costuradas ou soldadas, para amarrar na cintura, que não se soltam ao amarrar. Produto de uso único. Avental de fácil manuseio que oferece proteção ao usuário, criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiernte, fluidos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais. Embalagem com 10 unidades, contendo externamente impressos em lingua portuguesa: Identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA. No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado. Amostra: No ato da entrega da proposta o interessado deverá entregar 10(dez) unidades individuais e 1 (um) pacote (embalagem primária) para análise, devidamente identificadas. UNID. DE MEDIDA: Unitário	50.000	R$ -	
Álcool, Gel, 70% V/V Antisséptico de mãos, COMPOSIÇÃO : Álcool etílico, glicerina e demais substâncias permitidas, SOLUBILIDADE: Total em água, COR: Incolor, AROMA: Neutro,	5.000	R$ -	

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:17. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:51. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: e4b199a1b68b5295f39a8a8e38861956

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 4

EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa pump e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

	R$	R$
	-	-

Att,

Vera Regina Giebmeyer
DEST/DAV/SESA
(041)33304299

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:17. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:51. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: e4b199a1b68b5295f39a8a8e38861956

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 5

CNPJ: 26.164.075.0001/00
Estado: Paraná
Cidade: Curitiba
CEP: 82 800-000

Inscrição Municipal: 753776-5

Inscrição Estadual: 90731336-00

FERNANDO DA SILVA DE LIMA - TELEFONE: 41-3149-1102 - E-MAIL: VENDAS3@PROVIMED.COM.BR

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: DEST-DAV-SESA Contato: Vera Regina Giebmeyer Telefone: (041)33304299 E-mail: vera.giebmeyer@sesa.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	REGISTRO ANVISA	QUANTIDADE	MARCA	UDM	QTDE POR EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MASCARA DESC TRIPLA C/EL	80273450010	50.000	OLIMED	UNI	50	R$ 0,1106	R$ 5.530,00
2	MASCARA N95 BICO DE PATO SEM VALVULA	80425989001	50.000	KSN	UNI	1	R$ 2,4899	R$ 124.492,80
3	TOUCA DESCARTAVEL 10G	10330660113	50.000	DESCARPACK	UNI	100	R$ 0,0500	R$ 2.500,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM PÓ	80605410008	100.000	TALGE	UNI	100	R$ 0,1498	R$ 14.979,16
5	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM PÓ	80605410008	100.000	TALGE	UNI	100	R$ 0,1498	R$ 14.979,16
6	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM PÓ	80605410008	100.000	TALGE	UNI	100	R$ 0,1498	R$ 14.979,16
7	Óculos de proteção confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e haste com regulagem de comprimento. C.A. (Certificado de Aprovação): Modelo Incolor: 9.722.	CA9722	10.000	DANNY	UNI	100	R$ 3,4900	R$ 34.899,80
8	AVENTAL DE PRODECIMENTO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL EM SMS 30g COR AMARELA	80201960113	50.000	WINNER	UNI	1	R$ 4,9000	R$ 245.000,00
9	GERMIDERME GEL ANTISSÉPTICO, 500 ML C/PUMP	240280004	5.000	BIOLUX	UNI	1	R$ 6,6920	R$ 33.460,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA							**R$ 490.820,08**

CURITIBA, 05 DE FEVEREIRO DE 2020
PRAZO DE ENTREGA: 20 A 25 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS
FRETE: CIF
PEDIDO MINIMO: R$ 1.000,00
BANCO BRADESCO
AG:1705
C/C 8472-7

Rosana Monney Ribas
Sócia Administradora

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:18. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:51. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 2ff25bd001905b4e5cc79433fc741dbc

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 5

CAOBIANCO
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

80 246 309/0001 03
CIRÚRGICO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP
Rua Pedro Collere, 997
Vila Izabel
80320-320 Curitiba (PR)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
ATT VERA REGINA GIEBMEYER
DEST/DAV/SESA

Item	Descritivo	Quantidade	valor Unitário	Valor total
1	**Máscara Cirúrgica Descartável:** Tripla camada com filtro, COR: Branca, MATERIAL: 100% polipropileno, EMBALAGEM: Caixa original do fabricante com 50 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Hipoalergênica, hidrorepelente, não Inflamável, com clipe nasal em alumínio, com elástico para fixar atrás das aurículas ou tiras resistentes de 40cm de comprimento, UNID. DE MEDIDA: Unitário MARCA DEJAMARO	50.000	R$ 0,42	R$ 21.000,00
2	**Máscara N95:** oval ou bico de pato. MATERIAL: Composta de fibras sintéticas de rayon não tecido. Modelo respirador "N 95, 3m ou similar, com resistência a fluídos, eficiência em filtragem superior a 96%, UNID. DE MEDIDA: Unitário, PEÇA MARCA KSN	50.000	R$ 5,00	R$ 250.000,00
3	**Gorro descartável:** hipoalergênico, Confeccionado em (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 15 g/m2, com ventilação adequada, contendo eslatico para fixação ou tiras longas soldadas por ultrassom ou equivalente, proporcionando firmeza e segurança ao fixar na cabeça, EMBALAGEM: Com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa, identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto de uso único, entrega pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário MARCA DEJAMARO	50.000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
4	**Luva, Para procedimento, Descartável , TAMANHO: pequeno**, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Esterilização por raios gama ou feixes de elétron, com pó bioabsorvível, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100.000	R$ 0,17	R$ 17.300,00

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:18. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:51. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 2ff25bd001905b4e5cc79433fc741dbc

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 5

5	Luva, Para procedimento, Descartável , **TAMANHO: médio**, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Esterilização por raios gama ou feixes de elétron, com pó bioabsorvível, UNID. DE MEDIDA: Unitário MARCA DESCARPACK	100.000	R$	0,17	R$	17.300,00
6	**Luva, para procedimento, Descartável , TAMANHO: grande,** MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Esterilização por raios gama ou feixes de elétron, com pó bioabsorvível, UNID. DE MEDIDA: Unitário MARCA DESCARPACK	100.000	R$	0,17	R$	17.300,00
7	**Óculos de proteção**, Lente fabricada em policarbonato incolor, Armação em nylon ou plastico regulável e flexível, Indicados para proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais e também contra produtos químicos e fluidos corpóreos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10.000			R$	-
8	**Avental impermeavel - uso único:** GMS CONFORME MATMED...Avental descartável, medindo1,20m de comprimentoX1,40m de largura (com variação permitida de 5%), manga longa com punho de ribana ou elástico, não estéril, impermeável, atóxico, resistente, hipoalergênico, confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno com gramatura de pelo menos 30g/m2. Aberto, com fechamento transpassado fechado por tiras resistentes, costuradas ou soldadas, para amarrar na cintura, que não se soltam ao amarrar. Produto de uso único. Avental de fácil manuseio que oferece proteção ao usuário, criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiernte, fluidos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais. Embalagem com 10 unidades, contendo externamente impressos em lingua portuguesa: Identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA. No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado. Amostra: No ato da entrega da proposta o interessado deverá entregar 10(dez) unidades individuais e 1 (um) pacote (embalagem primária) para análise, devidamente identificadas. UNID. DE MEDIDA: Unitário MARCA DEJAMARO	50.000	R$	3,20	R$	160.000,00

80 246 309/0001 03

CIOBANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP

Rua Pedro Collere, 987
Vila Izabel

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:18. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:51. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 2ff25bd001905b4e5cc79433fc741dbc

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 5

9	Álcool, Gel, 70% V/V Antisséptico de mãos, COMPOSIÇÃO : Álcool etílico, glicerina e demais substâncias permitidas, SOLUBILIDADE: Total em água, COR: Incolor, AROMA: Neutro, EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa pump e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5.000		R$ -
			R$ 9,24	R$ 487.900,00

DADOS DO ORÇAMENTO:
VALIDADE ORÇAMENTO 30 DIAS
PAGAMENTO 30 DIAS
ENTREGA 20 DIAS

curitiba, 05 de fevereiro de 2020

EDSON BAPTISTA

80 246 309/0001 03
CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP
Rua Pedro Collere, 987
Vila Izabel
80320-320 Curitiba (PR)

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:18. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:51. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 2ff25bd001905b4e5cc79433fc741dbc

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 5

SANIMED
Rua André de Barros, 246 | Centro | Curitiba | PR | 80.010-080 | (41) 3233-8177 |
vendas@sanimed.com.br | www.sanimed.com.br | 05.129.835/0001-60 | 9026754779

ORÇAMENTO Nº 1.002.322

Dados do ORÇAMENTO
Número: 1002322
Data: 05/fev/2020 09:10
Saída: 05/fev/2020

Dados do Cliente
Nome: 1-vera /
Fone:
Logradouro: ,
Bairro:
Município: Curitiba **UF:** PR . -
Email:
Celular: ( ) -

ITENS DO ORÇAMENTO

Item	Código	Descrição do Item	Quantid.	Un	Desc.%	Unit.R$	Total R$	MVA %	IPI %	ICMS %	CST	NCM/SH
1	0020135	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO CX C/50 - FARMATEX FARMATEX	1.000,00	cx	0,00	14,000	14.000,00	0,00	0,00	0,00	000	63079010
2	300011	RESPIRADOR PFF2 VALVULADO C/ CARVAO PRETO - CA.29764 ANCE AIR	50.000,00	pc	0,00	5,000	250.000,00	0,00	0,00	0,00	000	90200010
3	111110	LUVA DE PROCEDIMENTO SUPERMAX - PEQ SUPERMAX	1.000,00	cx	0,00	22,300	22.300,00	0,00	0,00	0,00	000	40151900
4	111120	LUVA DE PROCEDIMENTO SUPERMAX - MED SUPERMAX	1.000,00	cx	0,00	22,300	22.300,00	0,00	0,00	0,00	000	40151900
5	111130	LUVA DE PROCEDIMENTO SUPERMAX - GRD SUPERMAX	1.000,00	cx	0,00	22,300	22.300,00	0,00	0,00	0,00	000	40151900
6	OC	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR SUPERMEDY	10.000,00	pç	0,00	8,500	85.000,00	0,00	0,00	0,00	420	90049020
7	79	AVENTAL DESC BRANCO MANGA LONGA - 30GR - C/10 MEDGAUZE	5.000,00	pt	0,00	19,000	95.000,00	0,00	0,00	0,00	000	62101000
8	7897273720062	GEL ANTI-SEPTICO ALCOOL GEL C/ALOE VERA E VALVULA - 500G EXALLUS	5.000,00	pç	0,00	11,000	55.000,00	0,00	0,00	0,00	000	34029090

Totalizadores

Itens	Quantidade	Peso Brt kg	ICMS R$	Total Itens R$	Descto R$	Seguro R$	Frete R$	Total Subs.R$	Total IPI R$	Acréscimo R$	Total Liquido R$
8	74.000,00	8.170,00	0,00	**565.900,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**565.900,00**

Informações de Recebimento

Forma Pg	DINHEIRO
Vencto	**1º** 05/02/20
Valor R$	**565.900,00**

Aprovação / Conferência

Pedido: 1002322 Data / Hora	Atendente	Vendedor	Cliente	Entregador
___/___/___ ___:___	LEONARDO JOSE ROSA DO...	*LEONARDO JOSE ROSA DO...*	*vera*	

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:18. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:51. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 2ff25bd001905b4e5cc79433fc741dbc
www.lstech.com.br - LS Commerce V6

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 5

ANGULAR SAÚDE

CURITIBA, 06 DE FEVEREIRO, 2020

AO DEST/DAV/SESA
A/C Vera

Descritivo	Quantidade	valor Unitário	Valor total
Máscara Cirúrgica Descartável: Tripla camada com filtro, COR: Branca, MATERIAL: 100% polipropileno, EMBALAGEM: Caixa original do fabricante com 50 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Hipoalergênica, hidrorepelente, não Inflamável, com clipe nasal em alumínio, com elástico para fixar atrás das aurículas ou tiras resistentes de 40cm de comprimento, UNID. DE MEDIDA: Unitário	50.000	R$ 0,126	R$ 6.300,00
Máscara N95: oval ou bico de pato. MATERIAL: Composta de fibras sintéticas de rayon não tecido. Modelo respirador "N 95, 3m ou similar, com resistência a fluídos, eficiência em filtragem superior a 96%, UNID. DE MEDIDA: Unitário, PEÇA	50.000	R$ 12,99	R$ 649.500,00
Gorro descartável: hipoalergênico, Confeccionado em (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 15 g/m2, com ventilação adequada, contendo eslatico para fixação ou tiras longas soldadas por ultrassom ou equivalente, proporcionando firmeza e segurança ao fixar na cabeça, EMBALAGEM: Com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa, identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto de uso único, entrega pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	50.000	R$ 0,0546	R$ 2730,00
Luva, Para procedimento, Descartável , TAMANHO: pequeno, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Esterilização por raios gama ou feixes de elétron, com pó bioabsorvível, UNID. DE	100.000	R$ 0,189	R$ 18900,00

ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
CNPJ: 24.118.004/0001-37
I.E.: 90713950-62
AV. JACOB MACANHAN, 4316 BARRACÃO C – CEP:83.326-000
JD. CLAUDIA – PINHAIS/PR – FONE: 41-3598-3591

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:18. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:51. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 2ff25bd001905b4e5cc79433fc741dbc

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 5

ANGULAR SAÚDE

CURITIBA, 06 DE FEVEREIRO, 2020

MEDIDA: Unitário				
Luva, Para procedimento, Descartável , TAMANHO: médio, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Esterilização por raios gama ou feixes de elétron, com pó bioabsorvível, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100.000	R$ 0,189	R$	18900,00
Luva, para procedimento, Descartável , TAMANHO: grande, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Esterilização por raios gama ou feixes de elétron, com pó bioabsorvível, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100.000	R$ 0,189	R$	18900,00
Óculos de proteção, Lente fabricada em policarbonato incolor, Armação em nylon ou plastico regulável e flexível, Indicados para proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais e também contra produtos químicos e fluidos corpóreos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10.000	6,50	R$	65.000,00
Avental impermeavel - uso único: GMS CONFORME MATMED...Avental descartável, medindo1,20m de comprimentoX1,40m de largura (com variação permitida de 5%), manga longa com punho de ribana ou elástico, não estéril, impermeável, atóxico, resistente, hipoalergênico, confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno com gramatura de pelo menos 30g/m2. Aberto, com fechamento transpassado fechado por tiras resistentes, costuradas ou soldadas, para amarrar na cintura, que não se soltam ao amarrar. Produto de uso único. Avental de fácil manuseio que oferece proteção ao usuário, criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiernte, fluidos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais. Embalagem com 10 unidades, contendo externamente	50.000	R$ 12,99	R$	612.500,00

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:18. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:51. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 2ff25bd001905b4e5cc79433fc741dbc

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 5

ANGULAR SAÚDE

CURITIBA, 06 DE FEVEREIRO, 2020

impressos em lingua portuguesa: Identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA. No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado. Amostra: No ato da entrega da proposta o interessado deverá entregar 10(dez) unidades individuais e 1 (um) pacote (embalagem primária) para análise, devidamente identificadas. UNID. DE MEDIDA: Unitário				
Álcool, Gel, 70% V/V Antisséptico de mãos, COMPOSIÇÃO : Álcool etílico, glicerina e demais substâncias permitidas, SOLUBILIDADE: Total em água, COR: Incolor, AROMA: Neutro, EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa pump e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5.000	R$ 8,90	R$	44.500,00
		-	***R$***	***1.437.230,00***

Proposta valida 30 dias
Entrega 10 dias
Pagamento 30 dias

Assinatura

ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
CNPJ: 24.118.004/0001-37
I.E.: 90713950-62
AV. JACOB MACANHAN, 4316 BARRACÃO C – CEP:83.326-000
JD. CLAUDIA – PINHAIS/PR – FONE: 41-3598-3591

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:18. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:51. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 2ff25bd001905b4e5cc79433fc741dbc

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 5

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Johnny Contesini" <johnny@raiomedic.med.br>
Para: "VERA REGINA GIEBMEYER DOS SANTOS" <vera.giebmeyer@sesa.pr.gov.br>
Com Cópia: vendas1@angularsaude.com.br
Data: 05/02/2020 20:39
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

Vera, bom dia!
Infelizmente não poderemos orçar o solicitado devido a falta de todos estes produtos no mercado, não podemos nos comprometer em ofertar e não conseguir entregar, além disso já estamos com estoques zerados destes e de outros itens.

Peço desculpas pelo transtorno

Obrigado

Em qua., 5 de fev. de 2020 às 14:03, VERA_REGINA_GIEBMEYER_DOS_SANTOS <vera.giebmeyer@sesa.pr.gov.br> escreveu:

> Boa tarde
>
> Venho por meio deste solicitar cotação para fins licitatório. Favor considerar este quantitativo pra cotação dos itens abaixo descritos.

Descritivo	Quantidade	valor Unitário	Valor total
Máscara Cirúrgica Descartável: Tripla camada com filtro, COR: Branca, MATERIAL: 100% polipropileno, EMBALAGEM: Caixa original do fabricante com 50 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Hipoalergênica, hidrorepelente, não Inflamável, com clipe nasal em alumínio, com elástico para fixar atrás das aurículas ou tiras resistentes de 40cm de comprimento, UNID. DE MEDIDA: Unitário	50.000		R$ -
Máscara N95: oval ou bico de pato. MATERIAL: Composta de fibras sintéticas de rayon não tecido. Modelo respirador "N 95, 3m ou similar, com resistência a fluídos, eficiência em filtragem superior a 96%, UNID. DE MEDIDA: Unitário, PEÇA	50.000		R$ -
Gorro descartável: hipoalergênico, Confeccionado em (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 15 g/m2, com ventilação adequada, contendo eslatico para fixação ou tiras longas soldadas por ultrassom ou equivalente, proporcionando firmeza e segurança ao fixar na cabeça, EMBALAGEM: Com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa, identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto de uso único,	50.000		R$ -

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:18. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:51. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 2ff25bd001905b4e5cc79433fc741dbc

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 5

entrega pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Luva, Para procedimento, Descartável , TAMANHO: pequeno, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Esterilização por raios gama ou feixes de elétron, com pó bioabsorvível, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100.000	R$ -
Luva, Para procedimento, Descartável , TAMANHO: médio, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Esterilização por raios gama ou feixes de elétron, com pó bioabsorvível, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100.000	R$ -
Luva, para procedimento, Descartável , TAMANHO: grande, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Esterilização por raios gama ou feixes de elétron, com pó bioabsorvível, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100.000	R$ -
Óculos de proteção, Lente fabricada em policarbonato incolor, Armação em nylon ou plastico regulável e flexível, Indicados para proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais e também contra produtos químicos e fluidos corpóreos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10.000	R$ -
Avental impermeavel - uso único: GMS CONFORME MATMED...Avental descartável, medindo1,20m de comprimentoX1,40m de largura (com variação permitida de 5%), manga longa com punho de ribana ou elástico, não estéril, impermeável, atóxico, resistente, hipoalergênico, confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno com gramatura de pelo menos 30g/m2. Aberto, com fechamento transpassado fechado por tiras resistentes, costuradas ou soldadas, para amarrar na cintura, que não se soltam ao amarrar. Produto de uso único. Avental de fácil manuseio que oferece proteção ao usuário, criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiernte, fluidos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais. Embalagem com 10 unidades, contendo externamente impressos em lingua portuguesa: Identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA. No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado. Amostra: No ato da entrega da proposta o	50.000	R$ -

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:18. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:51. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 2ff25bd001905b4e5cc79433fc741dbc

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 5

interessado deverá entregar 10(dez) unidades individuais e 1 (um) pacote (embalagem primária) para análise, devidamente identificadas. UNID. DE MEDIDA: Unitário			
Álcool, Gel, 70% V/V Antisséptico de mãos, COMPOSIÇÃO : Álcool etílico, glicerina e demais substâncias permitidas, SOLUBILIDADE: Total em água, COR: Incolor, AROMA: Neutro, EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa pump e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5.000	R$ -	
		R$ -	R$ -

Att,

Vera Regina Giebmeyer
DEST/DAV/SESA
(041)33304299

--

Atenciosamente

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:18. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:51. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 2ff25bd001905b4e5cc79433fc741dbc

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 6

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde **Data: 23/01/2020**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

			EMPRESAS CONSULTADAS							
Item	**Qtde**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS**	Provimed		Caobianco		Sanimed		Angular Saúde	
			CNPJ: 26.164.075.0001/00		CNPJ: 80.246.309/0001-03		CNPJ: 05.129.835/0001-60		CNPJ: 24.118.004/001-37	
			Fone:(41)3149-1102		Fone: (41)3342-4454		Fone: (41)3233-8177		Fone: (41)3598-3591	
			Contato: Fernando		Contato: Edson		Contato: Leonardo		Contato: Rodrigo	
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit	Total
1	50.000	Máscara cirúrgica descartável	R$ 0,11	R$ 5.530,000	R$ 0,42	R$ 21.000,00		R$ 0,00	R$ 0,13	R$ 6.300,00
2	50.000	Máscara N95	R$ 2,49	R$ 124.495,000	R$ 5,00	R$ 250.000,00	R$ 5,00	R$ 250.000,00	R$ 12,99	R$ 649.500,00
3	50.000	Gorro descartável	R$ 0,05	R$ 2.500,000	R$ 0,10	R$ 5.000,00		R$ 0,00	R$ 0,05	R$ 2.730,00
4	100.000	Luva descartável de procedimento. Tamanho P	R$ 0,15	R$ 14.980,000	R$ 0,17	R$ 17.000,00		R$ 0,00	R$ 0,19	R$ 18.900,00
5	100.000	Luva descartável de procedimento. Tamanho M	R$ 0,15	R$ 14.980,000	R$ 0,17	R$ 17.000,00		R$ 0,00	R$ 0,19	R$ 18.900,00
6	100.000	Luva descartável de procedimento. Tamanho G	R$ 0,15	R$ 14.980,000	R$ 0,17	R$ 17.000,00		R$ 0,00	R$ 0,19	R$ 18.900,00
7	10.000	Óculos de proteção	R$ 3,49	R$ 34.900,000		R$ 0,00	R$ 8,50	R$ 85.000,00	R$ 6,50	R$ 65.000,00
8	50.000	Aventavel impermeável descartável	R$ 4,90	R$ 245.000,000	R$ 3,20	R$ 160.000,00		R$ 0,00	R$ 12,99	R$ 649.500,00
9	5.000	Álcool Gel 70%	R$ 6,69	R$ 33.460,000		R$ 0,00	R$ 11,00	R$ 55.000,00	R$ 8,90	R$ 44.500,00

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:23. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 10/02/2020 10:24, Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 13:27. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 45a5f20b09a895424b2ef18ca80bbdf3

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 6

Responsável pelo levantamento de preços _____ Assinatura	Diretor Geral ou Chefe de Departamento , _____ Assinatura

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:23. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 10/02/2020 10:24, Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 13:27. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 45a5f20b09a895424b2ef18ca80bbdf3

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO 1.1 Aquisição de Insumos, conforme planilha abaixo:

Lote 1

Item	Quantidade	Descrição dos produtos ou serviços	Preço Unitário	Preço Mensal
1	50.000	Máscara Descartável Tripla C/EL	R$: 0,1106	R$: 5.530,00
2	50.000	Máscara N 95	R$ 2,4899	R$ 124.492,80
3	50.000	Gorro Descartável	R$ 0,0500	R$ 2.500,00
4	100.000	Luva de procedimento descartável P	R$ 0,1498	R$ 14.979,16
5	100.000	Luva de procedimento descartável M	R$ 0,1498	R$ 14.979,16
6	100.000	Luva de procedimento descartável G	R$ 0,1498	R$ 14.979,16
7	10.000	Óculos de Proteção	R$ 3,4900	R$ 34.899,80
8	50.000	Avental de procedimento impermeável descartável	R$ 4,9000	R$ 245.000,00
9	5.000	Álcool em Gel 70% 500 ml	R$: 6,6920	R$ 33.460,00
Valor Total				**R$ 490.820,08**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – Máscara Descartável em não tecido com fixação auricular: confeccionada em não tecido, a base de fibras de polipropileno; modelo retangular, com clipe nasal e pregas horizontais, fixação auricular através de elástico; com três camadas soldadas eletronicamente; atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líqüidos e filtro de Eficiência para Retenção Bacteriológica (EFB) com capacidade de 97% de retenção; gramatura total de 30 a 80g/m2. Embalagem coletiva que garanta a integridade do produto, contendo dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e procedência. Com registro no Ministério da Saúde.

Item 2 – Máscara N 95: respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2 s/ N95, com formato tipo concha. Constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas, 02 tiras de elástico para fixação na cabeça, 01 clipe nasal fixado no corpo da máscara, descartável, atóxica e hipoalergênica; inodora; eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com Certificado de Aprovação (CA) como PFF2 e da NIOSHI como N95. Com registro no Ministério da Saúde e certificação junto ao INMETRO com base na Portaria nº 561, de 23 de dezembro de 2014.

Item 3 - Gorro Descartável: gorro para sustentação dos cabelos, em polipropileno ou poliéster, hipoalergênico, atóxico; gramatura entre 20-30 gr/m², com duas tiras resistentes na parte posterior, medindo no mínimo 20 cm de comprimento, com formato anatômico. Com registro no Ministério da Saúde.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:24. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:52, Lana Rodrigues Borosch em 10/02/2020 10:23. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 94249aa69283c470ec3fff076d2a0d10

Itens 4, 5 e 6 – Luva de procedimento tamanhos P, M,G: confeccionada em látex, anatômica, ambidestra, com textura uniforme, sem falhas e isenta de furos, espessura média de 0,19mm e 240mm de comprimento, polimétricas, hipoalergênicas, lubrificada com Pó Bio Absorvível, não estéril, com punho com acabamento em bainha do mesmo material da luva. Embalado em caixa com sistema de abertura especial (picote). Deve atender a RDC 55 de 04/11/2011 e ser acompanhado de Certificado de Aprovação (CA), com registro no Ministério da Saúde, obedecendo a ABNT NBR ISO 11193 -1:2015.

Item 7 – Óculos de Proteção: óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas á armação através de pinos plásticos. Tamanho único. Apresentar CA - certificado de aprovação/MTE.

Item 8 – Avental descartável impermeável (avental descartável não tecido manga longa): avental uso hospitalar, não estéril, em não tecido, 100% polipropileno (TNT), laminado, impermeável, com barreira de proteção hidro-repelente, hipoalérgico, barreira contra agentes contaminantes, com baixo desprendimento de partículas. Acabamento em overlock, maleável, resistente a rasgo e tração, manga longa, punhos em malha canelada, abertura para as costas, com tiras para ajuste na cintura, decote comum junto ao pescoço, com tiras para ajuste. Gramatura mínima de 60g/m², comprimento mínimo de 1,20 m (ou colocar tamanho 140 x 180 cm (a x l)). Descartável, tamanho único. Deverá apresentar laudo de BFE (eficiência de filtração bacteriana e viral) de no mínimo 98%. Embalagem com dados de identificação. O produto deverá obedecer à legislação atual vigente

Item 9 – Álcool Gel 70%: Antisséptico de mãos, COMPOSIÇÃO : Álcool etílico, glicerina e demais substâncias permitidas, SOLUBILIDADE: Total em água, COR: Incolor, AROMA: Neutro, EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa pump e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.3 DO FORNECIMENTO

Os insumos deverão ser entregues em etapa única, com entrega definitiva de no máximo de 3 (três) dias após a emissão da nota de empenho, e ser entregue no Departamento de Material e Patrimônio - DEMP-SESA, Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba, PR.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do cenário mundial de epidemia por corona vírus, e tendo por base a situação do Brasil e do estado do Paraná com casos suspeitos, ações emergenciais devem ser adotadas e implementadas pela Secretária de Estado da Saúde, ante ao exposto, o estado encontra-se em **Alerta e Preparação**, conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Plano de Contingência do Ministério da Saúde.

Assim sendo, o cenário de emergência por doenças respiratória ocasionada pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), exige medidas de biossegurança de proteção coletiva e individual (uso de EPIs), portanto, há necessidade de mobilização de recursos adicionais e apoio complementar da esfera estadual.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:24. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:52, Lana Rodrigues Borosch em 10/02/2020 10:23. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 94249aa69283c470ec3fff076d2a0d10

De acordo com a NR32: Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, norma que cuida da saúde dos profissionais de saúde, a finalidade é estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Cabe observar que essa norma envolve as situações de exposição aos diversos agentes de risco presentes no ambiente de trabalho, como risco biológico; químico e físico, com ênfase nas radiações ionizantes e, os riscos ergonômicos. Estabelece ainda que os EPI, deverão estar à disposição, em número suficiente, nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição.

E, considerando o Plano de Ação para Emergência em Saúde Pública do Estado do Paraná (2017), matriz operacional e institucional de resposta rápida, coordenada e efetiva a qualquer emergência em saúde pública que ocorrer no Paraná, que tem objetivo de proteger a saúde da população, minimizar impactos dos desastres, limitar a progressão do dano e diminuir a morbimortalidade da população.

Há necessidade de aquisição de insumos para proteção individual dos trabalhadores e da população tais como: Luva de procedimento, mascaras de proteção, toucas, óculos, avental, e álcool em gel. Os materiais solicitados serão utilizados pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde de urgência e emergência como: SAMUs e SIATEs, Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, Hospitais Unidade Próprias, bem como serão e distribuídas para as 22 Regionais de Saúde para articular ações conforme demanda; bem como nas regiões com áreas de grande circulação de pessoas (portos, aeroportos, rodoviárias, entre outros), como mecanismo de enfrentamento a propagação do Coronavírus.

Tendo em vista que a situação evidenciada pode ocasionar prejuízo e comprometer a segurança da população paranaense a **contratação direta** em voga é essencial e indispensável, e atende aos requisitos do artigo 24, IV da Lei Federal 8666/1993 e artigo 34, IV da Lei Estadual 15608/2007 para dispensa de licitação. Ressalta-se que optou-se pelo menor preço obtido por cotação de mercado.

3 PESQUISA DE PREÇOS

Em atenção ao artigo 9º, incisos I ao V do Decreto 4993/2016, a pesquisa de preço realizada foi através de fornecedores e adotado o menor valor como referência em razão deste estar em acordo com os preços de mercado.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

O Lote será composto por 9 itens, contratação por preço mais vantajoso de forma Global.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:24. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:52, Lana Rodrigues Borosch em 10/02/2020 10:23. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 94249aa69283c470ec3fff076d2a0d10

5.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalante (Cr(VI), cadmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil difenil –polibrmados (PBDEs).

5.4 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A emergencialidade e a vantajosidade no que tange o valor global dos insumos a serem adquiridos inviabiliza o atendimento da reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lote para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006.

O afastamento neste termo contido encontra respaldo no inciso II do art. 49 da citada Lei: "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser Contratado".

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

Os objetos dessa contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:24. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:52, Lana Rodrigues Borosch em 10/02/2020 10:23. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 94249aa69283c470ec3fff076d2a0d10

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

8.1.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:24. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:52, Lana Rodrigues Borosch em 10/02/2020 10:23. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 94249aa69283c470ec3fff076d2a0d10

8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 A SESA efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:24. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:52, Lana Rodrigues Borosch em 10/02/2020 10:23. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 94249aa69283c470ec3fff076d2a0d10

9.5. Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/SESA, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

9.6. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

Para a habilitação nas licitações de que trata este Decreto a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, no que couber.

b) Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A empresa deverá ter Licença Sanitária Atualizada (explicitar na LS a atividade pertinente).

Apresentar atestado (s) de capacidade técnica confirmando prestação de serviço dos objetos citados, em instituição Pública ou Privada.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da entrega.

12.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

12.3 O recebimento dos bens de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:24. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:52, Lana Rodrigues Borosch em 10/02/2020 10:23. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 94249aa69283c470ec3fff076d2a0d10

12.4 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias.

12.5 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 11 das Condições Gerais do Pregão e Anexo VII.

15. DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2019

Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes
DAV/SESA

De acordo,

Lana Rodrigues Borosch
SESA/DAV

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:24. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:52, Lana Rodrigues Borosch em 10/02/2020 10:23. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 94249aa69283c470ec3fff076d2a0d10

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 8

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados **ROSANA DOS SANTOS DE SOUZA MONNEY RIBAS**, brasileira, maior, nascida em 25/11/1978, casada em regime de separação de bens, empresária, portador da CI. RG nº 7.001.900-0 expedida pelo SESP/PR e do CPF do MF nº 019.855.959-31; e **MANUEL ERACLIDES MONNEY RIBAS,** brasileiro, maior, nascido em 15/03/1970, casado em regime de separação de bens, engenheiro, portador da CI RG nº 8993564-4 expedida pelo SESP/PR e do CPF nº 748.157.849-49, ambos residentes e domiciliados na Rua João Itibere, 812 Casa 04 – Jardim das Américas - Curitiba-PR– CEP 81530-200, têm entre si justa e contratada a Constituição de uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, na forma da Lei, mediante às condições e Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

1.1 A sociedade girará sob o nome empresarial **PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA.**, e terá sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1262 - Bairro: Capão da Imbuia – CEP 82.800-000, Município de Curitiba- Estado do Paraná.

Cláusula Segunda – Do Objeto Social

2.1. A sociedade tem por objeto social: Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos **(47.7.3.3/00-00);** Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal **(47.7.2-5/00-00).**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2016 15:30 SOB Nº 41208442492.
PROTOCOLO: 164943560 DE 22/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601553046. NIRE: 41208442492.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2016

www.empresafacil.pr.gov.br
Informando seus respectivos códigos de verificação

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:53. Para mais informações acesse https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 669d2ca44382d2f5a85ea2be750a2d4b

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 8

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA.

Cláusula Terceira – Do Capital Social

3.1. O capital social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Nº quotas	Valor das quotas	Valor integralizado
Rosana dos Santos de Souza Monney Ribas	60 %	36000	R$ 36.000,00
Manuel Eraclides Monney Ribas	40 %	24000	R$ 24.000,00
TOTAL	100%	60.000	R$ 60.000,00

Cláusula Quarta – Da Cessão e Transferência das Quotas

4.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios.

4.2. O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento.

4.3. Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

4.5. Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio que ofertou poderá alienar as cotas sobre as quais não

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2016 15:30 SOB Nº 41208442492.
PROTOCOLO: 164943560 DE 22/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601553046. NIRE: 41208442492.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA

JUNTA COMERCIAL

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:53. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 669d2ca44382d2f5a83ea2be750a2d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 8

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA.

tenham recaído os direitos de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

4.6. Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições ao ingresso do eventual interessado, a Sociedade dissolver-se-á operando-se sua liquidação e respectiva apuração de haveres.

Cláusula Quinta – Da Responsabilidade dos Sócios

5.1. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, e todos respondem pela sua integralidade.

Cláusula Sexta – Início e Prazo de Duração

6.1. A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Sétima – Da Administração e Uso da Firma

7.1. A administração dos negócios da Sociedade será exercida pela sócia **Rosana dos Santos de Souza Monney Ribas** , isoladamente conforme qualificação na forma deste Instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

7.2. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2016 15:30 SOB Nº 41208442492.
PROTOCOLO: 164943560 DE 22/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601553046. NIRE: 41208442492.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2016

www.empresafacil.pr.gov.br
A validade deste documento se impõe a fim e prazo à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:55. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 669d2ca44382d2f5a83ea2be750a2d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 8

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA.

prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

7.3. Fica o sócio administrador autorizado a outorgar poderes específicos a terceiros, visando única e exclusivamente, os interesses da sociedade.

7.4. O administrador, já qualificado declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (artigo 1011 inciso 1° CC/2002).

Cláusula Oitava – Do Balanço e Prestação de contas

8.1. No dia 31 de dezembro de cada ano, a administradora procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

8.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador distinto, quando for o caso.

8.3. Os sócios podem adotar a opção de remuneração através do Juros Sobre Capital Próprio (JCP) conforme previsto no RIR/99;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2016 15:30 SOB Nº 41208442492.
PROTOCOLO: 164943560 DE 22/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601553046. NIRE: 41208442492.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para validar este documento acesse o site da Junta Comercial do Paraná e informe nº de protocolo e código de verificação nos respectivos portais.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:53. Para conferir a autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 669d2ca44382d2f5a83ea2be750a2d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 8

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA.

Parágrafo Primeiro: Para fins de distribuição de lucros ou prejuízos e remuneração dos sócios a título de juros sobre o capital próprio (JCP), pertinente às disposições da Lei 9.249/95, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, podendo para tanto realizar as antecipações pertinentes, conforme legislação vigente do período.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício ou remunerar os sócios mediante juros sobre capital próprio (JCP), com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: Fica assegurado aos sócios a disponibilização dos recursos, tanto total, como parcial, distribuídos a título de "LUCROS" provenientes dos resultados da sociedade proporcionalmente a suas cotas de participação a realizarem eventuais antecipações para futuro aumento de capital (AFAC), devendo esses eventos ser evidenciados e registrados nas demonstrações contábeis.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2016 15:30 SOB Nº 41208442492.
PROTOCOLO: 164943560 DE 22/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601553046. NIRE: 41208442492.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2016

www.empresafacil.pr.gov.br
A validade deste documento se impresso fica condicionada à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:55. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 669d2ca44382d2f5a83ea2be750a2d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 8

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA.

Cláusula Nona – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

9.1. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s) redirecionando o patrimônio da empresa para cada herdeiro conforme pre estabelecido no acordo de quotistas.

9.2. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

9.3. Os sócios, a título gratuito, gravam em suas cotas o ônus da impenhorabilidade, incomunicabilidade, inalienabilidade e reserva de usufruto vitalício, garantindo assim, condição suspensiva a disponibilidade dos bens integrantes do capital social e a plenitude da propriedade nas pessoas dos nus-proprietários.

Cláusula Décima – Deliberação Social

10.1. As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

10.2. As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

10.3. As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2016 15:30 SOB Nº 41208442492.
PROTOCOLO: 164943560 DE 22/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601553046. NIRE: 41208442492.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:53. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 669d2ca44382d2f5a83ea2be750a2d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 8

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA.

Cláusula Décima Primeira – Desimpedimento e Legislação Aplicável

11.1. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Segunda – Da Filial

12.1. Fica a sociedade autorizada a constituir filial, sucursal, agência ou escritório em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

13.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2016 15:30 SOB Nº 41208442492.
PROTOCOLO: 164943560 DE 22/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601553046. NIRE: 41208442492.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br
Validade deste documento somente para fins de comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:36. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 669d2ca44382d2f5a83ea2be750a2d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 8

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, assinando-o em 01 (uma) via para os regulares efeitos de direito.

Curitiba PR, 10 de Agosto de 2016.

ROSANA DOS SANTOS DE S. M. RIBAS

MANUEL ERACLIDES M. RIBAS

TESTEMUNHAS:

ALESSANDRA KAMINSKI
RG. 6.400.629-0/SSP-PR

RICARDO ALVES
RG. 5.405.688-5/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2016 15:30 SOB Nº 41208442492.
PROTOCOLO: 164943560 DE 22/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601553046. NIRE: 41208442492.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br
A validade deste documento poderá ser verificada em 10 dias pela Internet ou nos terminais de autoatendimento nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 18/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 18/02/2020 09:38 para garantir a autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 669d2ca44382d2f5a83ea2be750a2d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 8

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

Retro

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101
SELO kBjTc.9ugOe.6BaeU-1QE6E.1LnS
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: ROSANA DOS SANTOS DE SOUZA MONNEY RIBAS, do que dou fé, Em test.° da Verdade
Curitiba, 17 de agosto de 2016
00231132(001-001043025)**********
site: http://www.cartoriouberaba.com.br/ e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA - 2º SUBSTITUTO - SALGADO FILHO, 2368 - CURITIBA-PR - ANE KERN BASSI - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

Retro

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101
SELO lBjTc.9ui0e.GY75I-mRJPH.qRmS
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: MANUEL BRACLIDES. MONNEY RIBAS, do que dou fé, Em test.° da Verdade.
Curitiba, 17 de agosto de 2016
00136951(001-001043091)**********
site: http://www.cartoriouberaba.com.br/ e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA - 2º SUBSTITUTO - SALGADO FILHO, 2368 - CURITIBA-PR - ANE KERN BASSI - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2016 15:30 SOB Nº 41208442492.
PROTOCOLO: 164943560 DE 22/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601553046. NIRE: 41208442492.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando neste o código: 16943560 e senha: 52bac65a

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:53. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinaturaDeclaracao.do?codigo=1669d2c4d482def5a85ea2e2e750a2d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 8

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA. EPP

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados,

ROSANA DOS SANTOS DE SOUZA MONNEY RIBAS, brasileira, maior, nascida em 25/11/1978, casada em regime de separação de bens, empresária, portador da CI. RG nº 7.001.900-0 expedida pelo SESP/PR e do CPF do MF nº 019.855.959-31; e **MANUEL ERACLIDES MONNEY RIBAS,** brasileiro, maior, nascido em 15/03/1970, casado em regime de separação de bens, engenheiro, portador da CI RG nº 5143984-8 expedida pelo SESP/PR e do CPF nº 748.157.849-49, ambos residentes e domiciliados na Rua João Itibere, 812 Casa 04 – Jardim das Américas - Curitiba-PR– CEP 81530-200.

Únicos sócios componentes da sociedade Ltda. **PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA. EPP**, com sede e foro na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1262 - Bairro: Capão da Imbuia – CEP 82.800-000, Município de Curitiba- Estado do Paraná com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **Nire nº 41208442492** em 22/08/2016, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 26.164.075/0001-00**, resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social nas condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto Social

1. O objeto social **passa de** Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos **(47.7.3.3/00-00);** Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

**CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 16:27 SOB Nº 20167587463.
PROTOCOLO: 167587463 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602944766. NIRE: 41208442492.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.**

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos em: 10/03/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/03/2020 09:53. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código 6b9d2e0449902d2f5a89ea2bc75dd2d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 8

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA. EPP

Higiene Pessoal **(47.7.2-5/00-00), passa para** Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios **(46.4.5-1/01-00)**; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes e Peças **(46.6.4-8/00-00)**; Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos **(47.7.3.3/00-00)**; Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal **(47.7.2-5/00-00)**; Comércio Varejista de Produtos Saneantes e Domissanitários **(47.8.9-0/05-00).**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas inalteradas pela presente Alteração Contratual.

Tomando por base a alteração ocorrida nesta alteração, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA EPP
CNPJ 26.164.075/0001-00
NIRE 41208442492

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados,

ROSANA DOS SANTOS DE SOUZA MONNEY RIBAS, brasileira, maior, nascida em 25/11/1978, casada em regime de separação de bens, empresária, portador da CI. RG nº 7.001.900-0 expedida pelo SESP/PR e do CPF do MF nº 019.855.959-31; e **MANUEL ERACLIDES MONNEY RIBAS,** brasileiro, maior, nascido em 15/03/1970, casado em regime de separação de bens, engenheiro, portador da CI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 16:27 SOB Nº 20167587463.
PROTOCOLO: 167587463 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602944766. NIRE: 41208442492.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016
Empresa Fácil - pr.gov.br

A Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/03/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/03/2020 09:53, Paraná, informações acessem:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6b982cd4492d2f5d9e2e75d02d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 8

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA. EPP

RG nº 5143984-8 expedida pelo SESP/PR e do CPF nº 748.157.849-49, ambos residentes e domiciliados na Rua João Itibere, 812 Casa 04 – Jardim das Américas - Curitiba-PR– CEP 81530-200.

Únicos sócios componentes da sociedade Ltda. **PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA. EPP**, com sede e foro na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1262 - Bairro: Capão da Imbuia – CEP 82.800-000, Município de Curitiba- Estado do Paraná com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o Nire nº 41208442492 em 22/08/2016, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.164.075/0001-00, resolvem consolidar e adequar seu contrato social e todas as alterações ocorridas até esta data, inclusive esta, aos termos da Lei 10.406/02 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

1.1 A sociedade girará sob o nome empresarial **PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA. EPP**, e terá sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1262 - Bairro: Capão da Imbuia – CEP 82.800-000, Município de Curitiba-Estado do Paraná.

Cláusula Segunda – Do Objeto Social

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 16:27 SOB Nº 20167587463.
PROTOCOLO: 167587463 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602944766. NIRE: 41208442492.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016
Empresa Fácil - 1.0.01.10

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos em: 10/03/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/03/2020 09:53. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6b932cd44382d2f5a65ea2be75d42d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 8

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA. EPP

2.1. A sociedade tem por objeto social: Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios **(46.4.5-1/01-00)**; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes e Peças **(46.6.4-8/00-00)**; Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos **(47.7.3.3/00-00)**; Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal **(47.7.2-5/00-00)**; Comércio Varejista de Produtos Saneantes e Domissanitários **(47.8.9-0/05-00).**

Cláusula Terceira – Do Capital Social

3.1. O capital social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Nº quotas	Valor das quotas	Valor integralizado
Rosana Santos de S. Monney Ribas	60 %	36000	R$ 36.000,00
Manuel Eraclides Monney Ribas	40 %	24000	R$ 24.000,00
TOTAL	100%	60.000	R$ 60.000,00

Cláusula Quarta – Da Cessão e Transferência das Quotas

4.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 16:27 SOB Nº 20167587463.
PROTOCOLO: 167587463 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602944766. NIRE: 41208442492.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Nemes em: 10/03/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/03/2020 09:53. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 50932cd44582d2f5a65ea2be75d42d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 8

4.2. O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento.

4.3. Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

4.5. Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio que ofertou poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído os direitos de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

4.6. Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições ao ingresso do eventual interessado, a Sociedade dissolver-se-á operando-se sua liquidação e respectiva apuração de haveres.

Cláusula Quinta – Da Responsabilidade dos Sócios

5.1. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, e todos respondem pela sua integralidade.

Cláusula Sexta – Início e Prazo de Duração

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

**CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 16:27 SOB Nº 20167587463.
PROTOCOLO: 167587463 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602944766. NIRE: 41208442492.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016
Www.empresafacil.pr.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.**

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos em: 10/03/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/03/2020 09:53. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 5b952cd44982d2f5a09ea2be75b02d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 8

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA. EPP

6.1. A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Sétima – Da Administração e Uso da Firma

7.1. A administração dos negócios da Sociedade será exercida pela sócia **Rosana dos Santos de Souza Monney Ribas**, isoladamente conforme qualificação na forma deste Instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

7.2. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

7.3. Fica o sócio administrador autorizado a outorgar poderes específicos a terceiros, visando única e exclusivamente, os interesses da sociedade.

7.4. O administrador, já qualificado declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concus-

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 16:27 SOB Nº 20167587463.
PROTOCOLO: 167587463 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602944766. NIRE: 41208442492.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:53 Paraná, informações acessadas em:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6b982cd4492d2f5d9e2e2e75d02d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 8

são, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (artigo 1011 inciso 1º CC/2002).

Cláusula Oitava – Do Balanço e Prestação de contas

8.1. No dia 31 de dezembro de cada ano, a administradora procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

8.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador distinto, quando for o caso.

8.3. Os sócios podem adotar a opção de remuneração através dos Juros Sobre Capital Próprio (JCP) conforme previsto no RIR/99;

Parágrafo Primeiro: Para fins de distribuição de lucros ou prejuízos e remuneração dos sócios a título de juros sobre o capital próprio (JCP), pertinente às disposições da Lei 9.249/95, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, podendo para tanto realizar as antecipações pertinentes, conforme legislação vigente do período.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

**CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 16:27 SOB Nº 20167587463.
PROTOCOLO: 167587463 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602944766. NIRE: 41208442492.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.**

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Nogueira em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:53. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 5b982cda74382d2f5a05ea2ec75b02d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 8

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA. EPP

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício ou remunerar os sócios mediante juros sobre capital próprio (JCP), com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: Fica assegurado aos sócios a disponibilização dos recursos, tanto total, como parcial, distribuídos a título de "LUCROS" provenientes dos resultados da sociedade proporcionalmente a suas cotas de participação a realizarem eventuais antecipações para futuro aumento de capital (AFAC), devendo esses eventos ser evidenciados e registrados nas demonstrações contábeis.

Cláusula Nona – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

9.1. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s) redirecionando o patrimônio da empresa para cada herdeiro conforme preestabelecido no acordo de quotistas.

9.2. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

9.3. Os sócios, a título gratuito, gravam em suas cotas o ônus da impenhorabilidade, incomunicabilidade, inalienabilidade e reserva de usufruto vitalício, garantindo assim,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 16:27 SOB Nº 20167587463.
PROTOCOLO: 167587463 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602944766. NIRE: 41208442492.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Rodrigues em: 10/03/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/03/2020 09:53. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 5b982cda74382d2f5a05ea2ec7a0d2d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 8

condição suspensiva a disponibilidade dos bens integrantes do capital social e a plenitude da propriedade nas pessoas dos nus-proprietários.

Cláusula Décima – Deliberação Social

10.1. As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;
10.2. A convocação das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;
10.3. As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima Primeira – Desimpedimento e Legislação Aplicável

11.1. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Segunda – Da Filial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 16:27 SOB Nº 20167587463.
PROTOCOLO: 167587463 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602944766. NIRE: 41208442492.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:53 Paraná, informações acessadas em:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6b982cda74952d2f5d9e2e2e75d02d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 8

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA. EPP

12.1. Fica a sociedade autorizada a constituir filial, sucursal, agência ou escritório em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

13.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, assinando-o em 01 (uma) via para os regulares efeitos de direito.

Curitiba PR, 06 de Dezembro de 2.016.

IBERABA

ROSANA DOS SANTOS DE S. M. RIBAS

IBERABA

MANUEL ERACLIDES M. RIBAS

TESTEMUNHAS:

ALESSANDRA KAMINSKI
RG. 6.400.629-0/SSP-PR

RICARDO ALVES
RG. 5.405.688-5/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

**CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 16:27 SOB Nº 20167587463.
PROTOCOLO: 167587463 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602944766. NIRE: 41208442492.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/03/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/03/2020 09:53. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código 5b9d2c8f4982d2f5a03ceb2be7b0d2d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 8

MARILENE WARCHAKI
Escrevente

MARILENE WARCHAKI
Escrevente

-patio-

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101

SELO l0ZTc.9bJ2N.wZGeU-18C6E.1LAD
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ROSANA DOS SANTOS DE SOUZA MONNEY RIBAS, MANUEL ERACLIDES MONNEY RIBAS, do que dou fé, Em test.º da Verdade, *Com Valor.....
Curitiba, 08 de dezembro de 2016

00322037(001-001086888)**********

site: http://www.cartoriouberaba.com.br/ e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

CARTÓRIO DISTRITAL DE UBERABA - SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA - CURITIBA/PR
ELIANE KERN BASSI
TABELIÃ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

semelhança em virtude do(a) firmatário(a) não estar presente (Prov. 249/2013 - Art. 710 § 3.º)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 16:27 SOB Nº 20167587463.
PROTOCOLO: 167587463 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602944766. NIRE: 41208442492.
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:53. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6b9d2e0449d2d25a09ea2be750d2d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Prov. 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROSANA DOS SANTOS DE SOUZA MONNEY RIBAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7001900-0 SESP PR

CPF
019.855.959-31

DATA NASCIMENTO
25/11/1978

FILIAÇÃO
MIGUEL DE SOUZA
ROSALINA DOS SANTOS DE SOUZA

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
00901408128

VALIDADE
10/09/2019

1ª HABILITAÇÃO
26/10/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
994593124

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
11/09/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

20225618398
PR907870087

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
994593124

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.cartorioazevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-4444 / Fax: (83) 3244-4444
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 791719091711345005361; Data: 19/09/2017 11:43:06
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS75729-UVFX;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Vânia de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:53. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 669d2ca44382d2f5a83ea2be750a2d4b

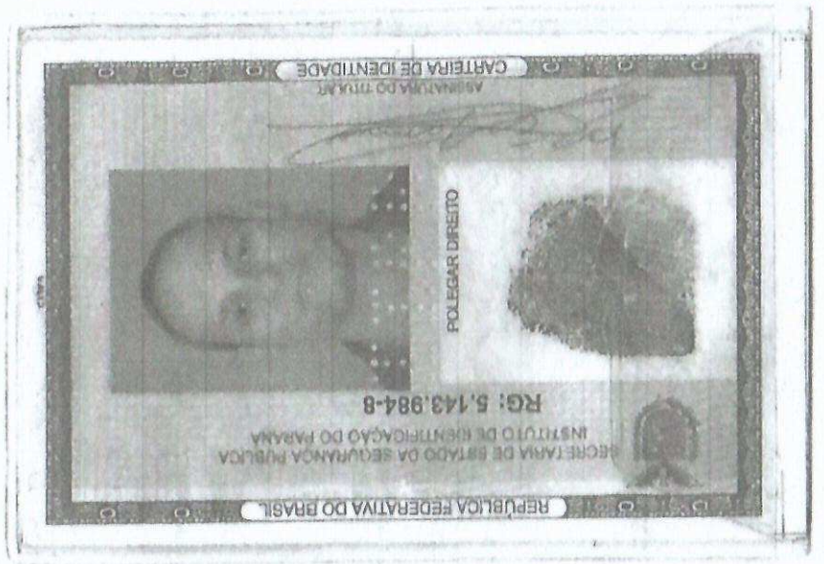

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1885
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1°, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 791719091711345005l4-1; Data: 19/09/2017 11:43:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS75728-USBA;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

INTERNO PROTOCOLO DO ESTADO
Fls. 53
Rubr. 8

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:53. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 669d2ca44382d2f5a83ea2be750a2d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA
CNPJ: 26.164.075/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:03:55 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2020.
Código de controle da certidão: **A662.E24A.226D.9561**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:53. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 669d2ca44382d2f5a83ea2be750a2d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 8

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021322478-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.164.075/0001-00**
Nome: **PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/01/2020 15:14:03)

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:53. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 669d2ca44382d2f5a83ea2be750a2d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.164.075/0001-00
Certidão nº: 188662868/2019
Expedição: 08/11/2019, às 11:35:29
Validade: 05/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.164.075/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:53. Para mais informações acesse:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 669d2ca44382d2f5a83ea2be750a2d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 557
Mov. 8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.164.075/0001-00

Razão Social: PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANT

Endereço: AV VICTOR FERREIRA DO AMARAL / CAPAO DA IMBUIA / CURITIBA / PR / 82800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2020 a 25/02/2020

Certificação Número: 2020012703501083849611

Informação obtida em 03/02/2020 08:51:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:53. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 669d2ca44382d2f5a83ea2be750a2d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP**

CNPJ: **26.164.075/0001-00**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **753776-5**
ENDEREÇO: **AV. VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 1262 - TARUMÃ, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **16332/2020**

EMITIDA EM: **16/01/2020**

VÁLIDA ATÉ: **14/05/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **DAB3.BE2C.FE37.4BF0-5.A06D.A222.858E.AF3D-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:53. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 669d2ca44382d2f5a83ea2be750a2d4b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 9

GMS GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Catálogo de Itens | Fornecedor (NOVO) | Fase Interna | Fase Externa | Sair

Sexta, 7 de Fevereiro de 2020 - 11:32:25

Consulta a Fornecedores

- Ocorrências

CPF/CNPJ: 26164075000100 ou

Nome/Razão Social: ou

Situação do Cadastro: Todos

Pesquisar | Limpar | Voltar

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
Não	26.164.075/0001-00	PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP	Válido até 24/06/2020

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sexta, 7 de Fevereiro de 2020 - 11:32:25

VERA REGINA GIEBMEYER DOS SANTOS PEREIRA NUNES - v1_14_15_16 (8080) - topo

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:53. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: c52e65d11f63c0e65fca53164bc1b04

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 10

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26164075000100

Tipo de sanção: Inidoneidade - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 07/02/2020 11:34:13

Data da última atualização: 06/02/2020 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:36. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 10/02/2020 09:54. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: fcde7290be1bb89aed85a925c3ecb9f8

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 11

Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro
Artigo 16, Inciso I da Lei Federal nº 101 de 04 de maio de 2000

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

De: Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde
Para: DAD
Protocolo nº: 16.386.717-6
Data: 07/02/2020
Estabelecimento:
Município:
Assunto: Pedido de Bloqueio Orçamentário
Objeto da Despesa:
Órgão e Unidade Orçamentária: SESA/FUNSAÚDE
Especificação/Ações: Estruturar a Atenção à Saúde do Trabalhador, articulada com Atenção Primária em Saúde - APS/Incentivar as ações de Vigilância em saúde integradas com a Rede de Assistência
Forma de contratação:

Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor da Parcela	Estimativa 2020 (1)	Estimativa 2021 (2)	Estimativa 2022 (3)	Total (4)
6434 - Ação 449	255	33.903.000	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	_____	_____	R$ 200.000,00
6434 - Ação 445	255	33.903.000	R$290.820,08	R$290.820,08	_____	_____	R$290.820,00
						Total	**R$ 103.400,00**

NOTA: As estimativas poderão ser alteradas em função de aspectos legais, administrativos, orçamentários e financeiros.
(1): A estimativa teve como base os valores das parcelas a serem empenhadas no exercício de 2020, a partir do mês de _Fevereiro_____
(2): A estimativa teve como base os valores das parcelas a serem empenhadas no exercício de 2021, a partir do mês de _____
(3): A estimativa teve como base os valores das parcelas a serem empenhadas no exercício de 2022, a partir do mês de _____
(4): Valor total da despesa.

Responsável pela informação - Lana Rodrigues Borosch
Diretoria de Atenção e Vigilância

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:39. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 10/02/2020 10:20. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: efa6d8eb5d50acd57e4c9d3527a34596

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 12

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

Solicitação de Bloqueio Orçamentário n.º 225/2020

Protocolo n.º: 16.386.717-6

Solicitante: SVS - SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objeto da Despesa: Aquisição de insumos para eventual atendimento ao Corona Virus

Tipo: IL/DL

Projeto-Atividade/iniciativa: 6434 - Vigilância em Saúde

Dotação Orçamentária: 4760.10304036.434

Ação: Estruturar a Atenção à Saúde do Trabalhador, articulada com Atenção Primária em Saúde - APS

Fonte de recursos: 255 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - SUS

Elemento de despesa: 3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Solicitado	**R$200.000,00**	**duzentos mil reais**
Valor para o exercício de 2020	**R$200.000,00**	**duzentos mil reais**
Exercícios Subseqüentes	**R$0,00**	**zero**

Projeto-Atividade/iniciativa: 6434 - Vigilância em Saúde

Dotação Orçamentária: 4760.10304036.434

Ação: Incentivar as ações de Vigilância em saúde integradas com a Rede de Assistência

Fonte de recursos: 255 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - SUS

Elemento de despesa: 3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Solicitado	**R$290.820,08**	**duzentos e noventa mil, oitocentos e vinte reais e oito centavos**
Valor para o exercício de 2020	**R$290.820,08**	**duzentos e noventa mil, oitocentos e vinte reais e oito centavos**
Exercícios Subseqüentes	**R$0,00**	**zero**

Adequação do saldo financeiro

Ação: 38 - INCENTIVO FINANCEIROS AOS ESTADOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

Fevereiro
R$490.820,08

Nota de Rodapé: Aquisição de insumos para eventual atendimento ao Corona Virus

Encaminhamentos: Diretoria Administrativa

Curitiba, 07 de fevereiro de 2020.

_____

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:44. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Maria Goretti David Lopes em 10/02/2020 13:25. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d18b34ad7286485a4f142fcd5a75c636

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 12

Este documento não substitui os documentos fornecidos pelo GOS/SESA (Informação Orçamentária e DAD, documentos oficiais solicitados pela SEFA)

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 10/02/2020 09:44. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Maria Goretti David Lopes em 10/02/2020 13:25. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d18b34ad7286485a4f142fcd5a75c636

PROTOCOLO
Fls. 64
Mov. 13
INTEGRADO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Protocolo:	16.386.717-6
Assunto:	Dispensa de Licitação para aquisição de insumos para o enfrentamento da situação epidemiológica relacionada ao novo Coronavírus
Interessado:	Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde
Data:	14/02/2020

ERO

DESPACHO n.º 0506/2020

Á

Diretoria Geral - DG

Para conhecimento e manifestação quanto à possibilidade de indicação de recursos no valor de R$ 490.000,00 (Fonte 255, Conta Corrente 7248-6), para aquisição de insumos para o enfrentamento da situação epidemiológica AP novo Coronavírus.

Milton Proença Junior
Coordenadoria de Governança em Aquisições
COGV/DAD/SESA

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Elizabeth do Rocio de Oliveira em: 14/02/2020 08:46. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Milton Proença Junior em 14/02/2020 09:01. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 92a13addd092614f1aca63d56cafef83

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 14

Protocolo:	16.386.717-6
Assunto:	Insumos Coronavírus
Interessado:	Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde
Data:	14/02/2020

MPJ

DESPACHO n.º 0515/2020

À

Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde

Trata o presente de solicitação de insumos para atendimento a eventuais casos de Coronavírus, mediante procedimento de Dispensa de Licitação (Lei 15.608/2007. art. 34, IV), no valor total estimado de R$ 490.820,08.

Em consulta ao sistema GMS, observamos que há itens com valores superiores aos registrado em Ata, em desacordo ao artigo 23, § 5º da Lei 15.608/2007, *"A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições".*

Deste modo, retornamos o presente para adequações do valor e reapresentaçaõ, se assim atender oportuno.

Milton Proença Junior
Coordenador de Governança em Aquisições
COGV/DAD/SESA

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Milton Proença Junior em: 14/02/2020 16:56. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Milton Proença Junior em 14/02/2020 16:56. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4cf9f3ea2837feac4d3a54ddf65c0b17

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 15

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

DEP.SUPORTE TECNICO OPERAC-SVS

Protocolo:	16.386.717-6
Assunto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO À EVENTUAL DEMANDA DO CORONA VIRUS
Interessado:	DAV, DAD, DG, GOFS, FES, DVACO
Data:	17/02/2020 16:47

DESPACHO

1 - Ciente;

2 - Tendo em vista despacho de folhas 65, movimento 14, informa-se que foi atualizada a cotação tendo por base o valor preconizado na ata deregistro de preço vigente e gms, e em decorrência da alteração do valor, junta-se novamente: planilha de custo, termo de referência, planilha de estimativa deimpacto orçamentário, e bloqueio orçamentário para instrução do seguimento do processo.

3 - Deste modo encaminhamos para seguimento e providências.

Vera Regina Giebmeyer
DAV/SESA

de acordo

Maria Goretti David Lopes
Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 17/02/2020 16:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 17/02/2020 16:49, Maria Goretti David Lopes em 18/02/2020 06:38. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d49b2c7d04217b9779be93cda027bd43

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO 1.1 Aquisição de Insumos, conforme planilha abaixo:

Lote 1

Item	Quantidade	Descrição dos produtos ou serviços	Preço Unitário	Preço Mensal
1	50.000	Máscara Descartável Tripla C/EL	R$: 0,0900	R$: 4.500,00
2	50.000	Máscara N 95	R$ 2,4899	R$ 124.492,80
3	50.000	Gorro Descartável	R$ 0,0500	R$ 2.500,00
4	100.000	Luva de procedimento descartável P	R$ 0,1300	R$ 13.000,00
5	100.000	Luva de procedimento descartável M	R$ 0,1300	R$ 13.000,00
6	100.000	Luva de procedimento descartável G	R$ 0,1300	R$ 13.000,00
7	10.000	Óculos de Proteção	R$ 3,4900	R$ 34.900,00
8	50.000	Avental de procedimento impermeável descartável	R$ 4,9000	R$ 245.000,00
9	5.000	Álcool em Gel 70% 500 ml	R$: 6,6920	R$ 33.460,00
Valor Total				**R$ 483.855,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – Máscara Descartável em não tecido com fixação auricular: confeccionada em não tecido, a base de fibras de polipropileno; modelo retangular, com clipe nasal e pregas horizontais, fixação auricular através de elástico; com três camadas soldadas eletronicamente; atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líqüidos e filtro de Eficiência para Retenção Bacteriológica (EFB) com capacidade de 97% de retenção; gramatura total de 30 a 80g/m2. Embalagem coletiva que garanta a integridade do produto, contendo dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e procedência. Com registro no Ministério da Saúde.

Item 2 – Máscara N 95: respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2 s/ N95, com formato tipo concha. Constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas, 02 tiras de elástico para fixação na cabeça, 01 clipe nasal fixado no corpo da máscara, descartável, atóxica e hipoalergênica; inodora; eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com Certificado de Aprovação (CA) como PFF2 e da NIOSHI como N95. Com registro no Ministério da Saúde e certificação junto ao INMETRO com base na Portaria nº 561, de 23 de dezembro de 2014.

Item 3 - Gorro Descartável: gorro para sustentação dos cabelos, em polipropileno ou poliéster, hipoalergênico, atóxico; gramatura entre 20-30 gr/m², com duas tiras resistentes na parte posterior, medindo no mínimo 20 cm de comprimento, com formato anatômico. Com registro no Ministério da Saúde.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 17/02/2020 16:48. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 17/02/2020 16:50, Lana Rodrigues Borosch em 17/02/2020 17:59. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 90653bda09bed1954afd5cb13e95aa6c

Itens 4, 5 e 6 – Luva de procedimento tamanhos P, M,G: confeccionada em látex, anatômica, ambidestra, com textura uniforme, sem falhas e isenta de furos, espessura média de 0,19mm e 240mm de comprimento, polimétricas, hipoalergênicas, lubrificada com Pó Bio Absorvível, não estéril, com punho com acabamento em bainha do mesmo material da luva. Embalado em caixa com sistema de abertura especial (picote). Deve atender a RDC 55 de 04/11/2011 e ser acompanhado de Certificado de Aprovação (CA), com registro no Ministério da Saúde, obedecendo a ABNT NBR ISO 11193 -1:2015.

Item 7 – Óculos de Proteção: óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas á armação através de pinos plásticos. Tamanho único. Apresentar CA - certificado de aprovação/MTE.

Item 8 – Avental descartável impermeável (avental descartável não tecido manga longa): avental uso hospitalar, não estéril, em não tecido, 100% polipropileno (TNT), laminado, impermeável, com barreira de proteção hidro-repelente, hipoalérgico, barreira contra agentes contaminantes, com baixo desprendimento de partículas. Acabamento em overlock, maleável, resistente a rasgo e tração, manga longa, punhos em malha canelada, abertura para as costas, com tiras para ajuste na cintura, decote comum junto ao pescoço, com tiras para ajuste. Gramatura mínima de 60g/m², comprimento mínimo de 1,20 m (ou colocar tamanho 140 x 180 cm (a x l)). Descartável, tamanho único. Deverá apresentar laudo de BFE (eficiência de filtração bacteriana e viral) de no mínimo 98%. Embalagem com dados de identificação. O produto deverá obedecer à legislação atual vigente

Item 9 – Álcool Gel 70%: Antisséptico de mãos, COMPOSIÇÃO : Álcool etílico, glicerina e demais substâncias permitidas, SOLUBILIDADE: Total em água, COR: Incolor, AROMA: Neutro, EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa pump e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.3 DO FORNECIMENTO

Os insumos deverão ser entregues em etapa única, com entrega definitiva de no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho, e ser entregue no Departamento de Material e Patrimônio - DEMP-SESA, Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba, PR.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do cenário mundial de epidemia por corona vírus, e tendo por base a situação do Brasil e do estado do Paraná com casos suspeitos, ações emergenciais devem ser adotadas e implementadas pela Secretária de Estado da Saúde, ante ao exposto, o estado encontra-se em **Alerta e Preparação**, conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Plano de Contingência do Ministério da Saúde.

Assim sendo, o cenário de emergência por doenças respiratória ocasionada pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), exige medidas de biossegurança de proteção coletiva e individual (uso de EPIs), portanto, há necessidade de mobilização de recursos adicionais e apoio complementar da esfera estadual.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 17/02/2020 16:48. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 17/02/2020 16:50, Lana Rodrigues Borosch em 17/02/2020 17:59. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 90653bda09bed1954afd5cb13e95aa6c

De acordo com a NR32: Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, norma que cuida da saúde dos profissionais de saúde, a finalidade é estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Cabe observar que essa norma envolve as situações de exposição aos diversos agentes de risco presentes no ambiente de trabalho, como risco biológico; químico e físico, com ênfase nas radiações ionizantes e, os riscos ergonômicos. Estabelece ainda que os EPI, deverão estar à disposição, em número suficiente, nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição.

E, considerando o Plano de Ação para Emergência em Saúde Pública do Estado do Paraná (2017), matriz operacional e institucional de resposta rápida, coordenada e efetiva a qualquer emergência em saúde pública que ocorrer no Paraná, que tem objetivo de proteger a saúde da população, minimizar impactos dos desastres, limitar a progressão do dano e diminuir a morbimortalidade da população.

Há necessidade de aquisição de insumos para proteção individual dos trabalhadores e da população tais como: Luva de procedimento, mascaras de proteção, toucas, óculos, avental, e álcool em gel. Os materiais solicitados serão utilizados pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde de urgência e emergência como: SAMUs e SIATEs, Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, Hospitais Unidade Próprias, bem como serão e distribuídas para as 22 Regionais de Saúde para articular ações conforme demanda; bem como nas regiões com áreas de grande circulação de pessoas (portos, aeroportos, rodoviárias, entre outros), como mecanismo de enfrentamento a propagação do Coronavírus.

Tendo em vista que a situação evidenciada pode ocasionar prejuízo e comprometer a segurança da população paranaense a **contratação direta** em voga é essencial e indispensável, e atende aos requisitos do artigo 24, IV da Lei Federal 8666/1993 e artigo 34, IV da Lei Estadual 15608/2007 para dispensa de licitação. Ressalta-se que optou-se pelo menor preço obtido por cotação de mercado.

3 PESQUISA DE PREÇOS

Em atenção ao artigo 9º, incisos I ao V do Decreto 4993/2016, a pesquisa de preço realizada foi através de fornecedores e adotado o menor valor como referência em razão deste estar em acordo com os preços de mercado.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

O Lote será composto por 9 itens, contratação por preço mais vantajoso de forma Global.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 17/02/2020 16:48. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 17/02/2020 16:50, Lana Rodrigues Borosch em 17/02/2020 17:59. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 90653bda09bed1954afd5cb13e95aa6c

5.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalante (Cr(VI), cadmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil difenil –polibrmados (PBDEs).

5.4 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A emergencialidade e a vantajosidade no que tange o valor global dos insumos a serem adquiridos inviabiliza o atendimento da reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lote para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006.

O afastamento neste termo contido encontra respaldo no inciso II do art. 49 da citada Lei: "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser Contratado".

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

Os objetos dessa contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 17/02/2020 16:48. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 17/02/2020 16:50, Lana Rodrigues Borosch em 17/02/2020 17:59. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 90653bda09bed1954afd5cb13e95aa6c

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

8.1.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 17/02/2020 16:48. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 17/02/2020 16:50, Lana Rodrigues Borosch em 17/02/2020 17:59. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 90653bda09bed1954afd5cb13e95aa6c

8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 A SESA efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 17/02/2020 16:48. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 17/02/2020 16:50, Lana Rodrigues Borosch em 17/02/2020 17:59. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 90653bda09bed1954afd5cb13e95aa6c

9.5. Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/SESA, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

9.6. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

Para a habilitação nas licitações de que trata este Decreto a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, no que couber.

b) Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A empresa deverá ter Licença Sanitária Atualizada (explicitar na LS a atividade pertinente).

Apresentar atestado (s) de capacidade técnica confirmando prestação de serviço dos objetos citados, em instituição Pública ou Privada.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega.

12.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

12.3 O recebimento dos bens de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 17/02/2020 16:48. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 17/02/2020 16:50, Lana Rodrigues Borosch em 17/02/2020 17:59. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 90653bda09bed1954afd5cb13e95aa6c

12.4 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias.

12.5 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 11 das Condições Gerais do Pregão e Anexo VII.

15. DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019

Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes
DAV/SESA

De acordo,

Lana Rodrigues Borosch
SESA/DAV

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 17/02/2020 16:48. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 17/02/2020 16:50, Lana Rodrigues Borosch em 17/02/2020 17:59. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 90653bda09bed1954afd5cb13e95aa6c

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 17

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde **Data: 23/01/2020**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

EMPRESAS CONSULTADAS

Item	Qtde	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	Provimed		Caobianco		Sanimed		Angular Saúde	
			CNPJ: 26.164.075.0001/00		CNPJ: 80.246.309/0001-03		CNPJ: 05.129.835/0001-60		CNPJ: 24.118.004/001-37	
			Fone:(41)3149-1102		Fone: (41)3342-4454		Fone: (41)3233-8177		Fone: (41)3598-3591	
			Contato: Fernando		Contato: Edson		Contato: Leonardo		Contato: Rodrigo	
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit	Total
1	50.000	Máscara cirúrgica descartável	R$ 0,09	R$ 4.500,000	R$ 0,42	R$ 21.000,00		R$ 0,00	R$ 0,13	R$ 6.300,00
2	50.000	Máscara N95	R$ 2,49	R$ 124.495,000	R$ 5,00	R$ 250.000,00	R$ 5,00	R$ 250.000,00	R$ 12,99	R$ 649.500,00
3	50.000	Gorro descartável	R$ 0,05	R$ 2.500,000	R$ 0,10	R$ 5.000,00		R$ 0,00	R$ 0,05	R$ 2.730,00
4	100.000	Luva descartável de procedimento. Tamanho P	R$ 0,13	R$ 13.000,000	R$ 0,17	R$ 17.000,00		R$ 0,00	R$ 0,19	R$ 18.900,00
5	100.000	Luva descartável de procedimento. Tamanho M	R$ 0,13	R$ 13.000,000	R$ 0,17	R$ 17.000,00		R$ 0,00	R$ 0,19	R$ 18.900,00
6	100.000	Luva descartável de procedimento. Tamanho G	R$ 0,13	R$ 13.000,000	R$ 0,17	R$ 17.000,00		R$ 0,00	R$ 0,19	R$ 18.900,00
7	10.000	Óculos de proteção	R$ 3,49	R$ 34.900,000		R$ 0,00	R$ 8,50	R$ 85.000,00	R$ 6,50	R$ 65.000,00
8	50.000	Aventavel impermeável descartável	R$ 4,90	R$ 245.000,000	R$ 3,20	R$ 160.000,00		R$ 0,00	R$ 12,99	R$ 649.500,00
9	5.000	Álcool Gel 70%	R$ 6,69	R$ 33.460,000		R$ 0,00	R$ 11,00	R$ 55.000,00	R$ 8,90	R$ 44.500,00
				R$ 483.855,000		**487.000,00**		**390.000,00**		**1.474.230,00**

Responsável pelo levantamento de preços

Diretor Geral ou Chefe de Departamento ,

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 17/02/2020 16:48. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 17/02/2020 17:59, Maria Goretti David Lopes em 18/02/2020 06:38. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 94b2ee6cebe8b28579944d3df332932b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 17

_____ Assinatura	_____ Assinatura

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 17/02/2020 16:48. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 17/02/2020 17:59, Maria Goretti David Lopes em 18/02/2020 06:38. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 94b2ee6cebe8b28579944d3df332932b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 18

provimed
produtos médicos e hospitalares

CNPJ: 26.164.075.0001/00
Estado: Paraná
Cidade: Curitiba
CEP: 82 800-000

Inscrição Municipal: 753776-5

Inscrição Estadual: 90731336-00

FERNANDO DA SILVA DE LIMA - TELEFONE: 41-3149-1102 - E-MAIL: VENDAS3@PROVIMED.COM.BR

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: DEST-DAV-SESA Contato: Vera Regina Giebmeyer Telefone: (041)33304299 E-mail: vera.giebmeyer@sesa.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	REGISTRO ANVISA	QUANTIDADE	MARCA	UDM	QTDE POR EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MASCARA DESC TRIPLA C/EL	80273450010	50.000	OLIMED	UNI	50	R$ 0,0900	R$ 4.500,00
2	MASCARA N95 BICO DE PATO SEM VALVULA	80425989001	50.000	KSN	UNI	1	R$ 2,4899	R$ 124.495,00
3	TOUCA DESCARTAVEL 10G	10330660113	50.000	DESCARPACK	UNI	100	R$ 0,0500	R$ 2.500,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM PÓ	80605410008	100.000	TALGE	UNI	100	R$ 0,1300	R$ 13.000,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM PÓ	80605410008	100.000	TALGE	UNI	100	R$ 0,1300	R$ 13.000,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM PÓ	80605410008	100.000	TALGE	UNI	100	R$ 0,1300	R$ 13.000,00
7	Óculos de proteção confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e haste com regulagem de comprimento. C.A. (Certificado de Aprovação): Modelo Incolor: 9.722.	CA9722	10.000	DANNY	UNI	100	R$ 3,4900	R$ 34.900,00
8	AVENTAL DE PRODECIMENTO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL EM SMS 30g COR AMARELA	8003400066	50.000	POLARFIX	UNI	1	R$ 4,9000	R$ 245.000,00
9	GERMIDERME GEL ANTISSÉPTICO, 500 ML C/PUMP	240280004	5.000	BIOLUX	UNI	1	R$ 6,6920	R$ 33.460,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA							**R$ 483.855,00**

CURITIBA, 11 DE FEVEREIRO DE 2020
PRAZO DE ENTREGA: 20 A 25 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS
FRETE: CIF
PEDIDO MINIMO: R$ 1.000,00
BANCO BRADESCO
AG:1705
C/C 8472-7

Rosana Monney Ribas
Sócia Administradora

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 17/02/2020 16:48. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 17/02/2020 16:50, Lana Rodrigues Borosch em 17/02/2020 17:59. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: a451a3ff921a95da03a18cfbc3643d8b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 19

Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro
Artigo 16, Inciso I da Lei Federal nº 101 de 04 de maio de 2000

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

De: Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde
Para: DAD
Protocolo nº: 16.386.717-6
Data: 07/02/2020
Estabelecimento:
Município:
Assunto: Pedido de Bloqueio Orçamentário

Objeto da Despesa:

Órgão e Unidade Orçamentária: SESA/FUNSAÚDE

Especificação/Ações: Estruturar a Atenção à Saúde do Trabalhador, articulada com Atenção Primária em Saúde - APS/Incentivar as ações de Vigilância em saúde integradas com a Rede de Assistência

Forma de contratação:

Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor da Parcela	Estimativa 2020 (1)	Estimativa 2021 (2)	Estimativa 2022 (3)	Total (4)
6434 - Ação 449	255	33.903.000	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	_____	_____	R$ 200.000,00
6434 - Ação 445	255	33.903.000	R$ 283.855,00	R$ 283.855,00	_____	_____	R$ 283.855,00
						Total	**R$ 483.855,00**

NOTA: As estimativas poderão ser alteradas em função de aspectos legais, administrativos, orçamentários e financeiros.
(1): A estimativa teve como base os valores das parcelas a serem empenhadas no exercício de 2020, a partir do mês de _Fevereiro_____
(2): A estimativa teve como base os valores das parcelas a serem empenhadas no exercício de 2021, a partir do mês de _____
(3): A estimativa teve como base os valores das parcelas a serem empenhadas no exercício de 2022, a partir do mês de _____
(4): Valor total da despesa.

Responsável pela informação - Lana Rodrigues Borosch
Diretoria de Atenção e Vigilância

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 17/02/2020 16:48. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em 17/02/2020 16:50, Lana Rodrigues Borosch em 17/02/2020 17:59. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d910f3ecfc35393a6dad37ebe0c83027

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 79
Mov. 20

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

Solicitação de Bloqueio Orçamentário n.º 225/2020

Protocolo n.º: 16.386.717-6

Solicitante: SVS - SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objeto da Despesa: Aquisição de insumos para eventual atendimento ao Corona Virus

Tipo: IL/DL

Projeto-Atividade/iniciativa: 6434 - Vigilância em Saúde

Dotação Orçamentária: 4760.10304036.434

Ação: Incentivar as ações de Vigilância em saúde integradas com a Rede de Assistência

Fonte de recursos: 255 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - SUS

Elemento de despesa: 3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Solicitado	**R$283.855,00**	**duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais**
Valor para o exercício de 2020	**R$283.855,00**	**duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais**
Exercícios Subseqüentes	**R$0,00**	**zero**

Projeto-Atividade/iniciativa: 6434 - Vigilância em Saúde

Dotação Orçamentária: 4760.10304036.434

Ação: Estruturar a Atenção à Saúde do Trabalhador, articulada com Atenção Primária em Saúde - APS

Fonte de recursos: 255 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - SUS

Elemento de despesa: 3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Solicitado	**R$200.000,00**	**duzentos mil reais**
Valor para o exercício de 2020	**R$200.000,00**	**duzentos mil reais**
Exercícios Subseqüentes	**R$0,00**	**zero**

Adequação do saldo financeiro

Ação: 38 - INCENTIVO FINANCEIROS AOS ESTADOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

Fevereiro
R$483.855,00

Nota de Rodapé: Aquisição de insumos para eventual atendimento ao Corona Virus

Encaminhamentos: À DAD

Curitiba, 17 de fevereiro de 2020.

_____

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 17/02/2020 16:48. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Maria Goretti David Lopes em 18/02/2020 06:38. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b9853ebd65de5b44f81c3524b5332d03

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 20

Este documento não substitui os documentos fornecidos pelo GOS/SESA (Informação Orçamentária e DAD, documentos oficiais solicitados pela SEFA)

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Vera Regina Giebmeyer dos Santos Pereira Nunes em: 17/02/2020 16:48. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Maria Goretti David Lopes em 18/02/2020 06:38. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b9853ebd65de5b44f81c3524b5332d03

PROTOCOLO
Fls. 81
Mov. 21
INTEGRADO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Protocolo:	16.386.717-6
Assunto:	Dispensa de Licitação para aquisição de insumos para o enfrentamento da situação epidemiológica relacionada ao novo Coronavírus
Interessado:	Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde
Data:	18/02/2020

ERO

DESPACHO n.º 0556/2020

Á

Diretoria Geral - DG

Para conhecimento e manifestação quanto à possibilidade de indicação de recursos no valor de R$ 483.855,00 (Fonte 255, Conta Corrente 7248-6), para aquisição de insumos para o enfrentamento da situação epidemiológica AP novo Coronavírus.

Milton Proença Junior
Coordenadoria de Governança em Aquisições
COGV/DAD/SESA

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Elizabeth do Rocio de Oliveira em: 18/02/2020 13:29. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Milton Proença Junior em 18/02/2020 19:53. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: a2c5150c1df5dbc2bbfe21eb136d6a4e

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 22

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA GERAL

Protocolo:	16.386.717-6
Assunto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO À EVENTUAL DEMANDA DO CORONA VIRUS
Interessado:	DAV, DAD, DG, GOFS, FES, DVACO
Data:	26/02/2020 17:47

DESPACHO

Ao GOFS,

Encaminha-se para indicação orçamentária, cumpridas as formalidades legais.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Nestor Werner Junior

Diretor Geral

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Francelina Eduardo de Souza em: 26/02/2020 17:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Nestor Werner Junior em 26/02/2020 17:50. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 3b533f4d5addeda9d22fab091ae5d88c

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 23

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 436/2020

Processo n°:16.386.717-6

Objeto da despesa: Aquisição de insumos para eventual atendimento ao Corona Virus

A presente despesa tem adequação com a **Lei Orçamentária Anual - 2020 (Lei n° 20.078 de 18/12/19), Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2020 (Lei nº 19.883, de 09/07/19), Plano Plurianual 2020-2023 (Lei n° 20.077, de 18/12/19)** , com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), arts. 16 e 17 e em atendimento ao contido nos Decretos Estaduais: nº 4189/2016 e Decreto 3169/2019. Os valores referentes aos exercícios subsequentes serão contemplados nas respectivas Propostas Orçamentárias. Informamos que a despesa encontra-se disponível na dotação orçamentária abaixo:

Dotação Orçamentária: 4760.10304036.434

Projeto-Atividade/Iniciativa: 6434 - Vigilância em Saúde

Fonte de recursos: 255 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - SUS

Elemento de Despesa: 3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Solicitado	R$283.855,00	duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais
Valor 2020	R$283.855,00	duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais
Exercício subsequente	R$0,00	zero

Cotas previstas para empenho

1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
R$283.855,00	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX

Dotação Orçamentária: 4760.10304036.434

Projeto-Atividade/Iniciativa: 6434 - Vigilância em Saúde

Fonte de recursos: 255 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - SUS

Elemento de Despesa: 3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Solicitado	R$200.000,00	duzentos mil reais
Valor 2020	R$200.000,00	duzentos mil reais
Exercício subsequente	R$0,00	zero

Cotas previstas para empenho

1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
R$200.000,00	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX

À DAD para providências. No momento oportuno deverá ser encaminhado ao GS para assinatura na Declaração de Adequação de Despesa à folha 84.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2020

Valdelis de Lara
Assistente GOFS/SESA

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Valdelis de Lara em: 26/02/2020 18:03. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Valdelis de Lara em 26/02/2020 18:07. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: cc98b986391523da1c36643a5477310c

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 24

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DE REGULARIDADE

DO PEDIDO Nº433/2020

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários para a finalidade indicada no protocolo nº 16.386.717-6 , conforme Lei Orçamentária de 2020.

Declaro que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei Orçamentária de 2020 (Lei n° 20.078 de 18/12/19), com o Plano Plurianual 2020/2023 (Lei n° 20.077, de 18/12/19), e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº 19.883, de 09/07/19), estando em conformidade com as disposições de Lei Estadual n° 15.608, de 16/08/2007, com a Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Declaro, também, que no caso da despesa ultrapassar os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2020, causando impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2021 e subsequentes, será contemplada nas respectivas Propostas Orçamentárias.

Declaro, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolo estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, 02 de junho de 1992, podendo seguir seu trâmite administrativo.

Identificação de Despesa: Aquisição de insumos para eventual atendimento ao Corona Virus

Dotação Orçamentária: 4760.10304036.434

Projeto-Atividade/Iniciativa: 6434 - Vigilância em Saúde

Fonte de recursos: 255 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - SUS

Elemento de despesa: 3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Solicitado	**R$283.855,00**	**duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais**
Valor para o exercício de 2020	**R$283.855,00**	**duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais**
Exercícios Subseqüentes	**R$0,00**	**zero**

Dotação Orçamentária: 4760.10304036.434

Projeto-Atividade/Iniciativa: 6434 - Vigilância em Saúde

Fonte de recursos: 255 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - SUS

Elemento de despesa: 3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Solicitado	**R$200.000,00**	**duzentos mil reais**
Valor para o exercício de 2020	**R$200.000,00**	**duzentos mil reais**
Exercícios Subseqüentes	**R$0,00**	**zero**

Curitiba, 26 de fevereiro de 2020

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(BETO PRETO)

Secretário de Estado da Saúde

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Valdelis de Lara em: 26/02/2020 18:04.

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

Órgão 04760 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 4760 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FUNSAÚDE

Projeto Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Dotação 04760.4760.10.304.03.6434

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33404100	255	300.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00					150.000,00		
33414100	100	4.482.894,00	4.482.894,00		4.482.894,00					4.482.894,00		
	255	500.000,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00					250.000,00		
33903000	100	110.000,00	110.000,00		110.000,00					110.000,00		
	124	115.830,00	57.915,00	57.915,00	115.830,00					57.915,00		
	255	20.669.400,00	10.334.700,00	10.334.700,00	20.669.400,00		794.953,38	794.953,38		9.539.746,62		
33903300	100	30.000,00	30.000,00		30.000,00					30.000,00		
33903500	255	250.000,00	125.000,00	125.000,00	250.000,00					125.000,00		
33903600	255	50.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00					25.000,00		
33903900	100	4.330.000,00	4.330.000,00		4.330.000,00					4.330.000,00		
	255	9.403.500,00	4.701.750,00	4.701.750,00	9.403.500,00					4.701.750,00		
Total Outras Despesas Correntes	T	9.068.724,00	9.010.809,00	57.915,00	9.068.724,00					9.010.809,00		
	OF	31.172.900,00	15.586.450,00	15.586.450,00	31.172.900,00		794.953,38	794.953,38		14.791.496,62		
	TODAS	40.241.624,00	24.597.259,00	15.644.365,00	40.241.624,00		794.953,38	794.953,38		23.802.305,62		
44414200	100	20.000.000,00	20.000.000,00		20.000.000,00					20.000.000,00		
	255	2.100.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	2.100.000,00					1.050.000,00		
44905100	100	800.000,00	800.000,00		800.000,00					800.000,00		
44905200	100	10.710.000,00	10.710.000,00		10.710.000,00					10.710.000,00		
	255	3.190.000,00	1.595.000,00	1.595.000,00	3.190.000,00					1.595.000,00		
Total Investimentos	T	31.510.000,00	31.510.000,00		31.510.000,00					31.510.000,00		
	OF	5.290.000,00	2.645.000,00	2.645.000,00	5.290.000,00					2.645.000,00		
	TODAS	36.800.000,00	34.155.000,00	2.645.000,00	36.800.000,00					34.155.000,00		
TOTAL	T	40.578.724,00	40.520.809,00	57.915,00	40.578.724,00					40.520.809,00		
	OF	36.462.900,00	18.231.450,00	18.231.450,00	36.462.900,00		794.953,38	794.953,38		17.436.496,62		
	TODAS	77.041.624,00	58.752.259,00	18.289.365,00	77.041.624,00		794.953,38	794.953,38		57.957.305,62		

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Valdelis de Lara em: 26/02/2020 18:06.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 26

GMS GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Exibir Dados Cadastrais de Fornecedor

CNPJ 26.164.075/0001-00

Tipo de Credenciamento: Completo

Situação: Válido até 24/06/2020

Data de Criação: 11/11/2016

Data de Validade do Cadastro: 24/06/2020

Razão Social PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Consignatária: Não

Documentação armazenada em: SEAP/DEAM

Enquadramento Técnico:

Pessoa Jurídica

Fantasia: PROVIMED PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES

Porte da Empresa: EPP

Inscrição Estadual: 907313360

Inscrição Municipal: 7537765

Junta Comercial: 20167587463 **Estado:** PR

Responsável Área Comercial: Rosana

Telefone Área Comercial: 041 3149-1101

Endereço

Logradouro: Avenida Victor Ferreira do Amaral 1262

Bairro: Capao da Imbuia

CEP: 82.800-000

Cidade: Curitiba **UF:** PR

Telefone

DDD	Telefone	Fax
041	3149-1101	
41	31491101	

E-Mail

E-Mail
atendimento@provimed.com.br

Atividades Econômicas

Principal	CNAE	Denominação	Situação
☑	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Sem Pendência
☐	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Sem Pendência
☐	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Sem Pendência
☐	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Sem Pendência
☐	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Sem Pendência

Linhas de Fornecimento

Tipo	Grupo	Classe	Descrição
Material	65	6510	Materiais para uso hospitalar e ambulatorial

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Elizabeth do Rocio de Oliveira em: 27/02/2020 14:32.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 87 Mov. 26

Informações Financeiras

Ano de Referência:	2018	
Capital Social - Valor:	60.000,00	**Data de Registro:** 31/12/2019
Ativo Circulante:	500.699,58	
Ativo Realizável a Longo Prazo:	0,00	
Ativo Não-Circulante:	4.947,25	
Ativo Total:	505.646,83	
Passivo Circulante:	297.336,08	
Passivo Não Circulante:	0,00	
Passivo Total:	505.646,83	
Receita Operacional Bruta - ROB:		

Índices Econômicos

LT - Índice de Liquidez Geral:	1,6840
ILC - Índice de Liquidez Corrente:	1,6840
IET - Índice de Endividamento Total:	0,5880
ISG - Índice de Solvência Geral:	1,7006

Entidades Profissionais e Fiscalizadoras

Entidade	Registro
10 - Conselho Regional de Farmácia - CRF	24198

Sócios

CPF / CNPJ	Nome / Razão Social	Sócio / Dirigente em
748.157.849-49	MANUEL ERACLIDES MONNEY RIBAS	
019.855.959-31	Rosana dos Santos de Souza Monney Ribas	

Dirigentes

CPF	Nome	Cargo	Sócio / Dirigente em
019.855.959-31	Rosana dos Santos de Souza Monney Ribas	Sócio-Administrador	

Representantes

CPF	Nome	Procuração
019.855.959-31	Rosana dos Santos de Souza Monney Ribas	

Domicilios Bancários

Principal	Código Banco	Banco	Agência	Nome da Agência	N.º Conta
☑	237	237 BANCO BRADESCO S.A.	1705	BAIRRO TARUMA,URB.CURITIBA, PR	84727

Ocorrências

Fornecedor sem ocorrências registradas em 27/02/2020 14:02

Autorização para acesso aos dados pela Internet

CPF	Nome	Login
748.157.849-49	MANUEL ERACLIDES MONNEY RIBAS	74815784949

Habilitação

Habilitação: Habilitação Jurídica - Documentação

Exibir	Documento	Número	Anexo	Emissão	Vencimento	CPF / CNPJ
	Contrato Social	20167587463	8.Contrato Social 1ª Alteração.pdf	19/12/2016		
	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	70019000	Docs Rosana.pdf	11/09/2014		019.855.959-31
	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	5.143.984-8	Docs Manuel.pdf	02/09/2014		748.157.849-49

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Elizabeth do Rocio de Oliveira em: 27/02/2020 14:32.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 88 Mov. 26

Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	S/N	Anexos EPP MENOR E DECLARAÇAO.pdf	19/03/2019	18/03/2020	
Prova dos administradores em exercício	20167587463	1ªAlteraçãoContratoSocial.pdf	19/12/2016		

Habilitação: Qualificação Econômica e Financeira - Documentação

Exibir	Documento	Número	Anexo	Emissão	Vencimento	CPF/CNPJ
	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	s/n	16. Balanço Patrimonial.pdf	01/03/2019	01/03/2020	
	Certidão Negativa de Falência e Concordata	sn	7.Certidao de falencia.pdf	07/01/2020	07/03/2020	

Habilitação: Regularidade Fiscal - Documentação

Exibir	Documento	Número	Anexo	Emissão	Vencimento	CPF/CNPJ
	Alvará de funcionamento	1347953	13. Alvará.pdf	19/12/2017	30/06/2020	
	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	26164075000100	cnpj.pdf	24/06/2019	24/06/2020	26.164.075/0001-00
	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	019.855.959-31	Docs Rosana.pdf	19/06/2019		019.855.959-31
	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	748.157.849-49	Docs Manuel.pdf	11/01/1989		748.157.849-49
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	188662868	4.CNDT Trabalhista.pdf	08/11/2019	05/05/2020	
	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	021322478-30	2.Certidao Estadual .pdf	16/01/2020	15/05/2020	
	Certidão Negativa de Tributos Municipais	16332/2020	3.Certidão Municipal.pdf	16/01/2020	14/05/2020	
	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	A662.E24A.226D.9561	1.Certidao Federal e Inss.pdf	11/12/2019	08/06/2020	
	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2020021503252182299862	5.CRF - FGTS.pdf	15/02/2020	15/03/2020	
	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	90731336-00	SINTEGRA.pdf	03/02/2020	03/04/2020	

Imprimir | Imprimir Ficha Completa | Voltar

MILTON PROENCA JUNIOR - v1_14_15_40 (8080) - topo

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Elizabeth do Rocio de Oliveira em: 27/02/2020 14:32.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 27

GMS GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Fornecedor sem Registro de Ocorrência

Fornecedor: 26.164.075/0001-00 -
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP

Situação Cadastro: Válido até 24/06/2020

Data: 27/02/2020 14:03

Voltar

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Elizabeth do Rocio de Oliveira em: 27/02/2020 14:32.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mov. 28

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Certificado de Regularidade Fiscal

Comprova a regularidade da situação fiscal e trabalhista de pessoas físicas, firmas individuais e pessoas jurídicas conforme Art. 6º do Decreto Estadual n.º 9.762 de 19/12/2013.

Fornecedor	26.164.075/0001-00 - PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP
Endereço	Avenida Victor Ferreira do Amaral, 1262 - Capao da Imbuia
	CEP: 82800-000 Curitiba-PR
Capital Social	60.000,00

Documentações

Natureza Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2020021503252182299862	15/02/2020	15/03/2020
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	188662868	08/11/2019	05/05/2020
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	16332/2020	16/01/2020	14/05/2020
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	021322478-30	16/01/2020	15/05/2020
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	A662.E24A.226D.9561	11/12/2019	08/06/2020

Situação no CADIN - Cadastro Informativo Estadual

Nada Consta.

Consulta realizada no CADIN em 27/02/2020 14:04:16

Obs.: - Certificado emitido gratuitamente.

- A emissão da CRF não desobriga o Órgão a consultar o Cadastro Informativo do Estado - CADIN para emissão de empenho, pagamentos e assinatura de instrumento contratual, sendo o CADIN instituído pela Lei 18466/2015 - PR e regulamentado pelo Decreto nº 1933/2015.

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Elizabeth do Rocio de Oliveira em: 27/02/2020 14:33.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 29

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Cadastro Informativo Estadual - Governo do Paraná

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- **Inexista pendência passível de registro, ou;**
- **Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.**

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (26.164.075/0001-00).

Digite o CPF ou CNPJ: 26.164.075/0001-00

Código de controle da imagem abaixo:

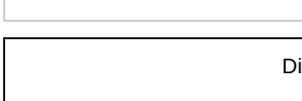

Gerar nova imagem

Continuar Limpar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

celepar

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Elizabeth do Rocio de Oliveira em: 27/02/2020 14:35.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mov. 30

Protocolo:	16.386.717-6
Assunto:	Dispensa de Licitação. Aquisição de insumos para o enfrentamento da situação epidemiológica relacionada ao novo Coronavírus.
Interessado:	Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde
Data:	27/02/2020

ero

DESPACHO n.º 0672/2020

À Procuradoria Geral – Procuradoria Consultiva

Trata-se de pedido de aquisição via Dispensa de Licitação, nos termos do inciso IV do art. 34 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de insumos para o enfrentamento da situação epidemiológica relacionada ao novo Coronavírus

Já consta no presente processo os documentos juntados pela Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde

- Memorando de solicitação em fl. 02;
- Motivação do ato em fls. 03/04, contendo os elementos de convencimento para o procedimento, indicação do fato, fundamento jurídico (art. 34, inciso IV da Lei Estadual n.º 15.608/2007), parâmetros de escolha do contrato (menor valor);
- Termo de Referência em fls. 24/31;
- Planilha de custos em fl. 22;
- Cotação de preço da empresa Proimed Produtos Médicos e Hospitalares em fls. 11;
- Cotação de preço da empresa Caobianco Representações Comerciais em fl. 12/14;
- Cotação de preço da empresa Angular Saúde em fl. 16/18;
- Extrato do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná emitido no GMS em fl. 86/89;
- Consulta no Cadastro Informativo Estadual – CADIN, em fl.91;
- Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) em fl. 60;
- Os documentos referentes ao fornecedor, sendo:
    - Contrato social consolidado em fls. 44/51;
    - Documentos do representante legal da empresa em fl. 52/53.
- Certidões de comprovação de regularidade fiscal:
    - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais em fl. 54;
    - Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado do Paraná em fl. 55;
    - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais em fl. 58;
    - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em fl. 56;

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Elizabeth do Rocio de Oliveira em: 27/02/2020 14:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Milton Proença Junior em 27/02/2020 14:52. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: c0eb0634cd07f488acea31add1b65f66

PROTOCOLO
Fls. 93
Mov. 30
INTEGRADO DO ESTADO

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF em fl. 57;

- Estimativa de impacto orçamentário em fl. 78;
- Solicitação de bloqueio orçamentário n.º 225/2020 em fl. 79;
- Informação do Grupo Orçamentário Financeiro Setorial – GOFS em fl. 83;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Regularidade do Pedido, em fl. 84;
- Quadro de Detalhamento de Despesas em fl. 85;
- A autorização do Secretário da Saúde e termo de reconhecimento da situação de dispensa de licitação, bem como a respectiva publicação, será realizada após a manifestação jurídica favorável à pretensa contratação.

Tendo em vista que o processo encontra-se instruído pela Diretoria de Atenção e Vigilância em Serviço, visando o cumprimento do inciso X do art. 35 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, encaminho à Procuradoria Geral do Estado do Paraná/Procuradoria Consultiva – PGE/PRC para emissão de informação quanto à possibilidade jurídica de prosseguimento ao presente protocolo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 34, inciso IV da Lei de Licitações do Estado.

Milton Proença Junior
Coordenação de Governança em Aquisições
DAD/SESA

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Elizabeth do Rocio de Oliveira em: 27/02/2020 14:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Milton Proença Junior em 27/02/2020 14:52. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: c0eb0634cd07f488acea31add1b65f66

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mov. 31

PROTOCOLO Nº 16.368.717-6
INTERESSADO: SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SESA
DESPACHO Nº 45/2020-PRC/PGE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMERGÊNCIA. AQUISIÇÃO DE INSUMOS. CORONAVÍRUS.

1. Trata-se de consulta da Secretaria de Estado da Saúde – SESA referente à aquisição direta, por dispensa de licitação, pautada em situação emergencial (art. 34, IV da Lei Estadual n. 15.608/07), de insumos, no valor total de R$ 483.855,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), para o enfrentamento da situação derivada da infecção pelo recente Coronavírus (2019-nCOV), conforme informações contidas na motivação do ato (fls. 03/04) e na justificativa do termo de dispensa (fls. 68/69).

2. A análise do protocolo evidencia a necessidade de adoção de determinadas providências pela Administração Pública para que esse órgão consultivo possa exercer seu papel, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93[1].

3. A contratação direta em epígrafe encontra respaldo no art. 34, IV da Lei Estadual n. 15.608/07 e, mais especificamente, no art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020[2]. A dispensa em hipótese emergencial apenas justifica-se para o atendimento pontual de situação excepcional, com a **consequente aquisição dos produtos minimamente necessários para**

1 **Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

2 Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Bruno Gontijo Rocha em: 28/02/2020 12:33. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Bruno Gontijo Rocha em 28/02/2020 12:34. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 2898dfc5b3e27cd5b011a069e0101c63

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95
Mov. 31

assegurar a sua eliminação [3].

Desse modo, a aquisição, em contextos assim, não pode ser utilizada para aquisições ordinárias ou que poderiam ser atendidas por outros meios eficazes que já estariam à disposição da Administração Pública.

Não se questiona, aqui, a situação emergencial em si – que, de certa forma, já foi reconhecida em âmbito nacional por meio da edição da Lei Federal n. 13.979/2020 e Portaria n. 188/2020 do Ministério da Saúde. O que deve ser verificado, no caso concreto, é se a aquisição dos insumos pretendidos – que são ordinariamente utilizados na rotina dos profissionais de saúde – não poderia ser feita por outros meios, a exemplo da utilização de saldo da ata de registro de preços a que se referem os Despachos constantes nas fls. 65/66.

Desse modo, **deve a SESA sopesar se a necessidade de aquisição para atendimento da situação em questão não poderia ser eficazmente satisfeita com a utilização de eventual saldo da Ata de Registro de Preços vigente até que se pudesse proceder a uma licitação específica para aquisição desses insumos.**

4. Ultrapassada a aferição mencionada no tópico anterior, deve a SESA aferir se o quantitativo é o mínimo necessário para afastar, ainda que inicialmente, a situação emergencial**, explicitando**, **ainda que minimamente** – e considerando a própria dificuldade de estimar parâmetros de necessidade de utilização em razão da expansão da epidemia e de eventuais ações necessárias para que ela possa ser devidamente contida –, **o parâmetro utilizado para chegar aos quantitativos informados.**

3 JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.* 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 344.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Bruno Gontijo Rocha em: 28/02/2020 12:33. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Bruno Gontijo Rocha em 28/02/2020 12:34. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 2898dfc5b3e27cd5b011a069e0101c63

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mov. 31

PROTOCOLO Nº 16.368.717-6
INTERESSADO: SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SESA
DESPACHO Nº 45/2020-PRC/PGE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMERGÊNCIA. AQUISIÇÃO DE INSUMOS. CORONAVÍRUS.

5. Por oportuno, caso seja mantida a necessidade da presente contratação direta, cabe fazer as seguintes considerações em relação ao último termo de referência constante no protocolo:

5.1 Alterar a menção de "termo de referência" para "termo de dispensa";

5.2 Retirar menção aos itens 6 e 7, considerando a desnecessidade e incompatibilidade da previsão deles com a lógica da contratação direta;

5.3 Há repetição do subitem 8.2 no termo, devendo ser adequado;

5.4 Adequar menção a "edital e anexos" no subitem 8.1.1, considerando não se tratar de procedimento licitatório;

5.5 Adequar menção à "vencedora do certame" no subitem 9.4, considerando não se tratar de procedimento licitatório;

5.6 Retificar menção à "licitante" no subitem 9.5, expressão própria de procedimento licitatório e não contratação direta;

5.7 Adequar parte alusiva à habilitação, fase própria de procedimento licitatório, de forma que seja indicado apenas a documentação específica e essencial para assegurar a contratação direta regular, podendo incluir eventual exigência de licença sanitária na parte das obrigações ou especificação técnica;

5.8 Retirar menção a "Anexo VII" no subitem 12.5;

5.9 Adequar o item 14 para fazer correlação com a nota de empenho e não com "condições gerais do pregão", visto não se tratar de procedimento licitatório;

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Bruno Gontijo Rocha em: 28/02/2020 12:33. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Bruno Gontijo Rocha em 28/02/2020 12:34. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 2898dfc5b3e27cd5b011a069e0101c63

PROTOCOLO Nº 16.368.717-6
INTERESSADO: SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SESA
DESPACHO Nº 45/2020-PRC/PGE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMERGÊNCIA. AQUISIÇÃO DE INSUMOS. CORONAVÍRUS.

6. Com tais esclarecimentos, retorne-se, com urgência, para a SESA para conhecimento e providências.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Bruno Gontijo Rocha
Procurador do Estado do Paraná

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Bruno Gontijo Rocha em: 28/02/2020 12:33. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Bruno Gontijo Rocha em 28/02/2020 12:34. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 2898dfc5b3e27cd5b011a069e0101c63

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mov. 32

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Protocolo:	16.386.717-6
Assunto:	Dispensa de Licitação. Coronavírus. Aquisição de insumos.
Interessado:	Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde
Data:	28/02/2020

mpc

DESPACHO n.º 0683/2020

À Coordenação de Material e Patrimônio

Trata-se de solicitação de aquisição, mediante dispensa de licitação nos termos do art. 34, inciso IV da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de insumos para atendimento de eventuais casos de Coronavírus no Estado do Paraná.

A Procuradoria Consultiva da PGE manifestou-se em despacho de fls. 94/97, quanto à aquisição de insumos diante da ata de registro de preço ainda vigente.

Portanto, encaminho à Coordenação para manifestar-se quanto ao saldo na referida ata de registro de preço, também sobre a disponibilidade de solicitar o quantitativo para atender a demanda extraordinária solicitado sem que houvesse prejuízos às unidades próprias do Estado do Paraná para a utilização ordinária.

(assinado eletronicamente)
Marcos Paulo do Carmo
Diretoria Administrativa
SESA/DAD

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Marcos Paulo do Carmo em: 28/02/2020 16:00. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Marcos Paulo do Carmo em 28/02/2020 16:01. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d0904557792057eebbde2bf13c6d6319

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99
Mov. 33

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPART.MATERIAL E PATRIMONIO

Protocolo:	16.386.717-6
Assunto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO À EVENTUAL DEMANDA DO CORONA VIRUS
Interessado:	DAV, DAD, DG, GOFS, FES, DVACO
Data:	03/03/2020 09:04

DESPACHO

Á DAD/SESA

CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS EM REUNIÃO INFORMAMOS QUE A COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO TEM CONDIÇÕES DE EFETUAR O ATENDIMENTO DOS MATERIAIS ABAIXO RELACIONADOS:

- 50.000 MASCARAS CIRURGICAS TRIPLAS
- 50.000 TOUCAS DESCARTÁVEIS *
- 100.000 LUVAS DE PROCEDIMENTO P
- 100.000 LUVAS DE PROCEDIMENTO M
- 100.000 LUVAS DE PROCEDIMENTO G
- 25.000 AVENTAIS DESCARTÁVEIS *

NÃO POSSUIMOS ESTOQUE DE

- MASCARAS BICO DE PATO
- ÓCULOS DE PROTEÇÃO
- ALCOOL GEL 70

DIANTE DA INFORMAÇÃO FICAMOS NO AGUARDO DE DETERMINAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS

EVANDRO LUIZ WISNIEWSKI
COORDENADOR - COMP

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Evandro Luiz Wisniewski em: 03/03/2020 09:04. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Evandro Luiz Wisniewski em 03/03/2020 10:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: a98596ed781709999ee372abfff7f42

TERMO DE DISPENSA

1 OBJETO 1.1 Aquisição de Insumos, conforme planilha abaixo:

Lote 1

Item	Quantidade	Descrição dos produtos ou serviços	Preço Unitário	Preço Mensal
1	50.000	Máscara N 95	R$ 2,4899	R$ 124.492,80
2	10.000	Óculos de Proteção	R$ 3,4900	R$ 34.900,00
3	5.000	Álcool em Gel 70% 500 ml	R$: 6,6920	R$ 33.460,00
Valor Total				**R$ 192.852,80**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – Máscara N 95: respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2 s/ N95, com formato tipo concha. Constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas, 02 tiras de elástico para fixação na cabeça, 01 clipe nasal fixado no corpo da máscara, descartável, atóxica e hipoalergênica; inodora; eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com Certificado de Aprovação (CA) como PFF2 e da NIOSHI como N95. Com registro no Ministério da Saúde e certificação junto ao INMETRO com base na Portaria nº 561, de 23 de dezembro de 2014.

Item 2 – Óculos de Proteção: óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas á armação através de pinos plásticos. Tamanho único. Apresentar CA - certificado de aprovação/MTE.

Item 3 – Álcool Gel 70%: Antisséptico de mãos, COMPOSIÇÃO: Álcool etílico, glicerina e demais substâncias permitidas, SOLUBILIDADE: Total em água, COR: Incolor, AROMA: Neutro, EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa pump e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.3 DO FORNECIMENTO

Os insumos deverão ser entregues em etapa única, com entrega definitiva de no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho, e ser entregue no Departamento de Material e Patrimônio - DEMP-SESA, Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba, PR.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do cenário mundial de epidemia por corona vírus, e tendo por base a situação do Brasil e do estado do Paraná com casos suspeitos, ações emergenciais devem ser adotadas e implementadas pela

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lana Rodrigues Borosch em: 05/03/2020 15:09. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 06/03/2020 14:27, Carmen Cristina Moura dos Santos em 06/03/2020 17:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1823bbefcaae3a79f334b8176f15f66e

Secretária de Estado da Saúde, ante ao exposto, o estado encontra-se em **Alerta e Preparação**, conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Plano de Contingência do Ministério da Saúde.

Assim sendo, o cenário de emergência por doenças respiratória ocasionada pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), exige medidas de biossegurança de proteção coletiva e individual (uso de EPIs), portanto, há necessidade de mobilização de recursos adicionais e apoio complementar da esfera estadual.

De acordo com a NR32: Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, norma que cuida da saúde dos profissionais de saúde, a finalidade é estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Cabe observar que essa norma envolve as situações de exposição aos diversos agentes de risco presentes no ambiente de trabalho, como risco biológico; químico e físico, com ênfase nas radiações ionizantes e, os riscos ergonômicos. Estabelece ainda que os EPI, deverão estar à disposição, em número suficiente, nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição.

E, considerando o Plano de Ação para Emergência em Saúde Pública do Estado do Paraná (2017), matriz operacional e institucional de resposta rápida, coordenada e efetiva a qualquer emergência em saúde pública que ocorrer no Paraná, que tem objetivo de proteger a saúde da população, minimizar impactos dos desastres, limitar a progressão do dano e diminuir a morbimortalidade da população.

Há necessidade de aquisição de insumos para proteção individual dos trabalhadores e da população tais como: Luva de procedimento, mascaras de proteção, toucas, óculos, avental, e álcool em gel. Os materiais solicitados serão utilizados pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde de urgência e emergência como: SAMUs e SIATEs, Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, Hospitais Unidade Próprias, bem como serão e distribuídas para as 22 Regionais de Saúde para articular ações conforme demanda; bem como nas regiões com áreas de grande circulação de pessoas (portos, aeroportos, rodoviárias, entre outros), como mecanismo de enfrentamento a propagação do Coronavírus.

Tendo em vista que a situação evidenciada pode ocasionar prejuízo e comprometer a segurança da população paranaense a **contratação direta** em voga é essencial e indispensável, e atende aos requisitos do artigo 24, IV da Lei Federal 8666/1993 e artigo 34, IV da Lei Estadual 15608/2007 para dispensa de licitação. Ressalta-se que optou-se pelo menor preço obtido por cotação de mercado.

3 PESQUISA DE PREÇOS

Em atenção ao artigo 9º, incisos I ao V do Decreto 4993/2016, a pesquisa de preço realizada foi através de fornecedores e adotado o menor valor como referência em razão deste estar em acordo com os preços de mercado.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

O Lote será composto por 3 itens, contratação por preço mais vantajoso de forma Global.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lana Rodrigues Borosch em: 05/03/2020 15:09. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 06/03/2020 14:27, Carmen Cristina Moura dos Santos em 06/03/2020 17:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1823bbefcaae3a79f334b8176f15f66e

5 SUSTENTABILIDADE

5.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalante (Cr(VI), cadmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil difenil –polibrmados (PBDEs).

5.4 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A emergencialidade e a vantajosidade no que tange o valor global dos insumos a serem adquiridos inviabiliza o atendimento da reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lote para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006.

O afastamento neste termo contido encontra respaldo no inciso II do art. 49 da citada Lei: "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser Contratado".

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

Os objetos dessa contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lana Rodrigues Borosch em: 05/03/2020 15:09. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 06/03/2020 14:27, Carmen Cristina Moura dos Santos em 06/03/2020 17:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1823bbefcaae3a79f334b8176f15f66e

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

8.1.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lana Rodrigues Borosch em: 05/03/2020 15:09. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 06/03/2020 14:27, Carmen Cristina Moura dos Santos em 06/03/2020 17:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1823bbefcaae3a79f334b8176f15f66e

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 A SESA efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.5. Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/SESA, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

9.6. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação:

Para a habilitação na contratação direta de que trata a Lei e a elaboração do termo de dispensa deverá observar as regras constantes no Capítulo III do Título II da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, no que couber.

b) Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lana Rodrigues Borosch em: 05/03/2020 15:09. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 06/03/2020 14:27, Carmen Cristina Moura dos Santos em 06/03/2020 17:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1823bbefcaae3a79f334b8176f15f66e

c) A empresa deverá ter Licença Sanitária Atualizada (explicitar na LS a atividade pertinente).

d) Os itens adquiridos constar de registro na ANVISA.

Apresentar atestado (s) de capacidade técnica confirmando prestação de serviço dos objetos citados, em instituição Pública ou Privada.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega.

12.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

12.3 O recebimento dos bens de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente

12.4 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias.

12.5 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Dispensa, conforme as condições e as necessidades da CONTRATANTE.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 11 das Condições Gerais da nota de empenho.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lana Rodrigues Borosch em: 05/03/2020 15:09. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 06/03/2020 14:27, Carmen Cristina Moura dos Santos em 06/03/2020 17:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1823bbefcaae3a79f334b8176f15f66e

15. DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 03 de março de 2019

Lana Rodrigues Borosch
SESA/DAV

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lana Rodrigues Borosch em: 05/03/2020 15:09. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 06/03/2020 14:27, Carmen Cristina Moura dos Santos em 06/03/2020 17:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1823bbefcaae3a79f334b8176f15f66e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107
Mov. 35

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde **Data: 23/01/2020**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

EMPRESAS CONSULTADAS

Item	Qtde	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	Provimed		Caobianco		Sanimed		Angular Saúde	
			CNPJ: 26.164.075.0001/00		CNPJ: 80.246.309/0001-03		CNPJ: 05.129.835/0001-60		CNPJ: 24.118.004/001-37	
			Fone:(41)3149-1102		Fone: (41)3342-4454		Fone: (41)3233-8177		Fone: (41)3598-3591	
			Contato: Fernando		Contato: Edson		Contato: Leonardo		Contato: Rodrigo	
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit	Total
1	50.000	Máscara N95	R$ 2,49	R$ 124.495,000	R$ 5,00	R$ 250.000,00	R$ 5,00	R$ 250.000,00	R$ 12,99	R$ 649.500,00
2	10.000	Óculos de proteção	R$ 3,49	R$ 34.900,000		R$ 0,00	R$ 8,50	R$ 85.000,00	R$ 6,50	R$ 65.000,00
3	5.000	Álcool Gel 70%	R$ 6,69	R$ 33.460,000		R$ 0,00	R$ 11,00	R$ 55.000,00	R$ 8,90	R$ 44.500,00
				R$ 192.855,000		**250.000,00**		**390.000,00**		**759.000,00**

Responsável pelo levantamento de preços

Vera Regina Giebmeyer

Assinatura

Diretor Geral ou Chefe de Departamento ,

Assinatura

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lana Rodrigues Borosch em: 05/03/2020 15:30. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 05/03/2020 16:29. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ed962052404f682a53e9291aee432df

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108
Mov. 36

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

Solicitação de Bloqueio Orçamentário n.º 225/2020

Protocolo n.º: 16.386.717-6

Solicitante: SVS - SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objeto da Despesa: Aquisição de insumos para eventual atendimento ao Corona Virus

Tipo: IL/DL

Projeto-Atividade/iniciativa: 6434 - Vigilância em Saúde

Dotação Orçamentária: 4760.10304036.434

Ação: Incentivar as ações de Vigilância em saúde integradas com a Rede de Assistência

Fonte de recursos: 255 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - SUS

Elemento de despesa: 3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Solicitado	**R$192.852,80**	**cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos**
Valor para o exercício de 2020	**R$192.852,80**	**cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos**
Exercícios Subseqüentes	**R$0,00**	**zero**

Adequação do saldo financeiro

Ação: 38 - INCENTIVO FINANCEIROS AOS ESTADOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

Março
R$192.852,80

Nota de Rodapé: Aquisição de insumos para atendimento ao Corona

Encaminhamentos: À DAD

Curitiba, 06 de março de 2020.

_____

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Este documento não substitui os documentos fornecidos pelo GOS/SESA (Informação Orçamentária e DAD, documentos oficiais solicitados pela SEFA)

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lana Rodrigues Borosch em: 06/03/2020 13:37. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Maria Goretti David Lopes em 06/03/2020 15:50. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 34225231bbfecd4fccd1139b75fcf923

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 109
Mov. 37

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

DEP.SUPORTE TECNICO OPERAC-SVS

Protocolo:	16.386.717-6
Assunto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO À EVENTUAL DEMANDA DO CORONA VIRUS
Interessado:	DAV, DAD, DG, GOFS, FES, DVACO
Data:	06/03/2020 14:26

DESPACHO

Segue para a análise da PGE com atualização solicitada em fls. 94/97.

Informamos que para chegar ao quantitativo estipulado, foi tomado como base a relação entre o número de profissionais existentes nos serviços de referência do Estado do Paraná (unidades básicas, unidades de suporte avançado, helicóptero, pronto atendimentos e hospitais) e o número de profissionais atuantes, totalizando o número aproximado de 26.940 pessoas. Considerando que o atendimento deve ser realizado com máscaras descartáveis estes devem ser quantificados de forma significativa para evitar faltas e aumento do risco. Já os óculos de proteção possuem uma durabilidade maior, portanto foi considerado o quantitativo dentro da razoabilidade considerando o número total de profissionais. Da mesma forma o álcool gel, uma vez que a quantidade estipulada levou em consideração o aumento da utilização do produto.

Lana Rodrigues Borosch
SESA/DAV

Carmen Moura
Coordenadora de Organização de Rede em Cuidados da Saúde

De acordo,

Maria goretti David Lopes
Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lana Rodrigues Borosch em: 06/03/2020 14:26. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 06/03/2020 14:31, Maria Goretti David Lopes em 06/03/2020 15:50, Carmen Cristina Moura dos Santos em 06/03/2020 17:33. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 14daa9d1cacbf6c7ad3ce45d8918b7c1

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110
Mov. 38

Protocolo:	16.386.717-6
Assunto:	Dispensa de Licitação. Aquisição de insumos para o enfrentamento da situação epidemiológica relacionada ao novo Coronavírus.
Interessado:	Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde
Data:	09/03/2020

ero

DESPACHO n.º 0868/2020

À Procuradoria Geral – Procuradoria Consultiva

Trata-se de pedido de aquisição via Dispensa de Licitação, nos termos do inciso IV do art. 34 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de insumos para o enfrentamento da situação epidemiológica relacionada ao novo Coronavírus

Em atendimento ao Despacho nº 45/2020-PRC/PGE, foi informado/incluído ao presente protocolo:

a. Houve realinhamento junto à Coordenação de Material e Patrimônio – COMP, sendo informado por esta à fl. 99 os quantitativos que poderão ser disponibilizados a partir de saldos de Ata de SRP vigente;

b. O parâmetro utilizado para chegar aos quantitativos segue apresentado á fl. 109;

c. O Termo de Referência adequado, tanto em relação aos quantitativos, quanto aos itens elencados no Despacho nº 45/2020-PRC/PGE segue à fls. 100 a 106.

Por fim, considerando a redução do dispêndio financeiro necessário para esta aquisição, informamos que previamente à autorização do ordenador de despesa, será a Informação Orçamentária nº 436/2020, devidamente readequada.

A autorização do Secretário da Saúde e termo de reconhecimento da situação de dispensa de licitação, bem como a respectiva publicação, será realizada após a manifestação jurídica favorável à pretensa contratação.

Milton Proença Junior
Coordenação de Governança em Aquisições
DAD/SESA

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Milton Proença Junior em: 09/03/2020 09:28. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Milton Proença Junior em 09/03/2020 09:28. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: fa4df2fc26f7dd982f4d14dc71c24dfe

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mov. 39

PROTOCOLO Nº 16.386.717-6
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
INFORMAÇÃO Nº 88/2020-PRC/PGE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMERGÊNCIA. AQUISIÇÃO DE INSUMOS. CORONAVÍRUS.

Senhora Procuradora-Chefe da PRC/PGE, em exercício,

1. Relatório

Trata-se de consulta da Secretaria de Estado da Saúde – SESA referente à aquisição direta, por dispensa de licitação, pautada em situação emergencial (art. 34, IV da Lei Estadual n. 15.608/07), de insumos, no valor total de R$ 192.852,80 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para o enfrentamento da situação epidemiológica derivada da infecção pelo recente Coronavírus (2019-nCOV), conforme informações contidas na motivação do ato (fls. 03/04) e na justificativa do termo de dispensa (fls. 101/102).

O protocolo já foi objeto de análise inicial por este órgão jurídico, que teceu considerações a fim de melhor fundamentar a situação de contratação direta, mormente diante da existência de ata de registro de preços (Despacho n. 45/2020 – PRC/PGE, fls. 94/97).

A título de instrução, no que interessa à análise do feito, pode-se destacar a presença dos seguintes documentos:

I) Memo n. 055/2020, da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, solicitando a abertura de procedimento para contratação direta (fl. 02);
II) Documento motivando a necessidade de aquisição (fls. 03/04);
III) Contrato social da pretensa contratada (fls. 32/50);

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Bruno Gontijo Rocha em: 10/03/2020 15:32. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Bruno Gontijo Rocha em 10/03/2020 15:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 738aac9950ba9c6f70ccbd5e4385ac0c

IV) Certidões de regularidade e extratos de consultas a sistemas em nome da sociedade empresária (fls. 54/60 e 86/91);

V) Despacho do Departamento de Material e Patrimônio informando a situação de estoque de insumos com registro em ata de registro de preços (fl. 99);

VI) Termo de dispensa reformulado (fls. 100/106);

VII) Mapa de formação de preços (fl. 107);

VIII) Solicitação de bloqueio orçamentário n. 225/2020 (fl. 108);

IX) Despacho do Departamento de Suporte Técnico Operacional, explicitando a forma utilizada para mensurar o quantitativo de insumos solicitados (fl. 109);

É o relato do essencial. Passo a opinar.

2. MANIFESTAÇÃO

2.1 – Da delimitação do papel do órgão consultivo e do contexto do protocolo

Cumpre destacar, de início, que a presente manifestação é limitada à possibilidade jurídica e verificação de aspectos legais da dispensa de licitação, sendo de responsabilidade da área técnica competente a verificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, bem como a realização do juízo de valor a respeito dos fatos que fundamentam a situação de aquisição direta.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Bruno Gontijo Rocha em: 10/03/2020 15:32. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Bruno Gontijo Rocha em 10/03/2020 15:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 738aac9950ba9c6f70ccbd5e4385ac0c

Trata-se, assim, de manifestação de caráter opinativo sobre aspectos jurídicos da contratação, que não se imiscui na análise da oportunidade e conveniência da contratação e nem mesmo em aspectos técnicos, orçamentários e financeiros, cujo exame é próprio da autoridade administrativa.

Contextualizado o papel deste órgão consultivo, passa-se à manifestação específica sobre os pressupostos para a contratação direta em questão e a regularidade formal do protocolo, segundo o exigido pela legislação federal e estadual de licitações e contratos administrativos.

2.2 - Da situação de dispensa de licitação pautada na emergência (art. 34, IV da Lei Estadual n. 15.608/07) e da instrução do protocolo

Por determinação constitucional, a regra é a existência de processo licitatório, destinado a selecionar o particular que ofereceu a melhor proposta à Administração Pública, segundo critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório. No entanto, o legislador ressalvou determinadas hipóteses nas quais o gestor pode prescindir da seleção formal, consubstanciada no processo de licitação. Essas hipóteses fáticas estão previstas nos artigos 17, inc. I e II, 24 e 25 da Lei Federal n° 8.666/1993, e, por simetria, na Lei Estadual nº 15.608/2007, artigos 8º, inc. I e II, 33 e 34. Ademais, para sua validade, exige-se a observância das formalidades previstas no disposto no artigo 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos e no art. 35 da Lei das Licitações do Paraná.

No caso em exame, interessa a dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993, com idêntica redação prevista no inciso IV, do artigo 34, da Lei Estadual n. 15608/2007:

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Bruno Gontijo Rocha em: 10/03/2020 15:32. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Bruno Gontijo Rocha em 10/03/2020 15:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 738aac9950ba9c6f70ccbd5e4385ac0c

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
>
> Art. 34. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Os referidos fundamentos legais, utilizados pela autoridade administrativa para pautar a presente contratação, devem ser combinados, ainda, com a recente previsão constante na Lei Federal n. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A recente lei editada no âmbito da União, a par de trazer medidas administrativas para o enfrentamento dessa situação epidemiológica, passou a prever nova hipótese de dispensa de licitação. Eis o teor do que prevê o seu art. 4º:

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Bruno Gontijo Rocha em: 10/03/2020 15:32. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Bruno Gontijo Rocha em 10/03/2020 15:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 738aac9950ba9c6f70ccbd5e4385ac0c

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 39

> Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
>
> § 1º A **dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**.
>
> § 2º **Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. (grifamos)

A edição da referida lei, quando vista em conjunto com a edição da Portaria n. 188/2020 do Ministério da Saúde[1], **evidencia o reconhecimento, em âmbito nacional, da situação de excepcional emergência envolvendo o referido vírus,** permitindo a

1 Cabe destacar os seguintes trechos do ato administrativo em questão:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, resolve:

Art. 1º Declarar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Bruno Gontijo Rocha em: 10/03/2020 15:32. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Bruno Gontijo Rocha em 10/03/2020 15:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 738aac9950ba9c6f70ccbd5e4385ac0c

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116
Mov. 39

contratação direta por dispensa de licitação, de forma temporária.

A situação de emergência para atendimento de demandas relacionadas ao enfrentamento do novo coronavírus, portanto, resta caracterizada.

O fato, no entanto, de haver emergência para o atendimento de situações relacionados ao referido vírus não enseja, de forma automática, a contratação direta, devendo haver a necessidade de aquisição ou contratação de serviços, necessidade essa decorrente de iminente desabastecimento – no caso em questão – incompatível com o próprio trâmite do procedimento licitatório. Isso porque, o reconhecimento, a nível nacional, da emergência, não afasta a imprescindibilidade de se observar o caráter excepcional da contratação direta, por força do que prevê a própria Constituição Federal em seu art. 37, XXI[2], e as diretrizes que se extrai das hipóteses legais de dispensa acima enunciadas.

Com base nesse raciocínio, questionou-se, por meio do despacho anterior desta PRC/PGE, a necessidade de aquisição diante da existência de registro de preços contemplando os insumos que se pretende adquirir no presente processo de contratação direta. Nessa oportunidade, foi tecida a seguinte consideração:

2 Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[…]

XXI - r**essalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Bruno Gontijo Rocha em: 10/03/2020 15:32. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Bruno Gontijo Rocha em 10/03/2020 15:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 738aac9950ba9c6f70ccbd5e4385ac0c

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 117
Mov. 39

PROTOCOLO Nº 16.386.717-6
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
INFORMAÇÃO Nº 88/2020-PRC/PGE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMERGÊNCIA. AQUISIÇÃO DE INSUMOS. CORONAVÍRUS.

> Não se questiona, aqui, a situação emergencial em si – que, de certa forma, já foi reconhecida em âmbito nacional por meio da edição da Lei Federal n. 13.979/2020 e Portaria n. 188/2020 do Ministério da Saúde. O que deve ser verificado, no caso concreto, é se a aquisição dos insumos pretendidos – que são ordinariamente utilizados na rotina dos profissionais de saúde – não poderia ser feita por outros meios, a exemplo da utilização de saldo da ata de registro de preços a que se referem os Despachos constantes nas fls. 65/66.
>
> Desse modo, **deve a SESA sopesar se a necessidade de aquisição para atendimento da situação em questão não poderia ser eficazmente satisfeita com a utilização de eventual saldo da Ata de Registro de Preços vigente até que se pudesse proceder a uma licitação específica para aquisição desses insumos.** (grifos no original)

Ademais, ponderou-se naquela oportunidade a respeito da necessidade de se explicitar, no presente protocolo, o parâmetro utilizado para se mensurar os quantitativos indicados.

A partir dessas ponderações, o Departamento de Suporte Técnico Operacional – SVS informou:

> Informamos que para chegar ao quantitativo estipulado, foi tomado como base a relação entre o número de profissionais existentes nos serviços de referência do Estado do Paraná (unidades básicas, unidades de suporte avançado, helicóptero, pronto atendimentos e hospitais) e o número de profissionais atuantes, totalizando o número aproximado de 26.940 pessoas. Considerando que o atendimento deve ser realizado com máscaras descartáveis estes devem ser quantificados de forma significativa para evitar faltas e aumento do risco. Já os óculos de proteção possuem uma durabilidade maior, portanto foi considerado o quantitativo dentro da razoabilidade considerando o número total de profissionais. Da mesma forma o álcool gel, uma vez que a quantidade estipulada levou em consideração o aumento da utilização do produto.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Bruno Gontijo Rocha em: 10/03/2020 15:32. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Bruno Gontijo Rocha em 10/03/2020 15:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 738aac9950ba9c6f70ccbd5e4385ac0c

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118
Mov. 39

PROTOCOLO Nº 16.386.717-6
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
INFORMAÇÃO Nº 88/2020-PRC/PGE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMERGÊNCIA. AQUISIÇÃO DE INSUMOS. CORONAVÍRUS.

O quantitativo de insumos, ademais, foi significativamente reduzido, excluindo-se a necessidade de aquisição de luvas, máscaras cirúrgicas e aventais, conforme despacho de fl. 99, restando a aquisição de máscaras bico de pato, óculos de proteção e álcool gel 70. O valor passou de R$ 490.820,08 para R$ 192.852,80, conforme se pode notar da análise comparativa dos termos de dispensa (fls. 24 e 100).

Houve, assim, consideração pela Administração Pública da necessidade de aquisição, considerando a existência de ata de registro de preços, bem como foi explicitado o parâmetro utilizado para quantificação. Não compete a este órgão jurídico imiscuir-se na oportunidade e conveniência da aquisição quando já houve a consideração, pelo administrador público, dos elementos legais necessários para fundamentar a contratação direta.

Cabe destacar que havendo superveniente necessidade de aquisição de mais insumos em razão da evolução da disseminação do coronavírus pode-se utilizar a hipótese de dispensa tratada na lei federal, **enquanto perdurar a situação de emergência reconhecida em âmbito nacional**, considerando que a mesma não é limitada temporalmente a 180 dias da data do início da situação emergencial, conforme ocorre na hipótese ordinária tratada na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Estadual n. 15.608/07.

O artigo 26, parágrafo único da Lei n° 8.666/1993 elenca os elementos necessários a serem observados nas contratações diretas, *in verbis:*

> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Bruno Gontijo Rocha em: 10/03/2020 15:32. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Bruno Gontijo Rocha em 10/03/2020 15:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 738aac9950ba9c6f70ccbd5e4385ac0c

> oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
>
> Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
>
> I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
> II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
> III - justificativa do preço.
> IV- documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A Lei Estadual nº 15.608/2007, por sua vez, estabeleceu ainda mais requisitos para garantia da regularidade das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação. Cabe, no ponto, transcrever o respectivo dispositivo legal, **destacando os itens que devem ser objeto de atendimento pela Administração Pública:**

> Art. 35. **A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 34 desta lei.**
>
> (...)
>
> § 2º As **dispensas previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso I do art. 8º e nos incisos III a XXI do art. 34, as situações de inexigibilidade do art. 33, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no parágrafo único do art. 13, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.**
>
> §3º Devem ser observadas as demais hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação estabelecidas por normas gerais de competência da União.
>
> § 4º O processo de dispensa e de inexigibilidade será instruído, no que

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Bruno Gontijo Rocha em: 10/03/2020 15:32. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Bruno Gontijo Rocha em 10/03/2020 15:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 738aac9950ba9c6f70ccbd5e4385ac0c

couber, com os seguintes elementos:

I – **numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade**;
II – caracterização da circunstância de fato que autorizou a providência; *fls. 03/04 e itens 1 e 2 do termo de referência (fls. 100/101)*
III – **autorização do ordenador de despesa;**
IV – indicação do dispositivo legal aplicável; *fls. 4 e 110.*
V **– indicação dos recursos orçamentários próprios para a despesa; *ausente***
VI – razões da escolha do contratado*; item 3 do termo de referência (fl. 101)*
VII – consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná; *fls. 60, 89 e 91*
VIII – justificativa do preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado; *item 3 do termo de referência (fl. 102) e fls. 05/21, 77 e 107*
IX – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados; *não se aplica*
X – pareceres jurídicos e, conforme o caso, técnicos, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade; *esta informação*
XI – no caso de dispensa com fundamento nos incisos I e II do art. 34 desta lei, expressa indicação do valor estimado para a contratação, podendo ser dispensada nestas hipóteses a audiência do órgão jurídico da entidade; *não se aplica*
XII – prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná; *fls. 54/58 e 90*
XIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.” *fls. 57*

A situação que enseja a contratação já foi objeto de abordagem. Aliado ao que já foi exposto, a justificativa constante no termo de dispensa (fls. 100/101) também traz reforço à caracterização desse cenário.

Quanto às razões de escolha do contratado, a SESA informou que escolheu o fornecedor que apresentou o menor preço (subitem 3 do termo de referência, fl. 101). A

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Bruno Gontijo Rocha em: 10/03/2020 15:32. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Bruno Gontijo Rocha em 10/03/2020 15:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 738aac9950ba9c6f70ccbd5e4385ac0c

responsabilidade pela aferição da adequação do preço ao que é praticado no mercado é exclusiva da Administração Pública. Analisando o protocolo, nota-se que houve a consulta a 4 (quatro) fornecedores, de forma que restou atendido o que estabelece o enunciado n. 05 da Súmula Administrativa desta PGE[3].

A despeito de ter havido tal consulta, nota-se que um dos orçamentos angariados não está devidamente subscrito pelo representante do empresário (SANIMED, fl. 15). **Desse modo, recomenda-se que seja providenciada tal assinatura.**

Recomenda-se, também, que antes da efetivação da contratação, seja certificada a inexistência de pendência junto ao Cadastro Informativo do Estado – CADIN, CEIS e a na relação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública Estadual (sistema GMS).

Ademais, deve-se atualizar todas as certidões de regularidade exigidas em lei por ocasião da avença, caso o prazo de validade delas tenha sido ultrapassado.

Outrossim, **deve ser verificada a inexistência, nesta contratação específica, de eventual nepotismo, em atenção ao Decreto Estadual nº 2.485/2019.**

No que tange às indicações orçamentárias, deve a SESA providenciar a declaração do ordenador de despesa atestando a adequação do gasto e disponibilidade

3 A justificativa de preço em contratações diretas, na forma como estabelece o art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei n° 8.666/1993 e o art. 35, § 4°, inc. VIII, da Lei Estadual n° 15.608/2007, deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) **no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima;** (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. Além disso, em ambas as situações deverão ser observadas as regras dos artigos 9º a 12 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Bruno Gontijo Rocha em: 10/03/2020 15:32. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Bruno Gontijo Rocha em 10/03/2020 15:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 738aac9950ba9c6f70ccbd5e4385ac0c

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122
Mov. 39

orçamentária e a respectiva informação orçamentária, devidamente assinadas digitalmente, considerando o novo valor para a contratação direta, providência essa que a SESA previamente já se comprometeu a efetivar, conforme Despacho n. 0868/2020 (fl. 110).

Apesar de já constar documentos anteriores, versando sobre as questões orçamentárias e financeiras (fls. 83/84), nota-se que a declaração de adequação, firmada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, não se encontrava assinada digitalmente, de forma que é imprescindível a juntada da documentação citada no parágrafo anterior.

No que tange ao termo de dispensa, deve a Administração Pública se atentar para os seguintes pontos:

a) Adequar o item 14 (sanções administrativas), fazendo a correlação correta com o item da nota de empenho que trata das sanções (o item indicado no termo de dispensa não guarda correlação com a nota de empenho que acompanha as minutas padronizadas disponibilizadas por esta PGE em relação ao tratamento conferido às sanções);

b) Providenciar a aprovação do termo de dispensa pela autoridade competente;

c) Adequar o valor consignado no subitem 12.3 (controle de execução), para que passe a refletir o valor para a modalidade convite segundo a atualização feita pelo Decreto Federal n. 9.412/2018 (R$ 176.000,00).

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Bruno Gontijo Rocha em: 10/03/2020 15:32. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Bruno Gontijo Rocha em 10/03/2020 15:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 738aac9950ba9c6f70ccbd5e4385ac0c

No tocante à exigência de instrumento contratual, a Lei Estadual nº 15.608/2007 estabelece:

> Art. 108. A formalização do contrato será feita por meio de:
> I - instrumento de contrato, que é obrigatório nos casos precedidos de licitação ou contratação direta em que:
> a) exista obrigação futura do contratado, não garantida por cláusula de assistência técnica ou certificado de garantia do fabricante;
> b) o objeto seja manutenção de equipamentos, bens ou instalações da Administração Pública;
> c) o objeto seja bens e serviços de informática não comuns;
> d) o objeto seja concessão ou permissão de uso de bens;
> e) tenha vigência superior a 12 (doze) meses;
> f) exista cláusula de reversão de doação ou de bens; ou
> g) em qualquer caso, quando exigida garantia;
> II - carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos demais casos;
> (…)
> § 1º. É dispensável o termo de contrato e facultada a sua substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Dessa forma, desde que a presente situação não se encaixe nas hipóteses do inciso I, fica a critério da Administração a substituição do termo de contrato pelos instrumentos previstos no inciso II, quais sejam, carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

No caso, a Administração Pública já explicitou que será adotada a nota de empenho (subitem 1.3 do termo de referência, fl. 100), considerando que a entrega será única (integral e imediata).

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Bruno Gontijo Rocha em: 10/03/2020 15:32. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Bruno Gontijo Rocha em 10/03/2020 15:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 738aac9950ba9c6f70ccbd5e4385ac0c

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 124
Mov. 39

PROTOCOLO Nº 16.386.717-6
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
INFORMAÇÃO Nº 88/2020-PRC/PGE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMERGÊNCIA. AQUISIÇÃO DE INSUMOS. CORONAVÍRUS.

Convém ressaltar, considerando a substituição do instrumento contratual pela nota de emprenho, que deverá ser observado o que prevê o art. 108, § 2º da legislação estadual de licitações:

> § 2º. Nos casos do inciso II do caput deste artigo, a Administração:
> a) entregará ao proponente a relação das informações usualmente constantes do instrumento de contrato, a cujo cumprimento fica o mesmo obrigado;

Diante do que foi abordado, **o procedimento pode ter seu regular trâmite, desde que observadas as ressalvas lançadas nessa manifestação.**

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o procedimento pode ter seu trâmite regular, com a respectiva aquisição pretendida através de contratação direta por dispensa de licitação, fundada na emergência (art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 34, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007), devendo-se atentar para as ressalvas lançadas nesta manifestação:

> I) Recomendação de providenciar a assinatura da proposta de preço enviada pelo empresário SANIMED (fl. 15);
>
> II) viabilizar a publicação de ato formal da autoridade competente fundamentando a dispensa, nos termos do art. 35, *caput* da Lei Estadual n. 15.608/07 e observância da formalidade constante no § 2º desse mesmo dispositivo;
>
> III) providenciar a numeração sequencial da dispensa;
>
> IV) providenciar a autorização do ordenador de despesa;
>
> V) certificar-se da ausência de pendência no Cadastro Informativo do Estado – CADIN, CEIS e no rol de empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública Estadual (sistema GMS), antes da efetivação da contratação;

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Bruno Gontijo Rocha em: 10/03/2020 15:32. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Bruno Gontijo Rocha em 10/03/2020 15:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 738aac9950ba9c6f70ccbd5e4385ac0c

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 125
Mov. 39

PROTOCOLO Nº 16.386.717-6
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
INFORMAÇÃO Nº 88/2020-PRC/PGE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMERGÊNCIA. AQUISIÇÃO DE INSUMOS. CORONAVÍRUS.

VI) verificação da validade de todas as certidões de regularidade quando da efetiva contratação;

VII) providenciar a documentação orçamentária e financeira alusiva ao novo dispêndio de valores, conforme exposto na fundamentação;

VIII) No que tange ao termo de referência, deve a Administração Pública se atentar para os seguintes pontos: **a)** Adequar o item 14 (sanções administrativas), fazendo a correlação correta com o item da nota de empenho que trata das sanções (o item indicado no termo de dispensa não guarda correlação com a nota de empenho que acompanha as minutas padronizadas disponibilizadas por esta PGE em relação ao tratamento conferido às sanções); **b)** Providenciar a aprovação do termo de dispensa pela autoridade competente; **c)** Adequar o valor consignado no subitem 12.3 (controle de execução), para que passe a refletir o valor para a modalidade convite segundo a atualização feita pelo Decreto Federal n. 9.412/2018 (R$ 176.000,00);

IX) Aferir a inexistência, nesta contratação específica, de eventual nepotismo, em atenção ao Decreto Estadual n. 2.485/2019;

X) Atender o que prevê o art. 108, § 2º "a" da Lei Estadual n. 15.608/07.

É a informação.

À Consideração superior, com posterior encaminhamento para a Secretaria de Estado da Saúde, para conhecimento e providências.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Bruno Gontijo Rocha
Procurador do Estado do Paraná

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Bruno Gontijo Rocha em: 10/03/2020 15:32. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Bruno Gontijo Rocha em 10/03/2020 15:32. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 738aac9950ba9c6f70ccbd5e4385ac0c

PROTOCOLO
Fls. 126
Mov. 40
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 16.386.717-6

DESPACHO

1 – Nos termos do artigo 49, inciso V, do Anexo ao Decreto Estadual nº 2.709/2019, **ratifico** a Informação nº 88/2020-PRC/PGE, elaborada pelo Procurador do Estado Bruno Gontijo Rocha, em 15 (quinze) laudas;

2 – Ressalto que esta ratificação se restringe ao conteúdo da mencionada Informação jurídica, eis que não compete ao Procurador-chefe analisar as manifestações técnicas e os documentos que instruem o protocolado em epígrafe;

3 – Encaminhe-se à SESA, com a urgência que o caso requer.

Curitiba, 10 de março de 2020.

Andrea Margarethe Rogoski Andrade
Procuradora do Estado do Paraná
Chefe em exercício da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços - PRC/PGE

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Andrea Margarethe Andrade em: 10/03/2020 16:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Andrea Margarethe Andrade em 10/03/2020 16:06. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 84bb1dd6117478df1fb3f3c9f6680eff

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 127
Mov. 41

Protocolo:	16.386.717-6
Assunto:	Dispensa de Licitação. Aquisição de insumos para o enfrentamento da situação epidemiológica relacionada ao novo Coronavírus.
Interessado:	Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde
Data:	09/03/2020

MPJ

DESPACHO n.º 0868/2020

À
Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde – DAV

Trata-se de pedido de aquisição via Dispensa de Licitação, nos termos do inciso IV do art. 34 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de insumos para o enfrentamento da situação epidemiológica relacionada ao novo Coronavírus.

Considerando Informação nº 88/2020-PRC/PGE, na qual aprova continuidade à aquisição, desde que atendidas as ressalvas indicadas, solicitamos que esta Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde – DAV apresente a inclusão dos seguintes itens:

a. Quanto ao item I, recomendação de providenciar a assinatura da proposta de preço enviada pelo empresário SANIMED (fl. 15);

b. Quanto ao item V, certificar-se da ausência de pendência no Cadastro Informativo do Estado – CADIN, CEIS e no rol de empresas suspensas ou impedidas de

c. Quanto ai item VII, providenciar a documentação orçamentária e financeira alusiva ao novo dispêndio de valores, conforme exposto na fundamentação. Deste modo, se faz necessário a atualização da Solicitação de Bloqueio Orçamentário (SISPLAN) com atualização de valores;

d. Quanto ai item VIII, no que tange ao termo de referência, deve a Administração Pública se atentar para os seguintes pontos: **a)** Adequar o item 14 (sanções administrativas), fazendo a correlação correta com o item da nota de empenho que trata das sanções (o item indicado no termo de dispensa não guarda correlação com a nota de empenho que acompanha as minutas padronizadas disponibilizadas por esta PGE em relação ao tratamento conferido às sanções); **b)** Providenciar a aprovação do termo de dispensa pela autoridade competente; **c)** Adequar o valor consignado no subitem 12.3 (controle de execução), para que passe a refletir o valor para a modalidade convite segundo a atualização feita pelo Decreto Federal n. 9.412/2018 (R$ 176.000,00);

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Milton Proença Junior em: 11/03/2020 13:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Milton Proença Junior em 11/03/2020 13:06. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 221e41a42408ee897e48f64def31af18

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 128
Mov. 41

e. Quanto ao item IX, aferir a inexistência, nesta contratação específica, de eventual nepotismo, em atenção ao Decreto Estadual n. 2.485/2019 (modelo em anexo).

Após o atendimento, remeter ao Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFS para atualização da Informação Orçamentária nº 436/2020. Posteriormente retornar a esta Diretoria Administrativa – DAD para providências no atendimento aos itens II, III, IV, VI.

Milton Proença Junior
Coordenação de Governança em Aquisições
DAD/SESA

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Milton Proença Junior em: 11/03/2020 13:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Milton Proença Junior em 11/03/2020 13:06. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 221e41a42408ee897e48f64def31af18

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 129
Mov. 42

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Certificado de Regularidade Fiscal

Comprova a regularidade da situação fiscal e trabalhista de pessoas físicas, firmas individuais e pessoas jurídicas conforme Art. 6º do Decreto Estadual n.º 9.762 de 19/12/2013.

Fornecedor	26.164.075/0001-00 - PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP
Endereço	Avenida Victor Ferreira do Amaral, 1262 - Capao da Imbuia
	CEP: 82800-000 Curitiba-PR
Capital Social	60.000,00

Documentações

Natureza Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2020030503403342867212	05/03/2020	03/04/2020
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	188662868	08/11/2019	05/05/2020
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	16332/2020	16/01/2020	14/05/2020
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	021322478-30	16/01/2020	15/05/2020
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	A662.E24A.226D.9561	11/12/2019	08/06/2020

Situação no CADIN - Cadastro Informativo Estadual

Nada Consta.

Consulta realizada no CADIN em 12/03/2020 10:57:38

Obs.: - Certificado emitido gratuitamente.

- A emissão da CRF não desobriga o Órgão a consultar o Cadastro Informativo do Estado - CADIN para emissão de empenho, pagamentos e assinatura de instrumento contratual, sendo o CADIN instituído pela Lei 18466/2015 - PR e regulamentado pelo Decreto nº 1933/2015.

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lilian Mazuroski em: 12/03/2020 11:01.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 130
Mov. 43

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Cadastro Informativo Estadual - Governo do Paraná

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- **Inexista pendência passível de registro, ou;**
- **Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.**

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (26.164.075/0001-00).

Digite o CPF ou CNPJ: 26.164.075/0001-00

Código de controle da imagem abaixo:

Gerar nova imagem

Continuar Limpar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lilian Mazuroski em: 12/03/2020 11:02.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 131
Mov. 44

Avaliação Cadastral

Fornecedor :	26.164.075/0001-00 - PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA
Tipo Cadastro :	Implantado
Orgão Avaliador :	DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas
Avaliador :	Rose
Telefone :	(41) 3313-6412
Data / Hora da Avaliação :	25/06/19 14:23
Parecer Geral :	Aprovado
Comentário Geral :	OK

Pareceres Específicos :

Pessoa Jurídica	● Aprovado	○ Não Aprovado	○ Não Aplicável
Endereço	● Aprovado	○ Não Aprovado	○ Não Aplicável
Telefone	● Aprovado	○ Não Aprovado	○ Não Aplicável
E-Mail	● Aprovado	○ Não Aprovado	○ Não Aplicável
Atividades Econômicas	● Aprovado	○ Não Aprovado	○ Não Aplicável
Linhas Fornecimento	● Aprovado	○ Não Aprovado	○ Não Aplicável
Informações Financeiras	● Aprovado	○ Não Aprovado	○ Não Aplicável
Entidades	● Aprovado	○ Não Aprovado	○ Não Aplicável
Responsáveis Técnicos	○ Aprovado	○ Não Aprovado	● Não Aplicável
Sócios	● Aprovado	○ Não Aprovado	○ Não Aplicável
Dirigentes	● Aprovado	○ Não Aprovado	○ Não Aplicável
Representantes	● Aprovado	○ Não Aprovado	○ Não Aplicável
Domicílios Bancários	● Aprovado	○ Não Aprovado	○ Não Aplicável

Habilitação : Habilitação Jurídica

Documento	Nº	Anexo	Vencimento	CPF/CNPJ	Parecer	Avaliador/ Data
Contrato Social	20167587463	8.Contrato Social 1ª Alteração.pdf			Aprovado	Rose 25/06/2019

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lilian Mazuroski em: 12/03/2020 11:02.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 132
Mov. 44

Documento	Nº	Anexo	Vencimento	CPF/CNPJ	Parecer	Avaliador/ Data
Prova dos administradores em exercício	20167587463	1ªAlteraçãoContratoSocial.pdf			Aprovado	Rose 19/06/2019
Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	5.143.984-8	Docs Manuel.pdf		748.157.849-49	Aprovado	Rose 19/06/2019
Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	70019000	Docs Rosana.pdf		019.855.959-31	Aprovado	Rose 19/06/2019
Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	S/N	Anexos EPP MENOR E DECLARAÇAO.pdf	18/03/2020		Aprovado	Rose 19/06/2019

Habilitação : Qualificação Econômica e Financeira

Documento	Nº	Anexo	Vencimento	CPF/CNPJ	Parecer	Avaliador/ Data
Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	s/n	16. Balanço Patrimonial.pdf	01/03/2020		Aprovado	Rose 19/06/2019
Certidão Negativa de Falência e Concordata	S/N	7.Certidao de falencia.pdf	21/05/2020		Aprovado	Ana Paula de Lima Leal 11/03/2020

Habilitação : Regularidade Fiscal

Documento	Nº	Anexo	Vencimento	CPF/CNPJ	Parecer	Avaliador/ Data
Alvará de funcionamento	1347953	13. Alvará.pdf	30/06/2020		Aprovado	Rose 19/06/2019
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	26164075000100	cnpj.pdf	24/06/2020	26.164.075/0001-00	Aprovado	Rose 24/06/2019
Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	019.855.959-31	Docs Rosana.pdf		019.855.959-31	Aprovado	Rose 19/06/2019
Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	748.157.849-49	Docs Manuel.pdf		748.157.849-49	Aprovado	Rose 19/06/2019
Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	90731336-00	SINTEGRA.pdf	03/04/2020		Aprovado	Vinicius Marchalek 03/02/2020
Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	021322478-30	2.Certidao Estadual .pdf	15/05/2020		Aprovado	Daniel 27/01/2020
Certidão Negativa de Tributos Municipais	16332/2020	3.Certidão Municipal.pdf	14/05/2020		Aprovado	Vinicius Marchalek 27/01/2020
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	A662.E24A.226D.9561	1.Certidao Federal e Inss.pdf	08/06/2020		Aprovado	Daniel 16/01/2020
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	188662868	4.CNDT Trabalhista.pdf	05/05/2020		Aprovado	Vinicius Marchalek 08/11/2019
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2020021503252182299862	5.CRF - FGTS.pdf	15/03/2020		Aprovado	Daniel 21/02/2020

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lilian Mazuroski em: 12/03/2020 11:02.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 133
Mov. 45

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26164075000100

LIMPAR

Data da consulta: 12/03/2020 10:18:19
Data da última atualização: 11/03/2020 14:12:52

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lilian Mazuroski em: 12/03/2020 11:04.

TERMO DE DISPENSA

1 OBJETO 1.1 Aquisição de Insumos, conforme planilha abaixo:

Lote 1

Item	Quantidade	Descrição dos produtos ou serviços	Preço Unitário	Preço Mensal
1	50.000	Máscara N 95	R$ 2,4899	R$ 124.492,80
2	10.000	Óculos de Proteção	R$ 3,4900	R$ 34.900,00
3	5.000	Álcool em Gel 70% 500 ml	R$: 6,6920	R$ 33.460,00
Valor Total				**R$ 192.852,80**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – Máscara N 95: respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2 s/ N95, com formato tipo concha. Constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas, 02 tiras de elástico para fixação na cabeça, 01 clipe nasal fixado no corpo da máscara, descartável, atóxica e hipoalergênica; inodora; eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com Certificado de Aprovação (CA) como PFF2 e da NIOSHI como N95. Com registro no Ministério da Saúde e certificação junto ao INMETRO com base na Portaria nº 561, de 23 de dezembro de 2014.

Item 2 – Óculos de Proteção: óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas á armação através de pinos plásticos. Tamanho único. Apresentar CA - certificado de aprovação/MTE.

Item 3 – Álcool Gel 70%: Antisséptico de mãos, COMPOSIÇÃO: Álcool etílico, glicerina e demais substâncias permitidas, SOLUBILIDADE: Total em água, COR: Incolor, AROMA: Neutro, EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa pump e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.3 DO FORNECIMENTO

Os insumos deverão ser entregues em etapa única, com entrega definitiva de no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho, e ser entregue no Departamento de Material e Patrimônio - DEMP-SESA, Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba, PR.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do cenário mundial de epidemia por corona vírus, e tendo por base a situação do Brasil e do estado do Paraná com casos suspeitos, ações emergenciais devem ser adotadas e implementadas pela

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lana Rodrigues Borosch em: 16/03/2020 14:44. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 16/03/2020 14:44. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 46dc6b2a92719a584eac2c1d09027d7b

Secretária de Estado da Saúde, ante ao exposto, o estado encontra-se em **Alerta e Preparação**, conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Plano de Contingência do Ministério da Saúde.

Assim sendo, o cenário de emergência por doenças respiratória ocasionada pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), exige medidas de biossegurança de proteção coletiva e individual (uso de EPIs), portanto, há necessidade de mobilização de recursos adicionais e apoio complementar da esfera estadual.

De acordo com a NR32: Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, norma que cuida da saúde dos profissionais de saúde, a finalidade é estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Cabe observar que essa norma envolve as situações de exposição aos diversos agentes de risco presentes no ambiente de trabalho, como risco biológico; químico e físico, com ênfase nas radiações ionizantes e, os riscos ergonômicos. Estabelece ainda que os EPI, deverão estar à disposição, em número suficiente, nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição.

E, considerando o Plano de Ação para Emergência em Saúde Pública do Estado do Paraná (2017), matriz operacional e institucional de resposta rápida, coordenada e efetiva a qualquer emergência em saúde pública que ocorrer no Paraná, que tem objetivo de proteger a saúde da população, minimizar impactos dos desastres, limitar a progressão do dano e diminuir a morbimortalidade da população.

Há necessidade de aquisição de insumos para proteção individual dos trabalhadores e da população tais como: Luva de procedimento, mascaras de proteção, toucas, óculos, avental, e álcool em gel. Os materiais solicitados serão utilizados pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde de urgência e emergência como: SAMUs e SIATEs, Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, Hospitais Unidade Próprias, bem como serão e distribuídas para as 22 Regionais de Saúde para articular ações conforme demanda; bem como nas regiões com áreas de grande circulação de pessoas (portos, aeroportos, rodoviárias, entre outros), como mecanismo de enfrentamento a propagação do Coronavírus.

Tendo em vista que a situação evidenciada pode ocasionar prejuízo e comprometer a segurança da população paranaense a **contratação direta** em voga é essencial e indispensável, e atende aos requisitos do artigo 24, IV da Lei Federal 8666/1993 e artigo 34, IV da Lei Estadual 15608/2007 para dispensa de licitação. Ressalta-se que optou-se pelo menor preço obtido por cotação de mercado.

3 PESQUISA DE PREÇOS

Em atenção ao artigo 9º, incisos I ao V do Decreto 4993/2016, a pesquisa de preço realizada foi através de fornecedores e adotado o menor valor como referência em razão deste estar em acordo com os preços de mercado.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

O Lote será composto por 3 itens, contratação por preço mais vantajoso de forma Global.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lana Rodrigues Borosch em: 16/03/2020 14:44. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 16/03/2020 14:44. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 46dc6b2a92719a584eac2c1d09027d7b

5 SUSTENTABILIDADE

5.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalante (Cr(VI), cadmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil difenil –polibrmados (PBDEs).

5.4 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A emergencialidade e a vantajosidade no que tange o valor global dos insumos a serem adquiridos inviabiliza o atendimento da reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lote para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006.

O afastamento neste termo contido encontra respaldo no inciso II do art. 49 da citada Lei: "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser Contratado".

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

Os objetos dessa contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lana Rodrigues Borosch em: 16/03/2020 14:44. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 16/03/2020 14:44. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 46dc6b2a92719a584eac2c1d09027d7b

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

8.1.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lana Rodrigues Borosch em: 16/03/2020 14:44. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 16/03/2020 14:44. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 46dc6b2a92719a584eac2c1d09027d7b

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 A SESA efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.5. Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/SESA, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

9.6. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação:

Para a habilitação na contratação direta de que trata a Lei e a elaboração do termo de dispensa deverá observar as regras constantes no Capítulo III do Título II da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, no que couber.

b) Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lana Rodrigues Borosch em: 16/03/2020 14:44. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 16/03/2020 14:44. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 46dc6b2a92719a584eac2c1d09027d7b

c) A empresa deverá ter Licença Sanitária Atualizada (explicitar na LS a atividade pertinente).

d) Os itens adquiridos constar de registro na ANVISA.

Apresentar atestado (s) de capacidade técnica confirmando prestação de serviço dos objetos citados, em instituição Pública ou Privada.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega.

12.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

12.3 O recebimento dos bens de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente

12.4 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias.

12.5 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Dispensa, conforme as condições e as necessidades da CONTRATANTE.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 11 das Condições Gerais do contrato.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lana Rodrigues Borosch em: 16/03/2020 14:44. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 16/03/2020 14:44. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 46dc6b2a92719a584eac2c1d09027d7b

15. DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 03 de março de 2019

Lana Rodrigues Borosch
SESA/DAV

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lana Rodrigues Borosch em: 16/03/2020 14:44. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Lana Rodrigues Borosch em 16/03/2020 14:44. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 46dc6b2a92719a584eac2c1d09027d7b

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 47

APROVAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação para aquisição de INSUMOS PARA EVENTUAL ATENDIMENTO DA DEMANADA RELACIONADA AO CORONA VÍRUS, conforme Artigo 5º, §2 do DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016.

O valor máximo do objeto é de **R$ 192.852,80 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

Justificativa

Em decorrência do cenário mundial de epidemia por corona vírus, e tendo por base a situação do Brasil e do estado do Paraná com casos suspeitos, ações emergenciais devem ser adotadas e implementadas pela Secretária de Estado da Saúde, ante ao exposto, o estado encontra-se em **Alerta e Preparação**, conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Plano de Contingência do Ministério da Saúde.

Assim sendo, o cenário de emergência por doenças respiratória ocasionada pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), exige medidas de biossegurança de proteção coletiva e individual (uso de EPIs), portanto, há necessidade de mobilização de recursos adicionais e apoio complementar da esfera estadual.

De acordo com a NR32: Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, norma que cuida da saúde dos profissionais de saúde, a finalidade é estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Cabe observar que essa norma envolve as situações de exposição aos diversos agentes de risco presentes no ambiente de trabalho, como risco biológico; químico e físico, com ênfase nas radiações ionizantes e, os riscos ergonômicos. Estabelece ainda que os EPI, deverão estar à disposição, em número suficiente, nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição.

E, considerando o Plano de Ação para Emergência em Saúde Pública do Estado do Paraná (2017), matriz operacional e institucional de resposta rápida, coordenada e efetiva a qualquer emergência em saúde pública que ocorrer no Paraná, que tem objetivo de proteger a saúde da população, minimizar impactos dos desastres, limitar a progressão do dano e diminuir a morbimortalidade da população.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lana Rodrigues Borosch em: 16/03/2020 14:55. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Maria Goretti David Lopes em 16/03/2020 15:45. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 17e32dc570ae09547149e320aa31accc

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142
Mov. 47

Há necessidade de aquisição de insumos para proteção individual dos trabalhadores e da população tais como: Luva de procedimento, mascaras de proteção, toucas, óculos, avental, e álcool em gel. Os materiais solicitados serão utilizados pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde de urgência e emergência como: SAMUs e SIATEs, Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, Hospitais Unidade Próprias, bem como serão e distribuídas para as 22 Regionais de Saúde para articular ações conforme demanda; bem como nas regiões com áreas de grande circulação de pessoas (portos, aeroportos, rodoviárias, entre outros), como mecanismo de enfrentamento a propagação do Coronavírus.

Tendo em vista que a situação evidenciada pode ocasionar prejuízo e comprometer a segurança da população paranaense a **contratação direta** em voga é essencial e indispensável, e atende aos requisitos do artigo 24, IV da Lei Federal 8666/1993 e artigo 34, IV da Lei Estadual 15608/2007 para dispensa de licitação.

Considerando que as especificações atendem as necessidades da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, aprovo o Termo de Referência.

Maria Goretti David Lopes
Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Lana Rodrigues Borosch em: 16/03/2020 14:55. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Maria Goretti David Lopes em 16/03/2020 15:45. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 17e32dc570ae09547149e320aa31accc

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 143
Mov. 48

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Protocolo:	16.386.717-6
Assunto:	Dispensa de Licitação. Aquisição de EPIs para atendimento ao Coronavirus.
Interessado:	Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde - DAV
Data:	16/03/2020

MPJ

DESPACHO n.º 1026/2020 – SESA/DAD

Ao
Gabinete do Secretário – GS

Trata-se de Dispensa de Licitação n.º 009/2020, nos termos do art. 34, inciso IV da Lei Estadual n.º 15.608/2007, para a aquisição de EPIs para atendimento ao Coronavirus.

O custo total da contratação é de **R$ 192.852,80** (cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), visando garantir o abastecimento das unidades da SESA.

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº	DL 009 / 2020
GMS nº	

CONTRATADO	
RAZÃO SOCIAL:	Provider Produtos Hospitalares e Saneantes Ltda
ENDEREÇO:	Avenida Victor ferreira do Amaral, 1262 – Capão da imbuia
CNPJ:	26.164.075/0001-00
CONDIÇÕES	
PAGAMENTO EM:	30 dias após entrega
PRAZO DE ENTREGA:	imediato
LOCAL DE ENTREGA:	Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico - Curiitba/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R$	TOTAL R$
1	Máscara N 95	50000	R$ 2,4899	R$ 124.492,80
2	Óculos de Proteção	10000	R$ 3,4900	R$ 34.900,00
3	Álcool em Gel 70% 500 ml	5000	R$ 6,6920	R$ 33.460,00
TOTAL R$				R$ 192.852,80

Os recursos orçamentários estão previstos, conforme solicitação de Bloqueio Orçamentário e Informação Orçamentária nº 225/2020, Informação Orçamentária n.º 436/2020, Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido n.º 433/2020 e Quadro de Detalhamento de Despesa em fls. 85.

Há Informação n.º 88/2020 pela Procuradoria Geral do Estado através da Procuradoria Consultiva – PGE/PRC, manifestado a possibilidade jurídica da aquisição mediante a dispensa de licitação.

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Milton Proença Junior em: 16/03/2020 16:07. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 16/03/2020 16:11. Assinado por: Carlos Batista Soares em 16/03/2020 16:10. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d956f72d484f71305937a7458eb1095f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144
Mov. 48

Tendo e vista que a Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde - DAV, responsável pela instrução do presente, declara o cumprimento de todas as formalidades legais, submeto o presente à sua apreciação para que, se assim entender, autorize a presente despesa.

(assinado eletronicamente)
Carlos Batista Soares
Diretor Administrativo

DESPACHO – SESA/GS

Ao Fundo Estadual da Saúde

1. De acordo.
2. Autorizo e ratifico a situação emergencial que enseja a Dispensa de Licitação, cumpridas as formalidades legais.
3. Encaminhe-se ao GOFS para atualizar Indicação Orçamentária e ao FUNSAUDE para emissão da nota de empenho.
4. Após, à DVACO para publicação em Diário Oficial do ato e elaboração de contrato, se couber.

Curitiba, 16/03/2020

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Milton Proença Junior em: 16/03/2020 16:07. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 16/03/2020 16:11. Assinado por: Carlos Batista Soares em 16/03/2020 16:10. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d956f72d484f71305937a7458eb1095f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 145
Mov. 49

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 436/2020

Processo n°:16.386.717-6

Objeto da despesa: Aquisição de insumos para eventual atendimento ao Corona Virus

A presente despesa tem adequação com a **Lei Orçamentária Anual - 2020 (Lei n° 20.078 de 18/12/19), Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2020 (Lei nº 19.883, de 09/07/19), Plano Plurianual 2020-2023 (Lei n° 20.077, de 18/12/19)** , com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), arts. 16 e 17 e em atendimento ao contido nos Decretos Estaduais: nº 4189/2016 e Decreto 3169/2019. Os valores referentes aos exercícios subsequentes serão contemplados nas respectivas Propostas Orçamentárias. Informamos que a despesa encontra-se disponível na dotação orçamentária abaixo:

Dotação Orçamentária: 4760.10304036.434

Projeto-Atividade/Iniciativa: 6434 - Vigilância em Saúde

Fonte de recursos: 255 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - SUS

Elemento de Despesa: 3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Solicitado	R$192.852,80	cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos
Valor 2020	R$192.852,80	cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos
Exercício subsequente	R$0,00	zero

Cotas previstas para empenho

1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
R$192.852,80	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX

Substitui Informação pág. 83 a 85

Ao GS, após encaminhe-se ao FES.

Curitiba, 16 de março de 2020

Sandra Regina Miguel
Chefe GOFS/SESA

Valdelis de Lara
Assistente GOFS/SESA

GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL - GOFS

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone:(41) 3330-4458 www.saude.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Valdelis de Lara em: 16/03/2020 18:10. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Sandra Regina Miguel em 16/03/2020 18:16. Assinado por: Valdelis de Lara em 16/03/2020 18:11. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4f7478fb56d3dc46d5ff01e7504a8529

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 50

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DE REGULARIDADE

DO PEDIDO Nº433/2020

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários para a finalidade indicada no protocolo nº 16.386.717-6 , conforme Lei Orçamentária de 2020.

Declaro que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei Orçamentária de 2020 (Lei n° 20.078 de 18/12/19), com o Plano Plurianual 2020/2023 (Lei n° 20.077, de 18/12/19), e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº 19.883, de 09/07/19), estando em conformidade com as disposições de Lei Estadual n° 15.608, de 16/08/2007, com a Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Declaro, também, que no caso da despesa ultrapassar os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2020, causando impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2021 e subsequentes, será contemplada nas respectivas Propostas Orçamentárias.

Declaro, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolo estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, 02 de junho de 1992, podendo seguir seu trâmite administrativo.

Identificação de Despesa: Aquisição de insumos para eventual atendimento ao Corona Virus

Dotação Orçamentária: 4760.10304036.434

Projeto-Atividade/Iniciativa: 6434 - Vigilância em Saúde

Fonte de recursos: 255 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - SUS

Elemento de despesa: 3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Solicitado	**R$192.852,80**	**cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos**
Valor para o exercício de 2020	**R$192.852,80**	**cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos**
Exercícios Subseqüentes	**R$0,00**	**zero**

Curitiba, 16 de março de 2020

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(BETO PRETO)

Secretário de Estado da Saúde

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Valdelis de Lara em: 16/03/2020 18:11. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 17/03/2020 18:26. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ef77edac504e8ee0360aa5c2bc84ce7c

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147
Mov. 51

Exercício 2020 Mês 3

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

Órgão 04760 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 4760 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FUNSAÚDE

Projeto Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Dotação 04760.4760.10.304.03.6434

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33404100	255	300.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00					150.000,00		
33414100	100	4.482.894,00	4.482.894,00		4.482.894,00		4.095.969,56	4.095.969,56		386.924,44	4.095.969,56	4.095.969,56
	255	500.000,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00					250.000,00		
33903000	100	110.000,00	110.000,00		110.000,00					110.000,00		
	124	115.830,00	57.915,00	57.915,00	115.830,00					57.915,00		
	255	20.669.400,00	10.334.700,00	10.334.700,00	20.669.400,00		1.465.545,08	1.465.545,08		8.869.154,92	749.123,80	
33903300	100	30.000,00	30.000,00		30.000,00					30.000,00		
33903500	255	250.000,00	125.000,00	125.000,00	250.000,00					125.000,00		
33903600	255	50.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00					25.000,00		
33903900	100	4.330.000,00	4.330.000,00		4.330.000,00		205.880,41	205.880,41		4.124.119,59		
	255	9.403.500,00	4.701.750,00	4.701.750,00	9.403.500,00		4.900,00	4.900,00		4.696.850,00		
Total Outras Despesas Correntes	T	9.068.724,00	9.010.809,00	57.915,00	9.068.724,00		4.301.849,97	4.301.849,97		4.708.959,03	4.095.969,56	4.095.969,56
	OF	31.172.900,00	15.586.450,00	15.586.450,00	31.172.900,00		1.470.445,08	1.470.445,08		14.116.004,92	749.123,80	
	TODAS	40.241.624,00	24.597.259,00	15.644.365,00	40.241.624,00		5.772.295,05	5.772.295,05		18.824.963,95	4.845.093,36	4.095.969,56
44414200	100	20.000.000,00	20.000.000,00		20.000.000,00					20.000.000,00		
	255	2.100.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	2.100.000,00					1.050.000,00		
44905100	100	800.000,00	800.000,00		800.000,00					800.000,00		
44905200	100	10.710.000,00	10.710.000,00		10.710.000,00					10.710.000,00		
	255	3.190.000,00	1.595.000,00	1.595.000,00	3.190.000,00					1.595.000,00		
Total Investimentos	T	31.510.000,00	31.510.000,00		31.510.000,00					31.510.000,00		
	OF	5.290.000,00	2.645.000,00	2.645.000,00	5.290.000,00					2.645.000,00		
	TODAS	36.800.000,00	34.155.000,00	2.645.000,00	36.800.000,00					34.155.000,00		
TOTAL	T	40.578.724,00	40.520.809,00	57.915,00	40.578.724,00		4.301.849,97	4.301.849,97		36.218.959,03	4.095.969,56	4.095.969,56
	OF	36.462.900,00	18.231.450,00	18.231.450,00	36.462.900,00		1.470.445,08	1.470.445,08		16.761.004,92	749.123,80	
	TODAS	77.041.624,00	58.752.259,00	18.289.365,00	77.041.624,00		5.772.295,05	5.772.295,05		52.979.963,95	4.845.093,36	4.095.969,56

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Valdelis de Lara em: 16/03/2020 18:11.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	20005355	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	19/03/20
Pedido de Origem	20005857	Tipo de Pedido de Origem	OR		

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600308 SVS - SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CNPJ Unidade 08.597.121/0001-74

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1 Ordinário		
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	19/03/20		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	009/2020	Mod. de Licitação	8 Processo Dispensa
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio			Tp. Convênio
P.A.D.V.	00	N. SID	163867176		

Credor

Credor 122742 - PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANT CNPJ 26.164.075/0001-00

Endereço AVENIDA VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 1262 - - CAPAO DA IMBUIA
CURITIBA - PR BR

CEP 82800000

Banco/Agência 001/1869-4

Conta 48516/0

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4760 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 192.852,80 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Histórico

* REF AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONA VIRUS. DL 009/2020, PROC. 16.386.717-6, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DAV

Aprovador 129561 EVERTON PEREIRA SCHMIDT

Dt.Aprovação 19/03/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Everton Schmidt em: 19/03/2020 08:41. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Everton Schmidt em 19/03/2020 08:41. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 942f226786b3cec00fa7655e22e7b92d

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 53

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ORCAMENTARIO

Protocolo:	16.386.717-6
Assunto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO À EVENTUAL DEMANDA DO CORONA VIRUS
Interessado:	DAV, DAD, DG, GOFS, FES, DVACO
Data:	19/03/2020 08:41

DESPACHO

A DVACO

Encaminhe-se para publicação com empenho atendido.

Everton P. Schmidt
Chefe Div Exec Orçamentária

Inserido ao protocolo 16.386.717-6 por: Everton Schmidt em: 19/03/2020 08:41. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Everton Schmidt em 19/03/2020 08:42. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 5bb792c7701540d59f3b274f3eecf602

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150
Mov. 54

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	**BSB – DF TRANSPORTES DE CARGAS LTDA**
OBJETO	Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato Prestação de Serviços de Transporte de Cargas de Medicamentos em Caminhões Baú Isotérmico p/ atender o Cemepar
VALOR TOTAL	R$1.262.238,00(hum milhão,duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais)
PRAZO	Prorrogado por mais 12(doze) meses a partir de 15/03/2020 até 14/03/2021
AUTORIZADO	Dr Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) em 06/03/2020
GESTORA	Margely S,Nunes - CPF.577.900.009 - 34
FISCAL	Marise do Carmo - CPF. 319.357.619 - 00
CONTRATO Nº	2220 - 064/2018
P.E. Nº	244/2017
EMPENHO Nº	20004629
PROCESSO Nº	16.334.870 - 5
ASSINATURA	Dr Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretario de Estado da Saúde do Paraná Eliane Gomes R. Freitas - Gilvan Ramos Lima Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	**HELISUL TÁXI AEREO LTDA**
OBJETO	Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato Prestação de Serviços Contínuo de Locação de Helicóptero para Transporte de Aéreo Médico
VALOR TOTAL	R$ 7.120.630,00(sete milhões, cento e vinte mil e seiscentos e trinta reais)
PRAZO	Prorrogado por mais 12(doze) meses a partir de 13/03/2020 até 12/03/2021
AUTORIZADO	Dr Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) em 12/03/2020
GESTOR	Vinicius Augusto Filipack – RG. 1.948.773 - 3
FISCAL	Olga Regina Cotovicz - RG. 1.909..202 - 0
CONTRATO Nº	2220 - 078/2018
P.E. Nº	247/2017
EMPENHO Nº	20004863
PROCESSO Nº	16.401.797 - 4
ASSINATURA	Dr Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretario de Estado da Saúde do Paraná Edgar Nunes Contratada

TERMO DE APOSTILAMENTO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	**OI S/A**
OBJETO	Termo de Apostilamento nº 02 - Alteração do Valor Atual do Contrato em Decorrência do Reajuste de 3,11%(três virgula onze por cento) para fins de Restabelecer o Equilíbrio Econômico - Financeiro Contratual.
VALOR MENSAL	R$ 116.058,80(cento e dezesseis mil e cinqüenta oito reais e oitenta centavos) Exercício de 2019/2020
AUTORIZADO	Dr,Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) em 16/03/2020
FISCAL	Marlon Caetano Pinto - CPF 792.570.891- 34
GESTOR	Zicleia M. S. Chavalier - CPF 530.606.799 - 91
CONTRATO Nº	2220 - 373/2016
P.E. Nº	225/2016
PROCESSO	16.181.165 - 3

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	**ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA**
OBJETO	Aquisição de Medicamentos para Pacientes com Determinação Judicial - CEMEPAR
VALOR	R$ 102.008,06(cento e dois mil e oito reais e seis centavos)
AUTORIZADO	Dr Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 17/12/2019
I.L. nº	115/2019
EMPENHO Nº	20004922
PROCESSO	16.251.917 - 4

EXTRATO DE EMPENHO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	**PANMERCO COMERCIAL LTDA**
OBJETO	Aquisição Antena Corta Pipa para Implementação do Projeto Vida no Transito - SVS
VALOR	R$ 110.362,50(cento e dez mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)
AUTORIZADO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 07/11/2019
P.E. Nº	1368/2019
EMPENHO Nº	20005238
PROCESSO Nº	15.780.393 - 0

EXTRATO DE EMPENHO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	**ONE COMERCIAL EIRELI – ME**
OBJETO	Aquisição Antena Corta Pipa para Implementação do Projeto Vida no Transito - SVS
VALOR	R$ 35.977,50(trinta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)
AUTORIZADO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 07/11/2019
P.E. Nº	1368/2019
EMPENHO Nº	20005239
PROCESSO Nº	15.780.393 - 0

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	**PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEAMENTO**
OBJETO	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Profissionais de Saúde no Combate ao Corona Vírus - DAV
VALOR	R$ 192.852,80(cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos)
AUTORIZADO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 16/03/2020
D.L.. Nº	009/2020
EMPENHO Nº	20005355
PROCESSO Nº	16.386.717 - 6

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	**SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**
OBJETO	Aquisição de Equipos para Bomba de Infusão para administrar Soluções Parenterais e Enterais para Atender o Hospital do Trabalhador
VALOR TOTAL	R$ 268.989,84(duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta nove reais e oitenta e quatro centavos)
PRAZO	Inicio em 13/03/2020 a 12/09/2020
AUTORIZADO	Dr Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) em 12/02/2020
FISCAL	Susana Helena G. Mercer - CPF.352.884.859 - 68
GESTOR	Geci Labres S. Junior - CPF. 648.486.399 -72
CONTRATO Nº	2220 – 033/2020
P.E. Nº	1329/2019
EMPENHO Nº	20004883
PROCESSO Nº	15.563. 331 - 0
ASSINATURA	Dr Carlos Alberto Gebrim Preto(Beto Preto) Secretario de Estado da Saúde do Paraná Edgar Felix Muller Contratada

24279/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.105/2019 SRP
PROTOCOLO Nº 16.135.658-1
OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição DRENOS DE TORÁX E FRASCOS COLETORES DE SECREÇÃO.
INTERESSADO: SESA/DEMP
AUTORIZADO Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência em 17 de março de 2020.
ABERTURA: 03 de abril de 2020 às 09:00hrs.
LOCAL da DISPUTA e EDITAL:www.licitacoes-e.com.br
Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

23940/2020

Inserido ao protocolo **16.386.717-6** por: **Wagner Santos Farias** em: 08/05/2020 17:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 55

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

Protocolo:	16.386.717-6
Assunto:	Dispensa de Licitação nº 009/2020 – Aquisição de EPIs.
Interessado:	Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde - DAV
Data:	24/07/2020

DESPACHO

À
Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde – DAV

1. Realizada a publicação, retorna-se o processo para arquivamento nesta Diretoria.

Maximo Bruno Ducci
Chefe de Divisão
DVACO/SESA

Assinado por: **Maximo Bruno Ducci** em 24/07/2020 16:15. Inserido ao protocolo **16.386.717-6** por: **Wagner Santos Farias** em: 24/07/2020 15:31. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **bfe617353681eb884ed512e56b826f4c**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151a
Mov. 55

Documento: **DESPACHO_DVACO_163867176.pdf**.

Assinado por: **Maximo Bruno Ducci** em 24/07/2020 16:15.

Inserido ao protocolo **16.386.717-6** por: **Wagner Santos Farias** em: 24/07/2020 15:31.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **bfe617353681eb884ed512e56b826f4c**.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

provimed

PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA EPP
Av Victor Ferreira do Amaral, 1262, Capão da Imbuia, Curitiba-PR
CEP 82800-000 Fone: 41 3149-1101
atendimento@provimed.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.001.506
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
4120 0426 1640 7500 0100 5500 1000 0015 0617 9641 2817

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA		141200060263122 01/04/2020 10:07:58
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
907.31336-00		26.164.075/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE			08.597.121/0001-74	01/04/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
R PIQUIRI, 170	REBOUCAS		80230-140	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CURITIBA	(41)3589-8900	PR		

FATURA/DUPLICATA

001 01/05/20 R$ 34.900,00			17 ABR. 2020

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	11.907,88	34.900,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.900,00

TRANSPO[illegible]OR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIA			0-Rem (CIF)				26.164.075/0001-00
ENDEREÇO			**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AV VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 1262			CURITIBA			PR	
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**		**PESO BRUTO**		**PESO LÍQUIDO**
35	CX				472,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VLR APROX. TRIBUTOS
OCPROTINCDA14500DANNY	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR FENIX DA-14500-IN - DANNY Lote=DCH026/19 Qtd=304 Fab=01/12/2019 Val=01/12/2024	90049020	0102	5102	UN	304	3,49	1.060,96	0,00	0,00	0	362,00
OCPROTINCDA14500DANNY	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR FENIX DA-14500-IN - DANNY Lote=DCH002/20 Qtd=9.696 Fab=01/02/2020 Val=01/02/2025	90049020	0102	5102	UN	9.696	3,49	33.839,04	0,00	0,00	0	11.545,88

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DADOS P PGTO: BRADESCO AG 1705 C/C 8472-7 P: 878 COD CLIENTE:4 Empenho: ORDEM 20005355 Empresa Optante pelo Simples Nacional. Nao reter impostos cfe disposto no Inciso XI do art. 4 da Instrucao Normativa RFB 1.234/2012. Val aprox dos tributos R$ 11.907,88 (34,12%) Fonte:IBPT	

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ACEITO.

UNIDADE
RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO: COMP

SESA EM 08/04/20

ASS: Marcelo Barbosa

Marcelo Barbosa
Apoio Administrativo
SESA/COMP

Ateste na forma da lei, que as Certidões emitidas estão vigentes e em conformidade com a legislação estando as mesmas sob a guarda desta unidade para eventual auditoria/fiscalização:
FGTS 12/05/20
SEFA d[illegible] 15/05/20
Trabalhista 05/05/20
FEDERAL 08/06/20
Municipal 14/05/20
SERASA em 14/04/2020
Assinatura, nome, cargo

Nelsi Fritsche
Chefe Div/SESA/COMP

VISTO
Em 14/04/2020

Evandro Luiz Wisniewski
Coordenador/COMP/DAD/SESA

17 ABR. 2020

Dados da NFe

Chave de acesso	
41-2004-26.164.075/0001-00-55-001-000.001.506-179.641.281-7	
Número NF-e	Série
1506	1
Tipo de Operação	Tipo de Emissão
1-saída	1 - Normal
Data de emissão	
01/04/2020 09:58:31-03:00	

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA EPP	26.164.075/0001-00	PR

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
01/04/2020 10:07:58	141200060263122	A+PMvXT9bleXA4TdlHQRd+A0pls=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
0,00	0,00	34.900,00

Data/Hora Impressão: 16/04/2020 13:41:59

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

17 ABR. 2020

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
19/03/2020	20005857	20005355

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE — C.N.P.J. DA UNIDADE 08.597.121/0001-74

SUB-UNIDADE : SVS - SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL

ADIANTAMENTO :

DATA LIMITE :

TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO

BRA .....:

ESCRITURAL ..: NÃO

DIFERIDO .....: NÃO

UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO

FORMA LICITAÇÃO .:

PREVISÃO PGTO .:

Nº .....: 009/2020

RES.SALDO .....: NÃO

CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 122742

CNPJ: 26164075000100

NOME .....: PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA EPP

C/C BANCO .....:

AGÊNCIA ..:

CONTA .....:

ENDEREÇO .....: AVENIDA VICTOR FERREIRA DO AMARAL - 1262

CURITIBA

CEP : 82800000 UF : PR

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0308 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: R$ 192.852,80

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONA VIRUS. DL 009/2020, PROC. 16.386.717-6, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DAV

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 19/03/2020

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento 20022531 Tipo de Documento PV Data de Emissão 17/04/20 Nota Fiscal 1506/01 Data NF 01/04/20

N. Empenho 20005355 Tipo de Pedido de Origem OU N.Linha 1,000

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600308 SVS - SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Credor

Credor 122742 PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES

Endereço AVENIDA VICTOR FERREIRA DO AMARAL 1262
CAPAO DA IMBUIA - CURITIBA - PR - BR

CEP 82800000

Ag 001/1869-4

Conta 48516/0

CNPJ 26.164.075/0001-00

Características

Dotação Orçamentária 47600308 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 009/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 34.900,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS REAIS)

Histórico NF 1506 * REF AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONA VIRUS. DL 009/2020, PROC. 16.386.717-6, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DAV

Dados do Empenho

Data de Vencimento 17/04/20 Data do Empenho 19/03/20 Prazo de Entrega 19/03/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 163867176

Liq a pagar ao credor 34.900,00 001/1869-448516

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho 192.852,80 Saldo a Liquidar Anterior 192.852,80 Esta Liquidação 34.900,00

Valor Estornado ,00 Saldo a Liquidar Atual 157.952,80

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Cta. Bancária 4760.11111.190000 BANCOS C/MOV - DEMAIS

Versão QNM0003

Originador Trans. PSUPPTITZ

Cód. da Moeda BRL

Instrumento Pgto. C CRED. CONTA - CC

Alternat. Benef.	Nome Alfa	TD	Número Voucher	Cia.	Item	Fatura Data	Valor	Número Fornecedor	Nome Alfa	Número Fatura	Retenção/Impostos	Dt. Venc
122742	PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANT	RF	20022531	04760	001	17/04/20	34.900,00	122742	PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANT	[illegible]001506001		28/04/20
						Tot.:	34.900,00					

7248-6

R76B047SE

Estado do Paraná

Copy Create A/P Eletronic Bank

Diskette - Dynamic Formater

22/04/20 16:34:55

Pág. 1

Arq.: 00000379

C CRED. CONTA - CC

Seq	Beneficiário		Data Pgto	Pagamento	Desconto	Banco/Agência	Nº Conta
00000001	122742	PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANT	28/04/20	34.900,00	,00	001/1869-4	48516
		Total		34.900,00			

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

SIAF

148
52

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	20005355	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	19/03/20
Pedido de Origem	20005857	Tipo de Pedido de Origem	OR		

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600308 SVS - SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CNPJ Unidade 08.597.121/0001-74

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1 Ordinário		
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	19/03/20		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	009/2020	Mod. de Licitação	8 Processo Dispensa
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID	163867176		

Credor

Credor 122742 - PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANT CNPJ 26.164.075/0001-00

Endereço AVENIDA VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 1262 - - CAPAO DA IMBUIA
CURITIBA - PR BR

CEP 82800000

Banco/Agência 001/1869-4

Conta 48516/0

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4760 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 192.852,80 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Histórico

* REF AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONA VIRUS. DL 009/2020, PROC. 16.386.717-6, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DAV

Aprovador 129561 EVERTON PEREIRA SCHMIDT

Dt.Aprovação 19/03/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 19/03/20 8:39:12 Criador por AMSILVA

serido ao protocolo 16.386.717-6 por: Everton Schmidt em: 19/03/2020 08:41. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Everton Schmidt em
/03/2020 08:41. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 942f226786b3cec00fa7655e22e7b92d

PV. 2002253

NF. 1.506

R$ 34.900,00

4551

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: SESA
Em: 24/03/2020 15:30

Protocolo:
16.492.128-0

Interessado 1: SESA/DEMP
Interessado 2: -
Assunto: LICITACAO **Cidade:** CURITIBA / PR
Palavras-chave: DISPENSA, ABERTURA
Nº/Ano Documento: 85/2020
Detalhamento: INSTRUÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PROTEÇÃO (EPI) HOSPITALAR MATERIAIS, PARA ENFRENTAMEMENTO A EPIDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS
Código TTD: -

Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Memo. N.º 085/2020 Curitiba, 24 de março de 2020

DA: **COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - COMP**

PARA: CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Cotação eletrônica – Dispensa de Licitação

Solicitamos que seja feito o processo de cotação eletrônica de preços via banco do Brasil, para instrução de dispensa de licitação NA aquisição de MATERIAS DE PROTEÇÃO (EPI) HOSPITALAR MATERIAIS, para enfrentamemento a epidemia do Novo Coronavirus

Atenciosamente,

Evandro Luiz Wisniewski
Coordenador COMP

Carlos Adalberto Mendes
Chefe Compras / COMP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINSTRTIVA
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO -
Av. Prefeito Lothário Meisner,350 – Jardim Botânico – 80.210-170 – Curitiba – Paraná – Brasil
Fone: (41) 3360-6780

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Carlos Adalberto Mendes em: 24/03/2020 15:30. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Adalberto Mendes em 24/03/2020 15:31. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: e241a28635d7165a0b39848818294088

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COTAÇÃO ELETRONICA DE PREÇOS
PARA INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGÊNCIAL DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR

1 - Objeto:

Cotação de preços para instrução de processo de dispensa de licitação para a ***aquisição emergencial de*** *MATERIAIS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, em caráter emergencial para prevenção ao Coronavirus.*

1.2. Especificações técnicas detalhadas

LOTE	GMS	descrição do objeto	unidade de medida	Quantidade
	6510-5875	Máscara, oval ou bico de pato, COR: Azul, MATERIAL: Composta de fibras sintéticas de rayon não tecido. Modelo respirador "N 95, 3m ou similar, com resistência a fluídos, eficiência em filtragem superior a 96%, UNID. DE MEDIDA: Unitário, PEÇA	**PEÇA**	**500.000**
	6510-35671	Máscara, TIPO: Cirúrgica descartável, COR: Branca, CONFECCIONADA: Atóxica, hipoalergênica, em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por 4 tiras super resistentes soldadas por ultrassom ou eletronicamente, de 40cm de comprimento cada uma, hipoalergênicas, Deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único, No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário	**CX. C/ 50 UNID**	**30.000**
	6510-65637	Máscara, Tipo: Cirúrgica descartável, Cor: Branca, Material: Atóxica, hipoalergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por elástico hipoalergênico, Deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único, EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, BFE, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário	**CX. C/50 UNID**	**30.000**
	6510.40103	Touca descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, com elástico por toda sua volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente, com ventilação adequada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Entrega embalagem com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, no momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário	**PCT C/ 100 UNID**	**15.000**
	6510.56301	Avental, Descartável, Material: Confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, Tamanho: Comprimento: 1,20m, Largura: 1,40m (com variação permitida de 5%), Cor: Branco, Manga longa com punho de ribana ou elástico, não estéril, impermeável, atóxico, resistente, hipoalergênico, Aberto, com fechamento transpassado fechado por tiras resistentes, costuradas ou soldadas, para amarrar na cintura, que não se soltam	**PCT C/ 10 UNID**	**50.000**

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Carlos Adalberto Mendes em: 24/03/2020 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Adalberto Mendes em 24/03/2020 15:31. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b3440d7c71d3919f11fcb7af776dba8

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 3

		ao amarrar, Produto de uso único, Aventais de fácil manuseio, que oferecem proteção ao usuário, criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiente, fluídos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais, EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
	6510-36494	Máscara, Respirador Semi facial PFF2/N95, Material: Descartável, Tipo concha, Constituído de filtro mecânico de Não-Tecido (TNT), Composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente, Fabricada em peça única com 6 camadas, Filtros tratados eletrostaticamente, Protegida externamente por feltro de TNT, Partes incorporadas por ultrassom, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Deve apresentar clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador, Fixação por duplo elástico em presilha para a correta colocação e selagem do respirador, Enquadra-se na categoria Peça Semifacial Filtrante Classe PFF-2(S), Contra poeiras, Névoas e fumos até 10 vezes o limite de exposição ocupacional e obedecer os requisitos da norma NBR 13698 da ABNT, Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego n° CA impresso no corpo da máscara ou no elástico fixado na mesma, Deve apresentar eficiência de filtração superior a 94% contra aerossóis particulados não oleosos e Eficiência de Filtração Bacteriológica (EFB) > 99% contra bioaressóis potencialmente contaminados, Indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10 micra (diâmetro aerodinâmico médio) e bacilos da Tuberculose (Mycobacterium tuberculosis), agentes etiológicos da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG/SARS), Influenza Aviária Altamente Patogênica (A/H5N1), Influenza A/H1N1, Varicela, Sarampo, entre outros microorganismos cuja via de transmissão seja predominantemente aérea, EMBALAGEM: Individual, contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA, Certificado de Aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e Emprego e especificar que protege as vias respiratórias contra exposição de agentes biológicos causadores da TB, UNID. DE MEDIDA: Unitário, PEÇA	**PEÇA**	**500.000**
	6510-40104	Sapatilha descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, impermeável, com elástico em toda volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente e com ventilação adequada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto de uso único, EMBALAGEM: Com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário	**PCT C/ 100 UNIE**	**15.000**
	6510-5937	Óculos de proteção, Modelo anatômico de uso que se ajuste a qualquer rosto, Lentes e hastes moldadas a injeção de 100% de policarbonato, resistente a impactos, Protetores laterais ventilados que oferecem proteção lateral contra impacto: opticamente corretos não apresentam distorções das imagens, Anti-embaçante, extra anti riscos, leve de sobreposição, para ser colocado sobre óculos graduados, tamanho suficiente para se ajustar à maioria dos óculos (ajuste de ângulo), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Cor incolor, que absorva mais de 99,9% da luz ultravioleta, prejudicial à visão, UNID. DE MEDIDA: Unitário	**PEÇA**	**5.000**

2 . Justificativa e objetivo da contratação quanto a necessidade da contratação

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Carlos Adalberto Mendes em: 24/03/2020 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Adalberto Mendes em 24/03/2020 15:31. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b3440d7c71d3919f11fcb7af776dba8

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 3

Cotação de preços para instrução de processo de dispensa de licitação para a aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, em caráter emergencial para prevenção ao Coronavirus, nas unidades Hospitalares e de atendimento ambulatorial.

Devido a situação mundial da possibilidade de epidemia por corona vírus, no Brasil e do Estado do Paraná com casos suspeitos, ações emergenciais devem ser adotadas e implementadas pela Secretária de Estado da Saúde
e em Preparação, conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Plano de Contingência do Ministério da Saúde.

Assim sendo, o cenário de emergência por doenças respiratória ocasionada pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), exige medidas de higienização e assepsia, em especial do ambiente hospitalar para proteção coletiva e individual, com grande risco de contaminação.

De acordo com a NR32: Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, norma que cuida da saúde dos profissionais de saúde, a finalidade é estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Cabe observar que essa norma envolve as situações de exposição aos diversos agentes de risco presentes no ambiente de trabalho, como risco biológico; químico e físico, com ênfase nas radiações ionizantes e, os riscos ergonômicos Assim como os EPIs, os produtos saneantes e antissépticos deverão estar à disposição, em número suficiente, nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição.

Os materiais solicitados serão utilizados pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde de urgência
e emergência das Unidades Hospitalares e ambulatoriais da Rede e Conveniadas, assim como: SAMUs e SIcoATEs, Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, bem como serão e distribuídas para as 22 Regionais de Saúde para articular ações e campanhas junto as áreas de grande circulação de pessoas.

Tendo em vista que a situação evidenciada pode ocasionar prejuízo e comprometer a segurança da população paranaense a contratação direta em voga é essencial e indispensável, e atende aos requisitos do artigo 34, IV da Lei Estadual 15608/2007 para dispensa de licitação.

As quantidades estimadas foram apropriadas pelo período de 06 (seis) meses, em razão de que o processo de registro de preços ainda encontra-se na fase interna de instrução e apreciação de parecer jurifico.

Art. 34. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

3. Pesquisa de Preços Eletrônica

A formalização de propostas deveram ser realizadas no site www.licitacoes-e.com.br.

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Carlos Adalberto Mendes em: 24/03/2020 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Adalberto Mendes em 24/03/2020 15:31. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b3440d7c71d3919f11fcb7af776dba8

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 3

Afim de demonstrar a abrangência e divulgação prévia de possíveis interessados, a pesquisa de preços em observação ao Artigo 10º do Decreto 4993/2016, também é realizada através do Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DECON.

Os interessados em disputa de melhor lance, devem observar as condições estabelecidas no item 4 deste Termo.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Os fornecedores interessados no fornecimento de produtos para atendimento a demanda de ordens judiciais com marca definida deverão registrar suas propostas de preço, até às 10:00 horas do dia ***27 de março de 2020,*** *com o registro dos LANCES no SITE:* www.licitacoes-e.com.br

Após o prazo previsto para registro dos LANCES não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

5. PROPOSTA DE PREÇO

A proponente vencedora por lote deverá apresentar PROPOSTA DE PREÇO, detalhada, por LOTE, informando obrigatoriamente:

- *Marca do Produto*
- *Validade da Proposta de Preço de no mínimo 30 (trinta) dias*
- *Preço unitário por item*
- *Preço total por lote*
- *Garantia de qualidade e que os produtos atendem todas as exigências do processo de cotação eletrônica de preços, e que a empresa* é responsável pela sua qualidade e integridade. caso seja constatado qualquer tipo de problema, cabe a Empresa que efetuou a venda a troca dos produtos.

6 . REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no presente Processo, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília/ DF e dessa forma. Serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 . CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos para contratações em geral com o Estado.

Estarão impedidos de participar, do presente processo de compra por DISPENSA DE LICITAÇÃO, interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

- ***a)*** *estejam constituídos sob a forma de consórcio;*
- ***b)*** *Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo:*
- ***c)*** *Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;*
- ***d)*** *O disposto no art. 16 da Lei Estadual nº 15.608/07*
- ***e)*** *Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS e Municipal para as prestadoras de serviços.*

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Carlos Adalberto Mendes em: 24/03/2020 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Adalberto Mendes em 24/03/2020 15:31. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b3440d7c71d3919f11fcb7af776dba8

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 3

8 . REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, como atribuições conduzir todos os trabalhos Administrativos da execução do certame de COTAÇÃO ELETRONICA DE PREÇOS para a instrução de processo de Dispensa de Licitação, observando todos os preceitos legais em especial os da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9 . JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR LOTE.

10. Condições gerais de entrega

As mercadorias deverão ser entregues, no seguinte local:
ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS:
Rua Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico – Curitiba/PR.

Horários de atendimento:
-Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas
-Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas
Deverão ser agendados horários para entrega, através do telefone: 41-3360-6780.

FORMA DE ENTREGA**:** **ÚNICA**

PRAZO DE ENTREGA**: até 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de fornecimento e/ou empenho**
PRAZO DE PAGAMENTO: **30 (trinta) dias após a data do recebimento efetivo**

Curitiba, 24 de março de 2020.

Carlos Adalberto Mendes
Chefe Divisão de Compras/COMP

Evandro Luiz Wisniewski
Chefe do COMP/SESA

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Carlos Adalberto Mendes em: 24/03/2020 15:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Adalberto Mendes em 24/03/2020 15:31. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b3440d7c71d3919f11fcb7af776dba8

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 4

CE 008/2020

PUBLICAÇÃO 24/03/2020 ABERTURA DE PROPOSTAS 27/03/2020 ÁS 10:00 HORAS IDENTIFICADOR LICITACORS-E 809470 - PROTOCOLO 16.492.128-0.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COTAÇÃO ELETRONICA DE PREÇOS PARA INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGÊNCIAL DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR

1 - Objeto:

Cotação de preços para instrução de processo de dispensa de licitação para a ***aquisição emergencial de*** *MATERIAIS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, em caráter emergencial para prevenção ao Coronavirus.*

1.2. Especificações técnicas detalhadas

LOTE	GMS	descrição do objeto	unidade de medida	Quantidade
1	6510-5875	Máscara, oval ou bico de pato, COR: Azul, MATERIAL: Composta de fibras sintéticas de rayon não tecido. Modelo respirador "N 95, 3m ou similar, com resistência a fluídos, eficiência em filtragem superior a 96%, UNID. DE MEDIDA: Unitário, PEÇA	PEÇA	500.000
2	6510-35671	Máscara, TIPO: Cirúrgica descartável, COR: Branca, CONFECCIONADA: Atóxica, hipoalergênica, em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por 4 tiras super resistentes soldadas por ultrassom ou eletronicamente, de 40cm de comprimento cada uma, hipoalergênicas, Deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único, No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário	CX. C/ 50 UNID	30.000
3	6510-65637	Máscara, Tipo: Cirúrgica descartável, Cor: Branca, Material: Atóxica, hipoalergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por elástico hipoalergênico, Deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único, EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, BFE, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário	CX. C/50 UNID	30.000
4	6510.40103	Touca descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, com elástico por toda sua volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente, com ventilação adequada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Entrega embalagem com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, no momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário	PCT C/ 100 UNID	15.000

rido ao protocolo 16.492.128-0 por: Iliane da Aparecida Ribeiro em: 24/03/2020 15:53.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 4

5	6510.56301	Avental, Descartável, Material: Confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, Tamanho: Comprimento: 1,20m, Largura: 1,40m (com variação permitida de 5%), Cor: Branco, Manga longa com punho de ribana ou elástico, não estéril, impermeável, atóxico, resistente, hipoalergênico, Aberto, com fechamento transpassado fechado por tiras resistentes, costuradas ou soldadas, para amarrar na cintura, que não se soltam ao amarrar, Produto de uso único, Aventais de fácil manuseio, que oferecem proteção ao usuário, criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiente, fluídos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais, EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário	PCT C/ 10 UNID	50.000
6	6510-36494	Máscara, Respirador Semi facial PFF2/N95, Material: Descartável, Tipo concha, Constituído de filtro mecânico de Não-Tecido (TNT), Composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente, Fabricada em peça única com 6 camadas, Filtros tratados eletrostaticamente, Protegida externamente por feltro de TNT, Partes incorporadas por ultrassom, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Deve apresentar clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador, Fixação por duplo elástico em presilha para a correta colocação e selagem do respirador, Enquadra-se na categoria Peça Semifacial Filtrante Classe PFF-2(S), Contra poeiras, Névoas e fumos até 10 vezes o limite de exposição ocupacional e obedecer os requisitos da norma NBR 13698 da ABNT, Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego n° CA impresso no corpo da máscara ou no elástico fixado na mesma, Deve apresentar eficiência de filtração superior a 94% contra aerossóis particulados não oleosos e Eficiência de Filtração Bacteriológica (EFB) > 99% contra bioaressóis potencialmente contaminados, Indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10 micra (diâmetro aerodinâmico médio) e bacilos da Tuberculose (Mycobacterium tuberculosis), agentes etiológicos da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG/SARS), Influenza Aviária Altamente Patogênica (A/H5N1), Influenza A/H1N1, Varicela, Sarampo, entre outros microorganismos cuja via de transmissão seja predominantemente aérea, EMBALAGEM: Individual, contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA, Certificado de Aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e Emprego e especificar que protege as vias respiratórias contra exposição de agentes biológicos causadores da TB, UNID. DE MEDIDA: Unitário, PEÇA	PEÇA	500.000
7	6510-40104	Sapatilha descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, impermeável, com elástico em toda volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente e com ventilação adequada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto de uso único, EMBALAGEM: Com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário	PCT C/ 100 UNIE	15.000
8	6510-5937	Óculos de proteção, Modelo anatômico de uso que se ajuste a qualquer rosto, Lentes e hastes moldadas a injeção de 100% de policarbonato, resistente a impactos, Protetores laterais ventilados que oferecem proteção lateral contra impacto: opticamente corretos não apresentam distorções das imagens, Anti-embaçante, extra anti riscos, leve de sobreposição, para ser colocado sobre óculos graduados, tamanho suficiente para se ajustar à maioria dos óculos (ajuste de ângulo), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Cor incolor, que absorva mais de 99,9% da luz ultravioleta, prejudicial à visão, UNID. DE MEDIDA: Unitário	PEÇA	5.000

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Iliane da Aparecida Ribeiro em: 24/03/2020 15:53.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 4

2 . Justificativa e objetivo da contratação quanto a necessidade da contratação

Cotação de preços para instrução de processo de dispensa de licitação para a aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, em caráter emergencial para prevenção ao Coronavirus, nas unidades Hospitalares e de atendimento ambulatorial.

Devido a situação mundial da possibilidade de epidemia por corona vírus, no Brasil e do Estado do Paraná com casos suspeitos, ações emergenciais devem ser adotadas e implementadas pela Secretária de Estado da Saúde e em Preparação, conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Plano de Contingência do Ministério da Saúde.

Assim sendo, o cenário de emergência por doenças respiratória ocasionada pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), exige medidas de higienização e assepsia, em especial do ambiente hospitalar para proteção coletiva e individual, com grande risco de contaminação.

De acordo com a NR32: Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, norma que cuida da saúde dos profissionais de saúde, a finalidade é estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Cabe observar que essa norma envolve as situações de exposição aos diversos agentes de risco presentes no ambiente de trabalho, como risco biológico; químico e físico, com ênfase nas radiações ionizantes e, os riscos ergonômicos Assim como os EPIs, os produtos saneantes e antissépticos deverão estar à disposição, em número suficiente, nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição.

Os materiais solicitados serão utilizados pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde de urgência e emergência das Unidades Hospitalares e ambulatoriais da Rede e Conveniadas, assim como: SAMUs e SIcoATEs, Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, bem como serão e distribuídas para as 22 Regionais de Saúde para articular ações e campanhas junto as áreas de grande circulação de pessoas.

Tendo em vista que a situação evidenciada pode ocasionar prejuízo e comprometer a segurança da população paranaense a contratação direta em voga é essencial e indispensável, e atende aos requisitos do artigo 34, IV da Lei Estadual 15608/2007 para dispensa de licitação.

As quantidades estimadas foram apropriadas pelo período de 06 (seis) meses, em razão de que o processo de registro de preços ainda encontra-se na fase interna de instrução e apreciação de parecer jurídico.

Art. 34. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Iliane da Aparecida Ribeiro em: 24/03/2020 15:53.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 4

3. Pesquisa de Preços Eletrônica

A formalização de propostas deveram ser realizadas no site www.licitacoes-e.com.br.
Afim de demonstrar a abrangência e divulgação prévia de possíveis interessados, a pesquisa de preços em observação ao Artigo 10° do Decreto 4993/2016, também é realizada através do Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DECON.

Os interessados em disputa de melhor lance, devem observar as condições estabelecidas no item 4 deste Termo.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Os fornecedores interessados no fornecimento de produtos para atendimento a demanda de ordens judiciais com marca definida deverão registrar suas propostas de preço, até às 10:00 horas do dia 27 de março de 2020, com o registro dos LANCES no SITE: www.licitacoes-e.com.br

Após o prazo previsto para registro dos LANCES não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

5. PROPOSTA DE PREÇO

A proponente vencedora por lote deverá apresentar PROPOSTA DE PREÇO, detalhada, por LOTE, informando obrigatoriamente:

- *Marca do Produto*
- *Validade da Proposta de Preço de no mínimo 30 (trinta) dias*
- *Preço unitário por item*
- *Preço total por lote*
- *Garantia de qualidade e que os produtos atendem todas as exigências do processo de cotação eletrônica de preços, e que a empresa* é responsável pela sua qualidade e integridade. caso seja constatado qualquer tipo de problema, cabe a Empresa que efetuou a venda a troca dos produtos.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no presente Processo, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e dessa forma. Serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos para contratações em geral com o Estado.

Estarão impedidos de participar, do presente processo de compra por DISPENSA DE LICITAÇÃO, interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo:
c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Iliane da Aparecida Ribeiro em: 24/03/2020 15:53.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 4

d) O disposto no art. 16 da Lei Estadual nº 15.608/07
e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS e Municipal para as prestadoras de serviços.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, como atribuições conduzir todos os trabalhos Administrativos da execução do certame de COTAÇÃO ELETRONICA DE PREÇOS para a instrução de processo de Dispensa de Licitação, observando todos os preceitos legais em especial os da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR LOTE.

10. Condições gerais de entrega

As mercadorias deverão ser entregues, no seguinte local:
ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS:
Rua Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico – Curitiba/PR.

Horários de atendimento:
-Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas
-Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas
Deverão ser agendados horários para entrega, através do telefone: 41-3360-6780.

FORMA DE ENTREGA: **ÚNICA**

PRAZO DE ENTREGA: **até 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de fornecimento e/ou empenho**
PRAZO DE PAGAMENTO: **30 (trinta) dias após a data do recebimento efetivo**

Curitiba, 24 de março de 2020.

Carlos Adalberto Mendes
Chefe Divisão de Compras/COMP

Evandro Luiz Wisniewski
Chefe do COMP/SESA

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Iliane da Aparecida Ribeiro em: 24/03/2020 15:53.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 4

Licitações

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Licitação [nº 809470]

Opções

Cliente	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE / (1) SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PR		
Coordenador	ILIANE DA APARECIDA RIBEIRO		
Resumo da licitação	Cotação de preços para instrução de processo de dispensa de licitação para a aquisição emergencial de MATERIAIS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, em caráter emergencial para prevenção ao Coronavirus		
Edital	CE 008/20	Processo	16.492.128-0.
Modalidade/tipo	Cotação de preço	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Publicada	Data de publicação	24/03/2020
Início acolhimento de propostas	24/03/2020-16:00	Limite acolhimento de propostas	27/03/2020-10:00
Abertura das propostas	27/03/2020-10:00		
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não

Lote [nº 1]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	Máscara, oval ou bico de pato, COR: Azul, MATERIAL: Composta de fibras sintéticas de rayon não tecido. Modelo respirador "N 95, 3m ou similar, com resistência a fluidos, eficiência em filtragem superior a 96%, UNID. DE MEDIDA: Unitário, PEÇA		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Sem disputa com proposta única	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	24/03/2020-15:15:52:661
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Lote [nº 2]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	Máscara, TIPO: Cirúrgica descartável, COR: Branca, CONFECCIONADA: Atóxica, hipoalergênica, em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por 4 tiras super resistentes soldadas por ultrassom ou eletronicamente, de 40cm de comprimento cada uma, hipoalergênicas, Deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único, No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Sem disputa com proposta única	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	24/03/2020-15:16:40:308
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Iliane da Aparecida Ribeiro em: 24/03/2020 15:53.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 4

Lote [nº 3]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote: Máscara, Tipo: Cirúrgica descartável, Cor: Branca, Material: Atóxica, hipoalergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por elástico hipoalergênico, Deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento. Produto de uso único, EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, BFE, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA. UNID. DE MEDIDA: Unitário

Tratamento aplicado: Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Tipo de disputa: Sem disputa com proposta única

Critério de seleção: Todas as propostas

Situação do lote: Aguardando abertura de propostas

Data e o horário: 24/03/2020-15:17:32:106

Tempo mínimo lances intermediários: 5 segundo(s)

Tempo mínimo cobrir melhor oferta: 5 segundo(s)

Tempo aleatório de disputa: 0 - 30 minutos

Intervalo mínimo diferença de valores: R$ 0,01

Valor mínimo cobrir melhor oferta: R$ 0,01

Lote [nº 4]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote: Touca descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, com elástico por toda sua volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente, com ventilação adequada. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Entrega embalagem com 100 unidades, contendo externamente impressos em lingua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, no momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID DE MEDIDA: Unitário

Tratamento aplicado: Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Tipo de disputa: Sem disputa com proposta única

Critério de seleção: Todas as propostas

Situação do lote: Aguardando abertura de propostas

Data e o horário: 24/03/2020-15:18:20:963

Tempo mínimo lances intermediários: 5 segundo(s)

Tempo mínimo cobrir melhor oferta: 5 segundo(s)

Tempo aleatório de disputa: 0 - 30 minutos

Intervalo mínimo diferença de valores: R$ 0,01

Valor mínimo cobrir melhor oferta: R$ 0,01

Lote [nº 5]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote: Avental, Descartável, Material: Confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, Tamanho: Comprimento: 1,20m, Largura: 1,40m (com variação permitida de 5%), Cor: Branco, Manga longa com punho de ribana ou elástico, não estéril, impermeável, atóxico, resistente, hipoalergênico, Aberto, com fechamento transpassado fechado por tiras resistentes, costuradas ou soldadas, para amarrar na cintura, que não se soltam ao amarrar, Produto de uso único, Aventais de fácil manuseio, que oferecem proteção ao usuário, criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiente, fluídos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais, EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades, contendo externamente impressos em lingua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Tratamento aplicado: Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Tipo de disputa: Sem disputa com proposta única

Critério de seleção: Todas as propostas

Situação do lote: Aguardando abertura de propostas

Data e o horário: 24/03/2020-15:19:10:854

Tempo mínimo lances intermediários: 5 segundo(s)

Tempo mínimo cobrir melhor oferta: 5 segundo(s)

Tempo aleatório de disputa: 0 - 30 minutos

Intervalo mínimo diferença de valores: R$ 0,01

Valor mínimo cobrir melhor oferta: R$ 0,01

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Iliane da Aparecida Ribeiro em: 24/03/2020 15:53.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 4

Lote [nº 6]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote: Máscara, Respirador Semi facial PFF2/N95, Material: Descartável, Tipo concha, Constituído de filtro mecânico de Não-Tecido (TNT), Composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente, Fabricada em peça única com 6 camadas, Filtros tratados eletrostaticamente, Protegida externamente por feltro de TNT, Partes incorporadas por ultrassom, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Deve apresentar clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador, Fixação por duplo elástico em presilha para a correta colocação e selagem do respirador, Enquadra-se na categoria Peça Semifacial Filtrante Classe PFF-2(S), Contra poeiras, Névoas e fumos até 10 vezes o limite de exposição ocupacional e obedecer os requisitos da norma NBR 13698 da ABNT, Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego nº CA impresso no corpo da máscara ou no elástico fixado na mesma, Deve apresentar eficiência de filtração superior a 94% contra aerossóis particulados não oleosos e Eficiência de Filtração Bacteriológica (EF

Tratamento aplicado: Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP [redacted]

Tipo de disputa: Sem disputa com proposta única
Critério de seleção: Todas as propostas
Situação do lote: Aguardando abertura de propostas
Data e o horário: 24/03/2020-15:20:24:349
Tempo mínimo lances intermediários: 5 segundo(s)
Tempo mínimo cobrir melhor oferta: 5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa: 0 - 30 minutos
Intervalo mínimo diferença de valores: R$ 0,01
Valor mínimo cobrir melhor oferta: R$ 0,01

Lote [nº 7]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote: Sapatilha descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, impermeável, com elástico em toda volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente e com ventilação adequada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto de uso único, EMBALAGEM: Com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Tratamento aplicado: Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP [redacted]

Tipo de disputa: Sem disputa com proposta única
Critério de seleção: Todas as propostas
Situação do lote: Aguardando abertura de propostas
Data e o horário: 24/03/2020-15:21:18:154
Tempo mínimo lances intermediários: 5 segundo(s)
Tempo mínimo cobrir melhor oferta: 5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa: 0 - 30 minutos
Intervalo mínimo diferença de valores: R$ 0,01
Valor mínimo cobrir melhor oferta: R$ 0,01

Lote [nº 8]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote: Óculos de proteção, Modelo anatômico de uso que se ajuste a qualquer rosto, Lentes e hastes moldadas a injeção de 100% de policarbonato, resistente a impactos, Protetores laterais ventilados que oferecem proteção lateral contra impacto: opticamente corretos não apresentam distorções das imagens, Anti-embaçante, extra anti riscos, leve de sobreposição, para ser colocado sobre óculos graduados, tamanho suficiente para se ajustar à maioria dos óculos (ajuste de ângulo), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Cor incolor, que absorva mais de 99,9% da luz ultravioleta, prejudicial à visão, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Tratamento aplicado: Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP [redacted]

Tipo de disputa: Sem disputa com proposta única
Critério de seleção: Todas as propostas
Situação do lote: Aguardando abertura de propostas
Data e o horário: 24/03/2020-15:22:10:716
Tempo mínimo lances intermediários: 5 segundo(s)
Tempo mínimo cobrir melhor oferta: 5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa: 0 - 30 minutos
Intervalo mínimo diferença de valores: R$ 0,01
Valor mínimo cobrir melhor oferta: R$ 0,01

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Iliane da Aparecida Ribeiro em: 24/03/2020 15:53.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 5

Licitações

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Licitação [nº 809470]

Opções
- Abrir propostas
- Alterar pregoeiro
- Alterar situação
- Consultar lotes
- Consultar propostas fechadas
- Incluir mensagem
- Listar alterações
- Listar documentos
- Listar mensagens

Cliente	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE / (1) SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PR		
Coordenador	ILIANE DA APARECIDA RIBEIRO		
Resumo da licitação	Cotação de preços para instrução de processo de dispensa de licitação para a aquisição emergen PROTEÇÃO HOSPITALAR, em caráter emergencial para prevenção ao Coronavirus		
Edital	CE 008/20	Processo	16.492.128
Modalidade/tipo	Cotação de preço	Tipo	Menor preç
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Abertura de propostas	Data de publicação	24/03/2020
Início acolhimento de propostas	24/03/2020-16:00	Limite acolhimento de propostas	26/03/2020-15:00
Abertura das propostas	26/03/2020-15:00		
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não

erido ao protocolo 16.492.128-0 por: Iliane da Aparecida Ribeiro em: 26/03/2020 15:22.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 5

Licitações

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Licitação [nº 809470]

Opções

Cliente	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE / (1) SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PR		
Coordenador	ILIANE DA APARECIDA RIBEIRO		
Resumo da licitação	Cotação de preços para instrução de processo de dispensa de licitação para a aquisição emergencial de MATERIAIS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, em caráter emergencial para prevenção ao Coronavirus		
Edital	CE 008/20	Processo	16.492.128-0
Modalidade/tipo	Cotação de preço	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Encerrada	Data de publicação	24/03/2020
Início acolhimento de propostas	24/03/2020-16:00	Limite acolhimento de propostas	26/03/2020-15:00
Abertura das propostas	26/03/2020-15:00		
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não

Lote [nº 1]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	Máscara, oval ou bico de pato, COR: Azul, MATERIAL: Composta de fibras sintéticas de rayon não tecido. Modelo respirador "N 95, 3m ou similar, com resistência a fluidos, eficiência em filtragem superior a 96%, UNID. DE MEDIDA: Unitário, PEÇA		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP [redacted]		
Tipo de disputa	Sem disputa com proposta única	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Deserto	Data e o horário	26/03/2020-15:11:16:835
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Lote [nº 2]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	Máscara, TIPO: Cirúrgica descartável, COR: Branca, CONFECCIONADA: Atóxica, hipoalergênica, em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por 4 tiras super resistentes soldadas por ultrassom ou eletronicamente, de 40cm de comprimento cada uma, hipoalergênicas, Deve apresentar clips nasal de aluminio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único, No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP [redacted]		
Tipo de disputa	Sem disputa com proposta única	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Concluído	Data e o horário	26/03/2020-15:11:16:835
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Iliane da Aparecida Ribeiro em: 26/03/2020 15:22.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 5

Lote [nº 3]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	Máscara, Tipo: Cirúrgica descartável, Cor: Branca, Material: Atóxica, hipoalergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por elastico hipoalergênico, Deve apresentar clips nasal de aluminio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único, EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, BFE, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Sem disputa com proposta única	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Concluído	Data e o horário	26/03/2020-15:11:16:835
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Lote [nº 4]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	Touca descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, com elástico por toda sua volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente, com ventilação adequada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Entrega embalagem com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, no momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Sem disputa com proposta única	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Concluído	Data e o horário	26/03/2020-15:11:16:835
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Lote [nº 5]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	Avental, Descartável, Material: Confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, Tamanho: Comprimento: 1,20m, Largura: 1,40m (com variação permitida de 5%), Cor: Branco, Manga longa com punho de ribana ou elástico, não estéril, impermeável, atóxico, resistente, hipoalergênico, Aberto, com fechamento transpassado fechado por tiras resistentes, costuradas ou soldadas, para amarrar na cintura, que não se soltam ao amarrar, Produto de uso único, Aventais de fácil manuseio, que oferecem proteção ao usuário, criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiente, fluidos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais, EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Sem disputa com proposta única	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Deserto	Data e o horário	26/03/2020-15:11:16:835
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Iliane da Aparecida Ribeiro em: 26/03/2020 15:22.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 5

Lote [nº 6]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	Máscara, Respirador Semi facial PFF2/N95, Material: Descartavel, Tipo concha, Constituido de filtro mecânico de Não-Tecido (TNT), Composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente, Fabricada em peça única com 6 camadas, Filtros tratados eletrostaticamente, Protegida externamente por feltro de TNT, Partes incorporadas por ultrassom, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Deve apresentar clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador, Fixação por duplo elástico em presilha para a correta colocação e selagem do respirador, Enquadra-se na categoria Peça Semifacial Filtrante Classe PFF-2(S), Contra poeiras, Névoas e fumos até 10 vezes o limite de exposição ocupacional e obedecer os requisitos da norma NBR 13698 da ABNT, Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego nº CA impresso no corpo da máscara ou no elástico fixado na mesma, Deve apresentar eficiência de filtração superior a 94% contra aerossóis particulados não oleosos e Eficiência de Filtração Bacteriológica (EF
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP [redacted]
Tipo de disputa	Sem disputa com proposta única
Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Deserto
Data e o horário	26/03/2020-15:11:16:835
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)
Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01
Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Lote [nº 7]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	Sapatilha descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, impermeável, com elástico em toda volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente e com ventilação adequada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto de uso único, EMBALAGEM: Com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP [redacted]
Tipo de disputa	Sem disputa com proposta única
Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Concluído
Data e o horário	26/03/2020-15:11:16:835
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)
Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01
Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Lote [nº 8]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	Óculos de proteção, Modelo anatômico de uso que se ajuste a qualquer rosto, Lentes e hastes moldadas a injeção de 100% de policarbonato, resistente a impactos, Protetores laterais ventilados que oferecem proteção lateral contra impacto: opticamente corretos não apresentam distorções das imagens, Anti-embaçante, extra anti riscos, leve de sobreposição, para ser colocado sobre óculos graduados, tamanho suficiente para se ajustar à maioria dos óculos (ajuste de ângulo), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Cor incolor, que absorva mais de 99,9% da luz ultravioleta, prejudicial à visão, UNID. DE MEDIDA: Unitário
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP [redacted]
Tipo de disputa	Sem disputa com proposta única
Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Concluído
Data e o horário	26/03/2020-15:11:16:835
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)
Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01
Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Iliane da Aparecida Ribeiro em: 26/03/2020 15:22.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 5

Licitação [nº 809470] e Lote [nº 2]

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Valor	R$ 29.400.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	26/03/2020 10:46:59:200
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA
Telefone	+0 (21)24347764
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Máscara, TIPO: Cirúrgica descartável, COR: Branca, CONFECCIONADA: Atóxica, hipoalergênica, em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que95%, EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por 4 tiras super resistentes soldadas por ultrassom ou eletronicamente, de 40cm de comprimento cada uma, hipoalergênicas, Deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único, No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário. MARCA: MD MICROEMPRESA

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Iliane da Aparecida Ribeiro em: 26/03/2020 15:22.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 5

Licitação [nº 809479] e Lote [nº 3]

ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME

Valor	R$ 5.775.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	26/03/2020 14:54:04:194
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	AURICIANE FERREIRA GONCALVES
Telefone	+0 (47)38043503
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Máscara, Tipo: Cirúrgica descartável. Cor: Branca, Material: Atóxica, hipoalergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT). 100% polipropileno, com tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por elástico hipoalergênico. Deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único, EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, BFE, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário MEDTRANCE

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Iliane da Aparecida Ribeiro em: 26/03/2020 15:22.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 5

Licitação [nº 309470] e Lote [nº 4]

ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME

Valor	R$ 285.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	26/03/2020 14:54:04:194
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	AURICIANE FERREIRA GONCALVES
Telefone	+0 (47)38043503
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Touca descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, com elástico por toda sua volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente, com ventilação adequada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Entrega embalagem com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, no momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário MARCA ANADONA

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Valor	R$ 420.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	26/03/2020 10:46:59:200
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA
Telefone	+0 (21)24347764
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Touca descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, com elástico por toda sua volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente, com ventilação adequada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Entrega embalagem com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, no momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário. MARCA: VOLK MICROEMPRESA

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Iliane da Aparecida Ribeiro em: 26/03/2020 15:22.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 5

Licitação [nº 809479] e Lote [nº 7]

ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME

Valor	R$ 285.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	26/03/2020 14:55:29:112
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	AURICIANE FERREIRA GONCALVES
Telefone	+0 (47)38043503
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Sapatilha descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, impermeável, com elástico em toda volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente e com ventilação adequada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto de uso único, EMBALAGEM: Com 100 unidades, contendo externamente impressos em lingua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário MARCA ANADONA

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Iliane da Aparecida Ribeiro em: 26/03/2020 15:22.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 5

Licitação [nº 309470] e Lote [nº 3]

ORION FARMACEUTICA LTDA - ME

Valor	R$ 43.500,00
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	26/03/2020 14:30:30:648
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	JULIANA VASCONCELOS QUINALHA
Telefone	+55 (41)30970566
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Marca - Danny/Vicza - Código: DA-15.700, VIC-55.210 *** Normas Técnicas: CA 20.713 ANSI/ISEA Z87.1-2015 | CA 16.462 ANSI Z87.1-2003 ** Descrição Óculos de segurança constituído de armação e visor (lente de proteção) confeccionados em uma única peça de policarbonato com tratamento antirrisco e antiembaçante, hastes tipo espátula do mesmo material e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta. Acompanha cordão apenas na opção antirrisco e antiembaçante.Aplicações Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes Indústrias em geral (automobilística, metalmecânica, petroquímica, agroindústria, construção civil) Trabalhos a céu aberto Radiação ultravioleta Luminosidade intensa (luz visível) no caso da lente cinza Excelente opção para visitantes por permitir a sobreposição de óculos graduados

Inserido ao protocolo 16.492.128-0 por: Iliane da Aparecida Ribeiro em: 26/03/2020 15:22.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 OBJETO

1.1 Aquisição de de EPIs HOSPITALARES (touca, propé e óculos), para atender a demanda da SESA, através do COMP/DAD, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE	Descrição do objeto	EXIGENCIA COMPLEMENTAR DO ITEM	QTDE	Valor unitário	Valor total
4	touca descartável branca, sanfonada,	**PCT C/ 100 UNID**	1.500.000	0,19	285.000,00
7	Sapatilha descartável branca, sanfonada,	**PCT C/ 100 UNIE**	1.500.000	0,19	285.000,00
8	Óculos de proteção,	**PEÇA**	4.500	6,45	29.025,00

Valor total R$ 599.025,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e vinte e cinco centavos)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	GMS	ESPECIFICAÇÃO TECNICA
4	**6510-40103**	Touca descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, com elástico por toda sua volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente, com ventilação adequada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Entrega embalagem com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, no momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário
7	**6510-40104**	Sapatilha descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, impermeável, com elástico em toda volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente e com ventilação adequada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto de uso único, EMBALAGEM: Com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 31/03/2020 18:09, **Evandro Luiz Wisniewski** em 01/04/2020 09:31. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:05. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **68e93fa98377ccb095b7cd5aa6d06d98**.

8	**6510-5937**	Óculos de proteção, Modelo anatômico de uso que se ajuste a qualquer rosto, Lentes e hastes moldadas a injeção de 100% de policarbonato, resistente a impactos, Protetores laterais ventilados que oferecem proteção lateral contra impacto: opticamente corretos não apresentam distorções das imagens, Anti-embaçante, extra anti riscos, leve de sobreposição, para ser colocado sobre óculos graduados, tamanho suficiente para se ajustar à maioria dos óculos (ajuste de ângulo), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Cor incolor, que absorva mais de 99,9% da luz ultravioleta, prejudicial à visão, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.3 DO FORNECIMENTO
1.3.1 Forma de entrega do objeto: entrega única

1.3.2 As mercadorias deverão ser entregues na SESA/COMP – COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO.

ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS:
Rua Pref. Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico – Curitiba/PR.
Horários de atendimento:
-Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas
-Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas
Deverão ser agendados horários para entrega, através do telefone: 41-3360-6780.
Responsável pelo recebimento dos bens : Nelsi Fritsche

1.3 3 PRAZO DE CONTRATO

Prazo de contato 6 meses

1.4 AMOSTRAS

1.4.1 Não serão solicitadas amostras

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Solicitamos dispensa de licitação para a aquisição de EPIs HOSPITALARES (touca, propé e óculos), em caráter emergencial preventivo ao plano de preparação do Protocolo de Tratamento do Novo Coronavirus (COE –nCoV), - MS.

Os materiais serão destinados a SESA e Governo do Estado, previsto nos decretos e medidas emergenciais para conter os avanços do novo coronavírus (Covid-19), auxiliando as ações emergenciais implementadas pela Secretária de Estado da

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 31/03/2020 18:09, **Evandro Luiz Wisniewski** em 01/04/2020 09:31. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:05. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **68e93fa98377ccb095b7cd5aa6d06d98**.

Saúde em atendimento as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e o no Plano Nacional de Resposta ás Emergências em Saúde Publica do Ministério da Saúde, pelo período aproximado de 6 (seis) meses, época do maior incidência de possíveis casos.

Os materiais solicitados serão utilizados pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde de urgência e emergência das Unidades Hospitalares e ambulatoriais da Rede e Conveniadas, assim como: SAMUs e SIcoATEs, Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro. Também serão e distribuídas para as 22 Regionais de Saúde, CEMEPAR, Rede HEMEPAR e Hemonucleos, unidades ambulatoriais, e também para articular ações e campanhas junto as áreas de grande circulação de pessoas.

O cenário de emergência por doenças respiratória ocasionada pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), exige ampliar as medidas de proteção individual, em especial no ambiente hospitalar para proteção coletiva e individual, com grande risco de contaminação.

De acordo com a NR32: Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, norma que cuida da saúde dos profissionais de saúde, a finalidade é estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Cabe observar que essa norma envolve as situações de exposição aos diversos agentes de risco presentes no ambiente de trabalho, como risco biológico; químico e físico, com ênfase nas radiações ionizantes e, os riscos ergonômicos Assim os EPIs e os produtos saneantes e antissépticos deverão estar à disposição, em número suficiente, nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição.

Diante do exposto contratação a ser realizada seja emergencial de acordo com previsto, para dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019".

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 A pesquisa de preço realizada em conformidade ao artigo 9º do Decreto 4993/2016, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor, aferido aos preços de mercado.

4 EMBASAMENTO LEGAL

4.1 Lei Federal nº 13.979 de 2020. É dispensável a licitação.
4.2 Decreto Estadual no. 4.315, de 21 de março de 2020.

5 SUSTENTABILIDADE

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 31/03/2020 18:09, **Evandro Luiz Wisniewski** em 01/04/2020 09:31. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:05. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **68e93fa98377ccb095b7cd5aa6d06d98**.

5.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.2 - Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

6 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Cada item descrito constitui um lote conforme artigo 13 do Decreto 4.993 de 31 de Agosto de 2016.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 49, IV da Lei Complementar n. 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não se aplica o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 31/03/2020 18:09, **Evandro Luiz Wisniewski** em 01/04/2020 09:31. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:05. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **68e93fa98377ccb095b7cd5aa6d06d98**.

8.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Despensa de Licitação;

8.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 31/03/2020 18:09, **Evandro Luiz Wisniewski** em 01/04/2020 09:31. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:05. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **68e93fa98377ccb095b7cd5aa6d06d98**.

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

9.6 A Secretaria de Estado da Saúde efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.6 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/SESA, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

9.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde,CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para a habilitação na contratação direta de que trata a Lei e a elaboração do termo de dispensa dever observar as regras constantes no Capítulo III do Título II da Lei Estadual nº 15.608, de 2.007, no que couber.

10.1.1 Contrato Social consolidado ou todas as alterações;

10.1.2 Documento de Identidade do representante legal da empresa;

10.1.3 Procuração, se necessário;

10.1.4 Prova de regularidade fiscal:

10.1.4.1 Certidão negativa de débitos de tributos federais;

10.1.4.2 Certidão negativa de débitos de tributos do Estado do Paraná;

10.1.4.3 Certidão negativa de débitos de tributos estaduais (quando sediada em outro estado);

10.1.4.4 Certidão negativa de débitos de tributo municipais;

10.1.4.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

10.1.4.6 Certificado de regularidade do FGTS;

10.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN;

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 31/03/2020 18:09, **Evandro Luiz Wisniewski** em 01/04/2020 09:31. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:05. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **68e93fa98377ccb095b7cd5aa6d06d98**.

10.1.6 Consulta sobre as empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;
10.1.7 Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
10.1.8 Declaração de Cumprimento de Requisitos (Declaração do fornecedor quanto a não utilização de não de obra infantil e a não ocorrência de caso de nepotismo da presente contratação).

Obs.: A emissão do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do GMS, substitui as certidões relacionadas no item 9.4, se todas estiverem com data de validade vigente.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 10.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da entrega.

12.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

12.3 O recebimento do(s) bem(ns) de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.4 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto contratado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 03 (três) dias.

12.5 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Dispensa de Licitação.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme disposições da Lei 15.608/2007, em especial artigos 147 a 162.

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 31/03/2020 18:09, **Evandro Luiz Wisniewski** em 01/04/2020 09:31. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:05. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **68e93fa98377ccb095b7cd5aa6d06d98**.

15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

15.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Dispensa de Licitação atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e a legislação vigente aplicável.

Curitiba, 31 de março de 2020

(Assinado Eletronicamente)
Carlos Adalberto Mendes
Assistente – COMPRAS/COMP
Responsável pela elaboração do Termo de Dispensa de Licitação

(Assinado Eletronicamente)
Evandro Luiz Wisniewski
Coordenador COMP/DAD
Nome da Unidade Solicitante

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 31/03/2020 18:09, **Evandro Luiz Wisniewski** em 01/04/2020 09:31. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:05. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **68e93fa98377ccb095b7cd5aa6d06d98**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32a
Mov. 6

Documento: **TERMODEDISPENSADELICEPI.pdf**.

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 31/03/2020 18:09, **Evandro Luiz Wisniewski** em 01/04/2020 09:31.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:05.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do com o código:
68e93fa98377ccb095b7cd5aa6d06d98.

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 7

Relatório de Mapa de Consumo de Item SRP

Filtros da Pesquisa	
Grupo do Item:	Classe do Item:
Número do Item: 35645	Descrição do Item:

Item: 6510.35645 - Óculos de proteção, De segurança, Lente única incolor em policarbonato, Com tratamento anti-risco e anti embaçante nos lados interno e externo, proteção lateral acoplada com ventilação, hastes dobráveis e armação com ajuste telescópico montadas diretamente no corpo da lente, ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente, UNID. DE MEDIDA: Unitário, PEÇA

PROCESSOS E LOTES COM O ITEM REGISTRADO

Processo SRP	Lote	Quantidade Licitada	Quantidade Bloqueada	Quantidade Consumida	Saldo (Sem Adicional)	Preço Registrado	Situação
PE - 1280/2016	12 (Óculos de proteção)	1.280	0	1.200	80	7,50	Expirou em 02/03/2018
PE - 1246/2017	15 (Óculos de proteção)	2.230	0	1.405	825	3,85	Expirou em 17/04/2019

Órgãos Participantes

Órgão GMS	Lote	Quantidade Prevista	Quantidade Bloqueada	Quantidade Realizada	% Adicional	Saldo (Com Adicional)
SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde - SESA	12	1.000	0	1.000	0,00	0,00
SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde - SESA	15	1.000	0	300	0,00	700,00

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:08.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:08.

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Relatório de Mapa de Consumo de Item SRP

Filtros da Pesquisa	
Grupo do Item:	Classe do Item:
Número do Item: 56302	Descrição do Item:

Item: 6510.56302 - Touca descartável, Cor: branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 10 g/m2, com elástico por toda sua volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente e com ventilação adequada, EMBALAGEM: Produto de uso único, embalagem com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, no momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário

PROCESSOS E LOTES COM O ITEM REGISTRADO

Processo SRP	Lote	Quantidade Licitada	Quantidade Bloqueada	Quantidade Consumida	Saldo (Sem Adicional)	Preço Registrado	Situação
PE - 330/2019	5 (Touca Descartável)	15.000	0	4.500	10.500	5,90	Ativo até 09/11/2020
PE - 330/2019	6 (Touca Descartável)	5.000	0	5.000	0	5,90	Ativo até 09/11/2020

Órgãos Participantes

Órgão GMS	Lote	Quantidade Prevista	Quantidade Bloqueada	Quantidade Realizada	% Adicional	Saldo (Com Adicional)
SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde - SESA	5	7.500	0	4.500	0,00	3.000,00
SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde - SESA	6	2.500	0	2.500	0,00	0,00

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 34 Mov. 8

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 9

Relatório de Mapa de Consumo de Item SRP

Filtros da Pesquisa	
Grupo do Item:	Classe do Item:
Número do Item: 56310	Descrição do Item:

Item: 6510.56310 - Sapatilha descartável, Cor: branca, sanfonada, hipoalergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 10 g/m2, impermeável, com elástico em toda volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente e com ventilação adequada, EMBALAGEM: Com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto de uso único, UNID. DE MEDIDA: Unitário

PROCESSOS E LOTES COM O ITEM REGISTRADO

Processo SRP	Lote	Quantidade Licitada	Quantidade Bloqueada	Quantidade Consumida	Saldo (Sem Adicional)	Preço Registrado	Situação
PE - 330/2019	10 (Sapatilha Descartável)	3.750	0	0	3.750	6,49	Ativo até 09/11/2020
PE - 330/2019	11 (Sapatilha Descartável)	1.250	500	0	750	9,00	Ativo até 09/11/2020

Órgãos Participantes

Órgão GMS	Lote	Quantidade Prevista	Quantidade Bloqueada	Quantidade Realizada	% Adicional	Saldo (Com Adicional)
SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde - SESA	10	3.750			0,00	3.750,00
SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde - SESA	11	1.250	500		0,00	750,00

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:08.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 10

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Claudio Walther" <claudiosw@aol.com>
Para: evandrolw@sesa.pr.gov.br
Data: 25/03/2020 16:57
Assunto: MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR CORONAVIRUS
Anexos: Price List Lanker.pdf (502 KB)

Prezado Sr. Evandro, boa tarde.

Conforme solicitado envio nossa proposta.

Envio esta mensagem me apresentando como representante da empresa LankerPack localizada na cidade Guangdong na China.

Devido à situação de pandemia do Coronavirus, em especial a dificuldade de se encontrar no mercado brasileiro, produtos médicos-hospitalar com preços competitivos, produtos (EPI's) adequados, qualidade e principalmente quantidades e prazo de entrega, vimos oferecer uma condição única de fornecimento.

Os clientes interessados nestes produtos poderão adquiri-los na modalidade de importação direta, trazendo para o Brasil de maneira rápida e a baixo custo.

Anexo envio a nossa lista de preços dos principais produtos voltados ao COVID 19, em especial o ítem 5 onde consta o Kit de Teste Rápido.

Se por alguma razão a vossa necessidade de quantidade difere a da tabela, favor me contatar para uma eventual confirmação de preço.

Valores informados em USD (dólares americanos) EX-WORKS

- Condição de pagamento: 50% sinal / 50% contra embarque
- Prazo de entrega: a combinar
- Frete, impostos, desembaraço alfandegário e demais taxas: por conta do importador

Havendo qualquer dúvida ou necessidade de informação adicional, não hesite em me contatar.

Atenciosamente,

Claudio S. Walther
85-98182.9091

ps. Favor confirmar o recebimento desta mensagem.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:10.

LANKER PACK COMPANY

LANKER PACK GROUP LIMITED

2c3 Bulding, Yingyuan, Gaoming, Foshan, Guangdong, China Tel:0757-88239919 Fax: 0757-88235599 http://www.lankerpack.com

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 11

Quotation

Item	Name	Model	Description	Picture	Exwork Price	Remark
1	3 layers face masks for ordinary people, non-sterile	MY-L063	2000PCS/CTN carton size: 54*42*33cm 50pcs/box 40boxes 9KG/carton		Qty: 3 million Price: 0.267/pcs	**CE/FDA**
2.	3 layers surgical medical masks , sterile		710*510*730mm， 16.3KG/CTN 2500pcs/CTN		Qty: 3 million Price: 0.358/pcs	**CE/FDA**
3	KN95 for normal environment		60*40*35cm 8kg 1000PCS/CTN		3million: 1.62USD/pcs	**CE**
4	Surgical N95 For ICU level, sterile		72*35*35cm 1000pcs/box， 10kg		100k: 1.86USD/PCS 3 million： 1.76USD/PCS	**CE/FDA**
5	COVID-19 IgG / IgM Rapid Test	MY-X045H	Casssette Whole Blood 20pc/box 50box/ctn 64*40*33cm 10kg		40K: 8.5usd/pcs	**CE/FDA**
5	Surgical Medical Gown for ICU level		Medical protective clothing Size: S,M,L,XL 64*45*50cm 40pcs/ctn 16kg		40k:21.46USD/set	**CE**
6	Gown, non-sterile	MY-L068D-N	Medical disposable isolation clothing Size: S,M,L,XL MOQ:10000		40k:8.46USD/pcs	**CE**
7	Medical Mask	MY-L063A-3A	Medical Mask 100PCS per carton 510*500*375mm 100pcs/ctn 6 kg		40k:1.38USD/pcs	**CE**

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:10.

LANKER PACK COMPANY

LANKER PACK GROUP LIMITED

2c3 Bulding, Yingyuan, Gaoming, Foshan, Guangdong, China Tel:0757-88239919 Fax: 0757-88235599 http://www.lankerpack.com

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 11

8	Medical goggles	MY-Q049-N	Product name: Medical goggles (medical isolation goggles) Product material: PC lens / PVC frame Product color: transparent white Product specifications: One size (suitable for any head type, the size of the eye lens holder can be adjusted freely), the product is individually packaged, 100 pcs / carton Product features: 360-degree protection against droplets, wind and sand contact with eyes, impact and splash resistance, light weight, no burden, high definition		10k-100k：3.08USD/pcs >100k：2.92USD/pcs >500k：2.77USD/pcs	**CE**

Remark:
Price Valid: 2 weeks

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:10.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 12

Offer Sheet

BEST ODM INC.
Asia Sourcing Solution

4th Floor, Building 2, 815 GaoYang Road
Shanghai, China, 200080
Tel: +86 (21) 63245733
Fax: + 86 (21) 63096669
Email: info@bestodm.com

DATE: March 26, 2020
INVOICE # PI-EXPA20200318

PO# BDM203533

BILL TO: SESA - Secretaria de Saude do Paraná
Curitiba -Pr - Brazil

DESCRIPTION	Price	Unit	Qty	AMOUNT
Single-Use Medical Face Mask (non-sterile) - White	$ 0,480	pc	1.000.000	$ 480.000,00

Air Freight

Remarks: Subject to airline rate confirmation before booking
Subject to available space, prices are increasing every day.

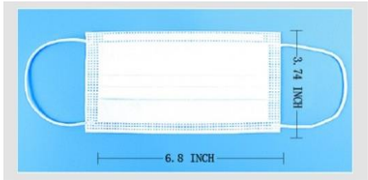

Price based on order over 1,000,000 pcs per shipment
Wearing method: Ear Loop + Nose clip
Material: Meltblown filter layer, non-woven fabric
Product size: 6.8 x 3.74 inch
Filter Effect: BEF≥95%
Cerfication: CE & FDA
Packing: 50 pcs in a box/bag and 40 boxes/bags in a carton
Carton size: 53*39*40.8 （cm）

Beneficiary's Bank Information:
Bank: HSBC Hong Kong Des Voeux Road Central Branch
SWIFT: HSBCHKHHHKH
Beneficiary Name: BEST ODM INC.
Account Number: 400-609327-838
Beneficiary Bank Address:
Unit 803-806, 8/F, Low Block, Grand Millennium Plaze

SUBTOTAL	
Deposit %	50%
Before Ship %	50%
Deposit	$ -
Before Ship	

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:11.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 13

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Eros - Dhuan Garzuzi" <eros@dhuan.com.br>
Para:	Os destinatarios nao estao sendo exibidos para esta impressao
Data:	26/03/2020 16:01
Assunto:	algumas observações: - O frete esta mudando todos os dias, e só tem opção de voo para GRU, com a Ethiopian Airlines, não há voos para Curitiba - O Governo chines red =?UT
Anexos:	Mask Quote 202020.pdf.pdf (248 KB)

algumas observações:
- O frete esta mudando todos os dias, e só tem opção de voo para GRU, com a Ethiopian Airlines, não há voos para Curitiba
- O Governo chines reduziu os voos de passageiros de 1477 para somente 131 voos para todo o mundo, o que irá gerar muitas dificuldades no embarque devido a disponibilidade de espaço

- O valor for frete poderá sofrer alterações no momento do booking devidos aos problemas da falta de voos para o Brasil
O valor acima contempla o frete internacional até Guarulhos

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:11.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 14

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Dirceu de Castro Junior" <dirceu@springlogistic.com>
Para:	"evandrolw@sesa.pr.gov.br" <evandrolw@sesa.pr.gov.br>
Data:	25/03/2020 18:25
Assunto:	Cotação de Mascará
Anexos:	2 arquivos :: Baixar todos de uma vez 4.jpg (51 KB) 3.jpg (33 KB)

Boa tarde, Evandro!

Tudo bem ai com você!

Aqui tá legal!!

Veja a proposta que posso oferecer é essa veja:

A capacidade de produção do fabricante na China é de 200.000 /dia,

A cotação do Dólar será a do dia da efetivação da compra.

Valor sem o frete

Respirador N95 USD2.03

Cirúrgica USD0,98

200.000 unidades por dia!

Dirceu Castro

41 32691625

41 991311439

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 15

IMGK GLOBAL BUSINESS
ADD: ALAMEDA DOM PEDRO II, Nº345 – SALA 03
CURITIBA PARANÁ BRAZIL

IMGK GLOBAL BUSINESS
PARA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Diretoria Administrativa – DAD/SESA
Rua Piquiri, 170 – Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80230-140

Nosso grupo empresarial formou um consórcio entre empresas brasileiras e internacionais, que se articulam entre si a fim de atendermos as necessidades e ajudar frente a esta calamidade pública que assola nosso Estado.

O nosso grupo conhecido como IMGK GLOBAL BUSINESS e suas empresas parceiras neste consórcio são – BRASLIV COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA e a UNUS INTERNATIONAL TRADING – empresa chinesa.

Neste sentido, colocamo-nos a disposição para trazer ao Brasil itens médico – hospitalares úteis e necessários, que seguem abaixo:

NOME DOS PRODUTOS:

1. Triple Layers

CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR: BRANCA, CONFECCIONADA: ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM FIXAÇÃO POR 4 TIRAS SUPER RESISTENTES SOLDADAS POR ULTRASSOM OU ELETRONICAMENTE, DE 40CM DE COMPRIMENTO CADA UMA, HIPOALERGÊNICAS, DEVE APRESENTAR CLIPS NASAL DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 11CM DE COMPRIMENTO FIXADO FIRMEMENTE DENTRO DO REVESTIMENTO, PRODUTO DE USO ÚNICO.

- R$ 2,25 POR UNIDADE- COM CERTIFICADO CE.

- ✓ ***VALOR ENTREGUE EM CURITIBA, NO ENDEREÇO INFORMADO EM CONTRATO;***
- ✓ ***ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO;***

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 15

1.1 Triple Layers

MÁSCARA, TIPO: CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR: BRANCA, MATERIAL: ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM FIXAÇÃO POR ELÁSTICO HIPOALERGÊNICO, DEVE APRESENTAR CLIPS NASAL DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 11CM DE COMPRIMENTO FIXADO FIRMEMENTE DENTRO DO REVESTIMENTO, PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 OU 100 UNIDADES, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE .

- R$ 2,25 POR UNIDADE- COM CERTIFICADO CE.

- ✓ ***VALOR ENTREGUE EM CURITIBA, NO ENDEREÇO INFORMADO EM CONTRATO;***
- ✓ ***ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO;***

2. N95

MÁSCARA, OVAL OU BICO DE PATO, COR: AZUL, MATERIAL: COMPOSTA DE FIBRAS SINTÉTICAS DE RAYON NÃO TECIDO. MODELO RESPIRADOR "N 95 COM RESISTÊNCIA A FLUÍDOS, EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM SUPERIOR A 96%.

- R$ 12,25 POR UNIDADE - COM CERTIFICADO CE.

- ✓ ***VALOR ENTREGUE EM CURITIBA, NO ENDEREÇO INFORMADO EM CONTRATO;***
- ✓ ***ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO;***

3. TOUCA HOSPITALAR

TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, SANFONADA, HIPO-ALERGÊNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE PELO MENOS 30 G/M2, COM ELÁSTICO POR TODA SUA VOLTA, PRODUZIDA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, SOLDADO

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 15

ELETRONICAMENTE, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTREGA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE;

- R$ 1,50 POR UNIDADE - COM CERTIFICADO CE.

- ✓ ***VALOR ENTREGUE EM CURITIBA, NO ENDEREÇO INFORMADO EM CONTRATO;***

4. AVENTAL HOSPITALAR

AVENTAL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE PELO MENOS 30 G/M2, TAMANHO: COMPRIMENTO: 1,20M, LARGURA: 1,40M (COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 5%), COR: BRANCO, MANGA LONGA COM PUNHO DE RIBANA OU ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, HIPOALERGÊNICO, ABERTO, COM FECHAMENTO TRANSPASSADO FECHADO POR TIRAS RESISTENTES, COSTURADAS OU SOLDADAS, PARA AMARRAR NA CINTURA, QUE NÃO SE SOLTAM AO AMARRAR, PRODUTO DE USO ÚNICO, AVENTAIS DE FÁCIL MANUSEIO, QUE OFERECEM PROTEÇÃO AO USUÁRIO, CRIANDO UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, POLUIÇÃO AMBIENTE, FLUÍDOS CORPORAIS, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO EM LOCAIS QUE NECESSITEM DE CUIDADOS ESPECIAIS, EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE.

- R$ 40,00 POR UNIDADE - COM CERTIFICADO DO CE.

- ✓ ***VALOR ENTREGUE EM CURITIBA, NO ENDEREÇO INFORMADO EM CONTRATO;***

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 15

5. SAPATILHA

SAPATILHA DESCARTÁVEL BRANCA, SANFONADA, HIPO-ALERGÊNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE PELO MENOS 30 G/M2, IMPERMEÁVEL, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, PRODUZIDA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, SOLDADO ELETRONICAMENTE E COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE.

– R$ 1,00 POR UNIDADE - COM CERTIFICADO DO CE.

- ✓ ***VALOR ENTREGUE EM CURITIBA, NO ENDEREÇO INFORMADO EM CONTRATO;***

6. TOUCA HOSPITALAR

TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, SANFONADA, HIPO-ALERGÊNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE PELO MENOS 30 G/M2, COM ELÁSTICO POR TODA SUA VOLTA, PRODUZIDA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, SOLDADO ELETRONICAMENTE, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTREGA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE IMPRESSOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE.

– R$ 1,50 POR UNIDADE- COM CERTIFICADO DO CE.

- ✓ ***VALOR ENTREGUE EM CURITIBA, NO ENDEREÇO INFORMADO EM CONTRATO;***

BRASLIV Importação e Exportação

Unus pro omnibus, omnes pro uno

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 15

7. OCULOS DE PROTEÇÃO

ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MODELO ANATÔMICO DE USO QUE SE AJUSTE A QUALQUER ROSTO, LENTES E HASTES MOLDADAS A INJEÇÃO DE 100% DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS, PROTETORES LATERAIS VENTILADOS QUE OFERECEM PROTEÇÃO LATERAL CONTRA IMPACTO: OPTICAMENTE CORRETOS NÃO APRESENTAM DISTORÇÕES DAS IMAGENS, ANTI-EMBAÇANTE, EXTRA ANTI RISCOS, LEVE DE SOBREPOSIÇÃO, PARA SER COLOCADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS, TAMANHO SUFICIENTE PARA SE AJUSTAR À MAIORIA DOS ÓCULOS (AJUSTE DE ÂNGULO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR INCOLOR, QUE ABSORVA MAIS DE 99,9% DA LUZ ULTRAVIOLETA, PREJUDICIAL À VISÃO.

– R$30,00 POR UNIDADE - COM CERTIFICADO DO CE.

- ✓ ***VALOR ENTREGUE EM CURITIBA, NO ENDEREÇO INFORMADO EM CONTRATO;***

Empresa: IMGK GLOBAL BUSINESS

33.579.073/0001-39

IMGK Participações Societárias Ltda.

Alameda Dom Pedro II, 345 - Sala 3
Batel - 80420-060
Curitiba - Paraná

BRASLIV Importação e Exportação

Unus pro omnibus, omnes pro uno

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 16

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Alexsandro Costa" <ac.alexsandro@hotmail.com>
Para:	"evandrolw@sesa.pr.gov.br" <evandrolw@sesa.pr.gov.br>
Data:	25/03/2020 16:51
Assunto:	ALEXSANDRO - ATUALIZAÇÃO DE VALORES E MATERIAIS HOSPITALRES EPIS
Anexos:	3 arquivos :: Baixar todos de uma vez Outlook-1471296816.png (39 KB) Outlook-1471296816.png (39 KB) IMGK GLOBAL BUSINESS 25_03_20.pdf (498 KB)

Prezado Sr. Evandro, boa tarde!

Segue abaixo e-mail enviado anteriormente com os valores dos produtos os quais dispomos, por[em conseguimos reduzir o custo, em função das quantidades que acredita serem significativas.

Ademais, informo que devido a alta demanda mundial, a previsão e contato com os fabricantes é de estes valores aumentem nas próximas horas.

Por fim, segue em anexo, carta apresentando os valores já com redução com o objetivo de fecharmos o negócio!

Cordialmente,

Alexsandro Costa
(41) 99813-7635
www.consulplanac.com

P Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e seu compromisso com o meio ambiente.

De: Alexsandro Costa <ac.alexsandro@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 20 de março de 2020 17:14
Para: evandrolw@sesa.pr.gov.br <evandrolw@sesa.pr.gov.br>
Cc: rafael.crivellari@imgkgroup.com <rafael.crivellari@imgkgroup.com>
Assunto: ALEXSANDRO - ATUALIZAÇÃO DE VALORES E MATERIAIS HOSPITALRES EPIS

Prezado Dr. Evandro, boa tarde!

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 16

Como lhe falei via fone, dispomos no momento para entrega imediata (primeiro vôo) os produtos abaixo especificados, após fechamento do pedido em qualquer aeroporto. Todos os valores já contemplam tributos e taxa de importação, sendo entregues sem taxa em Curitiba e Região. Nas demais localidades do País, serão retirados nos seus respectivos aeroportos.

Obs.: Dependendo da quantidade, valores e condições de pagamento, poderão ser negociados.

1.Triple Layers

MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL SMS, CAMADAS 3 CAMADAS C/ DOBRAS, FIXAÇÃO TIRAS ELÁSTICAS, ADICIONAL C/ CLIPE NASAL, COMPONENTES FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, ESTERILIDADE USO ÚNICO.
– R$ 3,45 POR UNIDADE

OBSERVAÇÃO:

- ***Pedido mínimo de 10.0000 unidades;***
- ***Pagamento 100 % advanced;***
- ***Capacidade de entrega acima de 1 milhão de mascaras semanais;***
- ***Valor entregue em Curitiba, no endereço informado em contrato.***

2. N95

MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, TIPO USO N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1MICRON), TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CAMADAS(C/FILME), SEM VÁLVULA, CLIP NASAL.
- R$ 14,00 POR UNIDADE - COM CERTIFICADO CE.

OBSERVAÇÃO:

- ***Pagamento 100 % advanced;***

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 16

- ***Capacidade de entrega acima de 1 milhão de mascaras semanais;***

- ***Valor entregue em Curitiba, no endereço informado em contrato.***

3. AVENTAL HOSPITALAR - TAMANHO: G

AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL: SMS, TAMANHO: G, GRAMADURA:CERCA DE 50 G/CM2, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO MALHA, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, ADICIONAL: COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL.
- R$ 63,00 POR UNIDADE - COM CERTIFICADO DO CE.

OBSERVAÇÃO:

- ***Pedido mínimo de 1.0000 unidades;***

- ***Pagamento 100 % advanced;***

- ***Capacidade de entrega acima de 1 milhão de mascaras semanais;***

- ***Valor entregue em Curitiba, no endereço informado em contrato.***

4. AVENTAL HOSPITALAR - TAMANHO: GG

AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL: SMS, TAMANHO: GG, GRAMADURA: CERCA DE 50 G/CM2, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO MALHA, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, ADICIONAL: COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL.
- R$ 68,00 POR UNIDADE - COM CERTIFICADO DO CE.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 16

OBSERVAÇÃO:

- ***Pedido mínimo de 1.0000 unidades;***
- ***Pagamento 100 % advanced;***
- ***Capacidade de entrega acima de 1 milhão de mascaras semanais;***
- ***Valor entregue em Curitiba, no endereço informado em contrato.***

5. AVENTAL HOSPITALAR - TAMANHO ÚNICO

AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL SMS, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 20 G/ CM2, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE USO ÚNICO. – R$ 23,00 POR UNIDADE - COM CERTIFICADO DO CE.

OBSERVAÇÃO:

- ***Pedido mínimo de 1.0000 unidades;***
- ***Pagamento 100 % advanced;***
- ***Capacidade de entrega acima de 1 milhão de mascaras semanais;***
- ***Valor entregue em Curitiba, no endereço informado em contrato.***

6. LUVA

LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, MODELO SEM LÁTEX.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 16

– R$ 2,50 POR UNIDADE

OBSERVAÇÃO:

- ***Pedido mínimo de 1.0000 unidades;***
- ***Pagamento 100 % advanced;***
- ***Capacidade de entrega acima de 1 milhão de mascaras semanais;***
- ***Valor entregue em Curitiba, no endereço informado em contrato.***

7. SAPATILHA

SAPATILHA, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO USO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, APLICAÇÃO DE RESINA AN-, TIPO USO ESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO.
– R$ 1,00 POR UNIDADE

OBSERVAÇÃO:

- ***Pedido mínimo de 10.0000 unidades;***
- ***Pagamento 100 % advanced;***
- ***Capacidade de entrega acima de 1 milhão de mascaras semanais;***
- ***Valor entregue em Curitiba, no endereço informado em contrato.***

8. TOUCA HOSPITALAR

TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL - NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO,MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR - SEM COR, GRAMATURA CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO ÚNICO, IPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 16

HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX – R$ 1,50 POR UNIDADE.

OBSERVAÇÃO:

- ***Pedido mínimo de 10.0000 unidades;***
- ***Pagamento 100 % advanced;***
- ***Capacidade de entrega acima de 1 milhão de mascaras semanais;***
- ***Valor entregue em Curitiba, no endereço informado em contrato.***

Cordialmente,

Alexsandro Costa
(41) 99813-7635
www.consulplanac.com

P Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e seu compromisso com o meio ambiente.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 17

Balneário Camboriú, SC, 25 de março de 2020

Proposta Comercial Itens de proteção ao COVID-19

A
SESA – Secretaria de Saúde do Paraná

Aos cuidados
Sr Nestor Werner Junior – Diretor Geral

Prezado,

Apresentamos a vocês, proposta de venda de itens de proteção para o Covid-19, incluindo teste rápido de diagnóstico

Essa proposta contempla:

A. Apresentação do Teste: Especificações, procedimentos e analise dos resultados.
B. Tabela de Preço;
C. Termos de Pagamento: Prazo de entrega, quantidade, Valor e condições de pagamento

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carlos Fabiani
Gerente Comercial
+55 47 9.9170.9988

NDI Com Imp Exp Ltda
CNPJ 04.975.859/0003-39

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 17

Sumário

1. Teste Rápido para COVID-19 3
1.. Passos para o teste 3
1.2. Interpretação dos Resultados 3
1.3 . Especificações 4
2. Mascaras de Proteção 4
3. Tabela de Preço 5
4. Termos de Pagamento 6

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 17

1. Teste Rápido para COVID-19

O teste rápido VivaDiagTM COVID-19 IgM / IgG é um teste de diagnóstico in vitro para a determinação qualitativa dos anticorpos IgM e IgG da COVID-19 no sangue humano (da veia ou ponta do dedo), soro ou plasma.

Os dispositivos de teste contêm:

1) Almofada de ligação: antígeno COVID-19 recombinante;

2) Membrana NC: revestida com duas linhas de detecção (linha IgG e linha IgM) e uma linha de controle de qualidade (linha C). A linha IgM revestida com anticorpo monoclonal anti-IgM detecta o anticorpo IgM COVID-19. A linha IgG revestida com anticorpo monoclonal IgG detecta o anticorpo IgG COVID-19. A linha C é revestida com anticorpo de controle de qualidade.

1.. Passos para o teste

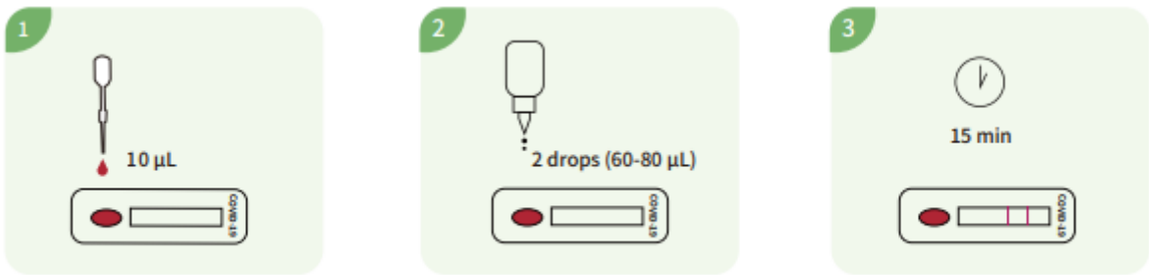

1. **Adicione 10 microlitros do material coletado**
2. **Adicione 2 gotas do estabilizante**
3. **Em 15 minutos confira o resultado**

1.2. Interpretação dos Resultados

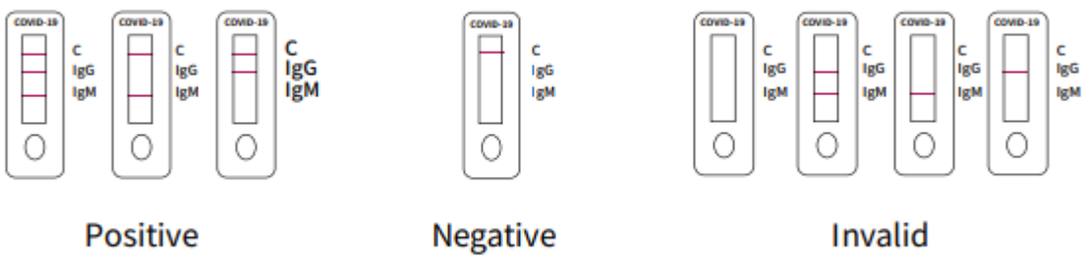

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 17

1.3 . Especificações

Product Name	VivaDiag™ COVID-19 IgM/IgG Rapid Test
Test Principle	Colloidal gold
Sample Type	Whole blood (from vein or fingertip), serum or plasma
Sample Volume	10 µL
Test Time	15 min
Operation Temperature	18-25°C
Storage Temperature	2-30°C
Shelf Life (Unopened)	12 months

2. *Mascaras de Proteção*

Máscara Cirúrgica Descartável:

- **BFE≥95%**
- **PFE≥30%**
- **Pressão diferencial ≤49Pa**
- **Pressão de resistência ao respingo: maior que 120 mmHg**
- **Esterilização ETO**
- **Certificação: ISO13485 NMPA**

Marcara de proteção Medica KN95

- **PFE≥95%**
- **Pressão de resistência ao respingo: superior a 80 mmHg**
- **Esterilização ETO**

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 17

3. Tabela de Preço

Segue tabela de preço:

PHOTO Foto	MODEL MODELO	QUANTIDADE	Preço de Venda PR
	JALECO DESCARTAVEL	**20.000**	**R$29,24**
	VESTIMENTA ESTERILIZADA DE PROTECAO MEDICA	**2.000**	**R$246,26**
	LUVA DE VINIL - unidade	**100.000**	**R$0,83**
	PAR DE LUVAS DE LATEX	**10.000**	**R$5,61**
	MASCARA CIRURGICA	**2.000.000**	**R$3,90**
	PROTETOR FACIAL	**5.000**	**R$26,32**
	OCULOS DE PROTECAO	**10.000**	**R$45,18**

PHOTO Foto	MODEL MODELO	QUANTIDADE	Preço de Venda PR
	CAPA CIRURGICA, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL PARA SAPATOS 1	**16.000**	**R$1,72**
	CAPA CIRURGICA, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL PARA SAPATOS	**16.000**	**R$26,40**
	RESPIRADOR ADULTO FFP2 KN95 MODEL 1	**500.000**	**R$19,50**
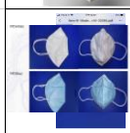	RESPIRADOR ADULTO FFP2 KN95 MODEL 3	**500.000**	**R$29,65**
	TOUCA DESCARTAVEL 1	**20.000**	**R$1,90**
	TOUCA DESCARTAVEL 2	**20.000**	**R$2,31**
	KIT TESTE RAPIDO ANTICORPO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (COVID-19) (RT-PCR)	**5.000**	**R$79,90**

(tabela válida para 2 dias)

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 17

4. *Termos de Pagamento*

- **Local de Entrega: Curitiba / PR**
- **Prazo de entrega: 3 semanas a partir da confirmação do Pedido**
- **Condição de pagamento: 30% no pedido, 70% na entrega.**

De Acordo Comercial

_____

[Secretaria de Saude do Estado do Paraná]

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 18

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: taylor@ipromove.com.br
Para: evandrolw@sesa.pr.gov.br
Data: 25/03/2020 17:57
Assunto: Orçamento avental
Anexos: 4 arquivos :: Baixar todos de uma vez
image0.jpeg (674 KB)
image1.jpeg (710 KB)
image2.jpeg (602 KB)
image3.jpeg (576 KB)

Olá Evandro, td bem?
Meu nome é Taylor e sou proprietário da indústria Ipromove de Maringá e venho te enviar um orçamento dos aventais hospitalar.
Conseguimos TNT de 25 e 30 gramas com um fornecedor para produzir 33 mil aventais com um valor de 6,50 cada.

Aguardo um retorno
Att;
Taylor Mardegan
44 99104-8558
44 3222-5287

Enviado do meu iPhone

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 19

elevoni

ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI
AV ELMIRA MARTINS MOREIRA, N° 562 - JARDIM ALTOS DE SANTANA I – JACAREI - 12.306-730
CNPJ.: 31.010.395/0001-37 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 392.292.450-117

CLIENTE: Fundo Estadual de Saúde / Paraná - CNPJ 08.597.121/0001-74

Prezado (a) Senhor (a), Atendendo a sua solicitação, estamos enviando a Proposta de fornecimento de Mobiliários e Equipamentos a ser fornecido pela Elevoni Comercio e Assessoria Hospitalar Eireli , conforme descrito abaixo:

ITEM	QTDE Total	ESPECIFICAÇÃO		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	2000000	MASCARA CIRURGICA 03 CAMADAS- TRIPLA Tripla confeccionada em TNT – tecido não tecido 100% em polipropileno do tipo agulhado com PP60 gr/m². Dispõe lateralmente de dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão ou amarrilhos do mesmo; Clipe para ajuste nasal; hipoalergênico e atóxico.		R$ 5,80	R$ 11.600.000,00
2	500000	MASCARA - PFF2 MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO PFF2 Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância; Possui tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça; Fácil manuseio e colocação; Confortável; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA); Clipe de material flexível sem memória;	 	R$ 30,00	R$ 15.000.000,00
		VALOR TOTAL R$			**R$ 26.600.000,00**

Condições de pagamento:
50% no pedido, 50% no ato da entrega antes de descarregar o caminhão. Somente serão processados pedidos cujo o pagmento seja confirmado no dia 26/03 até as 12:00 hs
Dados bancários:
Banco Santander / Agência 3818 / Conta Corrente 13004479-4

Prazo de Execução:
despacho no maximo dia 06/04

Validade da Proposta:
02 (dois) dias, a contar de sua apresentação

Jacareí, 25 de Março de 2020.
ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ.: 31.010.395/0001-37

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 20

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Danielle Freire" <danielle.freire@cei-brasil.com>
Para:	evandrolw@sesa.pr.gov.br
Data:	25/03/2020 17:19
Assunto:	Portifolio CEI
Anexos:	2 arquivos :: Baixar todos de uma vez image002.png (40 KB) CRITICAL CARE 2016.pdf (1.2 MB)

Boa tarde Evandro,

Segue em anexo nossa linha de produtos.

Os produtos abaixo são diretamente ligadas ao respirador.

Sistema fechado de aspiração – R$42,00

Avental manga longa estéril – R$14,40:

Filtro de barreira Pall – R$30,00

Filtro de Barreira total a bactérias e a vírus com eficiência maior que 99,999%, penetração de 0,006%, bidirecional, autoumidificador, trocador de calor e umidade, com membrana única totalmente hidrofóbica que impede a passagem de líquidos ao circuito, sem tratamento com sais higroscópicos ou cargas eletrostáticas, validado microbiologicamente para gazes, aerossóis e secreções, uso estendido de 48hs cientificamente comprovado e registrado na Anvisa, compatível com nebulização, retém e filtra partículas de látex. Possui tomada para capnógrafo protegida de umidade e secreções do paciente, tubo extensor corrugado de 145mm com tampa protetora para descarte. Volume interno de 85ml e 35ml BB25 Para uso em circuitos respiratórios na anestesia e terapia ventilatória. VALIDAÇÕES IMPORTANTES: único do mercado para filtração do vírus da Influenza H1N1 e Látex, filtração de alta performance para o bacilo da tuberculose, HIV, Hepatite C e bactérias hospitalares multirresistente.

Fico a disposição para esclarecer qualquer duvida.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 20

Danielle Freire Representante Comercial - PR | cel 41 9601-5145 | danielle.freire@cei-brasil.com
CEI – Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda.
Av. Sete de Setembro, 5388 | conj 1002
80240-000 | Batel | Curitiba | PR
telefone 55 41 3342-3880 | cel 55 41 9601-5145

"Esta mensagem é endereçada exclusivamente ao seu destinatário e poderá conter informações confidenciais. O uso não autorizado de tais informações é proibido e estará sujeita a penalidade cabível.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties".

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 21

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Danielle Freire" <danielle.freire@cei-brasil.com>
Para: "CARLOS ADALBERTO MENDES" <carlos.mendes@sesa.pr.gov.br>
Data: 30/03/2020 10:38 (13 minutos atrás)
Assunto: RES: RES: aviso - cotação eletronica dispensa EPI - SESA/FUNSAUDE

Bom dia Carlos,

Estoque zerado de avental.

De: CARLOS ADALBERTO MENDES [mailto:carlos.mendes@sesa.pr.gov.br]
Enviada em: domingo, 29 de março de 2020 11:20
Para: Danielle Freire
Assunto: Re: RES: aviso - cotação eletronica dispensa EPI - SESA/FUNSAUDE

Bom dia Daniele,

Qual a posição da CEI, para os aventais que ofertaram ? - preciso com urgencia para segunda de manha

att,

Carlos Adalberto Mendes

SESA/COMP/Div. Compras

(41) 3360-6774

Em 25/03/2020 às 09:40 horas, "Danielle Freire" <danielle.freire@cei-brasil.com> escreveu:

Bom dia Carlos,

Esse não temos.

Se precisar sistema fechado de aspiração e filtro de Barreira(HEPA) para combate ao corona fico a disposição.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64
Mov. 21

De: CARLOS ADALBERTO MENDES [mailto:carlos.mendes@sesa.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 24 de março de 2020 16:44
Para: comercial3@pharmatex.com.br; licitacoes@parcomed.com.br; vendas1@grupotorreforte.com.br; claudia.yamamoto@mundimed.com; comercial@melomed.com.br; cirurgicaparana@hotmail.com; contato@angularsaude.com.br; ativaortopedica_sebastiao@hotmail.com; licitacao@grupopharmalog.com.br; vendas@promefarma.com.br; alecsandra@ativaortopedica.com.br; comercial@yumifarma.com.br; jdantas@mmm.com; anderson.ribeiro@convatec.com; brpel@coloplast.com; Iara.Ferreira@Hollister.com.br; licitacao@parcomed.com.br; licitacao@caobianco.com; fabiano.cirurgicaparana@hotmail.com; andrea@medicalprodutos.com.br; Francisco.Neto@Hollister.com.br; vendas8@dimaci.com.br; licitacao@mcsurgical.com.br; poolfix@poolfix.com.br; fabiano.cirurgicaparana@hotmail.com; contato@cvmedical.com.br; licitacao@zerbinimedical.com.br; aaba@aaba.com.br; licitacao6@cirurgicacuritiba.com.br; licitacao@apmedical.com.br; patricia@macrosul.com; veigaegolaspr@gmail.com; rogerio.tassi@essity.com; mariane.barros@molnlycke.com; suzana.franco@bbraun.com; licitacao@poolfix.com.br; rafael.pr@medlevensohn.com.br; vendas8.pr@somahospitalar.com.br; supervisor1.pr@somahospitalar.com.br; licitacao@zerbinimedical.com.br; licitacao@orionfarmaceutica.com.br; orcamento@jusimed.com.br; licitacao@hpfsurgical.com.br; leandrogurski@pldistribuidora.com.br; licitacoes@pldistribuidora.com.br; renata.bonin@convatec.com; r.garcia@br.urgo.com; tsaro.elton@homail.com; dirceu@identecnica.com.br; gerenciacomercial@sulmedic.com; danielsouzasmiths@gmail.com; aline.baptistel@cei-brasil.com; andrea@medicalprodutos.com.br; licitacao@londricir.com.br; carlos@mghospitalar.com.br; cristianocolaco@bol.com.br; consultor@horizonmedical.com.br; licitacoes.brasil@covidien.com; licitacao@jusimed.com.br; mirelle.garrido@mcsurgical.com.br; licitacoes@neveline.com.br; licitacao2@maxmedical.com.br; poshrep@gmail.com; atendimento@mobraz.com.br; medkaresvendas@hotmail.com; anderson.m@cremer.com.br; cs@nutrimedical.com.br; comercial@higix.com.br; LEANDRO.BOEIRA@SANEVITTA.COM.BR; comercial@melomed.com.br; persio@pamax.com.br; lilian@borini.com.br; cristian@cosmoderma.com.br; douglas@recommed.com.br; licitacao@delfarrs.com.br; analice@ecofortedistribuidora.com.br; comercial.pr@horizonmedical.com.br; licitacaocuramed@gmail.com; enfermagempr2@nutrimedical.net.br; danielle.freire@cei-brasil.com; ANALICE@ECOFORTEDISTRIBUIDORA.COM.BR; euricodino@hotmail.com
Cc: comercial@atalantasul.com.br; financeiro@atalantasul.com.br; adm@atalantasul.com.br; marcell@bjtrading.com.br; EVANDRO LUIZ WISNIEWSKI
Assunto: aviso - cotação eletronica dispensa EPI - SESA/FUNSAUDE

Prezados,

Encaminhamos para conhecimento a divulgação da COTAÇÃO ELETRONICA - Banco do Brasil -

CE00/20 - ID 809470 - EPI - MATERIAL DE PROTEÇÃO USO HOSPITALAR.

A cotação é em carater emergencial para dispensa de licitação., conforme Termo de condições em anexo.

o Prazo para abertura de proposta dia 27/03/2020 as 10:00 horas.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 21

att,

Carlos Adalberto Mendes

SESA/COMP/Div. Compras

(41) 3360-6774

"Esta mensagem é endereçada exclusivamente ao seu destinatário e poderá conter informações confidenciais. O uso não autorizado de tais informações é proibido e estará sujeita a penalidade cabível.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties".

"Esta mensagem é endereçada exclusivamente ao seu destinatário e poderá conter informações confidenciais. O uso não autorizado de tais informações é proibido e estará sujeita a penalidade cabível.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties".

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 22

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Carlos" <carlos@mghospitalar.com.br>
Para: "CARLOS ADALBERTO MENDES" <carlos.mendes@sesa.pr.gov.br>
Com Cópia: evandrolw@sesa.pr.gov.br
Data: 27/03/2020 17:30
Assunto: ********* IMPORTANTE ********** COTAÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS

Bom dia Carlos, consegui as seguintes condições no item abaixo:

6510-65637 - Máscara, Tipo: Cirúrgica descartável, Cor: Branca, Material: Atóxica, hipoalergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por elástico hipoalergênico, Deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único, EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, BFE, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário – 30.000 CAIXAS

MARCA: MEDIX

VALOR DA CAIXA COM 50 R$ 240,00

VALOR TOTAL R$ 7.200.000,00

PAGAMENTO: ANTECIPADO, MEDIANTE NOTA FISCAL DE ENTREGA FUTURA.

PRAZO DE ENTREGA: 20 A 25 DIAS NO MÁXIMO

OBS: ITEM CRITICO, CONSEGUIDO APENAS COM IMPORTAÇÃO DIRETA E PAGAMENTO A VISTA.

De: CARLOS ADALBERTO MENDES [mailto:carlos.mendes@sesa.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 24 de março de 2020 16:44

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 22

Para: comercial3@pharmatex.com.br; licitacoes@parcomed.com.br; vendas1@grupotorreforte.com.br; claudia.yamamoto@mundimed.com; comercial@melomed.com.br; cirurgicaparana@hotmail.com; contato@angularsaude.com.br; ativaortopedica_sebastiao@hotmail.com; licitacao@grupopharmalog.com.br; vendas@promefarma.com.br; alecsandra@ativaortopedica.com.br; comercial@yumifarma.com.br; jdantas@mmm.com; anderson.ribeiro@convatec.com; brpel@coloplast.com; Iara.Ferreira@Hollister.com.br; licitacao@parcomed.com.br; licitacao@caobianco.com; fabiano.cirurgicaparana@hotmail.com; andrea@medicalprodutos.com.br; Francisco.Neto@Hollister.com.br; vendas8@dimaci.com.br; licitacao@mcsurgical.com.br; poolfix@poolfix.com.br; fabiano.cirurgicaparana@hotmail.com; contato@cvmedical.com.br; licitacao@zerbinimedical.com.br; aaba@aaba.com.br; licitacao6@cirurgicacuritiba.com.br; licitacao@apmedical.com.br; patricia@macrosul.com; veigaegolaspr@gmail.com; rogerio.tassi@essity.com; mariane.barros@molnlycke.com; suzana.franco@bbraun.com; licitacao@poolfix.com.br; rafael.pr@medlevensohn.com.br; vendas8.pr@somahospitalar.com.br; supervisor1.pr@somahospitalar.com.br; licitacao@zerbinimedical.com.br; licitacao@orionfarmaceutica.com.br; orcamento@jusimed.com.br; licitacao@hpfsurgical.com.br; leandrogurski@pldistribuidora.com.br; licitacoes@pldistribuidora.com.br; renata.bonin@convatec.com; r.garcia@br.urgo.com; tsaro.elton@homail.com; dirceu@identecnica.com.br; gerenciacomercial@sulmedic.com; danielsouzasmiths@gmail.com; aline.baptistel@cei-brasil.com; andrea@medicalprodutos.com.br; licitacao@londricir.com.br; carlos@mghospitalar.com.br; cristianocolaco@bol.com.br; consultor@horizonmedical.com.br; licitacoes.brasil@covidien.com; licitacao@jusimed.com.br; mirelle.garrido@mcsurgical.com.br; licitacoes@neveline.com.br; licitacao2@maxmedical.com.br; poshrep@gmail.com; atendimento@mobraz.com.br; medkaresvendas@hotmail.com; anderson.m@cremer.com.br; cs@nutrimedical.com.br; comercial@higix.com.br; LEANDRO.BOEIRA@SANEVITTA.COM.BR; comercial@melomed.com.br; persio@pamax.com.br; lilian@borini.com.br; cristian@cosmoderma.com.br; douglas@recommed.com.br; licitacao@delfarrs.com.br; analice@ecofortedistribuidora.com.br; comercial.pr@horizonmedical.com.br; licitacaocuramed@gmail.com; enfermagempr2@nutrimedical.net.br; danielle.freire@cei-brasil.com; ANALICE@ECOFORTEDISTRIBUIDORA.COM.BR; euricodino@hotmail.com
Cc: comercial@atalantasul.com.br; financeiro@atalantasul.com.br; adm@atalantasul.com.br; marcell@bjtrading.com.br; EVANDRO LUIZ WISNIEWSKI <evandrolw@sesa.pr.gov.br>
Assunto: aviso - cotação eletronica dispensa EPI - SESA/FUNSAUDE

Prezados,

Encaminhamos para conhecimento a divulgação da COTAÇÃO ELETRONICA - Banco do Brasil -

CE00/20 - ID 809470 - EPI - MATERIAL DE PROTEÇÃO USO HOSPITALAR.

A cotação é em carater emergencial para dispensa de licitação., conforme Termo de condições em anexo.

o Prazo para abertura de proposta dia 27/03/2020 as 10:00 horas.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 22

att,

Carlos Adalberto Mendes

SESA/COMP/Div. Compras

(41) 3360-6774

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 23

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Carlos" <carlos@mghospitalar.com.br>
Para:	"CARLOS ADALBERTO MENDES" <carlos.mendes@sesa.pr.gov.br>
Com Cópia:	evandrolw@sesa.pr.gov.br
Data:	30/03/2020 08:19
Assunto:	********* IMPORTANTE ********** COTAÇÃO DE MASCARAS N95 MIRANDA E GEORGINI LTDA FUNSAUDE PARANA
Anexos:	image001.png (89 KB)

Bom dia a todos !!!

ITEM: 06 MASCARA N95

CONSEGUIMOS FORNECER A MASCARA A R$ 45,00 EM 20 A 25 DIAS COM IMPORTAÇÃO E EMBARQUE AÉREO, COM PAGAMENTO ANTECIPADO, MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE VENDA DE ENTREGA FUTURA

Desde já agradeço e fico a disposição para qualquer duvida

Atenciosamente,

MG HOSPITALAR
PRODUTOS HOSPITALARES
GERENTE DE VENDAS
Carlos Romeu Georgini
(43) 3242 3333 RAMAL 21 / (43) 9 9813 3612
MIRANDA & GEORGINI Ltda. CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est.: 906.87106-82
R. Gecy Fonseca, 839. Bela Vista do Paraiso - PR. 86130-000 / Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Galpão 3. Araquari - SC

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70
Mov. 23

De: Carlos [mailto:carlos@mghospitalar.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 27 de março de 2020 17:30
Para: 'CARLOS ADALBERTO MENDES' <carlos.mendes@sesa.pr.gov.br>
Cc: 'evandrolw@sesa.pr.gov.br' <evandrolw@sesa.pr.gov.br>
Assunto: ********* IMPORTANTE ********** COTAÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS

Bom dia Carlos, consegui as seguintes condições no item abaixo:

6510-65637 - Máscara, Tipo: Cirúrgica descartável, Cor: Branca, Material: Atóxica, hipoalergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por elástico hipoalergênico, Deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único, EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, BFE, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário – 30.000 CAIXAS

MARCA: MEDIX

VALOR DA CAIXA COM 50 R$ 240,00

VALOR TOTAL R$ 7.200.000,00

PAGAMENTO: ANTECIPADO, MEDIANTE NOTA FISCAL DE ENTREGA FUTURA.

PRAZO DE ENTREGA: 20 A 25 DIAS NO MÁXIMO

OBS: ITEM CRITICO, CONSEGUIDO APENAS COM IMPORTAÇÃO DIRETA E PAGAMENTO A VISTA.

De: CARLOS ADALBERTO MENDES [mailto:carlos.mendes@sesa.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 24 de março de 2020 16:44
Para: comercial3@pharmatex.com.br; licitacoes@parcomed.com.br; vendas1@grupotorreforte.com.br; claudia.yamamoto@mundimed.com;

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mov. 23

comercial@melomed.com.br; cirurgicaparana@hotmail.com; contato@angularsaude.com.br; ativaortopedica_sebastiao@hotmail.com; licitacao@grupopharmalog.com.br; vendas@promefarma.com.br; alecsandra@ativaortopedica.com.br; comercial@yumifarma.com.br; jdantas@mmm.com; anderson.ribeiro@convatec.com; brpel@coloplast.com; Iara.Ferreira@Hollister.com.br; licitacao@parcomed.com.br; licitacao@caobianco.com; fabiano.cirurgicaparana@hotmail.com; andrea@medicalprodutos.com.br; Francisco.Neto@Hollister.com.br; vendas8@dimaci.com.br; licitacao@mcsurgical.com.br; poolfix@poolfix.com.br; fabiano.cirurgicaparana@hotmail.com; contato@cvmedical.com.br; licitacao@zerbinimedical.com.br; aaba@aaba.com.br; licitacao6@cirurgicacuritiba.com.br; licitacao@apmedical.com.br; patricia@macrosul.com; veigaegolaspr@gmail.com; rogerio.tassi@essity.com; mariane.barros@molnlycke.com; suzana.franco@bbraun.com; licitacao@poolfix.com.br; rafael.pr@medlevensohn.com.br; vendas8.pr@somahospitalar.com.br; supervisor1.pr@somahospitalar.com.br; licitacao@zerbinimedical.com.br; licitacao@orionfarmaceutica.com.br; orcamento@jusimed.com.br; licitacao@hpfsurgical.com.br; leandrogurski@pldistribuidora.com.br; licitacoes@pldistribuidora.com.br; renata.bonin@convatec.com; r.garcia@br.urgo.com; tsaro.elton@homail.com; dirceu@identecnica.com.br; gerenciacomercial@sulmedic.com; danielsouzasmiths@gmail.com; aline.baptistel@cei-brasil.com; andrea@medicalprodutos.com.br; licitacao@londricir.com.br; carlos@mghospitalar.com.br; cristianocolaco@bol.com.br; consultor@horizonmedical.com.br; licitacoes.brasil@covidien.com; licitacao@jusimed.com.br; mirelle.garrido@mcsurgical.com.br; licitacoes@neveline.com.br; licitacao2@maxmedical.com.br; poshrep@gmail.com; atendimento@mobraz.com.br; medkaresvendas@hotmail.com; anderson.m@cremer.com.br; cs@nutrimedical.com.br; comercial@higix.com.br; LEANDRO.BOEIRA@SANEVITTA.COM.BR; comercial@melomed.com.br; persio@pamax.com.br; lilian@borini.com.br; cristian@cosmoderma.com.br; douglas@recommed.com.br; licitacao@delfarrs.com.br; analice@ecofortedistribuidora.com.br; comercial.pr@horizonmedical.com.br; licitacaocuramed@gmail.com; enfermagempr2@nutrimedical.net.br; danielle.freire@cei-brasil.com; ANALICE@ECOFORTEDISTRIBUIDORA.COM.BR; euricodino@hotmail.com
Cc: comercial@atalantasul.com.br; financeiro@atalantasul.com.br; adm@atalantasul.com.br; marcell@bjtrading.com.br; EVANDRO LUIZ WISNIEWSKI <evandrolw@sesa.pr.gov.br>
Assunto: aviso - cotação eletronica dispensa EPI - SESA/FUNSAUDE

Prezados,

Encaminhamos para conhecimento a divulgação da COTAÇÃO ELETRONICA - Banco do Brasil -

CE00/20 - ID 809470 - EPI - MATERIAL DE PROTEÇÃO USO HOSPITALAR.

A cotação é em carater emergencial para dispensa de licitação., conforme Termo de condições em anexo.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72
Mov. 23

o Prazo para abertura de proposta dia 27/03/2020 as 10:00 horas.

att,

Carlos Adalberto Mendes

SESA/COMP/Div. Compras

(41) 3360-6774

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73
Mov. 24

A
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
A/C EVANDRO / CARLOS

REF ORÇAMENTO EQUIPAMENTO EMERGENCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA / MODELO	P UNIT	P TOTAL
1	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	4500	UNID	VOLK DO BRASIL V VISON 100 PRONTA ENTREGA	R$ 6,45	R$ 29.025,00
TOTAL DA PROPOSTA						R$ 29.025,00

OBS: TODOS ITENS PODEM SOFRER ALTERAÇÃO NAS QUANTIDADS DEVIDO A ALTA DEMANDA NAS FABRICAS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 2 DIAS
RESPONSAVEL PELA COTAÇÃO: GUILHERME
PAGAMENTO: A COMBINAR
FRETE CIF

ARAPONGAS, 30 DE MARÇO DE 2020.

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP
GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 9.924.919-6
CPF: 056.022.859-70

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:15.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74
Mov. 25

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA/FUNSAUDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DAD
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO - COMP

RESUMO DO MAPA DE PREÇOS - DISPENSA -EPI HOSPITALAR

								1	2	3	4	5	6	7	8	9
								LANKER PACK	DHUAN	SRPRING LOGISTIC	IMGK PARTICIPAÇOES	CONSULPLANAC	NDI COM. IMP.	IPROMOVE	ELEVONI	CEI-BRASIL
ITEM	CODIGO DEAM	CÓDIGO DEMP	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID MED/EMBALAGEM	QUANTIDADE POR EMBALAGEM	QUANTIDADE UNIDADE INDIVIUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
1	6510-5875		Máscara, oval ou bico de pato, respirador "N 95,	Mascara, oval ou bico de pato, COR: Azul, MATERIAL: Composta de fibras sintéticas de rayon não tecido. Modelo respirador "N 95, 3m ou similar, com resistência a fluídos, eficiência em filtragem superior a 96%, UNID. DE MEDIDA: Unitário, PEÇA	PEÇA	500.000	500.000			USD 2,03-SEMFRETE - R$ 11,295		14,00	19,50			
2	6510-35671		Máscara, TIPO: Cirúrgica descartável, COR: Branca, (tiras)	Mascara, TIPO: Cirúrgica descartável, COR: Branca, CONFECCIONADA: Atóxica, hipoalergênica, em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, EMBALAGEM:	CX. C/ 50 UNID	30.000	1.500.000	USD 0,267 - EX WORKS (na origem) R$ 1,34	USD 4,80 - FRETE INTERNACIONAL ATE GRU		2,25	3,45				
3	6510-65637		Máscara, TIPO: Cirúrgica descartável, COR: Branca, (elastico)	Mascara, Tipo: Cirúrgica descartável, Cor: Branca, Material: Atóxica, hipoalergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%	CX. C/50 UNID	30.000	1.500.000	USD 1,49 - EX WORKS (na origem) = R$7,479		USD 0,98 - SEM FRETE - R$4,919	2,25		3,90		5,80	
4	6510-40103		touca descartável branca, sanfonada,	Touca descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, com elástico por toda sua volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente, com ventilação	PCT C/ 100 UNID	15.000	1.500.000				1,50	1,50	1,90			
5	651056301		Avental, Descartável, (TNT), 100% polipropileno, 30 g/m	Avental, Descartável, Material: Confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, Tamanho: Comprimento: 1,20m, Largura: 1,40m (com variação permitida de 5%), Cor: Branco, Manga longa com punho de ribana ou elástico	PCT C/ 10 UNID	50.000	500.000				40,00	23,00	29,24	6,50 - CAPACIDADE 33.000 PÇAS		14,40 (declinou)
6	6510-36494		Máscara, Respirador Semi facial PFF2/N95, Material: Descartável,	Mascara, Respirador Semi facial PFF2/N95, Material: Descartável, Tipo concha, Constituído de filtro mecânico de Não-Tecido (TNT), Composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente, Fabricada em peça única com 6 camadas, Filtros tratados eletrostaticamente	PEÇA	500.000	500.000	USD 2,23 - EX WORKS (na origem) - R$ 11,194			12,25		29,65		30,00	
7	6510-40104		Sapatilha descartável branca, sanfonada,	Sapatilha descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, impermeável, com elástico em toda volta, produzida por processo automatizado, soldado	PCT C/ 100 UNIE	15.000	1.500.000	USD 0,015 - EX WORKS (na origem) - R$ 0,0753			1,00	1,00				
8	6510-5937		Óculos de proteção,	Oculos de proteção, Modelo anatômico de uso que se ajuste a qualquer rosto, Lentes e hastes moldadas a injeção de 100% de policarbonato, resistente a impactos, Protetores laterais ventilados que oferecem proteção lateral contra impacto, opticamente corretos não	PEÇA	4.500	4.500				30,00		45,18			

1 - OBSERVAÇÃO: DEVIDO A CRISE GERAL DE DO MERCADO, PELA GRANDE PROCURA E ESCASSES DOS MATERIAIS, FORAM ADQUIRIDOS CONFORME A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR, MANTENDO A CELERIDADADE DA ENTREGA E A VANTAJOSIDADE PELO MENOR PREÇO

2 - OBSERVAÇÃO: LOTES 1,2,3,5 e 6 - AGUARDAM FORMALIZAÇAÕ DA PROPOSTA

3 - OBSERVAÇÃO: LOTES 07 - alterada quantidade para 4,500 unidades, conforme disponibilidade do fornecedor.

4 - OBSERVAÇÃO: CONSULTA AO REGISTRO DE PREÇOS

INFORMAÇÃO DA VERIFICACAÇÃO DA EXISTENCIA DA ATA DE PREÇOS PE 330/2019 - VALIDADE 09/11/2020

TOCA DESCARTAVEL - (COD. GMS 6510-40103 - CORRESPONDE AO COD. GMS 6510-56302 - COM ATA VALIDA - SALDO DO ESTOQUE DA ATA - 3.000 PACOTES
SAPATILHA DESCARTAVEL - (COD. GMS 6510-40104 - CORRESPONDE AO COD. GMS 6510-56310 - COM ATA VALIDA - SALDO DO ESTOQUE DA ATA - 4.500 PACOTES
OCULO DE PROTEÇÃO - (COD. GMS 5937) - NÃO POSSUI ATA VIGENTE (OBS. ITEM FRACASSADO NO PE 330/19)

Justificamos a aquisiçaõ complementar em razão, de que os saldos existentes no PE 330/2019, são insuficientes para atender a pandemia,
Quanto ao saldo existentes, informamos ainda que os mesmos já estão sendo solicitados, aguardando a emissão dos devidos empenhos

	CLASSIFICAÇÃO	VALOR	VALOR UNITARIO
LOTE 01		aguarda nova proposta	R$ 4,81 (200.000 UNID)
LOTE 02		aguarda nova proposta	
LOTE 03		aguarda nova proposta	
LOTE 04	**ATALANTA**	**285.000,00**	R$ 0,19
LOTE 05		aguarda nova proposta	
LOTE 06		aguarda nova proposta	R$ 4,70 (400.000 UNID)
LOTE 07	**ATALANTA**	**285.000,00**	R$ 0,19

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 31/03/2020 18:21, **Evandro Luiz Wisniewski** em 01/04/2020 09:31. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:21. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **518e10cd7c8e88f436d503b9cee86413**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 25

LOTE 08	**VS COSTA**	**29.025,00**	R$ 6,45	(4.500 UNID)
	total	**599.025,00**		

DESCLASSIFICAÇÃO

COTAÇÃO TRADING / COM IMPORTAÇÃO DIRETA DA SESA		**CAMBIO 26/03/20- R$5,02**
LANKER PACK GROUP LIMITED -	VALORES EXPRESSOS TAXA DE CAMBIO DO DIA PRODUTO POSTO NA CHINA. TODAS DESPESAS DE IMPORTAÇÃO E ENTREGA NÃO ESTÃO INCLUIDAS CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - 50% DE SINAL / 50% CONTRA EMBARQUE	
DHUAN LTDA	ENTREGA: CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - VALIDADE DA PROPOSTA:	AQUISIÇÃO DEIMPORTAÇAO DIRETA PELO FUNSAUDE
SPRING LOGISTIC	ENTREGA: CONDIÇÃO DE PAGAMENTO -	VALOR SEM FRETE DOLAR DO DIA / PRODUTO POSTO NA CHINA
NDI COM.	ENTREGA: EM CURITIBA - 03 SEMANAS CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - 30% NO PEDIDO / 70% NA ENTREGA VALIDADE DA PROPOSTA: 02 DIAS	

CEI-BRASIL-	ENTREGA: CONDIÇÃO DE PAGAMENTO -	declinou da proposta

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 31/03/2020 18:21, **Evandro Luiz Wisniewski** em 01/04/2020 09:31. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:21. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **518e10cd7c8e88f436d503b9cee86413**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 25

tem que fazer pedido até dia06

10	11	12	13	14	COTAÇÃO ELETRONICA CE-008/20				
HOSPITALIZA	GULLAS BASIL	MEDFE	MG HOSPITALAR	FORTE SINAL	LIMP SAFE	ATALANTA	ORION		
PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO POR UNIDADE INDIVIDUAL	TOTAL
35,00	27,95				** LOTE DESERTO			14,00	7.000.000,00
9,50					58,80			2,25	3.375.000,00
6,00	3,75 - (900.000UN)		4,80			3,85		2,25	3.375.000,00
4,00					0,84	0,19		0,19	285.000,00
46,00		15,00 (30.000 unides) nãoi esteril			** LOTE DESERTO				-
70,00			45,00		** LOTE DESERTO			12,25	6.125.000,00
						0,19		0,19	285.000,00
50,00				6,45			8,70	6,45	29.025,00
									20.474.025

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 31/03/2020 18:21, **Evandro Luiz Wisniewski** em 01/04/2020 09:31. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:21. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **518e10cd7c8e88f436d503b9cee86413**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76a
Mov. 25

Documento: **RESUMOMAPADEPRECOSEPI.pdf**.

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 31/03/2020 18:21, **Evandro Luiz Wisniewski** em 01/04/2020 09:31.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 31/03/2020 18:21.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do com o código:
518e10cd7c8e88f436d503b9cee86413.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 26

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DAD

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO – COMP/DAD/SESA

Protocolo:	16.492.128-0
Pedido nº:	**Memo nº 85/2020**
Assunto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO EPI PARA COMBATE CORONAVIRUS
Interessado:	DAD/COMP
Data:	30/03/2020

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade da contratação conforme demonstrado no processo, da regularidade das pesquisas de preços acostadas, do critério adotado para a fixação do preço máximo e de que o descritivo anexado foi elaborado sem qualquer direcionamento, aprovo o presente termo de referência.

Valor máximo estimado para a aquisição: R$ R$ 599.025,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e vinte e cinco centavos)

CARLOS BATISTA SOARES
Diretor Administrativo

Assinado por: **Evandro Luiz Wisniewski** em 01/04/2020 09:31, **Carlos Batista Soares** em 01/04/2020 10:28. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 05:56. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b0bfaee37e13a95c78ca3b6a845697d0**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77a
Mov. 26

Documento: **TERMODEDISPENSAAPROVACAOTRDAD.pdf**.

Assinado por: **Evandro Luiz Wisniewski** em 01/04/2020 09:31, **Carlos Batista Soares** em 01/04/2020 10:28.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 05:56.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b0bfaee37e13a95c78ca3b6a845697d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 27

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro Artigo 16, Inciso I da Lei Federal nº 101 de 04 de maio de 2000

Protocolo nº: 16.492.128-0

Data: 30/03/2020

Estabelecimento: SESA/COMP Município: CURITIBA

Assunto: Pedido de Bloqueio Orçamentário'

Objeto da Despesa: Aquisição de de EPIs HOSPITALARES (touca, propé e óculos), UTILIZADOS PAR COVID-19

Órgão e Unidade Orçamentária: SESA/FUNSAÚDE

Especificação/Ação: Detalhar de acordo com o contido no memorando circular nº 006/2018

Forma de contratação: Somente para contratos (inexigibilidade, dispensa, chamamento público, outros).

Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor da Parcela	Estimativa 2020 (1)	Estimativa 2021 (2)	Estimativa 2022 (3)	Total (4)
Colocar apenas o número correspondente de acordo com o constante do quadro demonstrativo no memo. nº 006/2018	100	3390.3900	599.025,00	599.025,00			599.025,00

NOTA: As estimativas poderão ser alteradas em função de aspectos legais, administrativos, orçamentários e financeiros.

(1): A estimativa teve como base os valores das parcelas a serem empenhadas no exercício de 2020, a partir do mês de _____

(2): A estimativa teve como base os valores das parcelas a serem empenhadas no exercício de 2021, a partir do mês de _____

(3): A estimativa teve como base os valores das parcelas a serem empenhadas no exercício de 2022, a partir do mês de _____

(4): Valor total da despesa.

_____ Carimbo e assinatura da Divisão solicitante

_____ Carimbo e Assinatura do Departamento

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 01/04/2020 05:57, **Evandro Luiz Wisniewski** em 01/04/2020 09:31. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 05:57. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **3c973569e30c9f331513f3acf5fed8ab**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78a
Mov. 27

Documento: **ESTIMATIVADEIMPACTOORCAMENTARIO.pdf**.

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 01/04/2020 05:57, **Evandro Luiz Wisniewski** em 01/04/2020 09:31.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 05:57.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do com o código:
3c973569e30c9f331513f3acf5fed8ab.

AtalantaSul
Saúde e Higiene Funcional

04.785.103/0001-65
ATALANTA PROD. DE HIGIENE
E LIMPEZA LTDA
RUA VICTOR KONDER, 330
IRIRIU CEP 89227 240
JOINVILLE SANTA CATARINA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 79
Mov. 28

PROPOSTA DE PREÇO

Á

SESA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ

A/C Carlos Adalberto Mendes

Item	GMS	Material	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
4	651.040.103	Touca descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, com elástico por toda sua volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente, com ventilação adequada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Entrega embalagem com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, no momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário	ANADONA	15.000	PCT C/ 100 UNID	R$ 19,00	R$ 285.000,00
7	6510-40104	Sapatilha descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, impermeável, com elástico em toda volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente e com ventilação adequada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto de uso único, EMBALAGEM: Com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário	ANADONA	15.000	PCT C/ 100 UNID	R$ 19,00	R$ 285.000,00
						TOTAL	**R$ 570.000,00**

Valor por extenso (Quinhentos e setenta mil reais)

DEMAIS INFORMAÇÕES:

Validade da Proposta: 7 dias

Prazo de Entrega: 20 dias a contar da data do recebimento do empenho – Entrega Parcelada

Local de Entrega: Conforme dispensa

Condições de Pagamento: 30 dias

Garantia: Conforme CDC

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - ME

CNPJ: 04.785.103/0001-65 **Inscrição Estadual:** 255264933

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:01.

AtalantaSul
Saúde e Higiene Funcional

04.785.103/0001-65
ATALANTA PROD. DE HIGIENE
E LIMPEZA LTDA
RUA VICTOR KONDER, 330
IRIRIU CEP 89227 240
JOINVILLE SANTA CATARINA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 28

Endereço: Rua: Victor Konder, 330 **Bairro:** Iririú

Cidade: Joinville **Estado:** SC **CEP:** 89227-240

Telefone: (47) 3804-3503 **E-Mail:** adm@atalantasul.com.br

Banco: Bradesco **Agência:** 03581 **Conta:** 0203927-3

Representante: Auriciane Ferreira Gonçalves

Telefone: (47) 3804-3503

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Auriciane Ferreira Gonçalves

CPF: 025.929.319-96 **Cargo:** Sócia/Proprietária

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Joinville, 30 de março de 2020.

Auriciane Ferreira Gonçalves
Sócia/Proprietária

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:01.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81
Mov. 29

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	ANADONA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP		
CNPJ	69.348.936/0001-04	**Autorização**	8.01.753-4
Produto	PROPÉ DESCARTÁVEL ANADONA		

Modelo Produto Médico
PROPÉ SOLDADO; PROPÉ COSTURADO.

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Protetores
Registro	80175349004
Processo	25351.092486/2010-73
Fabricante Legal	• FABRICANTE: ANADONA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Voltar

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:02.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 30

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	ANADONA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP		
CNPJ	69.348.936/0001-04	**Autorização**	8.01.753-4
Produto	TOUCA DESCARTÁVEL ANADONA		

Modelo Produto Médico
Touca com laço
Touca sanfonada
Touca costurada

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Protetores
Registro	80175349005
Processo	25351.092496/2010-95
Fabricante Legal	• FABRICANTE: ANADONA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Voltar

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:02.

Pr[redacted]a República
Se[redacted]icro e Pequena Empresa
Sec[redacted] Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JOINVILLE
VIA ÚNICA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 83 Mov. 31

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
42204426558	2062	

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE JOINVILLE
18/871202-0

REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000695885
DBE analisado.
Emitida em 12/07/2018 - V3

NOME: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051		Condições

JOINVILLE/SC
12/07/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: AURICIANE FERREIRA GONCALVES
Assinatura: Auriciane Ferreira Gonçalves
Telefone de contato: (47)34720384 adm@atalantasul.com.br

EXIGÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.

___/___/___
Data

Responsável

☐ NÃO ___/___/___ Data ____ Responsável

☐ NÃO ___/___/___ Data ____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

10 JUL 2018

☒ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

18 JUL 2018 Exig.

2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐	☐	☐	☐

10 JUL 2018
___/___/___
Data

Alexander da Silva / Matr.387114-2
Analista Téc. em Gestão de Registro Mercantil
Escritório Regional da JUCESC em Joinville
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐	☐	☐	☐

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

___/___/___ Data ____ Vogal ____ Vogal ____ Vogal

Presidente da _____Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/07/2018
Certifico o Registro em 19/07/2018
Arquivamento 20188712020 Protocolo 188712020 de 13/07/2018
Nome da empresa ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA NIRE 42204426558
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 121820207141225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:03.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 31

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ nº 04.785.103/0001-65

ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Victor Konder, 330, bairro Iririú, Joinville/SC, CEP 89.227-240, inscrita no CNPJ/MF nº 04.785.103/0001-65 e registrada na JUCESC sob nº 42204426558 em 27 de novembro de 2001, por suas sócias abaixo qualificadas:

AURICIANE FERREIRA GONÇALVES, brasileira, solteira, comerciante, natural de Papanduva/SC, nascida em 30/05/1976, residente e domiciliada à Rua Prefeito Aristides Largura, 105, ap. 501, bairro América, em Joinville/SC, CEP 89.204-145, inscrita no CPF/MF sob nº 025.929.319-96, e portadora da C.I. 3.661.426 emitida pela SSP/SC, **NATHALIA BRANDÃO MARQUES**, brasileira, solteira, estudante, menor impúbere, natural de Joinville/SC, nascida em 22/02/2005, residente e domiciliada à Rua Prefeito Aristides Largura, 105, ap. 501, bairro América, em Joinville/SC, CEP 89.204-145, inscrita no CPF/MF sob nº 077.672.559-99, portadora da C.I. 6.998.965 emitida pela SSP/SC, neste ato representada por sua mãe **AURICIANE FERREIRA GONÇALVES**, anteriormente qualificada; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem **alterar** o Contrato Social nas seguintes condições e cláusulas:

I - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 01 – O Capital Social da empresa que está totalmente integralizado pelas sócias, em moeda corrente nacional, no valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil Reais), neste ato é integralizado também em moeda corrente nacional mais R$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), perfazendo um total de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil Reais), dividido em 252.000 (duzentos e cinquenta e dois mil) quotas, com valor unitário de R$ 1,00 (hum Real).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/07/2018
Certifico o Registro em 19/07/2018
Arquivamento 20188712020 Protocolo 188712020 de 13/07/2018
Nome da empresa ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA NIRE 42204426558
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 121820207141225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:03.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 31

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ nº 04.785.103/0001-65

CLÁUSULA 02 – O Capital Social, em virtude da presente alteração e integralização pelas sócias, fica assim distribuído na sociedade:

NOME	QUOTAS	VALOR INTEGRALIZADO	VALOR A INTEGRALIZAR	% PARTIC.
AURICIANE F GONÇALVES	249.480	R$ 249.480,00	-------	99
NATHALIA B. MARQUES	2.520	R$ 2.520,00	-------	1
TOTAL	**252.000**	**R$ 252.000,00**		**100**

CLÁUSULA 03 – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA 04 – À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL/SEDE/ATIVIDADE

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob a denominação social de **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem a sua sede na Rua Victor Konder, 330, bairro Iririú, CEP 89.227-240, na cidade de Joinville/SC.

CLÁUSULA 3ª – O objeto social é a atividade de comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza, produtos saneantes, domissanitários e artigos de uso pessoal e domésticos, distribuição de cosméticos e correlatos.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/07/2018
Certifico o Registro em 19/07/2018
Arquivamento 20188712020 Protocolo 188712020 de 13/07/2018
Nome da empresa ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA NIRE 42204426558
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 121820207141225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:03.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 31

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ nº 04.785.103/0001-65

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL/INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 4ª – O capital social é de R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil Reais), dividido em 252.000 (duzentas e cinqüenta e duas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, já subscrito e integralizado em moeda corrente do País, assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR INTEGRALIZADO	VALOR A INTEGRALIZAR	% PARTIC.
AURICIANE F GONÇALVES	249.480	R$ 249.480,00	-------	99
NATHALIA B. MARQUES	2.520	R$ 2.520,00	-------	1
TOTAL	**252.000**	**R$ 252.000,00**		**100**

CLÁUSULA 5ª – As atividades mercantis da empresa iniciaram em 23/11/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integração do capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/07/2018
Certifico o Registro em 19/07/2018
Arquivamento 20188712020 Protocolo 188712020 de 13/07/2018
Nome da empresa ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA NIRE 42204426558
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 121820207141225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:03.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 31

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ nº 04.785.103/0001-65

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade caberá à sócia **AURICIANE FERREIRA GONÇALVES**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade individualmente, sendo vedado o uso do nome comercial para atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª - As sócias poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/07/2018
Certifico o Registro em 19/07/2018
Arquivamento 20188712020 Protocolo 188712020 de 13/07/2018
Nome da empresa ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA NIRE 42204426558
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 121820207141225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:03.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 31

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ nº 04.785.103/0001-65

CAPÍTULO IV – DA RETIRADA DE SÓCIOS

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/07/2018
Certifico o Registro em 19/07/2018
Arquivamento 20188712020 Protocolo 188712020 de 13/07/2018
Nome da empresa ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA NIRE 42204426558
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 121820207141225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:03.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 31

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ nº 04.785.103/0001-65

CAPÍTULO V – DO FORO

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da comarca de Joinville/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Joinville, 12 de julho de 2018.

Auriciane Ferreira Gonçalves

AURICIANE FERREIRA GONÇALVES

Auriciane Ferreira Gonçals

NATHALIA BRANDÃO MARQUES
(Neste ato representada por sua mãe AURICIANE FERREIRA GONÇALVES)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/07/2018
Certifico o Registro em 19/07/2018
Arquivamento 20188712020 Protocolo 188712020 de 13/07/2018
Nome da empresa ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA NIRE 42204426558
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 121820207141225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:03.

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

188712020

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mov. 31

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
PROTOCOLO	**188712020 - 13/07/2018**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42204426558
CNPJ 04.785.103/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018
SOB N: 20188712020

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/07/2018
Certifico o Registro em 19/07/2018
Arquivamento 20188712020 Protocolo 188712020 de 13/07/2018
Nome da empresa ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA NIRE 42204426558
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 121820207141225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:03.

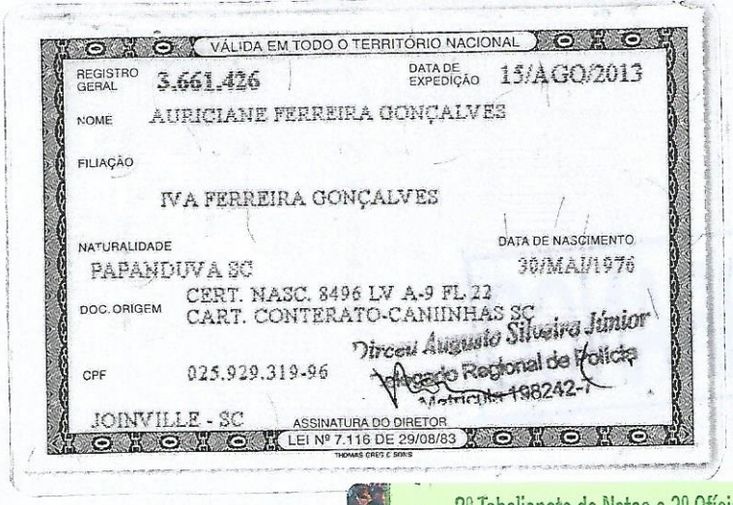

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.661.426

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/AGO/2013

NOME AURICIANE FERREIRA GONÇALVES

FILIAÇÃO

IVA FERREIRA GONÇALVES

NATURALIDADE PAPANDUVA SC

DATA DE NASCIMENTO 30/MAI/1976

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 8496 LV A-9 FL 22 CART. CONTERATO-CANHINHAS SC

CPF 025.929.319-96

Direu Augusto Silveira Júnior
Agente Regional de Polícia
Matrícula 198242-7

JOINVILLE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG E SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Auriciane Ferreira Gonçalves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

fls. 91

rubr. 32

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

--------- AUTENTICAÇÃO 523087 ---------

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 02 de março de 2017. 16:57:02

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EPT58851-VMUW

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

116

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Ruth Silva - Tabeliã; ☐ Maria Elisa Wetzel da Silva - Escrevente Substituta Legal;

☐ Claudia Maria Furck da Silva - Escrevente Substituta; ☐ Yara Silvana Tamanini - Escrevente Substituta; ☐ Ana Paula de Oliveira - Escrevente;

☐ Cristiane Poincet Klitzke - Escrevente; ☐ Elaine Cristina Leao de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Martins - Escrevente; ☐ Maria Cláudia Lins da Silva Soffer - Escrevente;

☐ Michele Petzold Elkut - Escrevente; ☐ Nikolas Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Bridi Dalbarchi da Moura - Escrevente.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS TERCEIRO OFÍCIO DE PROTESTOS Ruth Silva Tabeliã Joinville SC

EM BRANCO

EM BRANCO

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:04.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mov. 33

GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Certificado de Regularidade Fiscal

Comprova a regularidade da situação fiscal e trabalhista de pessoas físicas, firmas individuais e pessoas jurídicas conforme Art. 6º do Decreto Estadual n.º 9.762 de 19/12/2013.

Fornecedor	04.785.103/0001-65 - ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
Endereço	Rua Victor Konder, 330 - Iririu
	CEP: 89227-240 Joinville-SC
Capital Social	252.000,00

Documentações

Natureza Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	D2A6.2B96.89A0.E2A6	21/10/2019	18/04/2020
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	6747/2020	23/01/2020	22/04/2020
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (UF de Origem)	200140030239497	16/03/2020	15/05/2020
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	021406658-91	31/01/2020	30/05/2020
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	192683036	20/12/2019	16/06/2020
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2020032202103573426742	22/03/2020	19/07/2020

Situação no CADIN - Cadastro Informativo Estadual

Nada Consta.

Consulta realizada no CADIN em 31/03/2020 15:55:01

Obs.: - Certificado emitido gratuitamente.

- A emissão da CRF não desobriga o Órgão a consultar o Cadastro Informativo do Estado - CADIN para emissão de empenho, pagamentos e assinatura de instrumento contratual, sendo o CADIN instituído pela Lei 18466/2015 - PR e regulamentado pelo Decreto nº 1933/2015.

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:05.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93
Mov. 34

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 115480/2020

Emitido em 29/03/2020 Documento válido por 15 dias.

Fornecedor 04.785.103/0001-65 - ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME

Endereço Rua Victor Konder, 330 - Iririu

CEP: 89227-240 Joinville-SC

Capital Social R$ 252.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentacões a Vencer

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2020030330441020 2815	03/03/2020	01/04/2020
206-2	Prova dos administradores em exercício	42204426558	04/04/2019	04/04/2020

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	7311283	18/03/2020	17/05/2020
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (UF de Origem)	200140030239497	16/03/2020	15/05/2020
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	021406658-91	31/01/2020	30/05/2020
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	6747/2020	23/01/2020	22/04/2020
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	001	24/01/2020	20/01/2021
206-2	Alvará de funcionamento	89979	03/01/2020	03/01/2021
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	192683036	20/12/2019	16/06/2020
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	255264933	24/01/2020	24/04/2020
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	D2A6.2B96.89A0.E2A6	21/10/2019	18/04/2020
206-2	Contrato Social	20188712020	06/05/2019	
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	19/038345-3	31/12/2018	30/06/2020

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:05.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mov. 34

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 115480/2020 (Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	025.929.319-96	15/08/2013	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	6.998.963	11/01/2013	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	3.661.426	15/08/2013	
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	04.785.103/0001-65	06/05/2019	04/05/2020
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	025.929.319-96	15/08/2013	

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Sem Pendência
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Sem Pendência
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
7902	Desinfetantes e detergentes
7903	Linha para dispenser
7904	Sabões
7905	Sacos para coleta de lixo
7906	Materiais para lavagem de roupa
7909	Vassouras, escovas e rodos
7910	Utensílios para limpeza e conservação
8501	Artigos para toalete
8502	Sabonetes
8504	Artigos de papel para higiene

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
077.672.559-99-Nathalia Brandão	-	04.785.103/0001-65-ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - M	-

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:05.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95
Mov. 34

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 115480/2020 (Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
Marques			
025.929.319-96-Auriciane Ferreira Gonçalves	-	04.785.103/0001-65-ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - M	04.785.103/0001-65-ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME(Sócio-Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
025.929.319-96-Auriciane Ferreira Gonçalves	-	04.785.103/0001-65-ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - M	04.785.103/0001-65-ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME(Sócio-Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:05.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mov. 35

GMS GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ: ou

Nome/Razão Social: ATALANTA ou

Situação do Cadastro: Todos

Pesquisar Limpar Voltar

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
Não	04.785.103/0001-65	ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME	Válido até 05/05/2020

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:05.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97
Mov. 36

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 04.785.103/0001-65

LIMPAR

Data da consulta: 31/03/2020 15:55:10
Data da última atualização: 31/03/2020 12:00:05

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:05.

AtalantaSul
Saúde e Higiene Funcional

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mov. 37

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.785.103/0001-65, com sede na Rua: Victor Konder, 330 Bairro: Iririú, CEP 89227-240 cidade Joinville - Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. (a) Auriciane Ferreria Gonçalves, portador (a) do RG n.º 3.661.426 SSP/SC, inscrito (a) no CPF/MF n.º 025.929.319-96, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO PRESVISTAS NO TERMO DE DISPENSA

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 2.485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no § 2º do art. 3º do referido Decreto.

5º POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atende à Política Pública Ambiental de Licitação Sustentável conforme exposto no *caput* do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambiental adequada.

Joinville, 31 de março de 2020.

Auriciane Ferreira Gonçalves
Sócia/Proprietária

04.785.103/0001-65
ATALANTA PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
RUA VICTOR KONDER, 330
IRIRIU CEP 89227 240
JOINVILLE SANTA CATARINA

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:06.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99
Mov. 38

A
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
A/C EVANDRO / CARLOS

REF ORÇAMENTO EQUIPAMENTO EMERGENCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA / MODELO	P UNIT	P TOTAL
1	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	4500	UNID	VOLK DO BRASIL V VISON 100 PRONTA ENTREGA	R$ 6,45	R$ 29.025,00
TOTAL DA PROPOSTA						R$ 29.025,00

OBS: TODOS ITENS PODEM SOFRER ALTERAÇÃO NAS QUANTIDADS DEVIDO A ALTA DEMANDA NAS FABRICAS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 2 DIAS
RESPONSAVEL PELA COTAÇÃO: GUILHERME
PAGAMENTO: A COMBINAR
FRETE CIF

ARAPONGAS, 30 DE MARÇO DE 2020.

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP
GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 9.924.919-6
CPF: 056.022.859-70

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:10.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 39

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela menor forma de direito , a empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.729.755/0001-15, com domicilio da cidade de Arapongas – PR , Rua garrincha do mato grosso n° 440 setor 02 Jd vale das perobas CEP 86.709-742, através de seu representante legal LEONARDO DA SILVA COSTA , solteiro , empresário , inscrita no CPF/MF sob nº 056.413.329-92 e RG 13.384.528-3 , residente e domiciliado nesta cidade , nomeia e constitui seu bastante procurador , o **Sr. THAYNA RODRIGUES DOMINGOS ,** portador da identidade Nº 12.901.037-1 SSP-PR , CPF 093.260.969-47 , a quem são conferidos amplos poderes para representar a empresa outorgante em procedimentos licitatórios junto aos órgãos e instituições em qualquer esfera , em especial para afirmar declarações e atas negocias os valores propostos , interpor ou desistir interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame , bem como formular propostas e agir no interesse da outorgante nas demais atividades empresariais na mesma , inclusive assinar contratos .

Por ser verdade , firmamos a presente .

VALIDA POR 12 MESES .

ARAPONGAS –PR , 13 DE JANEIRO DE 2020

Tab. GRASSANO

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
LEONARDO DA SILVA COSTA
SOCIO GERENTE
RG: 13.384.528-3
CPF: 056.413.329-92

1º TABELIONATO GRASSANO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
Aux "N"
1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
Comarca de Arapongas-PR - Av. Arapongas, 342 -FONE:(43) 3055-2086
RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CN 11.6.3.1) a(s) firma(s) de:
[1zYuKSt1]-LEONARDO DA SILVA COSTA.....
Selo: AcHwM . Lv752 . oIIaz - TFHOm . rb4Ge
Arapongas, 13 de Janeiro de 2020
DOU FÉ
LIZIANA NAYARA MONTEIRO
ESCREVENTE JURAMENTADA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 78231301201606200590-1; Data: 13/01/2020 16:09:20
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ66888-4QVI;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:11.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101
Mov. 40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/04/2019 16:27:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1227542

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/04/2020 15:53:58 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 78231804191549530606-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b78e21be85b54a122455e8df1fb60a79417e0fc2c36c87d2e786baa1a54ada5e014ad095ecc1c3e1b87f3c52283
6e915856238f0a27ca7fe82ad1612823b5abc1

Certisign - Autoridade Certificadora Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:11.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 41

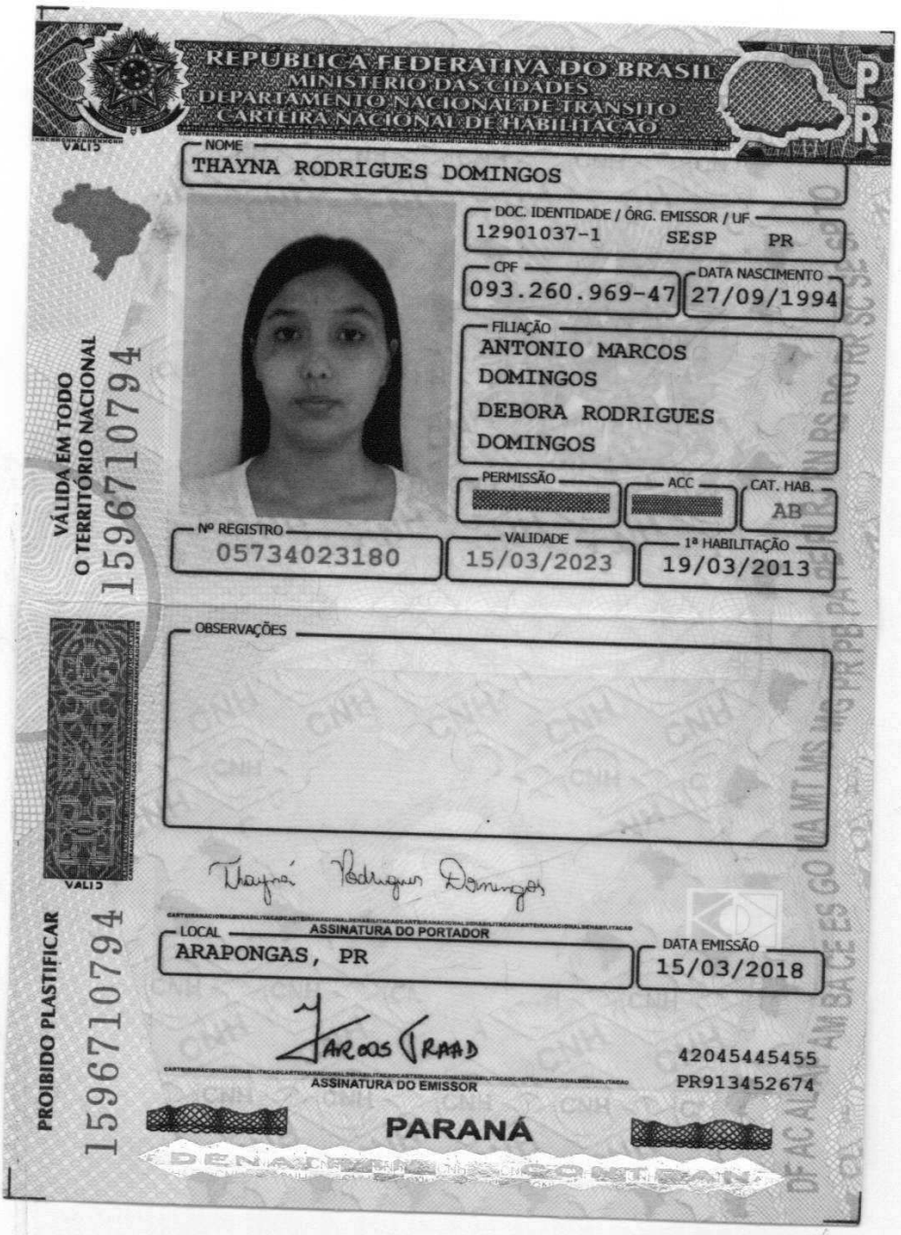

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
THAYNA RODRIGUES DOMINGOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12901037-1 SESP PR

CPF
093.260.969-47

DATA NASCIMENTO
27/09/1994

FILIAÇÃO
ANTONIO MARCOS DOMINGOS
DEBORA RODRIGUES DOMINGOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05734023180

VALIDADE
15/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
19/03/2013

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15967107 94

PROIBIDO PLASTIFICAR
15967107 94

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARAPONGAS, PR

DATA EMISSÃO
15/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

42045445455
PR913452674

PARANÁ

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-009 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 782318041915495306O6-1; Data: 18/04/2019 15:53:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIL04935-3H3I;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:11.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mov. 42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2020 08:47:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1479394

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/03/2021 08:41:20 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 78230903200840160864-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b31b25c5ef1cbe59ab6ad9e422c0878d660ce3a7f62f766c15c5988812e45fc7114ad095ecc1c3e1b87f3c522836e9158357fe668e0beb6c5f1c8c694783a77a5

Certisign - Autoridade Certificadora Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104
Mov. 43

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.729.755/0001-15
Certidão nº: 7496206/2020
Expedição: 31/03/2020, às 15:42:28
Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.729.755/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mov. 44

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.729.755/0001-15

Razão Social: FORTE SINAL EQUPAMENTOS EIRELI

Endereço: R GARRINCHA DO MATO GROSSO 440 SETOR 2 / JARDIM VALE DAS PER / ARAPONGAS / PR / 86709-742

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/03/2020 a 23/04/2020

Certificação Número: 2020032509304778050116

Informação obtida em 31/03/2020 15:38:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106
Mov. 45

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 26.729.755/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:25 do dia 11/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2020.
Código de controle da certidão: **39EB.B8CF.CB8F.5286**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:13.

Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107
Mov. 46

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 3604/2020

Cód. Contribuinte.....: 2443830
Nome/Razão Social.: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF.....: 26.729.755/0001-15
Endereço.....: RUA GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, 440
Complemento.....: SETOR 2
Bairro.....: VALE DAS PEROBAS I
CEP / Cidade.....: 86.709-742 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: Licitação Contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 20 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributo e Fiscalização

Certidão nº 3604 / 2020

Emitida Eletronicamente via internet em:
20/02/2020

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
www.arapongas.pr.gov.br
na opção "Cidadão"

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:13.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108
Mov. 47

GMS GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Exibir Dados Cadastrais de Fornecedor

CNPJ 26.729.755/0001-15
Tipo de Credenciamento: Completo
Situação: Válido com Pendência até 31/10/2020
Data de Criação: 29/10/2018
Data de Validade do Cadastro: 31/10/2020
Razão Social FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
Natureza Jurídica: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
Consignatária: Não
Documentação armazenada em: DECON/SEAP
Enquadramento Técnico:

Pessoa Jurídica

Fantasia: FORTE SINAL
Porte da Empresa: EPP
Inscrição Estadual: 9073845600
Inscrição Municipal: 50942
Junta Comercial: 41600520254 **Estado:** PR

Responsável Área Comercial: THAYNA
Telefone Área Comercial: 043 3252-7897

Endereço

Logradouro: Rua Garrincha do Mato Grosso 440 setor 02
Bairro: Jardim Vale das Perobas
CEP: 86.709-742
Cidade: Arapongas **UF:** PR

Telefone

DDD	Telefone	Fax
43	32527897	☑
043	3252-7897	

E-Mail

E-Mail
licitacao@grupovscosta.com.br

Atividades Econômicas

Principal	CNAE	Denominação	Situação
☑	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Com Pendência
☐	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Com Pendência
☐	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Com Pendência
☐	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Com Pendência
☐	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	Com Pendência
☐	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Com Pendência
☐	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Com Pendência
☐	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Com Pendência
☐	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Com Pendência
☐	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Com Pendência
☐	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Com Pendência
☐	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Com Pendência
☐	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Com Pendência
☐	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Com Pendência
☐	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Com Pendência
☐	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Com Pendência
☐	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Com Pendência
☐	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Com Pendência

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:13.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 109 Mov. 47

☐	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Com Pendência
☐	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Com Pendência
☐	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Com Pendência
☐	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Com Pendência
☐	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Com Pendência
☐	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Com Pendência
☐	4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Com Pendência
☐	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Com Pendência
☐	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Com Pendência
☐	5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Com Pendência
☐	5920-0/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Com Pendência
☐	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Com Pendência
☐	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Com Pendência
☐	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Com Pendência
☐	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Com Pendência
☐	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Com Pendência
☐	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Com Pendência
☐	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Com Pendência

Linhas de Fornecimento

Tipo	Grupo	Classe	Descrição
Material	42	4205	Equipamento e Material para segurança e salvamento

Informações Financeiras

Ano de Referência: 2018

Capital Social - Valor: 90.000,00 **Data de Registro:** 01/11/2019

Ativo Circulante: 160.943,10

Ativo Realizável a Longo Prazo: 0,00

Ativo Não-Circulante: 0,00

Ativo Total: 160.943,10

Passivo Circulante: 60.086,98

Passivo Não Circulante: 0,00

Passivo Total: 160.943,10

Receita Operacional Bruta - ROB: 0,00

Índices Econômicos

LT - Índice de Liquidez Geral: 2,6785

ILC - Índice de Liquidez Corrente: 2,6785

IET - Índice de Endividamento Total: 0,3733

ISG - Índice de Solvência Geral: 2,6785

Sócios

CPF / CNPJ	Nome / Razão Social	Sócio / Dirigente em
056.413.329-92	LEONARDO DA SILVA COSTA	

Dirigentes

CPF	Nome	Cargo	Sócio / Dirigente em
056.413.329-92	LEONARDO DA SILVA COSTA	Administrador	

Representantes

CPF	Nome	Procuração
056.413.329-92	LEONARDO DA SILVA COSTA	

Domicilios Bancários

Principal	Código Banco	Banco	Agência	Nome da Agência	N.º Conta
☑	1	001 BANCO DO BRASIL S.A.	0359-X	BB	63624-X

Ocorrências

Fornecedor sem ocorrências registradas em 31/03/2020 15:27

Autorização para acesso aos dados pela Internet

CPF	Nome	Login
056.413.329-92	LEONARDO DA SILVA COSTA	05641332992

Habilitação

Habilitação: Habilitação Jurídica - Documentação

Exibir	Documento	Número	Anexo	Emissão	Vencimento	CPF / CNPJ

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:13.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 110 Mov. 47

Ato Constitutivo	20186112530.	1. Alteração Contratual.pdf	05/12/2018		
Cédula de Identidade da pessoa física	13384528-3	HABILITAÇÃO LEONARDO.pdf	28/06/2014		056.413.329-92
Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	s/n	doc01346420191031174727.pdf	31/10/2019	30/10/2020	
Registro Comercial	41600520254	CONTRATO SOCIAL.pdf	16/12/2016		

Habilitação: Qualificação Econômica e Financeira - Documentação

Exibir	Documento	Número	Anexo	Emissão	Vencimento	CPF/CNPJ
	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	19/031729-9	BALANÇO FORTE SINAL.pdf	31/12/2018	30/04/2020	
	Certidão Negativa de Falência e Concordata	s/n	FALENCIA FORTE.pdf	21/10/2019	20/01/2020	

Habilitação: Regularidade Fiscal - Documentação

Exibir	Documento	Número	Anexo	Emissão	Vencimento	CPF/CNPJ
	Alvará de funcionamento	50942	ALVARA PROVISORIO.pdf	29/08/2019	31/12/2019	
	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	26.729.755/0001-15	CNPJ FORTE SINAL.pdf	21/10/2019	20/10/2020	26.729.755/0001-15
	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	056.413.329-92	HABILITAÇÃO LEONARDO.pdf	28/06/2014		26.729.755/0001-15
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	174128293	TRABALHISTA FORTE..pdf	14/06/2019	10/12/2019	
	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	02082906942	ESTADUAL FORTE.pdf	21/10/2019	18/02/2020	
	Certidão Negativa de Tributos Municipais	21235/2019	MUNICIPAL FORTE SINAL.pdf	23/09/2019	23/12/2019	
	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	47D1.7EE5.568E.F1E5	FEDERAL FORTE.pdf	24/05/2019	20/11/2019	
	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2019101903363671778011	FGTS FORTE SINAL.pdf	19/10/2019	17/11/2019	
	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	9073845600	CICAD FORTE SINAL.pdf	28/10/2019	27/11/2019	

Imprimir | Imprimir Ficha Completa | Voltar

CARLOS ADALBERTO MENDES - v1_14_15_66 (8280) - topo

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:13.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mov. 48

GMS GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Certificado de Regularidade Fiscal

Comprova a regularidade da situação fiscal e trabalhista de pessoas físicas, firmas individuais e pessoas jurídicas conforme Art. 6º do Decreto Estadual n.º 9.762 de 19/12/2013.

Fornecedor	26.729.755/0001-15 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
Endereço	Rua Garrincha do Mato Grosso, 440 - setor 02 - Jardim Vale das Perobas
	CEP: 86709-742 Arapongas-PR
Capital Social	90.000,00

Documentações Vencidas

Natureza Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2019101903363671778011	19/10/2019	17/11/2019
230-5	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	47D1.7EE5.568E.F1E5	24/05/2019	20/11/2019
230-5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	174128293	14/06/2019	10/12/2019
230-5	Certidão Negativa de Tributos Municipais	21235/2019	23/09/2019	23/12/2019
230-5	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	02082906942	21/10/2019	18/02/2020

Situação no CADIN - Cadastro Informativo Estadual

Nada Consta.

Consulta realizada no CADIN em 31/03/2020 15:34:37

Obs.: - Certificado emitido gratuitamente.

- A emissão da CRF não desobriga o Órgão a consultar o Cadastro Informativo do Estado - CADIN para emissão de empenho, pagamentos e assinatura de instrumento contratual, sendo o CADIN instituído pela Lei 18466/2015 - PR e regulamentado pelo Decreto nº 1933/2015.

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:15.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112
Mov. 49

GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ: ou

Nome/Razão Social: forte sinal ou

Situação do Cadastro: Todos

Pesquisar | Limpar | Voltar

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
Não	26.729.755/0001-15	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	Válido com Pendência até 31/10/2020

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 113
Mov. 50

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 26.729.755/0001-15

LIMPAR

Data da consulta: 31/03/2020 15:55:10
Data da última atualização: 31/03/2020 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114
Mov. 51

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n.º *26.729.755/0001-15*, com sede na RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO N° 440, SETOR 2, JD VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS-PR, neste ato representado pelo Dr. (a) THAYNA RODRIGUES DOMINGOS, portador (a) do RG n.º 12.901.037-1, inscrito (a) no CPF/MF n.º 093.260.969-47 **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO PRESVISTAS NO TERMO DE DISPENSA

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 2.485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no § 2º do art. 3º do referido Decreto.

5º POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atende à Política Pública Ambiental de Licitação Sustentável conforme exposto no *caput* do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambiental adequada.

ARAPONGAS –PR , 31 DE MARÇO 2020.

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
THAYNA RODRIGUES DOMINGOS
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 12.901.037-1
CPF: 093.260.969-47

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 06:17.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 52

Relatório: Solicitação Dispensa de Compra de Material
SOLICITAÇÃO 4644/2020

Órgão GMS:	SESA-FUNSAUDE-Fundo Estadual de Saúde - SESA			Protocolo:	164921280
Data de Criação:	01/04/2020 07:17	Usuário Responsável:	CARLOS ADALBERTO MENDES		
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Menor Valor		
Modalidade da Dispensa:	Emergencial				
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Órgão COP:				Unidade COP:	
Projeto Atividade:					
Código Orçamentário Reduzido:				Valor:	
Observações:				Obras?	Não
Grupo:	65 - Equipamentos e artigos para uso médico, odontológico, farmacológico, hospitalar e ortopédicos				
Classe:	6510 - Materiais para uso hospitalar e ambulatorial				

Fornecedor: 04.785.103/0001-65 - ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME		
Item: 6510.40103 - Touca descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, com elástico por toda sua volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente, com ventilação adequada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Entrega embalagem com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, no momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário		Situação: Em Rascunho
Quantidade: 1.500.000	Valor Unitário (R$): 0,1900	Valor Total do Item (R$): 285.000,00
Periodicidade: -	Dia de Entrega: -	
Local de Entrega: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 - Jardim Botânico - Curitiba-PR - 80.210-170		

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 07:30.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116
Mov. 52

COTAÇÕES DO ITEM				
Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
04.785.103/0001-65 - ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME	0,1900			Registro ANVISA/MS: Fabricante: Número de lote: Validade: Marca: Procedência: Garantia :

Item: 6510.40104 - Sapatilha descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, impermeável, com elástico em toda volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente e com ventilação adequada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto de uso único, EMBALAGEM: Com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Situação: Em Rascunho
Quantidade: 1.500.000	Valor Unitário (R$): 0,1900	Valor Total do Item (R$): 285.000,00
Periodicidade: -	Dia de Entrega: -
Local de Entrega: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 - Jardim Botânico - Curitiba-PR - 80.210-170	

COTAÇÕES DO ITEM				
Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
04.785.103/0001-65 - ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME	0,1900			Validade: Marca: Registro ANVISA/MS: Fabricante:

TOTAIS DO FORNECEDOR: 04.785.103/0001-65 - ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME	
Quantidade de Itens	Valor Total
2	570.000,00

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 07:30.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 117
Mov. 52

Fornecedor: 26.729.755/0001-15 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI				
Item: 6510.5937 - Óculos de proteção, Modelo anatômico de uso que se ajuste a qualquer rosto, Lentes e hastes moldadas a injeção de 100% de policarbonato, resistente a impactos, Protetores laterais ventilados que oferecem proteção lateral contra impacto: opticamente corretos não apresentam distorções das imagens, Anti-embaçante, extra anti riscos, leve de sobreposição, para ser colocado sobre óculos graduados, tamanho suficiente para se ajustar à maioria dos óculos (ajuste de ângulo), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Cor incolor, que absorva mais de 99,9% da luz ultravioleta, prejudicial à visão, UNID. DE MEDIDA: Unitário				Situação: Em Rascunho
Quantidade: 4.500	Valor Unitário (R$): 6,4500		Valor Total do Item (R$): 29.025,00	
Periodicidade: -	Dia de Entrega: -			
Local de Entrega: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 - Jardim Botânico - Curitiba-PR - 80.210-170				

COTAÇÕES DO ITEM

Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
26.729.755/0001-15 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	6,4500			Atender exigências do INMETRO: Garantia contra defeitos de fabricação: Fabricante: Marca:

TOTAIS DO FORNECEDOR: 26.729.755/0001-15 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI

Quantidade de Itens	Valor Total
1	29.025,00

TOTAIS DA SOLICITAÇÃO

Quantidade de Itens	Valor Total
3	599.025,00

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 07:30.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118
Mov. 53

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

Solicitação de Bloqueio Orçamentário n.º 610/2020

Protocolo n.º: 16.492.128-0

Solicitante: SAD - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE LOGISTICA

Objeto da Despesa: OCULOS, SAPATILHA E TOUCA

Tipo: IL/DL

Projeto-Atividade/iniciativa: 6163 - Gestão Técnico Administrativa da SESA

Dotação Orçamentária: 4760.10122036.163

Ação: Manter a estrutura administrativa da SESA

Fonte de recursos: 100 - ORDINARIO NAO VINCULADO

Elemento de despesa: 3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Solicitado	**R$599.025,00**	**quinhentos e noventa e nove mil e vinte e cinco reais**
Valor para o exercício de 2020	**R$599.025,00**	**quinhentos e noventa e nove mil e vinte e cinco reais**
Exercícios Subseqüentes	**R$965,25**	**novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos**

Nota de Rodapé:

Encaminhamentos: A DADA

Curitiba, 01 de abril de 2020.

_____

Carlos Batista Soares

Diretor Administrativo

Este documento não substitui os documentos fornecidos pelo GOS/SESA (Informação Orçamentária e DAD, documentos oficiais solicitados pela SEFA)

Assinado por: **Carlos Batista Soares** em 01/04/2020 10:28. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 09:08. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **12ab8b224dd0fc30bd973186dc02fc18**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118a
Mov. 53

Documento: **_sistemas_sisplan_bloqueio_orcamento.PDF**.

Assinado por: **Carlos Batista Soares** em 01/04/2020 10:28.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 09:08.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **12ab8b224dd0fc30bd973186dc02fc18**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 119
Mov. 54

CANCELADO

Página(s) 119 a 120 cancelada(s) por Carlos Adalberto Mendes em: 01/04/2020 09:18 motivo: EXCLUSÃO DO DESPACHO DEVIDO A EQUIVOCO QUANTO AO OBJETO.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 119a
Mov. 54

Página(s) 119 a 120 cancelada(s) por Carlos Adalberto Mendes em: 01/04/2020 09:18 motivo: EXCLUSÃO DO DESPACHO DEVIDO A EQUIVOCO QUANTO AO OBJETO.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **1b95c67eb925c53df1bd1381f0d6d7c2**.

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): ATALANTA PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 04.785.103/0001-65, com sede no(a) rua Victor Konder, 330, Joinville, Santa Catarina, neste ato representado por AURICIANE FERREIRA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF sob o n.º 025.929.319-95, portador da carteira de identidade n.º 3.661.426 residente e domiciliado no(a) rua Arisitides Largura, 105 – bairro America, Joinville/SC – CEP89.204-145, e-mail adm@atalantasul.com.br e telefone (47) 3804-3503

1 OBJETO:

1.1 HOSPITALARES (touca, propé e óculos),conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação.

LOTE	Descrição do objeto	EXIGENCIA COMPLEMENTAR DO ITEM	QTDE	Valor unitário	Valor total
4	touca descartável branca, sanfonada,	PCT C/ 100 UNID	1.500.000	0,19	285.000,00
7	Sapatilha descartável branca, sanfonada,	PCT C/ 100 UNIE	1.500.000	0,19	285.000,00

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos entrega parcelada, conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
4.2 O valor total do contrato é de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).
4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.
5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.
5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.
5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:
6.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Dispensa de Licitação, que integra o presente contrato para todos os fins.
6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo fr 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Dispensa de Licitação.
6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até (tres) dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:
7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXX, elemento de despesa XXXX, fonte XXXX.

8 VIGÊNCIA:
8.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX) dias, contados de __/__/____ a __/__/____.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.
9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.
9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 A Secretaria de Estado da Saúde efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;
9.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/SESA, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);
9.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde,CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do

usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;
10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação;
10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:
10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa de Licitação;
10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 PENALIDADES:
11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 09:18.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.
11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.
11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 09:18.

e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no Termo de Dispensa de Licitação ou neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente aquisição e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
c) judicialmente, nos termos da legislação.
12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Dispensa de Licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado.
14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
14.3 A Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO I

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 09:18.

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento a Dispensa de Licitação n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.
2.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
2.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.
2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

3.1 o fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
3.2 o fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;
3.3 o fornecedor deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.4 o fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
3.5 o fornecedor deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.6 o fornecedor deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
3.7 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Dispensa de Licitação.

4 DAS PENALIDADES: o fornecedor que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
4.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.
4.2 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
4.3 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
4.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.6.
4.6 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

4.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
a) abandonar a execução do objeto;
b) incorrer em inexecução do objeto.
4.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
4.9 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses do item 4.8;
h) cometer fraude fiscal.
4.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.
4.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
4.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 132
Mov. 55

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
4.13 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
4.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
4.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
4.16 Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
4.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

5 DOS CASOS DE RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
c) judicialmente, nos termos da legislação.
5.1 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.
5.2 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.
5.3 O fornecedor, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 09:18.

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 26.729.755/0001-15, com sede no(a) RUA DO MATO GROSSO, 44, SETOR 2, JD. VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS/PR – CEP 86.709-742, neste ato representado por THAYNA RODRIGUES DOMINGUES, inscrito(a) no CPF sob o n.º 093.260.969-47X portador da carteira de identidade n.º 3.661.426 residente e domiciliado no(a) RUA DO MATO GROSSO, 44, SETOR 2, JD. VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS/PR – CEP 86.709-742, email, danilo@grupovscosta.com.br , telefone (43)3252-7897

1 OBJETO:

1.1 HOSPITALARES (touca, propé e óculos),conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação.

LOTE	Descrição do objeto	EXIGENCIA COMPLEMENTAR DO ITEM	QTDE	Valor unitário	Valor total
8	Óculos de proteção,	**PEÇA**	4.500	6,45	29.025,00

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos mediante entrega UNICA.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
4.2 O valor total do contrato é de R$ 29.025,00(vinte e nove mil e vinte e cinco reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Dispensa de Licitação, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo fr 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Dispensa de Licitação.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até (tres) dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXX, elemento de despesa XXXX, fonte XXXX.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX) dias, contados de __/__/____ a __/__/____.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a

regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 A Secretaria de Estado da Saúde efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/SESA, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

9.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde,CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 09:19.

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;
10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação;
10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:
10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa de Licitação;
10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 PENALIDADES:
11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 09:19.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.
11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.
11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no Termo de Dispensa de Licitação ou neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente aquisição e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Dispensa de Licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado.
14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
14.3 A Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 09:19.

ANEXO I

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 09:19.

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento a Dispensa de Licitação n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.
2.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
2.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.
2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
3.1 o fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

3.2 o fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;
3.3 o fornecedor deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.4 o fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
3.5 o fornecedor deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.6 o fornecedor deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
3.7 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Dispensa de Licitação.

4 DAS PENALIDADES: o fornecedor que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
4.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.
4.2 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
4.3 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
4.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.6.
4.6 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.
4.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
a) abandonar a execução do objeto;

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 09:19.

b) incorrer em inexecução do objeto.
4.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
4.9 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses do item 4.8;
h) cometer fraude fiscal.
4.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.
4.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
4.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

4.13 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
4.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
4.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
4.16 Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
4.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

5 DOS CASOS DE RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
c) judicialmente, nos termos da legislação.
5.1 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.
5.2 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.
5.3 O fornecedor, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 09:19.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 145
Mov. 57

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação – DL
Pandemia coronavirus-COVID-19
(Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020)

01.	Solicitação de aquisição do bem ou contratação de serviço, contendo a respectiva justificativa, demonstrando a correlação entre o objeto da contratação e o combate ao COVID-19.	Fls. ____119/ 120___
02.	Indicação do dispositivo legal aplicável – artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.	Fls. ___120__ __
03.	Razões da escolha do contratado.	Fls. __120___ __
04.	Termo de Dispensa de Licitação ("Termo de Referência Simplificado"), nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020,	Fls. ___25ª31 ____
05.	Consulta ao banco de dados do Sistema GMS para verificação da não existência de Ata de Registro de Preços vigente.	Fls. __33 A 35_____
06.	Justificativa de preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado.	Fls. ____36 A 73_/79/__
07.	Mapa de formação de preço, devidamente assinado pelos servidores responsáveis por sua elaboração.	Fls. __74____ _
08.	Informações orçamentárias e financeiras.	Fls. __78/118 _____
09.	Minuta Padronizada do Contrato, nas hipóteses em que sua formalização for obrigatória (artigo 108, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007), ou justificativa sobre sua substituição (artigo 108, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007).	Fls. _121 A 147_____ _
10.	Parecer Referencial exarado pela Procuradoria-Geral do Estado.	Fls. _____
11.	Documentos de qualificação técnica, quando for cabível.	Fls. _____
(ver Nota Explicativa nº 07)		
12.	Documentos de qualificação econômico-financeira, quando for cabível. (ver Nota Explicativa nº 08)	Fls. _____
13.	Cópia dos atos constitutivos da empresa que se pretende contratar ou cadastro completo do Sistema GMS.	Fls. ___83 / 100____
14.	Autorização do ordenador de despesas.	Fls. ___77____

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 01/04/2020 09:28. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 09:28. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b6462a433362ee3b40c3767204aa9235**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 57

15.	Numeração sequencial da dispensa de licitação.	Fls. _____
16.	Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (quando tal providência for compatível com o objeto que se pretende contratar).	Fls. _____
17.	Parecer Técnico sobre a dispensa (quando a complexidade do objeto o exigir).	Fls. _____
18.	Autorização do Secretário de Estado da Fazenda, quando o valor de contratação ultrapasse R$ 3.500.000,00, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 4.189/2016.	Fls. _____
19.	Ato de ratificação da dispensa de licitação.	Fls. _____
20.	Publicação no DIOE do ato formal fundamentado da autoridade competente.	Fls. _____
21.	Disponibilização da contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), conforme disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.	Fls. _____

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
01.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. ___92/111____
02.	Consulta sobre as Empresas Suspensas ou Impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual (GMS).	Fls. ___96/__112__
03.	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	Fls. _97/113_____

DECLARAÇÕES FIRMADAS PELO CONTRATADO		
01.	Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.	Fls. _98/114__
02.	Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.	Fls. _98/114__
03.	Que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.	Fls. _98/114__

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 01/04/2020 09:28. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 09:28. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b6462a433362ee3b40c3767204aa9235**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147
Mov. 57

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 01/04/2020 09:28. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 09:28. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b6462a433362ee3b40c3767204aa9235**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147a
Mov. 57

Documento: **xLISTAVERIFICAAAODOCUMENTOS.pdf**.

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 01/04/2020 09:28.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 09:28.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b6462a433362ee3b40c3767204aa9235**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 58

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE
DEPART.MATERIAL E PATRIMONIO

Protocolo:	16.492.128-0
Assunto:	instrução de dispensa de licitação NA aquisição de MATERIAS DE PROTEÇÃO (EPI) HOSPITALAR MATERIAIS, para enfrentamemento a epidemia do Novo Coronavirus
Interessado:	SESA/DEMP
Data:	01/04/2020 09:30

DESPACHO

À
DAD

Solicitamos autorização para Dispensa de Licitação para a aquisição de EPIs HOSPITALARES (touca, propé e óculos), em caráter emergencial preventivo ao plano de preparação do Protocolo de Tratamento do Novo Coronavirus (COE - nCoV), - MS, conforme especificações do Termo de Dispensa.

JUSTIFICATIVA

Os materiais serão destinados a SESA e Governo do Estado, previsto nos decretos e medidas emergenciais para conter os avanços do novo coronavírus (Covid-19), auxiliando as ações emergenciais implementadas pela Secretária de Estado da Saúde em atendimento as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e o no Plano Nacional de Resposta ás Emergências em Saúde Publica do Ministério da Saúde, pelo período aproximado de 6 (seis) meses, época do maior incidência de possíveis casos.

Os materiais solicitados serão utilizados pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde de urgência e emergência das Unidades Hospitalares e ambulatoriais da Rede e Conveniadas, assim como: SAMUs e SIcoATEs, Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro. Também serão e distribuídas para as 22 Regionais de Saúde, CEMEPAR, Rede HEMEPAR e Hemonucleos, unidades ambulatoriais, e também para articular ações e campanhas junto as áreas de grande circulação de pessoas.

O cenário de emergência por doenças respiratória ocasionada pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), exige ampliar as medidas de proteção individual, em especial no ambiente hospitalar para proteção coletiva e individual, com grande

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 01/04/2020 09:30, **Evandro Luiz Wisniewski** em 01/04/2020 09:31. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 09:30. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **582ef8dafc8c8136cf8b07406001772f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 58

risco de contaminação.

A presente aquisição tem embasamento legal, presente na Lei Federal no 13.979 de 2020 e no Decreto Estadual no. 4.315, de 21 de março de 2020.

Considierando a informação a respeito da existência de Ata de Registro de preços existente (fls. 33 a 35), justificamos que já está sendo providenciada a solicitação do saldo da mesma, entretanto o saldo é insuficiente, uma vez que todos os agentes da Saude do Estado, estão fazendo uso destes materiais.

Considerando a informação a respeito do preço de mercado, justificamos que a discrepância entre o valor da Ata de Registro de Preços e o valor da presente aquisição deve-se a crise mundial no abastecimento destes materiais. O valor praticado pelo mercado esta demonstrado no Mapa de preços (fls. 74).

Os fornecedores contratados apresentaram propostas com menor preços.

ATALANTA PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME

CNPJ: 04.785.103/0001-65

Valor: R$570.000,00(quinhentos e sententa mil reais)

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP

CNPJ 26.729.755/0001-15

Valor: R$29.025,00(vinte e nove mil e vinte e cinco reais)

Total de R$599.025,00 (quinhentos e noventa e nove mil e vinte e cinco reais)

Prazo de entrega: 03 (tres) parcelas, após a entrega da nota de empenho/ordem de fornecimento

Local de entrega: DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO - DEMP/SESA

Rua: Lothário Meisnner, 350 - Jardim Botânico - Curitiba/Pr

Carlos Adalberto Mendes
Assistente COMPRAS/COMPR

Evandro Luiz Wisniewski
Coordenador COMP/DAD

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 01/04/2020 09:30, **Evandro Luiz Wisniewski** em 01/04/2020 09:31. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 09:30. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **582ef8dafc8c8136cf8b07406001772f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149a
Mov. 58

Documento: **Despacho_2.pdf**.

Assinado por: **Carlos Adalberto Mendes** em 01/04/2020 09:30, **Evandro Luiz Wisniewski** em 01/04/2020 09:31.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Carlos Adalberto Mendes** em: 01/04/2020 09:30.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do com o código:
582ef8dafc8c8136cf8b07406001772f.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64 / Fls. 150
Mov. 4 / Mov. 59

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

Parecer Referencial nº 01 /2020-PGE

DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, ALTERADO E COMPLEMENTADO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, INCLUSIVE DE ENGENHARIA, E INSUMOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. DECRETO ESTADUAL Nº 4.230/2020. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA QUE EXIGE A TOMADA DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS E URGENTES. UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL. DECRETO ESTADUAL Nº 4.315/2020. POSSIBILIDADE.

1. - Relatório

Trata o presente de Parecer da “Comissão Especial para Elaboração de Parecer Referencial sobre dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em cumprimento ao inciso X, do § 4º, do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007 e no art. 11 do Decreto Estadual nº 4.315, de 21 de março de 2020” designada pela Resolução nº 65/2020 – PGE.

O presente Parecer Referencial está fulcrado no artigo 11 do Decreto Estadual nº 4.315, de 21 de março de 2020, e tem o escopo de orientar possíveis dispensas de licitações para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019, de acordo com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 com as alterações produzidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

O Estado do Paraná expediu o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde

Inserido ao protocolo 16.488.532-1 por: Hamilton Bonatto em: 23/03/2020 11:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rafael Costa Santos em 23/03/2020 11:55, Bruno Assoni em 23/03/2020 11:56, Adnilton Jose Caetano em 23/03/2020 12:32. Assinado por: Hamilton Bonatto em 23/03/2020 12:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d97689be68854d6afbeb0f52bb2f799c

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 01/04/2020 12:36.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65 Fls. 151
Mov. 4 Mov. 59

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e, complementarmente, emitiu o Decreto nº 4.315/2020, para tratar das dispensas de licitações e procedimentos para uso da modalidade pregão para o caso em comento.

Nem se cogita, por ser notória, neste momento, a importância da crise trazida pela COVID-19 e a necessidade do enfrentamento desta questão com todas as armas necessárias, inclusive as de caráter jurídico.

É o Relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Dos Fundamentos para a Emissão de Parecer Referencial:

O Decreto Estadual nº 4.315/2020[1] previu, expressamente, em seu artigo 11, a hipótese de elaboração de Parecer Referencial para processos referentes aos casos descritos no art. 1º daquele Regulamento, para dar cumprimento ao inciso X do § 4º do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007. Esse deverá ser firmado por, no mínimo, 3 (três) Procuradores vinculados às Procuradorias do Consultivo a serem designados pela Procuradora Geral do Estado.

Esse Parecer Referencial poderá ser acompanhado de Minutas

[1] Art. 10. A Procuradoria-Geral do Estado poderá elaborar, para os casos previstos no art. 1º deste Decreto, Minutas Padronizadas de Contratos e Listas de Verificação para dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto da COVID-19.
Art. 11. Fica instituído, para processos referentes aos casos descritos no art. 1º deste Decreto, a elaboração de Parecer Referencial, em cumprimento ao inciso X, do § 4º, do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, firmado por, no mínimo, 3 (três) Procuradores vinculados às Procuradorias do Consultivo, designados pela Procuradora-Geral do Estado.
Parágrafo único. As Minutas Padronizadas de Contratos e Listas de Verificação, mencionadas no art. 5° deste Decreto, poderão ser elaboradas na forma de Anexos ao Parecer Referencial.
Art. 12. Compete à Procuradora-Geral do Estado a aprovação das Minutas Padronizadas de Contratos e Listas de Verificação, mencionadas no art. 5° deste Decreto, e do Parecer Referencial descrito no artigo 6º deste Decreto.
Art. 13. Com a utilização das Minutas Padronizadas de Contratos e o Parecer Referencial, fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado para fins de análise e manifestação.
Art. 14. Os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a dispensa de licitação deverão certificar nos respectivos autos o cumprimento dos itens da Lista de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas.
Parágrafo único. A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

Inserido ao protocolo 16.488.532-1 por: Hamilton Bonatto em: 23/03/2020 11:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rafael Costa Santos em 23/03/2020 11:55, Bruno Assoni em 23/03/2020 11:56, Adnilton Jose Caetano em 23/03/2020 12:32. Assinado por: Hamilton Bonatto em 23/03/2020 12:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d97689be68854d6afbeb0f52bb2f799c

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 01/04/2020 12:36.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66 Fls. 152
Mov. 4 Mov. 59

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

Padronizadas de Contratos e Listas de Verificação, os quais o integrarão na forma de anexos.

Compete à Procuradora-Geral do Estado a aprovação do Parecer Referencial descrito no artigo 11 do Decreto Estadual nº 4.315/2020, que, se integrado pelas Minutas Padronizadas de Contratos e Listas de Verificação, mencionadas no art. 10, também deverão ser aprovados por essa autoridade.

Com esse Parecer Referencial permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019, uma vez que, com sua utilização, fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado para fins de análise e manifestação. Assim, afasta-se a possibilidade de contratação sem o atendimento das normas previstas no ordenamento jurídico, uma vez que esse exige o cumprimento das listas de verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de Contratos anexas ao referido parecer, para a completa adequação a esse.

De forma a assegurar o cumprimento das normas, o decreto previu que os agentes públicos, responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a dispensa de licitação, devem certificar o cumprimento dos itens da Lista de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas, nos respectivos autos.

Como não poderia deixar de ser, e assim prevê o Decreto Estadual nº 4.315, de 2020, a responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

2.2. Da Dispensa de Licitação Prevista na Lei Federal nº 13.979/2020:

O art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 acrescentou uma nova hipótese de dispensa de licitação às previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Tendo em vista que esse dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União, prevista no inciso XXVII do art. 22 c/c o § 2º do art. 24

Inserido ao protocolo 16.488.532-1 por: Hamilton Bonatto em: 23/03/2020 11:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rafael Costa Santos em 23/03/2020 11:55, Bruno Assoni em 23/03/2020 11:56, Adnilton Jose Caetano em 23/03/2020 12:32. Assinado por: Hamilton Bonatto em 23/03/2020 12:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d97689be68854d6afbeb0f52bb2f799c

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 01/04/2020 12:36.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67 Fls. 153
Mov. 4 Mov. 59

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

ambos da Constituição Federal de 1988[2], tem-se como aplicável a todos os entes federativos: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nessa via, a Lei Estadual nº 15.608/2007 consignou, expressamente, no parágrafo 3º de seu art. 35 que: *"Devem ser observadas as demais hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação estabelecidas por normas gerais de competência da União"*.

Não diverge o entendimento doutrinário, a exemplo do exarado pelo douto professor Vitor Aguiar Jardim de Amorim[3]:

> Partindo do pressuposto segundo o qual são normas gerais aquelas que estabelecem diretrizes a serem seguidas pelos legisladores estaduais e municipais, há que se reputar que os casos de dispensa e inexigibilidade, por constituírem situações excepcionais que afastam o dever da Administração Pública de realizar procedimento licitatório para contratar, são de previsão normativa privativa da União. Por outro lado, é possível que os estados e municípios editem normas regulamentares com o fito de disciplinar o procedimento a ser adotado para as contratações diretas em seu âmbito[6], desde que respeitadas as hipóteses de dispensa constantes no art. 24 da Lei 8.666/93.

Portanto, é competência da União criar novas hipótese legais de dispensa de licitação, como o fez na referida Lei nº 13.979/2020, ao excepcionalizar a exigência de licitação para contratação de serviços e aquisições de bens, em conformidade com o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República[4]. Nos termos

---

[2] *"Art. 22. Compete privativamente à União* ***legislar*** *sobre:* (...) XXVII – **normas gerais de licitação e contratação**, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1°, III; (Grifou-se) *(...)* Art. 24 (...) § 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados."

3 AMORIM, Vitor Aguiar Jardim. *O que "sobra" para estados e municípios na competência de licitações e contratos?* Disponível em: https://www.conjur.com.br/2017-jan-22/sobra-estados-municipios-licitacoes-contratos. Acesso em 21 de março de 2020.

[4] *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes* da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: *(...) XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços,* compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Inserido ao protocolo 16.488.532-1 por: Hamilton Bonatto em: 23/03/2020 11:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rafael Costa Santos em 23/03/2020 11:55, Bruno Assoni em 23/03/2020 11:56, Adnilton Jose Caetano em 23/03/2020 12:32. Assinado por: Hamilton Bonatto em 23/03/2020 12:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d97689be68854d6afbeb0f52bb2f799c

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 01/04/2020 12:36.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68 Fls. 154
Mov. 4 Mov. 59

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

dessa recente lei:

> Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
>
> § 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
>
> § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Está explícito no art. 62 da Constituição da República que *"Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional"*.

Nesse sentido, no dia 20 de fevereiro de 2020, a União editou a Medida Provisória nº 926/2020 que estabelece regramentos a fim de **desburocratizar e flexibilizar os procedimentos de licitação e de sua eventual dispensa para a aquisição dos bens**, com a finalidade de conferir a necessária agilidade ao gestores, principalmente do Sistema Único de Saúde, para fazer frente a uma crescente demanda de leitos, equipamentos, medicamentos, estrutura física, serviços de saúde, além de outras demandas.

Colacionam-se os artigos da Medida Provisória que regerão as contratações por dispensa de licitação, para aquisição de bens, contratação de serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata a Lei nº 13.979, de 2020.

> Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
> (...)
> "Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido."
> "Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:
> I - ocorrência de situação de emergência;
> II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

Inserido ao protocolo 16.488.532-1 por: Hamilton Bonatto em: 23/03/2020 11:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rafael Costa Santos em 23/03/2020 11:55, Bruno Assoni em 23/03/2020 11:56, Adnilton Jose Caetano em 23/03/2020 12:32. Assinado por: Hamilton Bonatto em 23/03/2020 12:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d97689be68854d6afbeb0f52bb2f799c

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 01/04/2020 12:36.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69 Fls. 155
Mov. 4 Mov. 59

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."
"Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns."
"Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato."
"Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.
§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:
I - declaração do objeto;
II - fundamentação simplificada da contratação;
III - descrição resumida da solução apresentada;
IV - requisitos da contratação;
V - critérios de medição e pagamento;
VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
a) Portal de Compras do Governo Federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada;
c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
d) contratações similares de outros entes públicos; ou
e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
VII - adequação orçamentária.
§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.
§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos."
"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição."
"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.
§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.
§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. § 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput."
"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto

Inserido ao protocolo 16.488.532-1 por: Hamilton Bonatto em: 23/03/2020 11:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rafael Costa Santos em 23/03/2020 11:55, Bruno Assoni em 23/03/2020 11:56, Adnilton Jose Caetano em 23/03/2020 12:32. Assinado por: Hamilton Bonatto em 23/03/2020 12:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d97689be68854d6afbeb0f52bb2f799c

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 01/04/2020 12:36.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70 Fls. 156
Mov. 4 Mov. 59

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

> perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública."
> "Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato."

Para regulamentar esses artigos da Medida Provisória, o Estado do Paraná editou o Decreto Estadual nº 4.315/2020 no sentido internalizar e esclarecer os procedimentos no âmbito da Administração Pública estadual.

Faz-se necessário, a partir desses novos diplomas legais retromencionados, pontuar algumas questões da maior relevância para as aquisições e contratações a serem realizadas no enfrentamento do COVID-19, as quais serão sintetizadas na conclusão deste Parecer Referencial.

3. DOS PROCEDIMENTOS

O Decreto Estadual nº 4.315/2020, com base na Lei nº 13.979/2020, descreveu com detalhes os procedimentos a serem realizados pelos agentes públicos.

3.1. Do Atendimento às Condições para a Dispensa De Licitação

Via de regra, a dispensa de licitação, caso do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, na presença de emergência carece da verificação de condições a serem demonstradas nos autos administrativos da contratação. Especialmente em relação à situação de emergência e à necessidade do fato ensejador ser prontamente atendido, para que se visualize a existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Assim, a parcela necessária e suficiente para o atendimento da situação emergencial deve ficar extremamente clara.

A Lei nº 13.979/2020, corroborada pelo Decreto Estadual nº 4.315/2020, presumiu atendidas essas condições, nos seguintes termos:

Inserido ao protocolo 16.488.532-1 por: Hamilton Bonatto em: 23/03/2020 11:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rafael Costa Santos em 23/03/2020 11:55, Bruno Assoni em 23/03/2020 11:56, Adnilton Jose Caetano em 23/03/2020 12:32. Assinado por: Hamilton Bonatto em 23/03/2020 12:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d97689be68854d6afbeb0f52bb2f799c

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 01/04/2020 12:36.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71 Fls. 157
Mov. 4 Mov. 59

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

> Art. 2º. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto na lei federal nº 13.979, de 2020, presumem-se atendidas as condições de:
> I - ocorrência de situação de emergência;
> II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
> III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
> IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Portanto, tais condicionantes formais não são indispensáveis no caso de aquisições de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata a Lei nº 13.979/2020.

Ressalte-se, ademais, que a Medida Provisória nº 926/2020 alterou a redação do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, que passou a ter a seguinte redação:

> "Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."

Denota-se, portanto, que a nova hipótese de dispensa de licitação, criada especificamente para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, foi ampliada, passando a abranger todos os bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos necessários, e não mais restritos à área da saúde.

3.2. Do Termo de Referência

Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020, a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado serão admitidos.

O § 1º do art. 4º do Decreto Estadual nº 4.315/2020 e a Lei Federal nº 13.979/2020 explicitam que nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência de que trata essa Lei, serão admitidos a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto

Inserido ao protocolo 16.488.532-1 por: Hamilton Bonatto em: 23/03/2020 11:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rafael Costa Santos em 23/03/2020 11:55, Bruno Assoni em 23/03/2020 11:56, Adnilton Jose Caetano em 23/03/2020 12:32. Assinado por: Hamilton Bonatto em 23/03/2020 12:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d97689be68854d6afbeb0f52bb2f799c

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 01/04/2020 12:36.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72 Fls. 158
Mov. 4 Mov. 59

básico simplificado e devem conter:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços; e

VII - adequação orçamentária.

Assim, os elementos acima descritos são os necessários e suficientes para compor o Termo de referência, o que não significa que esses elementos não devam ser elaborados com a necessária técnica e completude.

3.3. Da Pesquisa de Preços

O Decreto Estadual nº 4.315/2020 prevê que as estimativas de preços sejam obtidas por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em número mínimo de 3 (três); e

f) pesquisa de Preços Eletrônica realizadas no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

Quando a pesquisa for feita com potenciais fornecedores, deverá ser conferido a esses, prazo de resposta de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas em razão da urgência que o caso requer.

Inserido ao protocolo 16.488.532-1 por: Hamilton Bonatto em: 23/03/2020 11:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rafael Costa Santos em 23/03/2020 11:55, Bruno Assoni em 23/03/2020 11:56, Adnilton Jose Caetano em 23/03/2020 12:32. Assinado por: Hamilton Bonatto em 23/03/2020 12:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d97689be68854d6afbeb0f52bb2f799c

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 01/04/2020 12:36.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73 Fls. 159
Mov. 4 Mov. 59

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

Observe-se que o Decreto Estadual nº 4.315/2020 prevê, de forma assemelhada ao Decreto nº 4.993/2016, que a diferença entre os preços cotados não deve se mostrar desarrazoada. Tal cotação deve refletir a realidade do mercado, pois, caso contrário se torna inadequada para delimitar o preço do objeto a ser contratado ou adquirido.

Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas, tendo em vista que, via de regra, não refletem os praticados usualmente.

Como se verifica no Decreto Estadual nº 4.315/2020, ao realizar a pesquisa de preços, a regra é que sejam consultados, no mínimo, 3 (três) fornecedores. Porém, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três fornecedores ou prestadores de serviços. Deve-se atentar para que a justificativa seja idônea.

Outrossim, também excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços, conforme previsto no § 2º do art. 4º-E da Lei Federal nº 13.979/2020, acrescido pela Medida Provisória nº 926/2020.

A pesquisa de preço é uma das atividades mais importantes nestes procedimentos previstos nessa Lei Federal e no referido Decreto Estadual. Por isso, o servidor responsável pela sua realização deverá estar identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços que realizar e pelo preço estabelecido no instrumento oriundo da contratação direta.

Por outro lado, o óbvio precisa ser dito, a contratação deve visar a melhor vantagem possível para a Administração, incluindo nisso, a vantajosidade econômica como um critério fundamental.

3.4. Dos Prazos dos Contratos

Os contratos regidos pela Lei Federal nº 13.979/2020 não possuem a mesma limitação prevista nas contratações emergenciais do art. 24, IV, da Lei nº

Inserido ao protocolo 16.488.532-1 por: Hamilton Bonatto em: 23/03/2020 11:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rafael Costa Santos em 23/03/2020 11:55, Bruno Assoni em 23/03/2020 11:56, Adnilton Jose Caetano em 23/03/2020 12:32. Assinado por: Hamilton Bonatto em 23/03/2020 12:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d97689be68854d6afbeb0f52bb2f799c

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 01/04/2020 12:36.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74 Fls. 160
Mov. 4 Mov. 59

8.666/1993.

Essa lei temporária prevê a possibilidade de prazo de duração contratual de até 6 (seis) meses, os quais poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Deve-se notar também que, para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979/2020, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem **obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.

4. DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS

A contratação deve, na ausência de dispositivo específico na Lei Federal nº 13.979/2020 e no Decreto Estadual nº 4.315/2020, observar a instrução da fase interna ordinária do procedimento, de acordo com as regras do § 4º do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007[5] e demais normas legais cabíveis, instruindo-se

[5] § 4°. O processo de dispensa e de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - numeração seqüencial da dispensa ou inexigibilidade;
II - caracterização da circunstância de fato que autorizou a providência;
III - autorização do ordenador de despesa;
IV - indicação do dispositivo legal aplicável;
V - indicação dos recursos orçamentários próprios para a despesa;
VI - razões da escolha do contratado;
VII - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;
VIII - justificativa do preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado;
IX - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados;
X - pareceres jurídicos e, conforme o caso, técnicos, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade;
XI - no caso de dispensa com fundamento nos incisos I e II do art. 34 desta lei, expressa indicação do valor estimado para a contratação, podendo ser dispensada nestas hipóteses a audiência do órgão jurídico da entidade;
XII - prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná;
XIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.

Inserido ao protocolo 16.488.532-1 por: Hamilton Bonatto em: 23/03/2020 11:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rafael Costa Santos em 23/03/2020 11:55, Bruno Assoni em 23/03/2020 11:56, Adnilton Jose Caetano em 23/03/2020 12:32. Assinado por: Hamilton Bonatto em 23/03/2020 12:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d97689be68854d6afbeb0f52bb2f799c

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 01/04/2020 12:36.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75 Fls. 161
Mov. 4 Mov. 59

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

os autos com:

a) numeração sequencial da dispensa;

b) autorização do ordenador de despesa;

c) indicação do dispositivo legal aplicável;

d) indicação dos recursos orçamentários próprios para a despesa;

e) razões da escolha do contratado;

f) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

g) justificativa do preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado;

h) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná;

i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

k) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do caput, do art. 7º da Constituição Federal;

l) declaração de inexistência, nesta contratação específica, de eventual nepotismo, em atenção ao Decreto Estadual nº 2.485/2019.

De início, cumpre ressaltar que o processo deverá ser instruído com o Termo de Referência simplificado, aprovado pela autoridade competente, conforme exposto no item 3.2 deste Parecer Referencial.

A caracterização da circunstância de fato que autorizou a providência já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979/2020, conforme exposto no item 3.1 deste Parecer Referencial, ao qual se remete.

Inserido ao protocolo 16.488.532-1 por: Hamilton Bonatto em: 23/03/2020 11:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rafael Costa Santos em 23/03/2020 11:55, Bruno Assoni em 23/03/2020 11:56, Adnilton Jose Caetano em 23/03/2020 12:32. Assinado por: Hamilton Bonatto em 23/03/2020 12:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d97689be68854d6afbeb0f52bb2f799c

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 01/04/2020 12:36.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76 Fls. 162
Mov. 4 Mov. 59

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

No entanto, ao órgão interessado na contratação caberá demonstrar a correlação entre a contratação pretendida e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19.

Nesse sentido, comentando a hipótese específica de dispensa de licitação em apreço, afirma Justen Filho:

> A Lei exige a pertinência da contratação com o atendimento da 'emergência em saúde pública'. Essa questão envolve dois desdobramentos. O primeiro se relaciona com o vínculo de pertinência entre a contratação e o atendimento, ainda que indireto, das necessidades relativas à pandemia. A hipótese normativa não abrange contratações que versem sobre a satisfação de necessidades de outra ordem.
>
> O segundo se refere à questão da 'emergência'. A regra legal consagrou uma presunção absoluta de urgência na formalização da contratação. Não é preciso evidenciar o risco produzido pela demora na formalização da licitação. No entanto, afigura-se que alguma espécie de emergência deve existir para autorizar a dispensa. Um exemplo permite compreender a questão. O dispositivo legal não autoriza a dispensa de licitação para situação em que o efetivo fornecimento dos serviços ou produtos esteja previsto para ser executado em doze meses. Essa contratação não será adequada para enfrentar a emergência.[6]

O dispositivo legal aplicável necessariamente deverá ser o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, indicado expressamente pelo órgão interessado na contratação.

O apontamento dos recursos orçamentários para a despesa deverá observar o disposto no artigo 1º do Decreto Estadual nº 8.622/2013[7].

Caberá, ainda, ao órgão interessado na contratação consignar expressamente no processo as razões da escolha do contratado.

A consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas

---

[6] JUSTEN FILHO, Marçal. *Efeitos jurídicos da crise sobre as contratações administrativas.* Disponível em: http://jbox.justen.com.br/s/Ynd6jfdCnWFwX32#pdfviewer. Acesso em 22 de março de 2020.

[7] **Art. 1°** Fica estabelecido que a partir de R$ 8.000,00 (oito mil reais) todo protocolado com vista à instauração de licitação ou contratação direta, seja com dispensa ou inexigibilidade de licitação, abrangendo aditamentos e prorrogações contratuais, bem como a celebração de convênios ou instrumentos congêneres, deflagrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos, Órgãos de Regime Especial, Serviços Sociais Autônomos, deverão estar previamente instruídos com, no mínimo, os seguintes documentos financeiros e orçamentários: **I-** Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido, conforme o modelo constante no Anexo I; **II-** Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD's; (...) **IV-** Manifestação da Coordenação de Orçamento e Programação da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – COP/SEPL sobre a dotação orçamentária existente ou informação do Grupo de Planejamento Setorial ou da unidade competente das Entidades da Administração Indireta;

Inserido ao protocolo 16.488.532-1 por: Hamilton Bonatto em: 23/03/2020 11:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rafael Costa Santos em 23/03/2020 11:55, Bruno Assoni em 23/03/2020 11:56, Adnilton Jose Caetano em 23/03/2020 12:32. Assinado por: Hamilton Bonatto em 23/03/2020 12:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d97689be68854d6afbeb0f52bb2f799c

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 01/04/2020 12:36.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77 Fls. 163
Mov. 4 Mov. 59

de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná deverá abarcar as pesquisas ao Sistema GMS, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao CADIN Estadual, este último por força do inciso I, do art. 3º, da Lei Estadual nº 18.466/2013.

Por sua vez, a justificativa do preço deverá observar as orientações contidas no item 3.3 deste Parecer Referencial.

Também deverão ser anexadas as certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e, no caso de empresas sediadas em outros Estados da Federação, também perante a Fazenda Pública do Estado do Paraná. Além disso, será necessária a comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Há, ainda, que exigir o cumprimento, por parte do contratado, do disposto no inciso XXXIII, do caput, do art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação de declaração de que não atribui trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Quanto ao parecer jurídico sobre a dispensa de licitação, conforme exposto anteriormente, com a utilização do presente Parecer Referencial e das Minutas Padronizadas de Contratos anexas, fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado para fins de análise e manifestação, nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual nº 4.315/2020[8], ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica devidamente identificada e justificada no processo.

Como já indicado anteriormente, o órgão interessado na contratação deverá, outrossim, aferir a inexistência, nesta contratação específica, de eventual nepotismo, em atenção ao Decreto Estadual nº 2.485/2019[9].

[8] **Art. 13.** Com a utilização das Minutas Padronizadas de Contratos e o Parecer Referencial, fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado para fins de análise e manifestação.
[9] **Art. 7.º** Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual, deverão estabelecer

Inserido ao protocolo 16.488.532-1 por: Hamilton Bonatto em: 23/03/2020 11:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rafael Costa Santos em 23/03/2020 11:55, Bruno Assoni em 23/03/2020 11:56, Adnilton Jose Caetano em 23/03/2020 12:32. Assinado por: Hamilton Bonatto em 23/03/2020 12:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d97689be68854d6afbeb0f52bb2f799c

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 01/04/2020 12:36.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78 Fls. 164
Mov. 4 Mov. 59

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

Caberá, ainda, ao órgão interessado, providenciar a autorização do ordenador de despesas e a numeração sequencial da dispensa de licitação.

Recomenda-se, ademais, a juntada dos atos constitutivos da empresa que se pretende contratar, a fim de comprovar que efetivamente prevê em seu objeto social o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços que serão contratados, bem como dos documentos técnicos essenciais, quando a atividade assim o exigir (exemplos: licença sanitária, registro na ANVISA, autorização de funcionamento, ART, inscrição no CREA, etc.).

Por fim, cumpre mencionar o disposto no artigo 4º-F da Lei nº 13.979/2020, acrescido pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020:

> Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, **excepcionalmente** e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (grifamos)

Como se observa, a hipótese descrita e consequente possibilidade de dispensa da documentação ordinariamente exigível, é excepcional, portanto, as condições de aceitação da exceção devem ser demonstradas nos autos.

5. DOS ANEXOS

Anexos a este Parecer Referencial encontram-se:

a) Anexo I - Minuta de Contrato - Aquisições de Bens;
b) Anexo II - Minuta de Contrato - Prestação de Serviços;
c) Anexo III - Anexo à Nota de Empenho;
d) Anexo IV - Lista de verificação - Aquisições de Bens e Prestação de Serviços;
e) Anexo V - Minuta de Contrato – Serviços de Engenharia – Edifiações;

vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Inserido ao protocolo 16.488.532-1 por: Hamilton Bonatto em: 23/03/2020 11:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rafael Costa Santos em 23/03/2020 11:55, Bruno Assoni em 23/03/2020 11:56, Adnilton Jose Caetano em 23/03/2020 12:32. Assinado por: Hamilton Bonatto em 23/03/2020 12:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d97689be68854d6afbeb0f52bb2f799c

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 01/04/2020 12:36.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 79 Fls. 165
Mov. 4 Mov. 59

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

f) Anexo VI – Minuta de Ordem de Serviço – Serviço de Engenharia - Edificações;

g) Anexo V - Lista de Verificação – Serviços de Engenharia – Edificações.

Outras Minutas Padronizadas de Contratos e respectivas Listas de Verificação poderão, caso haja necessidade, ser posteriormente aprovadas pela Procuradora-Geral do Estado e acrescidas aos Anexos deste Parecer Referencial.

6. CONCLUSÃO

Face ao exposto, para que sejam utilizadas as minutas padronizadas e as listas de verificação anexas a este Parecer Referencial, nos termos do Decreto Estadual nº 4.315/2020 para realizar aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei federal nº 13.979/2020, é necessária a verificação dos seguintes elementos:

1. A dispensa de licitação prevista na Lei nº 13.979/2020 é exclusivamente para **aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19**;

2. A autorização para a contratação descrita no item 1 deste Parecer Referencial é temporária, limitada ao período em que subsistir a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19;

3. **Não poderá** ser utilizada como fundamento para aquisição de bens, serviços e insumos destinadas a outras causas diferentes daquelas previstas na Lei nº 13.979/2020, a exemplo do enfrentamento da dengue;

4. Os parâmetros dos novos documentos normativos não são os mesmos do art. 34, IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em que pese ser temporária a nova possibilidade de dispensa, **não traz em si a obrigatoriedade de conclusão do**

Inserido ao protocolo 16.488.532-1 por: Hamilton Bonatto em: 23/03/2020 11:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rafael Costa Santos em 23/03/2020 11:55, Bruno Assoni em 23/03/2020 11:56, Adnilton Jose Caetano em 23/03/2020 12:32. Assinado por: Hamilton Bonatto em 23/03/2020 12:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d97689be68854d6afbeb0f52bb2f799c

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 01/04/2020 12:36.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80 Fls. 166
Mov. 4 Mov. 59

PROTOCOLO: 16.488.532-1
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

objeto em 180 (cento e oitenta) dias, bem como **não proíbe eventual necessidade de prorrogação de contratos**.

5. As aquisições realizadas com base no dispositivo deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011[10], o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Esta exigência específica para o dispositivo em comento, não dispensa a publicação dos atos administrativos realizados nos respectivos processos de aquisição, por força de outros atos normativos que assim o estabeleçam.

6. A Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações, assim como o Decreto Estadual nº 4.315/2020 não eximem o gestor público de observar os princípios basilares elencados no art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 8.666/1993. Portanto, não se justifica que, em nome da celeridade, sejam ignorados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e os demais preceitos que lhe sejam correlatos;

7. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, presumem-se atendidas as condições de: (a) ocorrência de situação

[10] **Art. 8º** É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: **I** - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; **II** - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; **III** - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; **IV** - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; **V** - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; **VI** - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; **VII** - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e **VIII** - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9o da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008.

Inserido ao protocolo 16.488.532-1 por: Hamilton Bonatto em: 23/03/2020 11:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rafael Costa Santos em 23/03/2020 11:55, Bruno Assoni em 23/03/2020 11:56, Adnilton Jose Caetano em 23/03/2020 12:32. Assinado por: Hamilton Bonatto em 23/03/2020 12:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d97689be68854d6afbeb0f52bb2f799c

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 01/04/2020 12:36.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81 Fls. 167
Mov. 4 Mov. 59

de emergência; (b) necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (c) existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (d) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

8. A contratação poderá ser baseada em Termo de Referência simplificado, conforme dispõe o §1º do art. 4º do Decreto Estadual nº 4.315/2020;

9. As estimativas dos preços podem ser obtidas por meio dos parâmetros elencados no inciso VI do § 1º do art. 4º do Decreto Estadual nº 4.315/2020;

10. A contratação deve observar o rito e a instrução da fase interna ordinária do procedimento, de acordo com as regras contidas nas leis de licitações, instruindo-se os autos de acordo com as orientações contidas no item 4 deste Parecer Referencial;

11. A dispensa de licitação, devidamente justificada, deverá ser comunicada dentro de três dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos;

12. De acordo com o art. 5º do Decreto Estadual nº 4.315/2020 e art. 4º-F da MP nº 926/2020: "*Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição*";

13. A Medida Provisória nº 936/2020 estabeleceu que, excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, porém, alerte-se que esta possibilidade se dá somente quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido;

14. Para a utilização do presente Parecer Referencial em cada caso

Inserido ao protocolo 16.488.532-1 por: Hamilton Bonatto em: 23/03/2020 11:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rafael Costa Santos em 23/03/2020 11:55, Bruno Assoni em 23/03/2020 11:56, Adnilton Jose Caetano em 23/03/2020 12:32. Assinado por: Hamilton Bonatto em 23/03/2020 12:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d97689be68854d6afbeb0f52bb2f799c

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 01/04/2020 12:36.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82 Fls. 168
Mov. 4 Mov. 59

concreto, a Administração, além da utilização da minuta padronizada aprovada pela Sra. Procuradora Geral do Estado, deverá ainda instruir os processos com:

(a) cópia integral deste Parecer Referencial, com a aprovação da Sra. Procuradora-Geral do Estado do Paraná;
(a) declaração firmada pela autoridade competente para a prática do ato, de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial;
(b) Lista de Verificação anexa a este Parecer Referencial, aprovada pela Sra. Procuradora-Geral do Estado do Paraná, devidamente preenchida e assinada pelo servidor responsável pelo preenchimento.

Vale lembrar, finalmente que, de acordo com o Decreto 4.230, de 16 de março de 2020, a tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do Estado.

É o Parecer.

Encaminhe-se à Sra. Procuradora-Geral do Estado, considerando o disposto no art. 22, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.709/2019 da PGE.

Curitiba, 23 de março de 2020.

HAMILTON BONATTO
Procurador do Estado do Paraná
Procurador-Chefe da CCON/PGE

BRUNO ASSONI
Procurador do Estado do Paraná
Procurador-Chefe da PRC/PGE

RAFAEL COSTA SANTOS
Procurador do Estado do Paraná
Procurador-Chefe da PCO/PGE

ADNILTON JOSÉ CAETANO
Procurador do Estado do Paraná
Procurador-Chefe da PCR/PGE

Comissão Especial para Elaboração de Parecer Referencial
Dispensa de Licitação - Aquisição de Bens, Serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde - Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus.
Resolução nº 65/2020 – PGE – Protocolo nº 16.488.532-1

Inserido ao protocolo 16.488.532-1 por: Hamilton Bonatto em: 23/03/2020 11:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rafael Costa Santos em 23/03/2020 11:55, Bruno Assoni em 23/03/2020 11:56, Adnilton Jose Caetano em 23/03/2020 12:32. Assinado por: Hamilton Bonatto em 23/03/2020 12:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d97689be68854d6afbeb0f52bb2f799c

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 01/04/2020 12:36.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 169
Mov. 60

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

Solicitação de Bloqueio Orçamentário n.º 610/2020

Protocolo n.º: 16.492.128-0

Solicitante: SVS - SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objeto da Despesa: EPIS para atendimento da demanda proveniente do CORONAVIRUS

Tipo: IL/DL

Projeto-Atividade/iniciativa: 6434 - Vigilância em Saúde

Dotação Orçamentária: 4760.10304036.434

Ação: Estruturar a Atenção à Saúde do Trabalhador, articulada com Atenção Primária em Saúde - APS

Fonte de recursos: 255 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - SUS

Elemento de despesa: 3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Solicitado	**R$599.025,00**	**quinhentos e noventa e nove mil e vinte e cinco reais**
Valor para o exercício de 2020	**R$599.025,00**	**quinhentos e noventa e nove mil e vinte e cinco reais**
Exercícios Subseqüentes	**R$0,00**	**zero**

Adequação do saldo financeiro

Ação: 38 - INCENTIVO FINANCEIROS AOS ESTADOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

Abril
R$599.025,00

Nota de Rodapé: Aquisição de EPIS para atendimento ao CORONAVIRUS

Encaminhamentos: À DAD

Curitiba, 06 de abril de 2020.

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Este documento não substitui os documentos fornecidos pelo GOS/SESA (Informação Orçamentária e DAD, documentos oficiais solicitados pela SEFA)

Assinado por: **Maria Goretti David Lopes** em 07/04/2020 05:41. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Lana Rodrigues Borosch** em: 06/04/2020 11:15. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a7021f0b40875b4fbd50806cf20bf682**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 169a
Mov. 60

Documento: **BloqueioOrcamentario..pdf**.

Assinado por: **Maria Goretti David Lopes** em 07/04/2020 05:41.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Lana Rodrigues Borosch** em: 06/04/2020 11:15.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do com o código:
a7021f0b40875b4fbd50806cf20bf682.

PROTOCOLO
Fls. 170
Mov. 61
INTEGRADO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Protocolo:	16.492.128-0
Assunto:	Dispensa de Licitação. CORONAVÍRUIS – COVID-19. Aquisição de EPIs.
Interessado:	Coordenação de Material e Patrimônio
Data:	01/04/2020

mpc

DESPACHO n.º 1408/2020

À Diretoria Geral

Trata-se de solicitação de aquisição, via Dispensa de Licitação nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 e Decreto Estadual n.º 4.315/2020, de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) para profissionais de saúde, nesta aquisição compreendendo em 1.500.000 (um milhão e quinhentos) unidades de toucas descartáveis, 1.500.000 (um milhão e quinhentos) unidades de sapatilhas descartáveis e 4.500 (quatro mil e quinhentos) unidades de óculos de proteção.

A Dispensa de Licitação se dá nos moldes da Resolução n.º 66/2020 da Procuradoria Geral do Estado do Paraná.

Encaminho à Diretoria Geral para análise e manifestação quanto a possibilidade de encaminhamento ao Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial, visando a indicação orçamentária no montante de R$ 599.025,00 (quinhentos e noventa e nove mil e vinte e cinco reais) para execução neste exercício.

(assinado eletronicamente)
Marcos Paulo do Carmo
Diretoria Administrativa
SESA/DAD

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 01/04/2020 15:04.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 171
Mov. 62

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA GERAL

Protocolo:	16.492.128-0
Assunto:	instrução de dispensa de licitação NA aquisição de MATERIAS DE PROTEÇÃO (EPI) HOSPITALAR MATERIAIS, para enfrentamemento a epidemia do Novo Coronavirus
Interessado:	SESA/DEMP
Data:	07/04/2020 13:18

DESPACHO

Ao GOFS,

Encaminha-se para indicação orçamentária, cumpridas as formalidades legais.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Nestor Werner Junior

Diretor Geral

Assinado por: **Nestor Werner Junior** em 07/04/2020 14:07. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Francelina Eduardo de Souza** em: 07/04/2020 13:18. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c74a3fc2c55f4aec5090a7eaa37877a6**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 171a
Mov. 62

Documento: **Despacho_3.pdf**.

Assinado por: **Nestor Werner Junior** em 07/04/2020 14:07.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Francelina Eduardo de Souza** em: 07/04/2020 13:18.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c74a3fc2c55f4aec5090a7eaa37877a6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 172
Mov. 63

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 864/2020

Processo n°:16.492.128-0

Objeto da despesa: EPIS para atendimento da demanda proveniente do CORONAVIRUS

A presente despesa tem adequação com a **Lei Orçamentária Anual - 2020 (Lei n° 20.078 de 18/12/19), Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2020 (Lei nº 19.883, de 09/07/19), Plano Plurianual 2020-2023 (Lei n° 20.077, de 18/12/19)** , com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), arts. 16 e 17 e em atendimento ao contido nos Decretos Estaduais: nº 4189/2016 e Decreto 3169/2019. Os valores referentes aos exercícios subsequentes serão contemplados nas respectivas Propostas Orçamentárias. Informamos que a despesa encontra-se disponível na dotação orçamentária abaixo:

Dotação Orçamentária: 4760.10304036.434

Projeto-Atividade/Iniciativa: 6434 - Vigilância em Saúde

Fonte de recursos: 255 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - SUS

Elemento de Despesa: 3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Solicitado	R$599.025,00	quinhentos e noventa e nove mil e vinte e cinco reais
Valor 2020	R$599.025,00	quinhentos e noventa e nove mil e vinte e cinco reais
Exercício subsequente	R$0,00	zero

Cotas previstas para empenho

1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
XXXXXXXXX	R$599.025,00	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX

À DAD para providências. No momento oportuno deverá ser encaminhado ao GS para assinatura na Declaração de Adequação de Despesa à folha 182

Curitiba, 07 de abril de 2020

Sandra Regina Miguel
Chefe GOFS/SESA

Gabriela Candiota Ferreira
Administrativo Orçamentária/SESA

Assinado digitalmente por: **Sandra Regina Miguel** em 07/04/2020 17:05. Assinado por: **Gabriela Candiota** em 07/04/2020 16:54. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Gabriela Candiota** em: 07/04/2020 16:53. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **35fa34d9e6883c9a66c602f1da237583**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 172a
Mov. 63

Documento: **Inf.864_202016.492.1280.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sandra Regina Miguel** em 07/04/2020 17:05.

Assinado por: **Gabriela Candiota** em 07/04/2020 16:54.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Gabriela Candiota** em: 07/04/2020 16:53.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do com o código:
35fa34d9e6883c9a66c602f1da237583.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 173
Mov. 64

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DE REGULARIDADE

DO PEDIDO Nº863/2020

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários para a finalidade indicada no protocolo nº 16.492.128-0 , conforme Lei Orçamentária de 2020.

Declaro que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei Orçamentária de 2020 (Lei n° 20.078 de 18/12/19), com o Plano Plurianual 2020/2023 (Lei n° 20.077, de 18/12/19), e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº 19.883, de 09/07/19), estando em conformidade com as disposições de Lei Estadual n° 15.608, de 16/08/2007, com a Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Declaro, também, que no caso da despesa ultrapassar os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2020, causando impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2021 e subsequentes, será contemplada nas respectivas Propostas Orçamentárias.

Declaro, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolo estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, 02 de junho de 1992, podendo seguir seu trâmite administrativo.

Identificação de Despesa: EPIS para atendimento da demanda proveniente do CORONAVIRUS

Dotação Orçamentária: 4760.10304036.434

Projeto-Atividade/Iniciativa: 6434 - Vigilância em Saúde

Fonte de recursos: 255 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - SUS

Elemento de despesa: 3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Solicitado	**R$599.025,00**	**quinhentos e noventa e nove mil e vinte e cinco reais**
Valor para o exercício de 2020	**R$599.025,00**	**quinhentos e noventa e nove mil e vinte e cinco reais**
Exercícios Subseqüentes	**R$0,00**	**zero**

Curitiba, 07 de abril de 2020

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(BETO PRETO)

Secretário de Estado da Saúde

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 09/04/2020 12:50. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Gabriela Candiota** em: 07/04/2020 16:54. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **ffe15ee84837794b8b07ee5ecd88483b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 173a
Mov. 64

Documento: **DAD16.492.1280.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 09/04/2020 12:50.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Gabriela Candiota** em: 07/04/2020 16:54.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **ffe15ee84837794b8b07ee5ecd88483b**.

Exercício 2020 Mês 4

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

Órgão 04760 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 4760 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FUNSAÚDE

Projeto Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Dotação 04760.4760.10.304.03.6434

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33404100	255	300.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00					150.000,00		
33414100	100	4.482.894,00	4.482.894,00		4.482.894,00		4.095.969,56	4.095.969,56		386.924,44	4.095.969,56	4.095.969,56
	255	500.000,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00					250.000,00		
33903000	100	110.000,00	110.000,00		110.000,00					110.000,00		
	124	115.830,00	57.915,00	57.915,00	115.830,00					57.915,00		
	255	20.669.400,00	22.834.700,00	10.334.700,00	33.169.400,00		2.409.691,48	2.409.691,48		20.425.008,52	1.045.852,60	1.045.852,60
33903200	255		14.000.000,00		14.000.000,00					14.000.000,00		
33903300	100	30.000,00	30.000,00		30.000,00					30.000,00		
33903500	255	250.000,00	125.000,00	125.000,00	250.000,00					125.000,00		
33903600	255	50.000,00	12.025.000,00	25.000,00	12.050.000,00					12.025.000,00		
33903900	100	4.330.000,00	4.330.000,00		4.330.000,00		257.875,21	257.875,21		4.072.124,79	14.508,65	14.508,65
	255	9.403.500,00	17.201.750,00	4.701.750,00	21.903.500,00		558.626,74	558.626,74		16.643.123,26	191.826,30	140.800,00
33904700	255		3.000.000,00		3.000.000,00					3.000.000,00		
Total Outras Despesas Correntes	T	9.068.724,00	9.010.809,00	57.915,00	9.068.724,00		4.353.844,77	4.353.844,77		4.656.964,23	4.110.478,21	4.110.478,21
	OF	31.172.900,00	69.586.450,00	15.586.450,00	85.172.900,00		2.968.318,22	2.968.318,22		66.618.131,78	1.237.678,90	1.186.652,60
	TODAS	40.241.624,00	78.597.259,00	15.644.365,00	94.241.624,00		7.322.162,99	7.322.162,99		71.275.096,01	5.348.157,11	5.297.130,81
44414200	100	20.000.000,00	20.000.000,00		20.000.000,00					20.000.000,00		
	255	2.100.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	2.100.000,00					1.050.000,00		
44905100	100	800.000,00	800.000,00		800.000,00					800.000,00		
44905200	100	10.710.000,00	10.710.000,00		10.710.000,00					10.710.000,00		
	255	3.190.000,00	4.156.000,00	1.595.000,00	5.751.000,00					4.156.000,00		
Total Investimentos	T	31.510.000,00	31.510.000,00		31.510.000,00					31.510.000,00		
	OF	5.290.000,00	5.206.000,00	2.645.000,00	7.851.000,00					5.206.000,00		
	TODAS	36.800.000,00	36.716.000,00	2.645.000,00	39.361.000,00					36.716.000,00		
TOTAL	T	40.578.724,00	40.520.809,00	57.915,00	40.578.724,00		4.353.844,77	4.353.844,77		36.166.964,23	4.110.478,21	4.110.478,21
	OF	36.462.900,00	74.792.450,00	18.231.450,00	93.023.900,00		2.968.318,22	2.968.318,22		71.824.131,78	1.237.678,90	1.186.652,60
	TODAS	77.041.624,00	115.313.259,00	18.289.365,00	133.602.624,00		7.322.162,99	7.322.162,99		107.991.096,01	5.348.157,11	5.297.130,81

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Gabriela Candiota** em: 07/04/2020 16:54.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 175
Mov. 66

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Protocolo:	16.492.128-0
Assunto:	Dispensa de Licitação. CORONAVÍRUS – COVID-19. Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.
Interessado:	Coordenação de Material e Patrimônio - COMP
Data:	09/04/2020

tdo

DESPACHO n.º 1591/2020-DAD/SESA

Ao
Gabinete do Secretário – GS/SESA

Trata-se de Dispensa de Licitação n.º 042/2020, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 e Decreto Estadual n.º 4.315/2020, para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (touca, sapatinha, óculos de proteção), visando atender as todas Unidades da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para as ações de enfrentamento da pandemia declarada em decorrência do Coronavírus – COVID-19.

O custo total da contratação é de **R$ 599.025,00** (quinhentos e noventa e nove mil e vinte e cinco reais), por um período de até seis meses, visando atender a demanda em saúde devido à pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Dispensa de Licitação nº	DL 042 / 2020
GMS Nº	4644/2020

CONTRATADO 1	
RAZÃO SOCIAL:	ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ:	04.785.103/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R$	TOTAL R$
1	6510.40103 - Touca descartável branca	1.500.000	0,19	285.000,00
2	6510.40104 - Sapatilha descartável branca	1.500.000	0,19	285.000,00
TOTAL R$				570.000,00

CONTRATADO 2	
RAZÃO SOCIAL:	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ:	26.729.755/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R$	TOTAL R$
1	Item: 6510.5937 - Óculos de proteção	4.500	6,45	29.025,00
TOTAL R$				29.025,00

CONDIÇÕES	
PAGAMENTO EM:	30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA:	10 (dez) dias do recebimento da nota de empenho
LOCAL DE ENTREGA:	Coordenação de Material e Patrimônio – COMP

Assinado por: **Carlos Batista Soares** em 09/04/2020 10:45, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 09/04/2020 12:50. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Debora Tazinasso** em: 09/04/2020 00:14. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **5c3e260be3fc434e8d1d75dd8fde3128**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176
Mov. 66

Os recursos orçamentários estão previstos, conforme Informação Orçamentária Nº 864/2020 (fl. 172), Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido Nº 863/2020 (fl. 173) e Quadro de Detalhamento de Despesa (fl. 174).

Há o Parecer Referencial nº 01/2020 da Procuradoria Geral do Estado – PGE/PR, (fls. 150-168), manifestado a dispensa de análise jurídica das aquisições que se enquadrem para atendimento emergencial da demanda sobrecarregada devido à pandemia do coronavírus – COVID-19.

Tendo e vista que a Coordenação de Material e Patrimônio, responsável pela instrução do presente, declara o cumprimento de todas as formalidades legais, submeto o presente à sua apreciação para que, se assim entender, autorize a presente despesa.

(assinado eletronicamente)
Carlos Batista Soares
Diretor Administrativo
DAD/SESA

DESPACHO – GS/SESA

Ao Fundo Estadual da Saúde

1. De acordo.
2. Autorizo e ratifico a situação emergencial que enseja a Dispensa de Licitação, cumpridas as formalidades legais.
3. Também, declaro que a presente aquisição se dá em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19, enquadrando-se nos parâmetros do Decreto Estadual n.º 4.315/2020 e no Parecer Referencial n.º 01/2020 - Procuradoria Geral do Estado.
4. Encaminhe-se ao FUNSAUDE para emissão da nota de empenho.
5. Após, à DVACO para publicação em Diário Oficial do ato e disponibilização da contratação em sítio oficial específico (§ 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020) e elaboração de contrato, se couber.

Curitiba, 09/04/2020

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinado por: **Carlos Batista Soares** em 09/04/2020 10:45, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 09/04/2020 12:50. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Debora Tazinasso** em: 09/04/2020 00:14. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **5c3e260be3fc434e8d1d75dd8fde3128**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176a
Mov. 66

Documento: **1591digital16.492.1280GSCOVIDNumeracaosequencial.COMPEPI.pdf**.

Assinado por: **Carlos Batista Soares** em 09/04/2020 10:45, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 09/04/2020 12:50.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Debora Tazinasso** em: 09/04/2020 00:14.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **5c3e260be3fc434e8d1d75dd8fde3128**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 177
Mov. 67

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPER.ADMIN.LOGISTICA ESPECIAL

Protocolo:	16.492.128-0
Assunto:	COVID-19. DL EMERGENCIAL. MATERIAS DE PROTEÇÃO (EPI) HOSPITALAR MATERIAIS
Interessado:	SESA/DEMP
Data:	09/04/2020 15:22

DESPACHO

À
Divisão de Administração de Contratos - DVACO

Encaminhamos o presente para indicação da Numeração dos Contratos.

Após, encaminhar ao FUNSAUDE para emissão de empenho em atendimento ao Despacho 1591, fl. 175-176.

Débora Tazinasso de Oliveira
CGOV/DAD/SESA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 178
Mov. 68

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

Protocolo:	16.492.128-0
Assunto:	N.º . de contratos
Interessado:	COMP
Data:	**13/04/2020**

DESPACHO

Para Funsaúde

1) Informamos os n.º. dos contratos, conforme segue.:

1.1. Empresa Atalanta Produtos Higiene e Limpeza – nº 2220-070/2020, e

1.2. Empresa Forte Sinal Equipamentos – nº 2220-071/2020.

Maximo Bruno Ducci
Chefe de Divisão de Administração de Contratos
DAD/DVACO/SESA

Assinado por: **Maximo Bruno Ducci** em 13/04/2020 08:45. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Maximo Bruno Ducci** em: 13/04/2020 08:44. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **60df51230e34b2b6925ffcb5a60e9258**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 178a
Mov. 68

Documento: **Despacho_Padrao_ns..pdf**.

Assinado por: **Maximo Bruno Ducci** em 13/04/2020 08:45.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Maximo Bruno Ducci** em: 13/04/2020 08:44.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do com o código:
60df51230e34b2b6925ffcb5a60e9258.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179
Mov. 69

GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Certificado de Regularidade Fiscal

Comprova a regularidade da situação fiscal e trabalhista de pessoas físicas, firmas individuais e pessoas jurídicas conforme Art. 6º do Decreto Estadual n.º 9.762 de 19/12/2013.

Fornecedor	04.785.103/0001-65 - ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
Endereço	Rua Victor Konder, 330 - Iririu
	CEP: 89227-240 Joinville-SC
Capital Social	252.000,00

Documentações

Natureza Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	D2A6.2B96.89A0.E2A6	21/10/2019	18/04/2020
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	6747/2020	23/01/2020	22/04/2020
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (UF de Origem)	200140030239497	16/03/2020	15/05/2020
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	021406658-91	31/01/2020	30/05/2020
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	192683036	20/12/2019	16/06/2020
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2020032202103573426742	22/03/2020	19/07/2020

Situação no CADIN - Cadastro Informativo Estadual

Nada Consta.

Consulta realizada no CADIN em 13/04/2020 15:24:10

Obs.: - Certificado emitido gratuitamente.

- A emissão da CRF não desobriga o Órgão a consultar o Cadastro Informativo do Estado - CADIN para emissão de empenho, pagamentos e assinatura de instrumento contratual, sendo o CADIN instituído pela Lei 18466/2015 - PR e regulamentado pelo Decreto nº 1933/2015.

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Everton Schmidt** em: 13/04/2020 15:27.

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 180
Mov. 70

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Certificado de Regularidade Fiscal

Comprova a regularidade da situação fiscal e trabalhista de pessoas físicas, firmas individuais e pessoas jurídicas conforme Art. 6º do Decreto Estadual n.º 9.762 de 19/12/2013.

Fornecedor	26.729.755/0001-15 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
Endereço	Rua Garrincha do Mato Grosso, 440 - setor 02 - Jardim Vale das Perobas
	CEP: 86709-742 Arapongas-PR
Capital Social	90.000,00

Documentações

Natureza Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2020032509304778050116	25/03/2020	23/04/2020
230-5	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	02159340170	04/03/2020	03/05/2020
230-5	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	39EB.B8CF.CB8F.5286	11/11/2019	09/05/2020
230-5	Certidão Negativa de Tributos Municipais	3604/2020	22/02/2020	22/05/2020
230-5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	190885674	02/12/2019	29/05/2020

Situação no CADIN - Cadastro Informativo Estadual

Nada Consta.

Consulta realizada no CADIN em 13/04/2020 15:26:35

Obs.: - Certificado emitido gratuitamente.

- A emissão da CRF não desobriga o Órgão a consultar o Cadastro Informativo do Estado - CADIN para emissão de empenho, pagamentos e assinatura de instrumento contratual, sendo o CADIN instituído pela Lei 18466/2015 - PR e regulamentado pelo Decreto nº 1933/2015.

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Everton Schmidt** em: 13/04/2020 15:27.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181
Mov. 71

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ORCAMENTARIO

Protocolo:	16.492.128-0
Assunto:	COVID-19. DL EMERGENCIAL. MATERIAS DE PROTEÇÃO (EPI) HOSPITALAR MATERIAIS
Interessado:	SESA/DEMP
Data:	13/04/2020 15:52

DESPACHO

A Divisão de Recursos do SUS

Segue para providenciar a conta corrente e o bloco de onde serão debitados os valores, considerando tratar-se de recursos federais, fonte 255.

Everton P. Schmidt

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 182
Mov. 72

DE: FUNSAUDE/ DGRSUS – Departamento de Gestão dos Recursos do SUS
PARA: FUNSAUDE/ DEPO – Departamento Orçamentário

ASSUNTO: Saldo financeiro disponível – Fonte 255.

Informamos existir saldo financeiro disponível para a referida despesa, nesta data, na Fonte 255, conforme especificado abaixo:

- PROT. 16.492.128-0 - Ref. EPIS para atendimento da demanda proveniente do CORONAVIRUS

BLVGS.PFVS C/C 7248-6 – R$599.025,00 (quinhentos e noventa e nove mil e vinte e cinco reais)

Em 14/04/2020.

Ana Paula Pires Rodrigues
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Ana Paula Pires Rodrigues** em: 14/04/2020 11:07.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	20007743	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	14/04/20
Pedido de Origem	20008323	Tipo de Pedido de Origem	OR		

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600312 DELS - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA DA SAÚDE

CNPJ Unidade 08.597.121/0001-74

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1 Ordinário		
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	14/04/20		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	042/2020	Mod. de Licitação	8 Processo Dispensa
Reserva Saldo		N. Contrato	070/2020	Tp. Contrato	1 Contrato Concedido
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID	164921280		

Credor

Credor 104346 - ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA L CNPJ 04.785.103/0001-65

Endereço RUA VICTOR KONDER, 330 - - IRIRIU
JOINVILLE - SC BR

CEP 89227240

Banco/Agência 237/0358-1

Conta 203927/3

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4760 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

Histórico

* REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: TOUCA E SAPATILHA DESCARTÁVEIS - COVID19. DL 042/2020, CONT. 2220-070/2020, PROC. 16.492.128-0, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

Aprovador 129561 EVERTON PEREIRA SCHMIDT

Dt.Aprovação 14/04/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Assinado por: **Everton Schmidt** em 14/04/2020 11:28. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Everton Schmidt** em: 14/04/2020 11:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **255ba051e9c4d4a82495ead68b64cd63**.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	20007744	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	14/04/20
Pedido de Origem	20008332	Tipo de Pedido de Origem	OR		

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600312 DELS - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA DA SAÚDE

CNPJ Unidade 08.597.121/0001-74

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1 Ordinário		
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	14/04/20		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	042/2020	Mod. de Licitação	8 Processo Dispensa
Reserva Saldo		N. Contrato	071/2020	Tp. Contrato	1 Contrato Concedido
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID	164921280		

Credor

Credor 140826 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP CNPJ 26.729.755/0001-15

Endereço FRANCELHO, 72 - FUNDO - A - VILA NOVA
ARAPONGAS - PR BR

CEP 86707040

Banco/Agência 001/0359-X

Conta 63624/X

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4760 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 29.025,00 (vinte e nove mil e vinte e cinco reais)

Histórico

* REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: ÓCULOS DE PROTEÇÃO - COVID19. DL 042/2020, CONT. 2220-071/2020, PROC. 16.492.128-0, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

Aprovador 129561 EVERTON PEREIRA SCHMIDT

Dt.Aprovação 14/04/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Assinado por: **Everton Schmidt** em 14/04/2020 11:28. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Everton Schmidt** em: 14/04/2020 11:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **255ba051e9c4d4a82495ead68b64cd63**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 184a
Mov. 73

Documento: **Emp_20007743_20007744_Atalanta_F_Sinal.pdf**.

Assinado por: **Everton Schmidt** em 14/04/2020 11:28.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Everton Schmidt** em: 14/04/2020 11:27.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **255ba051e9c4d4a82495ead68b64cd63**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 185
Mov. 74

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ORCAMENTARIO

Protocolo:	16.492.128-0
Assunto:	COVID-19. DL EMERGENCIAL. MATERIAS DE PROTEÇÃO (EPI) HOSPITALAR MATERIAIS
Interessado:	SESA/DEMP
Data:	14/04/2020 11:28

DESPACHO

A DVACO

Segue para ciência e providências contratuais com empenho atendido.

Everton P. Schmidt
Chefe Div Exec Orçamentária

Assinado por: **Everton Schmidt** em 14/04/2020 11:28. Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Everton Schmidt** em: 14/04/2020 11:28. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **e7782821f56b51dae417de507e430f73**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 185a
Mov. 74

Documento: **Despacho_7.pdf**.

Assinado por: **Everton Schmidt** em 14/04/2020 11:28.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Everton Schmidt** em: 14/04/2020 11:28.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **e7782821f56b51dae417de507e430f73**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 186
Mov. 75

Contrato n.° 2220-070/2020
Processo n.° 16.492.128-0
Dispensa de Licitação n.° 042/2020 - COMP

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ**, instituído pela Lei n.º 15.466/2007, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.597.121/0001-74, doravante denominado CONTRATANTE, com sede e foro nesta capital, situado à Rua Piquiri n.º 170, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (BETO PRETO)**, portador do RG n.º 3.920.482-7 e CPF n.º 573.820.509-04, conforme Decreto n.º 0655 de 22 de Fevereiro de 2019.

CONTRATADO(A): ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.785.103/0001-65, com sede na Rua Victor Konder, 330, Iririú, CEP 89227-240, Joinville, Santa Catarina, neste ato representado por **AURICIANE FERREIRA GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o n.º025.929.319-95, portador da carteira de identidade n.º3.661.426, residente e domiciliado na Rua Aristides Largura, 105, bairro América, Joinville/SC CEP 89.204-145, e-mail, adm@atalantasul.com.br e telefone (47) 3804-3503.

1 OBJETO:

1.1 HOSPITALARES (touca, propé e óculos), conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação.

Lote	Descrição do objeto	Unidade	Qtda	Valor Unitário	Valor Total
4	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, SANFONADA	PCT C/100 UNID	1.500.000	R$ 0,19	R$285.000,00
7	SAPATILHA DESCARTÁVEL BRANCA, SANFONADA	PCT C/100 UNID	1.500.000	R$ 0,19	R$285.000,00
Valor Total				**R$ 570.000,000**	

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 042/2020, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, objeto do processo administrativo n.º **16.498.506-7**, com autorização do Senhor Secretário de Estado da Saúde em 09 de abril de 2020.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos em entrega ÚNICA, conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

erido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 04/05/2020 14:08.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 187
Mov. 75

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) Evandro Luiz Wisniewski inscrito no CPF de nº 561.690.789-87, servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) Carlos Alberto Mendes inscrito no CPF de nº748.575.259-68, servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Dispensa de Licitação, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Dispensa de Licitação.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dia da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até 03 (três) dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 476010304036.434

Elemento de Despesa 3390-3028.

Fonte 255.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 14/04/2020 a 10/10/2020.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 04/05/2020 14:08

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 188
Mov. 75

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O Contratante efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro do Contratante, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

9.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, nº 170, Bairro Rebouças, Curitiba/PR.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 04/05/2020 14:08.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 189
Mov. 75

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Dispensa de Licitação.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa de Licitação;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 PENALIDADES:

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento de contratação;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 04/05/2020 14:08.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 190
Mov. 75

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Será aplicada multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 11º (décimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao contratado que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser escolhido pela Administração, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentar documento falso;

c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas "c" e "d".

11.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 04/05/2020 14:08.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 191
Mov. 75

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.13 Nos casos não previstos no Termo de Dispensa de Licitação ou neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente aquisição e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.16 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato, se existente, ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 104 e 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 4º-I da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela MP n.º 926/2020.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 04/09/2020 14:08

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 192
Mov. 75

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Dispensa de Licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Dispensa de Licitação e a proposta apresentada pelo Contratado.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 13.979/2020, com as alterações promovida pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Curitiba, 14 de abril 2020.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Auriciane Ferreira Gonçalves
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
NOME:
RG 7660[illegible] CPF 204607339-66

2.
NOME: WAGNER SANTOS FARIAS
RG RG 6.737.246-8

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 04/05/2020 14:08.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 193
Mov. 76

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Contrato n.° 2220-071/2020
Processo n.° 16.492.128-0
Dispensa de Licitação n.° 042/2020 - COMP

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ**, instituído pela Lei n.º 15.466/2007, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.597.121/0001-74, doravante denominado CONTRATANTE, com sede e foro nesta capital, situado à Rua Piquiri n.º 170, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (BETO PRETO)**, portador do RG n.º 3.920.482-7 e CPF n.º 573.820.509-04, conforme Decreto n.º 0655 de 22 de Fevereiro de 2019.

CONTRATADO(A): **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP,** inscrito no CNPJ sob o n.º 26.729.755/0001-15, com sede na Rua do Mato Grosso,440,setor 2,Jd Vale Das Peróbas, Arapongas, Paraná ,CEP:86.709-742, neste ato representado por **THAYNA RODRIGUES DOMINGOS**, inscrito no CPF sob o n.º093.260.969-47, portador da carteira de identidade n.º12.901.037-1SSP-PR, residente e domiciliado na Rua do Mato Grosso,440,setor2,Jd Vale Das Peróbas, Arapongas, Paraná, CEP:86.709-742, e-mail, danilo@grupovscosta.com.br /fortesinal@fortesinal.com.br e telefone (43) 3252-7897.

1 OBJETO:

1.1 HOSPITALARES (touca, propé e óculos), conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação.

Lote	Descrição do objeto	Unidade	Qtda	Valor Unitário	Valor Total
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	4500	R$6,45	R$29.025,00
Valor Total				**R$ 29.025,00**	

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 042/2020, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, objeto do processo administrativo n.º **16.498.506-7**, com autorização do Senhor Secretário de Estado da Saúde em 09 de abril de 2020.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos em entrega única, conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$29.025,00 (vinte nove mil e vinte e cinco reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

erido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 04/05/2020 14:08.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 194
Mov. 76

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) Evandro Luiz Wisniewski inscrito no CPF de nº 561.690.789-87, servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) Carlos Alberto Mendes inscrito no CPF de nº748.575.259-68 , servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Dispensa de Licitação, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Dispensa de Licitação.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dia da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até 03 (três) dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 476010304036.434

Elemento de Despesa 3390-3028.

Fonte 255.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 14/04/2020 a 10/10/2020.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2018, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 04/05/2020 14:08.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 195
Mov. 76

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O Contratante efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro do Contratante, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

9.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, nº 170, Bairro Rebouças, Curitiba/PR.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Dispensa de Licitação.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 04/09/2020 14:08.

PROTOCOLO
Fls. 196
Mov. 76
INTEGRADO DO ESTADO

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa de Licitação;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 PENALIDADES:

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento de contratação;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) for advertido e reincidir pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: Thaynara Cristina Ferreira em: 10/12/2020 09:20:10

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 197
Mov. 76

11.6 Será aplicada multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 11º (décimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao contratado que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser escolhido pela Administração, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentar documento falso;

c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas "c" e "d".

11.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 04/05/2020 14:08.

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 198
Mov. 76

11.13 Nos casos não previstos no Termo de Dispensa de Licitação ou neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente aquisição e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.16 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato, se existente, ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 104 e 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 4º-I da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela MP n.º 926/2020.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Dispensa de Licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 04/05/2020 14:08.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 199
Mov. 76

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Dispensa de Licitação e a proposta apresentada pelo Contratado.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 13.979/2020, com as alterações promovida pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 14 de abril 2020.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Thayna Rodrigues Domingos
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: WAGNER SANTOS FARIAS
RG RG 6.737.246-8

2.
NOME: MAIKON C. C. MACIEL
RG RG: 9.194.283-6
CPF: 082.117.209-30

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 04/05/2020 14:08.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 200
Mov. 77

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	LUIZ MINIOLI NETTO EPP
OBJETO	Aquisição de hipoclorito de sódio e água sanitária para atendimento das demandas decorrentes da COVID-19 – COMP
VALOR	R$ 30.070,00 (trinta mil e setenta reais)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 02/04/2020
DL Nº	035/2020
EMPENHO Nº	20007452
PROCESSO Nº	16.489.245-0

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
OBJETO	Aquisição de agulhas e seringas para atendimento das demandas decorrentes da COVID-19 – Lotes 01, 02, 03 e 05 – COMP
VALOR	R$ 1.165.400,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 06/04/2020
DL Nº	038/2020
EMPENHO Nº	20007604
PROCESSO Nº	16.487.114-2

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	SOMA/PR COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
OBJETO	Aquisição de agulhas para atendimento das demandas decorrentes da COVID-19 – Lote 4 – COMP
VALOR	R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 06/04/2020
DL Nº	038/2020
EMPENHO Nº	20007605
PROCESSO Nº	16.487.114-2

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	RULIWI REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO	TAP nº 01 – Reajuste de 2,89% no valor do Contrato nº 2220-351/2018, nos termos da sua Cláusula 4.
VALOR	O valor mensal do contrato passará de R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais) para R$ 340.565,90 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), retroativamente a partir de 15/12/2019.
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 24/03/2020
PE Nº	129/2018
EMPENHO Nº	20007064
PROCESSO	16.219.005-9

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	UNO HEALTHCARE INC.
OBJETO	Aquisição do medicamento importado *Cisteamina 25 mg* e *75 mg* para atendimento de demandas judiciais - CEMEPAR
VALOR	R$ 1.189.232,91 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos)
PRAZO	Início em 19/03/2020 e término em 15/09/2020
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 28/01/2020
CONTRATO Nº	2220-017/2020
GESTOR	Margely de Souza Nunes – CPF nº 577.900.009-34
FISCAL	Marise do Carmo P. Machado – CPF nº 319.357.619-00
CI Nº	010/2019
EMPENHO Nº	20005503
PROCESSO Nº	16.072.780-2
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Diana de Paula Silva Depieri Contratada

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	DYNAMIC PHARMA GROUP INC.
OBJETO	Aquisição do medicamento importado *Ácido Quenodesoxicólico 250 mg* para atendimento de demandas judiciais - CEMEPAR
VALOR	R$ 1.343.250,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)
PRAZO	Início em 19/03/2020 e término em 15/09/2020
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 28/01/2020
CONTRATO Nº	2220-016/2020
GESTOR	Margely de Souza Nunes – CPF nº 577.900.009-34
FISCAL	Marise do Carmo P. Machado – CPF nº 319.357.619-00
CI Nº	010/2019
EMPENHO Nº	20005502
PROCESSO Nº	16.072.780-2
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Daniela Cristina de Souza Contratada

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
OBJETO	Aquisição de bolsas de sangria terapêutica - HEMEPAR
VALOR	R$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais)
PRAZO	Início em 17/04/2020 e término em 16/04/2021
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 03/02/2020
CONTRATO Nº	2220-019/2020
GESTOR	Liana Andrade Labres de Souza
FISCAL	Anália Maria B. Machado
PE Nº	1321/2019
EMPENHO Nº	20006500
PROCESSO Nº	16.049.631-2
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná André Ali Mere Contratada

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	SAMUEL PADOVAM ME
OBJETO	Aquisição de purificadores de água - COMP
VALOR	R$ 263.068,00 (duzentos e sessenta e três mil e sessenta e oito reais)
PRAZO	Início em 03/04/2020 e término em 02/04/2021
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 23/03/2020
CONTRATO Nº	2220-063/2020
GESTOR	Evandro Luiz Wisniewski – CPF nº 561.690.789-87
FISCAL	Eder Bruno de Oliveira Santos – CPF nº 050.148.809-08
PE Nº	1437/2019
EMPENHO Nº	20006955
PROCESSO Nº	16.057.894-7
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Edson Batistella Junior Contratada

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	ATALANTA PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 04/05/2020 14:09.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 201 Mov. 77

OBJETO	Aquisição de toucas e sapatilhas descartáveis para atendimento das demandas decorrentes da COVID-19 – COMP
VALOR	R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)
PRAZO	Início em 14/04/2020 e término em 10/10/2020
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 09/04/2020
CONTRATO Nº	2220-070/2020
GESTOR	Evandro Luiz Wisniewski – CPF nº 561.690.789-87
FISCAL	Carlos Alberto Mendes – CPF nº 748.575.259 -68
DL Nº	042/2020
EMPENHO Nº	20007743
PROCESSO Nº	16.492.128-0
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Auriciane Ferreira Gonçalves Contratada

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO	Aquisição de óculos de proteção incolor para atendimento das demandas decorrentes da COVID-19 – COMP
VALOR	R$ 29.025,00 (vinte e nove mil e vinte e cinco reais)
PRAZO	Início em 14/04/2020 e término em 10/10/2020
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 09/04/2020
CONTRATO Nº	2220-071/2020
GESTOR	Evandro Luiz Wisniewski – CPF nº 561.690.789-87
FISCAL	Carlos Alberto Mendes – CPF nº 748.575.259 -68
DL Nº	042/2020
EMPENHO Nº	20007744
PROCESSO Nº	16.492.128-0
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Thayna Rodrigues Domingos Contratada

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	FORMATHOS FORNECEDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO	Aquisição de materiais de síntese (trauma) – CHT
VALOR	R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)
PRAZO	Início em 17/04/2020 e término em 16/10/2020
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 15/04/2020
CONTRATO Nº	2220-069/2020
GESTOR	Geci Labres de Souza Junior – CPF nº 648.486.399-72
FISCAL	Susana Helena Gai Mercer – CPF nº 352.884.859-68
DL Nº	037/2020
EMPENHO Nº	20008262
PROCESSO Nº	16.280.493-6
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Josi Joice Kmetzsch Contratada

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	EMPARLIMP LIMPEZA LTDA
OBJETO	Contratação emergencial de serviços de hotelaria, higienização, manutenção e conservação hospitalar – HAB e HDSPR
VALOR	R$ 2.202.747,52 (dois milhões, duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO	Início em 01/04/2020 e término em 28/09/2020
AUTORIZAÇÃO	Bráulio Cesco Fleury, em 31/03/2020
CONTRATO Nº	2220-053/2020
GESTOR	Osvaldo Tchaikovki Júnior – CPF nº 015.360.590-03
FISCAIS	Maurino Ferreira de Souza – CPF nº 491.827.739-04 (HAB) e Daniel Ranieri Bueno – CPF nº 075.259.929-16 (HDSPR)
DL Nº	022/2020
EMPENHOS Nº	20006789 e 20006790
PROCESSO Nº	16.440.951-1
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Edson Luiz Cercal Contratada

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	IBG IND. BRASILEIRA DE GASES LTDA
OBJETO	Aquisição de oxigênio medicinal líquido pureza 99,0% para atendimento das demandas decorrentes da COVID-19 – HR
VALOR	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
PRAZO	Início em 20/04/2020 e término em 17/10/2020
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 16/04/2020
CONTRATO Nº	2220-078/2020
GESTOR	Geci Labres de Souza Junior – CPF nº 648.486.399-72
FISCAL	Mauro Fukuda – CPF nº 393.832.709-00
DL Nº	053/2020
EMPENHO Nº	20008445
PROCESSO Nº	16.505.854-2
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Tiago José Degani dos Santos Contratada

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	METALÚRGICA BK LTDA ME
OBJETO	Aquisição de carros de emergência para atendimento das demandas decorrentes da COVID-19 – DGS
VALOR	R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais)
PRAZO	Início em 24/04/2020 e término em 23/10/2020
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 09/04/2020
CONTRATO Nº	2220-073/2020
GESTOR	Vinícius Augusto Filipak
FISCAL	Vivian Patrícia Raksa
DL Nº	043/2020
EMPENHO Nº	20008457
PROCESSO Nº	16.500.982-7
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Robinson Carlos Klaesius Contratada

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
OBJETO	Aquisição de eletrocardiógrafos para atendimento das demandas decorrentes da COVID-19 – DGS
VALOR	R$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)
PRAZO	Início em 24/04/2020 e término em 23/10/2020
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 09/04/2020
CONTRATO Nº	2220-072/2020
GESTOR	Vinícius Augusto Filipak
FISCAL	Vivian Patrícia Raksa
DL Nº	043/2020
EMPENHO Nº	20008456
PROCESSO Nº	16.500.982-7
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Luciano da Silva Vasconcelos Contratada

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

Inserido ao protocolo **16.492.128-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 04/05/2020 14:09.

7248-6

R76B047SE

Estado do Paraná
Copy Create A/P Eletronic Bank
Diskette - Dynamic Formater

04/05/20 10:44:35
Pág. 1

Arq.: 00000382

F TED

Seq	Beneficiário		Data Pgto	Pagamento	Desconto	Banco/Agência	Nº Conta
00000001	104346	ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA L	07/05/20	69.350,00	,00	237/0358-1	203927
		Total		69.350,00			

Cta. Bancária	4760.11111.190000	BANCOS C/MOV - DEMAIS
Versão	QNM0003	
Originador Trans.	PSUPPTITZ	
Cód. da Moeda	BRL	
Instrumento Pgto.	F TED	

Alternat. Benef.	Nome Alfa	TD	Número Voucher	Cia.	Item	Fatura Data	Valor	Número Fornecedor	Nome Alfa	Número Fatura	Retenção/Impostos	Dt. Venc
104346	ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA L	PV	20024834	04760	001	29/04/20	69.350,00	104346	ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA L	000005251001		07/05/20
						Tot.:	69.350,00					

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento 20024834 Tipo de Documento PV Data de Emissão 29/04/20 Nota Fiscal 5251/01 Data NF 20/04/20

N. Empenho 20007743 Tipo de Pedido de Origem OU N.Linha 1,000

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600312 DELS - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA DA SAÚDE

Credor

Credor 104346 ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E

Endereço RUA VICTOR KONDER 330
IRIRIU - JOINVILLE - SC - BR

CEP 89227240

Bco/Ag 237/0358-1

Conta 203927/3

CNPJ 04.785.103/0001-65

Características

Dotação Orçamentária 47600312 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 042/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 69.350,00 (SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Histórico NF 5251 * REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: TOUCA E SAPATILHA DESCARTÁVEIS - COVID19. DL 042/2020, CONT. 2220-070/2020, PROC. 16.492.128-0, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

Dados do Empenho

Data de Vencimento 29/04/20 Data do Empenho 14/04/20 Prazo de Entrega 14/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 164921280

Liq a pagar ao credor 69.350,00 237/0358-120392

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho 570.000,00 Saldo a Liquidar Anterior 570.000,00 Esta Liquidação 69.350,00

Valor Cancelado ,00 Saldo a Liquidar Atual 500.650,00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

28 ABR. 2020

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
14/04/2020	20008323	20007743

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE

C.N.P.J. DA UNIDADE
08.597.121/0001-74

SUB-UNIDADE : DELS - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA DA SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL

TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO

ADIANTAMENTO :

DATA LIMITE :

DIFERIDO .....: NÃO

OBRA .....:

ESCRITURAL ..: NÃO

PREVISÃO PGTO .:

UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO

FORMA LICITAÇÃO .:

Nº .....: 042/2020

RES.SALDO .....: NÃO

CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 104346

CNPJ: 04785103000165

NOME .....: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME

C/C BANCO .....:

AGÊNCIA ..:

CONTA .....:

ENDEREÇO .....: RUA VICTOR KONDER -

JOINVILLE

CEP :

UF : SC

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0312 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: R$ 570.000,00

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: TOUCA E SAPATILHA DESCARTÁVEIS - COVID19. DL 042/2020, CONT. 2220-070/2020, PROC. 16.492.128-0, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 14/04/2020

Destinatário: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - RUA PIQUIRI, 170 - REBOUCAS - CURITIBA - PR.
Emissão: 20/04/2020 Valor Total: R$ 69.350,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

28 ABR. 2020

Nº 000.005.251
Série 001

ATALANTA PRODUTO HIGIENE E LIMPEZA

RUA VICTOR KONDER, 330
Ririu - JOINVILLE - SC
Fone: (47)3804-3503 CEP: 89227-240
www.atalantasul.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.005.251
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4220 0404 7851 0300 0165 5500 1000 0052 5110 0525 1013

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria	342200056153493 20/04/2020 14:45:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
255264933		04.785.103/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE			08.597.121/0001-74		20/04/2020
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA PIQUIRI, 170		REBOUCAS		80230-140	20/04/2020
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
CURITIBA	PR	(41)3360-6763			14:45:09

DUPLICATAS

Número	001
Vencimento	20/05/2020
Valor R$	69.350,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	69.350,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**69.350,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
COOPERCARGO COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DE JOINVILLE	3 - PROP/REMT				78.989.431/0007-05

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA MISSISSIPI	JOINVILLE	SC	254904041

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
160	CAIXAS			1.200,00	1.200,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
4087	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA Lote: 104-20 Validade: 30/04/2022	65069900	0101	6102	UND	140.000,00	0,19	0,00	26.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	PROPE/SAPATILHA DESCARTAVEL BRANCA Lote: 104-20 Validade: 30/04/2022	65069900	0101	6102	UND	225.000,00	0,19	0,00	42.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Nota de Empenho: 20007743 - Dispensa Licitacao 042/2020. Unidade requisitante do material: DEMP. Dados Bancarios: Banco: Bradesco Agencia:0358-1 Conta Corrente: 0203927-3.	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 20/04/2020 14:45:46

28 ABR. 2020

Dados da NFe

Chave de acesso		
42-2004-04.785.103/0001-65-55-001-000.005.251-100.525.101-3		
Número NF-e	Série	
5251	1	
Tipo de Operação	Tipo de Emissão	
1-saída	1 - Normal	
Data de emissão		
20/04/2020 14:45:09-03:00		

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
ATALANTA PRODUTO HIGIENE E LIMPEZA	04.785.103/0001-65	SC

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
20/04/2020 14:45:26	342200056153493	Sp0SKu1SsbOZ5Cf4BgmkJrGoa70=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
0,00	0,00	69.350,00

Data/Hora Impressão: 28/04/2020 13:04:37

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ACEITO.

UNIDADE
RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO: COMP

SESA EM 23/04/20

ASS: Marcelo Barbosa

Marcelo Barbosa
Apoio Administrativo
SESA/COMP

Atesto na forma da lei, que as Certidões emitidas estão vigentes e em conformidade com a legislação estando as mesmas sob a guarda desta unidade para eventual auditoria/fiscalização:
FGTS 19/07/20
SEFA do PR 25/08/20
Trabalhista 23/10/20
FEDERAL INSS 17/07/20
Municipal 31/05/20
SEFA UF origem 15/05/20
28/04/2020
Assinatura, nome, cargo

Nelsi Fritsche
Chefe Div/SESA/COMP

Idemar Padilha
RG 6.275.712-4
SESA/COMP/PR

VISTO
Em 28/04/2020

André Luiz Wisniewski
Ordenador/COMP/DAD/SESA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento 20026365 Tipo de Documento PV Data de Emissão 08/05/20 Nota Fiscal 5254/01 Data NF 27/04/20

N. Empenho 20007743 Tipo de Pedido de Origem OU N.Linha 1,000

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600312 DELS - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA DA SAÚDE

Credor

Credor 104346 ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E

Endereço RUA VICTOR KONDER 330
IRIRIU - JOINVILLE - SC - BR

CEP 89227240

Bco/A 237/0358-1

Conta 203927/3

CNPJ 04.785.103/0001-65

Caracteristicas

Dotação Orçamentária 47600312 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 042/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 150.860,00 (CENTO E CINQUENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

Histórico NF 5254 * REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: TOUCA E SAPATILHA DESCARTÁVEIS - COVID19. DL 042/2020, CONT. 2220-070/2020, PROC. 16.492.128-0, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

Dados do Empenho

Data de Vencimento 08/05/20 Data do Empenho 14/04/20 Prazo de Entrega 14/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 164921280

Liq a pagar ao credor 150.860,00 237/0358-120392

Controle do Saldo

Va ital do Empenho 570.000,00 Saldo a Liquidar Anterior 500.650,00 Esta Liquidação 150.860,00

Valor Estornado ,00 Saldo a Liquidar Atual 349.790,00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

06 MAIO 2020

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
14/04/2020	20008323	20007743

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE

C.N.P.J. DA UNIDADE
08.597.121/0001-74

SUB-UNIDADE : DELS - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA DA SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE 20026365

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL

TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO

ADIANTAMENTO : DATA LIMITE :

DIFERIDO .....: NÃO

OBRA .....: ESCRITURAL ..: NÃO

PREVISÃO PGTO .:

UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO FORMA LICITAÇÃO .:

Nº .....: 042/2020

RES.SALDO .....: NÃO

CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 104346 CNPJ: 04785103000165

NOME .....: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME

C/C BANCO .....: AGÊNCIA ..: CONTA .....:

ENDEREÇO .....: RUA VICTOR KONDER -

JOINVILLE CEP : UF : SC

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0312 6434 3390:3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: **R$ 570.000,00**

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: TOUCA E SAPATILHA DESCARTÁVEIS - COVID19. DL 042/2020, CONT. 2220-070/2020, PROC. 16.492.128-0, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 14/04/2020

06/05/2020 11:11:19

Destinatário: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - RUA PIQUIRI, 170 - REBOUCAS - CURITIBA - PR.
Emissão: 27/04/2020 Valor Total: R$ 150.860,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	06 MAIO 2020

Nº 000.005.254
Série 001

ATALANTA PRODUTO HIGIENE E LIMPEZA

RUA VICTOR KONDER, 330
Iririu - JOINVILLE - SC
Fone: (47)3804-3503 CEP: 89227-240
www.atalantasul.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.005.254
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4220 0404 7851 0300 0165 5500 1000 0052 5410 0525 4014

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria	342200059359431 27/04/2020 12:45:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
255264933		04.785.103/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE			08.597.121/0001-74		27/04/2020
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA PIQUIRI, 170		REBOUCAS		80230-140	27/04/2020
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
CURITIBA	PR	(41)3360-6763			12:45:42

DUPLICATAS

Número	001
Vencimento	27/05/2020
Valor R$	150.860,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	150.860,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**150.860,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
COOPERCARGO COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DE JOINVILLE	0 - REMETENTE				78.989.431/0007-05

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA MISSISSIPI	JOINVILLE	SC	254904041

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
397	CX			2.779,00	2.779,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
4087	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA Lote: 104-20 Validade: 30/04/2022	65069900	0101	6102	UND	314.000,00	0,19	0,00	59.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	PROPE/SAPATILHA DESCARTAVEL BRANCA Lote: 104-20 Validade: 30/04/2022	65069900	0101	6102	UND	480.000,00	0,19	0,00	91.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Nota de Empenho: 20007743 - Dispensa Licitacao 042/2020. Unidade requisitante do material: DEMP. Dados Bancarios: Banco: Bradesco Agencia:0358-1 Conta Corrente: 0203927-3.	

06 MAIO 2020

Dados da NFe

Chave de acesso	
42-2004-04.785.103/0001-65-55-001-000.005.254-100.525.401-4	
Número NF-e	Série
5254	1
Tipo de Operação	Tipo de Emissão
1-saída	1 - Normal
Data de emissão	
27/04/2020 12:45:42-03:00	

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
LANTA PRODUTO HIGIENE E LIMPEZA	04.785.103/0001-65	SC

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
27/04/2020 12:45:59	342200059359431	IvFrJSHDqZNI/2ERZ+wMQytGH1I=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
0,00	0,00	150.860,00

Data/Hora Impressão: 06/05/2020 10:45:46

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

255/7248-6

R76B047SE

Estado do Paraná

Copy Create A/P Eletronic Bank

Diskette - Dynamic Formater

21/07/20 10:39:2

Pág.

Arq.: 000004

F TED

Seq	Beneficiário		Data Pgto	Pagamento	Desconto	Banco/Agência	Nº Conta
00000001	104346	ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA L	24/07/20	57.000,00	,00	237/0358-1	203927
			Total	57.000,00			

Cta. Bancária 4760.11111.190000 BANCOS C/MOV - DEMAIS
Versão QNM0003
Originador Trans. PGAIO
Cód. da Moeda BRL
Instrumento Pgto. F TED

Alternat. Benef.	Nome Alfa	TD	Número Voucher	Cia.	Item	Fatura Data	Valor	Número Fornecedor	Nome Alfa	Número Fatura	Retenção/Impostos	Dt. Venc
104346	ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA L	PV	20040113	04760	001	10/07/20	57.000,00	104346	ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA L	000005482001		24/07/20
					Tot.:		57.000,00					

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento 20040113 Tipo de Documento PV Data de Emissão 10/07/20 Nota Fiscal 5482/01 Data NF 06/07/20

N. Empenho 20007743 Tipo de Pedido de Origem OU N.Linha 1,000

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600312 DELS - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA DA SAÚDE

Credor

Credor 104346 ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E

Endereço RUA VICTOR KONDER 330
IRIRIU - JOINVILLE - SC - BR

CEP 89227240

Bco/Ag 237/0358-1

Conta 203927/3

CNPJ 04.785.103/0001-65

Características

Dotação Orçamentária 47600312 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 042/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)

Histórico NF 5482 * REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: TOUCA E SAPATILHA DESCARTÁVEIS - COVID19. DL 042/2020, CONT. 2220-070/2020, PROC. 16.492.128-0, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

Dados do Empenho

Data de Vencimento 10/07/20 Data do Empenho 14/04/20 Prazo de Entrega 14/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 164921280

Liq a pagar ao credor **57.000,00** 237/0358-120392

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	570.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	349.790,00	Esta Liquidação	57.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	292.790,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

20040113

10 JUL. 2020

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
14/04/2020	20008323	20007743

ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	C.N.P.J. DA UNIDADE
UNIDADE	: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74
SUB-UNIDADE	: DELS - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA DA SAUDE	
PROJ/ATIV.	: 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

10 JUL. 2020

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL — TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO

ADIANTAMENTO : — DATA LIMITE : — DIFERIDO .....: NÃO

OBRA .....: — ESCRITURAL ..: NÃO — PREVISÃO PGTO .:

UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO — FORMA LICITAÇÃO .: — Nº .....: 042/2020

RES.SALDO .....: NÃO — CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 104346 — CNPJ: 04785103000165

NOME .....: **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**

C/C BANCO .....: — AGÊNCIA ..: — CONTA .....:

ENDEREÇO .....: RUA VICTOR KONDER -

JOINVILLE — CEP : — UF : SC

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0312 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: **R$ 570.000,00**

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: TOUCA E SAPATILHA DESCARTÁVEIS - COVID19. DL 042/2020, CONT. 2220-070/2020, PROC. 16.492.128-0, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 14/04/2020

09/07/2020 16:33:37

Destinatário: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - RUA PIQUIRI, 170 - REBOUCAS - CURITIBA - PR
Emissão: 06/07/2020 Valor Total: R$ 57.000,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

10 JUL.

Nº 000.005.482
Série 001

ATALANTA PRODUTO HIGIENE E LIMPEZA

RUA VICTOR KONDER, 330
Iririu - JOINVILLE - SC
Fone: (47)3804-3503 CEP: 89227-240
www.atalantasul.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.005.482
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4220 0704 7851 0300 0165 5500 1000 0054 8210 0548 2013

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria	342200099633641 06/07/2020 16:25:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
255264933		04.785.103/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE			08.597.121/0001-74	06/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA PIQUIRI, 170	REBOUCAS		80230-140	06/07/2020
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CURITIBA	PR	(41)3360-6763		16:25:22

DUPLICATAS

Número :	001
Vencimento :	05/08/2020
Valor :	57.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**57.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
COOPERCARGO COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DE JOINVILLE	0 - REMETENTE				78.989.431/0007-05

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA MISSISSIPI	JOINVILLE	SC	254904041

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
110	CX			770,00	770,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
4087	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA Lote: 406-20 Validade: 30/06/2024	65069900	0101	6102	UND	150.000,00	0,19	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	PROPE/SAPATILHA DESCARTAVEL BRANCA Lote: 406-20 Validade: 30/06/2024	65069900	0101	6102	UND	150.000,00	0,19	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Nota de Empenho: 20007743 - Dispensa Licitacao 042/2020. Unidade requisitante do material: DEMP. Dados Bancarios: Banco: Bradesco Agencia:0358-1 Conta Corrente: 0203927-3.	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 06/07/2020 16:26:35

www.agil7.com.br

10 JUL. 2020

10 JUL. 2020

Dados da NFe

Chave de acesso		
42-2007-04.785.103/0001-65-55-001-000.005.482-100.548.201-3		
Número NF-e	Série	
5482	1	
Tipo de Operação	Tipo de Emissão	
1-saída	1 - Normal	
Data de emissão		
06/07/2020 16:25:22-03:00		

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
ATALANTA PRODUTO HIGIENE E LIMPEZA	04.785.103/0001-65	SC

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
06/07/2020 16:25:40	342200099633641	daAZltk9oAE6N4yrfbzttl6KwPY=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
0,00	0,00	57.000,00

Data/Hora Impressão: 09/07/2020 16:34:50

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ACEITO.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO: COMP

SESA EM 07/07/20

ASS: Marcelo Barbosa

Marcelo Barbosa
Apoio Administrativo
SESA/COMP

Atesto na forma da lei, que as Certidões emitidas estão vigentes e em conformidade com a legislação estando as mesmas sob a guarda desta unidade para eventual auditoria/fiscalização:

FGTS 19/07/20
SEFA do PR 25/08/20
Trabalhista 23/10/20
FEDERAL INSS 17/07/20
Municipal 30/08/20
SEFA UF origem 14/07/20

08/07/2020

Assinatura, nome, cargo

Nelsi Fritsche
Chefe Div/SESA/COMP

VISTO
Em 08/07/2020

Evandro Luiz Wisniewski
Coordenador/COMP/DAD/SESA

255 | 7248-5

R76B047SE

Estado do Paraná

Copy Create A/P Eletronic Bank

Diskette - Dynamic Formater

11/08/20 11:22:5

Pág.

F TED

Arq.: 0000040

Seq	Beneficiário		Data Pgto	Pagamento	Desconto	Banco/Agência	Nº Conta
00000001	104346	ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA L	14/08/20	76.000,00	,00	237/0358-1	203927
		Total		76.000,00			

Cta. Bancária 4760.11111.190000 BANCOS C/MOV - DEMAIS

Versão QNM0003

Originador Trans. PGAIO

Cód. da Moeda BRL

Instrumento Pgto. F TED

Alternat. Benef.	Nome Alfa	TD	Número Voucher	Cia.	Item	Fatura Data	Valor	Número Fornecedor	Nome Alfa	Número Fatura	Retenção/Impostos	Dt. Venc
104346	ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA L	PV	20045629	04760	001	06/08/20	76.000,00	104346	ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA L	000005529001		14/08/20
						Tot.:	76.000,00					

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	20045629	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	06/08/20	Nota Fiscal	5529/01	Data NF	23/07/20
N. Empenho	20007743	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000				

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600312 DELS - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA DA SAÚDE

Credor

Credor 104346 ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E

Endereço RUA VICTOR KONDER 330
IRIRIU - JOINVILLE - SC - BR

CEP 89227240

Bco/Ag 237/0358-1

C 203927/3

CNPJ 04.785.103/0001-65

Características

Dotação Orçamentária 47600312 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 042/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS)

Histórico nf 5529 REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: TOUCA E SAPATILHA DESCARTÁVEIS - COVID19. DL 042/2020, CONT. 2220-070/2020, PROC. 16.492.128-0, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

Dados do Empenho

Data de Vencimento	06/08/20	Data do Empenho	14/04/20	Prazo de Entrega	14/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 164921280

Liq a pagar ao credor **76.000,00** 237/0358-120392

Controle do Saldo

r Total do Empenho	570.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	292.790,00	Esta Liquidação	76.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	216.790,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
14/04/2020	20008323	20007743

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE

C.N.P.J. DA UNIDADE
08.597.121/0001-74

SUB-UNIDADE : DELS - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA DA SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

20045629

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL

TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO

ADIANTAMENTO :

DATA LIMITE :

DIFERIDO .....: NÃO

05 AGO. 2020

OBRA .....:

ESCRITURAL ..: NÃO

PREVISÃO PGTO .:

UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO

FORMA LICITAÇÃO .:

Nº .....: 042/2020

RES.SALDO .....: NÃO

CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 104346

CNPJ: 04785103000165

NOME .....: **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**

C/C BANCO .....:

AGÊNCIA ..:

CONTA .....:

ENDEREÇO .....: RUA VICTOR KONDER -

JOINVILLE

CEP :

UF : SC

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0312 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: **R$ 570.000,00**

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: TOUCA E SAPATILHA DESCARTÁVEIS - COVID19. DL 042/2020, CONT. 2220-070/2020, PROC. 16.492.128-0, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 14/04/2020

ATALANTA PRODUTO HIGIENE E LIMPEZA

RUA VICTOR KONDER, 330
Iririu - JOINVILLE - SC
Fone: (47)3804-3503 CEP: 89227-240
www.atalantasul.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.005.529
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4220 0704 7851 0300 0165 5500 1000 0055 2910 0552 9018

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria	342200110631962 23/07/2020 15:14:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
255264933		04.785.103/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE			08.597.121/0001-74	23/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
RUA PIQUIRI, 170	REBOUCAS	80230-140		23/07/2020
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CURITIBA	PR	(41)3360-6763		15:13:46

DUPLICATAS

Número :	001
Vencimento :	22/08/2020
Valor R$:	76.000,00

0 5 AGO. 2020

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**76.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
OPERCARGO COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DE JOINVILLE	0 - REMETENTE				78.989.431/0007-05

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA MISSISSIPI	JOINVILLE	SC	254904041

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
147	CX			1.029,00	1.029,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
4087	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA Lote: 207-20 Validade: 31/07/2022	65069900	0101	6102	UND	22.500,00	0,19	0,00	4.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4087	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA Lote: 406-20 Validade: 30/06/2022	65069900	0101	6102	UND	177.500,00	0,19	0,00	33.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	PROPE/SAPATILHA DESCARTAVEL BRANCA Lote: 307-20 Validade: 31/07/2022	65069900	0101	6102	UND	198.000,00	0,19	0,00	37.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	PROPE/SAPATILHA DESCARTAVEL BRANCA Lote: 207-20 Validade: 31/07/2022	65069900	0101	6102	UND	2.000,00	0,19	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Nota de Empenho: 20007743 - Dispensa Licitacao 042/2020. Unidade requisitante do material: DEMP. Dados Bancarios: Banco: Bradesco Agencia:0358-1 Conta Corrente: 0203927-3.	

05 AGO. 2020

Dados da NFe

Chave de acesso	
42-2007-04.785.103/0001-65-55-001-000.005.529-100.552.901-8	
Número NF-e	Série
5529	1
Tipo de Operação	Tipo de Emissão
1-saída	1 - Normal
Data de emissão	
23/07/2020 15:13:46-03:00	

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
ATALANTA PRODUTO HIGIENE E LIMPEZA	04.785.103/0001-65	SC

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
23/07/2020 15:14:17	342200110631962	h+NO7nNa4kO6RnHLRIS0EbAFfaM=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
0,00	0,00	76.000,00

Data/Hora Impressão: 05/08/2020 08:56:14

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ACEITO.

UNIDADE
RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO: COMP

SESA EM 27/07/20

ASS: Marcelo Barbosa

Marcelo Barbosa
Apoio Administrativo
SESA/COMP

Atesto na forma da lei, que as Certidões emitidas estão vigentes e em conformidade com a legislação estando as mesmas sob a guarda desta unidade para eventual auditoria/fiscalização:

FGTS	26/08/20
SEFA do PR	25/08/20
Trabalhista	23/10/20
FEDERAL INSS	16/03/21
Municipal	30/08/20
SEFA UF origem	14/09/20

29/07/2020

Assinatura, nome, cargo

Nelsi Fritsche
Chefe Div/SESA/COMP

VISTO
Em 29/07/20

Anderson Ken'iti Higashiyama
Chefe Div/SESA/COMP

Carlos Batista Soares
Diretor Administrativo

255 | 7248-5

R76B047SE

Estado do Paraná

Copy Create A/P Eletronic Bank

Diskette - Dynamic Formater

11/08/20 11:22:5

Pág.

F TED

Arq.: 0000040

Seq	Beneficiário		Data Pgto	Pagamento	Desconto	Banco/Agência	Nº Conta
00000001	104346	ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA L	14/08/20	76.000,00	,00	237/0358-1	203927
		Total		76.000,00			

Cta. Bancária 4760.11111.190000 BANCOS C/MOV - DEMAIS

Versão QNM0003

Originador Trans. PGAIO

Cód. da Moeda BRL

Instrumento Pgto. F TED

Alternat. Benef.	Nome Alfa	TD	Número Voucher	Cia.	Item	Fatura Data	Valor	Número Fornecedor	Nome Alfa	Número Fatura	Retenção/Impostos	Dt. Venc
104346	ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA L	PV	20045629	04760	001	06/08/20	76.000,00	104346	ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA L	000005529001		14/08/20
						Tot.:	76.000,00					

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	20045629	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	06/08/20	Nota Fiscal	5529/01	Data NF	23/07/20
N. Empenho	20007743	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000				

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600312 DELS - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA DA SAÚDE

Credor

Credor 104346 ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E

Endereço RUA VICTOR KONDER 330
IRIRIU - JOINVILLE - SC - BR

CEP 89227240

Bco/Ag 237/0358-1

C 203927/3

CNPJ 04.785.103/0001-65

Características

Dotação Orçamentária 47600312 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 042/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS)

Histórico nf 5529 REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: TOUCA E SAPATILHA DESCARTÁVEIS - COVID19. DL 042/2020, CONT. 2220-070/2020, PROC. 16.492.128-0, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

Dados do Empenho

Data de Vencimento	06/08/20	Data do Empenho	14/04/20	Prazo de Entrega	14/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 164921280

Liq a pagar ao credor **76.000,00** 237/0358-120392

Controle do Saldo

r Total do Empenho	570.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	292.790,00	Esta Liquidação	76.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	216.790,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
14/04/2020	20008323	20007743

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE

C.N.P.J. DA UNIDADE
08.597.121/0001-74

SUB-UNIDADE : DELS - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA DA SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

20045629

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL

TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO

ADIANTAMENTO :

DATA LIMITE :

DIFERIDO .....: NÃO

05 AGO. 2020

OBRA .....:

ESCRITURAL ..: NÃO

PREVISÃO PGTO .:

UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO

FORMA LICITAÇÃO .:

Nº .....: 042/2020

RES.SALDO .....: NÃO

CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 104346

CNPJ: 04785103000165

NOME .....: **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**

C/C BANCO .....:

AGÊNCIA ..:

CONTA .....:

ENDEREÇO .....: RUA VICTOR KONDER -

JOINVILLE

CEP :

UF : SC

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0312 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: **R$ 570.000,00**

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: TOUCA E SAPATILHA DESCARTÁVEIS - COVID19. DL 042/2020, CONT. 2220-070/2020, PROC. 16.492.128-0, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 14/04/2020

ATALANTA PRODUTO HIGIENE E LIMPEZA

RUA VICTOR KONDER, 330
Iririu - JOINVILLE - SC
Fone: (47)3804-3503 CEP: 89227-240
www.atalantasul.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.005.529
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4220 0704 7851 0300 0165 5500 1000 0055 2910 0552 9018

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria	342200110631962 23/07/2020 15:14:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
255264933		04.785.103/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE			08.597.121/0001-74	23/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
RUA PIQUIRI, 170	REBOUCAS	80230-140		23/07/2020
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CURITIBA	PR	(41)3360-6763		15:13:46

DUPLICATAS

Número :	001
Vencimento :	22/08/2020
Valor R$:	76.000,00

0 5 AGO. 2020

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**76.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
OPERCARGO COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DE JOINVILLE	0 - REMETENTE				78.989.431/0007-05

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA MISSISSIPI	JOINVILLE	SC	254904041

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
147	CX			1.029,00	1.029,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
4087	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA Lote: 207-20 Validade: 31/07/2022	65069900	0101	6102	UND	22.500,00	0,19	0,00	4.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4087	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA Lote: 406-20 Validade: 30/06/2022	65069900	0101	6102	UND	177.500,00	0,19	0,00	33.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	PROPE/SAPATILHA DESCARTAVEL BRANCA Lote: 307-20 Validade: 31/07/2022	65069900	0101	6102	UND	198.000,00	0,19	0,00	37.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	PROPE/SAPATILHA DESCARTAVEL BRANCA Lote: 207-20 Validade: 31/07/2022	65069900	0101	6102	UND	2.000,00	0,19	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Nota de Empenho: 20007743 - Dispensa Licitacao 042/2020. Unidade requisitante do material: DEMP. Dados Bancarios: Banco: Bradesco Agencia:0358-1 Conta Corrente: 0203927-3.	

05 AGO. 2020

Dados da NFe

Chave de acesso	
42-2007-04.785.103/0001-65-55-001-000.005.529-100.552.901-8	
Número NF-e	Série
5529	1
Tipo de Operação	Tipo de Emissão
1-saída	1 - Normal
Data de emissão	
23/07/2020 15:13:46-03:00	

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
ATALANTA PRODUTO HIGIENE E LIMPEZA	04.785.103/0001-65	SC

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
23/07/2020 15:14:17	342200110631962	h+NO7nNa4kO6RnHLRIS0EbAFfaM=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
0,00	0,00	76.000,00

Data/Hora Impressão: 05/08/2020 08:56:14

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ACEITO.

UNIDADE
RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO: COMP

SESA EM 27/07/20

ASS: Marcelo Barbosa

Marcelo Barbosa
Apoio Administrativo
SESA/COMP

Atesto na forma da lei, que as Certidões emitidas estão vigentes e em conformidade com a legislação estando as mesmas sob a guarda desta unidade para eventual auditoria/fiscalização:

FGTS	26/08/20
SEFA do PR	25/08/20
Trabalhista	23/10/20
FEDERAL INSS	16/03/21
Municipal	30/08/20
SEFA UF origem	14/09/20

29/07/2020

Assinatura, nome, cargo

Nelsi Fritsche
Chefe Div/SESA/COMP

VISTO
Em 29/07/20

Anderson Ken'iti Higashiyama
Chefe Div/SESA/COMP

Carlos Batista Soares
Diretor Administrativo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	SESA
Em:	21/09/2020 08:39
CNPJ Interessado	04.785.103/0001-65

Protocolo:

16.913.966-0

Interessado 1:	ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
Interessado 2:	-
Assunto:	ORCAMENTO E FINANCAS
Cidade:	CURITIBA / PR
Palavras-chave:	NOTA FISCAL
Nº/Ano	5804/2020
Detalhamento:	SEGUE NF:5804 /EMPENHO:20007743 /FORNECEDOR: ATALANTA PRODUTO HIGIENE E LIMPEZA.

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
14/04/2020	20008323	20007743

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE

C.N.P.J. DA UNIDADE 08.597.121/0001-74

SUB-UNIDADE : DELS - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA DA SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL
TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO
ADIANTAMENTO :
DATA LIMITE :
DIFERIDO .....: NÃO
OBRA .....:
ESCRITURAL ..: NÃO
PREVISÃO PGTO .:
UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO
FORMA LICITAÇÃO .:
Nº .....: 042/2020
RES.SALDO .....: NÃO
CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 104346
CNPJ: 04785103000165
NOME .....: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
C/C BANCO .....:
AGÊNCIA ..:
CONTA .....:
ENDEREÇO .....: RUA VICTOR KONDER -
JOINVILLE
CEP :
UF : SC

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0312 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: **R$ 570.000,00**

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: TOUCA E SAPATILHA DESCARTÁVEIS - COVID19. DL 042/2020, CONT. 2220-070/2020, PROC. 16.492.128-0, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 14/04/2020

15/04/2020 10:19:39

Inserido ao protocolo **16.913.966-0** por: **Tatiana Aparecida Nunes da Silva** em: 21/09/2020 08:40.

Recebemos de ATALANTA PRODUTO HIGIENE E LIMPEZA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - RUA PIQUIRI, 170 - REBOUCAS - CURITIBA - PR.
Emissão: 14/09/2020 Valor Total: R$ 81.890,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.005.804
Série 001

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3 Mov. 3

ATALANTA PRODUTO HIGIENE E LIMPEZA

RUA VICTOR KONDER, 330
Iririu - JOINVILLE - SC
Fone: (47)3804-3503 CEP: 89227-240
www.atalantasul.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.005.804
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4220 0904 7851 0300 0165 5500 1000 0058 0410 0580 4013

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria	342200143444243 14/09/2020 17:25:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
255264933		04.785.103/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE			08.597.121/0001-74		14/09/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
RUA PIQUIRI, 170	REBOUCAS		80230-140		14/09/2020
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
CURITIBA	PR	(41)3360-6763			17:25:06

DUPLICATAS

Número	:	001
Vencimento	:	14/10/2020
Valor R$	:	81.890,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	81.890,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**81.890,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
COOPERCARGO COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DE JOINVILLE	0 - REMETENTE				78.989.431/0007-05

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA MISSISSIPI	JOINVILLE	SC	254904041

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
157	CX			1.099,00	1.099,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
232	PROPE/SAPATILHA DESCARTAVEL BRANCA Lote: 208-20 Validade: 31/08/2022	65069900	0101	6102	UND	144.000,00	0,19	0,00	27.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	PROPE/SAPATILHA DESCARTAVEL BRANCA Lote: 408-20 Validade: 31/08/2022	65069900	0101	6102	UND	87.000,00	0,19	0,00	16.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4087	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA Lote: 408-20 Validade: 31/08/2022	65069900	0101	6102	UND	47.500,00	0,19	0,00	9.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4087	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA Lote: 208-20 Validade: 31/08/2022	65069900	0101	6102	UND	92.500,00	0,19	0,00	17.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4087	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA Lote: 209-20 Validade: 30/09/2022	65069900	0101	6102	UND	60.000,00	0,19	0,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Nota de Empenho: 20007743 - Dispensa Licitacao 042/2020. Unidade requisitante do material: DEMP. Dados Bancarios: Banco: Bradesco Agencia:0358-1 Conta Corrente: 0203927-3.	

Inserido ao protocolo **16.913.966-0** por: **Tatiana Aparecida Nunes da Silva** em: 21/09/2020 08:40.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4

CANCELADO

Página(s) 4 a 4 cancelada(s) por Kauana Meire de Ignszewski em: 25/09/2020 13:39 motivo: Certidão não condiz com o fornecedor..

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 5

CANCELADO

Página(s) 5 a 5 cancelada(s) por Kauana Meire de Ignszewski em: 25/09/2020 11:47 motivo: Certidão não corresponde ao fornecedor..

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 6

CANCELADO

Página(s) 6 a 6 cancelada(s) por Kauana Meire de Ignszewski em: 25/09/2020 11:48 motivo: Certidão não corresponde ao fornecedor..

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 7

CANCELADO

Página(s) 7 a 7 cancelada(s) por Kauana Meire de Ignszewski em: 25/09/2020 11:47 motivo: Certidão não corresponde ao fornecedor..

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 8

CANCELADO

Página(s) 8 a 8 cancelada(s) por Kauana Meire de Ignszewski em: 25/09/2020 11:47 motivo: Certidão não corresponde ao fornecedor..

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 9

CANCELADO

Página(s) 9 a 9 cancelada(s) por Kauana Meire de Ignszewski em: 25/09/2020 11:46 motivo: Certidão não corresponde ao fornecedor..

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 10

CANCELADO

Página(s) 10 a 10 cancelada(s) por Kauana Meire de Ignszewski em: 25/09/2020 11:48 motivo: Certidão não corresponde ao fornecedor..

Página(s) 10 a 10 cancelada(s) por Kauana Meire de Ignszewski em: 25/09/2020 11:48 motivo: Certidão não corresponde ao fornecedor..

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
fa886b6c32db7f5f49e2d7bb1d29aa17.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 11

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 022663211-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.785.103/0001-65**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/09/2020 13:26:55)

Inserido ao protocolo **16.913.966-0** por: **Kauana Meire de Ignszewski** em: 25/09/2020 13:34.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 12

CERTIDÃO DE BAIXA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
113307/2020	25/09/2020	24/12/2020

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
04.785.103/0001-65	Atalanta Produtos De Higiene E Limpeza Ltda

CMC:	ATIVIDADE FISCAL:	DT. BAIXA:	Nº PROTOCOLO:	DT. PROT.:
72165	COMERCIO VAREJISTA	31/12/2002	0/25045	

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Victor Konder, 330 — Complemento:

Bairro: Iririu — CEP: 89227-240

AVISO:

Baixa de exercício da atividade.

DESCRIÇÃO:

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme Decreto 11969/2004, que foi concedida a baixa do exercício(s) da(s) atividade(s) acima descrita(s) neste município conforme solicitação.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C20113307N8479D51

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Município de Joinville — Av. Hermann August Lepper, 10

Inserido ao protocolo **16.913.966-0** por: **Kauana Meire de Ignszewski** em: 25/09/2020 13:34.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CNPJ/CPF: **04.785.103/0001-65**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140110297213**
Data de emissão:	**11/09/2020 11:39:09**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**10/11/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/09/2020 11:43:24

Inserido ao protocolo **16.913.966-0** por: **Kauana Meire de Ignszewski** em: 25/09/2020 13:34.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 14

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.785.103/0001-65
Razão Social: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Endereço: RUA VICTOR KONDER 330 / IRIRIU / JOINVILLE / SC / 89227-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2020 a 03/10/2020

Certificação Número: 2020090402464555686090

Informação obtida em 11/09/2020 11:35:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido ao protocolo **16.913.966-0** por: **Kauana Meire de Ignszewski** em: 25/09/2020 13:37.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.785.103/0001-65
Certidão nº: 13505201/2020
Expedição: 12/06/2020, às 15:09:00
Validade: 08/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.785.103/0001-65, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Inserido ao protocolo **16.913.966-0** por: **Kauana Meire de Ignszewski** em: 25/09/2020 13:37.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 16

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 04.785.103/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:08 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2021.
Código de controle da certidão: **071C.0AE1.810B.3A5A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **16.913.966-0** por: **Kauana Meire de Ignszewski** em: 25/09/2020 13:41.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mod. 17v

Anexo I da RESOLUÇÃO SESA/SEAP nº 057/2020

Certificado de recebimento de bem(ns) e serviços
Atestado de documento Fiscal

CERTIFICO que foram recebidos os materiais/serviços constantes no documento fiscal inserido as fls. (01 à 02) deste processo, efetuados em proveito desta unidade da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Nota de empenho nº: 20007743 F1
Nota fiscal nº 5804 F2
Valor da Nota Fiscal: R$: 81.890,00
Razão Social: Atalanta Produto Higiene e Limpeza.
CNPJ: 04.785.103/0001-65

_____
Nome do servidor que recebeu o(s) bem(ns)/serviços
Assinatura Eletrônica

ATESTO o documento fiscal

_____
Nome do Diretor da Unidade
Assinatura Digital

Para efetivar o pagamento do Documento Fiscal afirmo que as certidões de regularidade fiscal encontram-se inseridas às fls. (11 a 16) e estão vigentes até as datas a seguir indicadas:

Certidão Negativa de Tributos Municipais	24/12/2020	fls. 12
Certidão Negativa de Tributos Estaduais do Paraná	23/01/2021	fls. 11
Certidão Negativa de Tributos Estaduais do Estado Origem	10/11/2020	fls. 13
Certidão Negativa de Tributos Federais	16/01/2021	fls. 16
Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia	03/10/2020	fls. 14
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	08/12/2020	fls. 15
Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado	__/__/__	fls. ____

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **16.873.105-1** por: **Felipe Anderson Senoski** em: 04/09/2020 10:20.

Assinado por: **Evandro Luiz Wisniewski** em 25/09/2020 14:35, **Nelsi Fritsche** em 25/09/2020 14:41. Inserido ao protocolo **16.913.966-0** por: **Kauana Meire de Ignszewski** em: 25/09/2020 14:00. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d84d9b4b7837bf98bde03daca563a857**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17a
Mov. 17

Documento: **AnexoIResolucoesATALANTA5804.pdf**.

Assinado por: **Evandro Luiz Wisniewski** em 25/09/2020 14:35, **Nelsi Fritsche** em 25/09/2020 14:41.

Inserido ao protocolo **16.913.966-0** por: **Kauana Meire de Ignszewski** em: 25/09/2020 14:00.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d84d9b4b7837bf98bde03daca563a857**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 18

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.785.103/0001-65
Razão Social: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Endereço: RUA VICTOR KONDER 330 / IRIRIU / JOINVILLE / SC / 89227-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2020 a 10/11/2020

Certificação Número: 2020101201595356639316

Informação obtida em 13/10/2020 15:40:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido ao protocolo **16.913.966-0** por: **Tatiana Aparecida Nunes da Silva** em: 20/10/2020 16:45.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 19

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPART.MATERIAL E PATRIMONIO

Protocolo:	16.913.966-0
Assunto:	SEGUE NF:5804 /EMPENHO:20007743 /FORNECEDOR: ATALANTA PRODUTO HIGIENE E LIMPEZA.
Interessado:	ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
Data:	20/10/2020 16:47

DESPACHO

Segue alterações solicitadas e certidão FGTS corrigida.

Nelsi Fritsche
CHEFE DIV/SESA/COMP

Assinado por: **Nelsi Fritsche** em 20/10/2020 16:48. Inserido ao protocolo **16.913.966-0** por: **Tatiana Aparecida Nunes da Silva** em: 20/10/2020 16:47. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **c9933e07f843969af2665b4f947fa2b1**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19a
Mov. 19

Documento: **Despacho_1.pdf**.

Assinado por: **Nelsi Fritsche** em 20/10/2020 16:48.

Inserido ao protocolo **16.913.966-0** por: **Tatiana Aparecida Nunes da Silva** em: 20/10/2020 16:47.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **c9933e07f843969af2665b4f947fa2b1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 20

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
42-2009-04.785.103/0001-65-55-001-000.005.804-100.580.401-3	5804	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	5804	14/09/2020 17:25:06-03:00	14/09/2020 17:25:06-03:00	81.890,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
04.785.103/0001-65	ATALANTA PRODUTO HIGIENE E LIMPEZA	255264933	SC

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
08.597.121/0001-74	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		PR

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
2 - Operação Interestadual	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	2.0.7465.29886	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	*Digest* Value da NF-e
Venda de mercadoria	1 - Saída		xl1xAnzu4L92ZWRNa2hchFfFFyo=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	342200143444243	14/09/2020 às 17:25:55-03:00	14/09/2020 às 17:28:59

Inserido ao protocolo **16.913.966-0** por: **Carlos Rodrigo Veigel da Silva** em: 27/10/2020 17:30.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 21

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	20060666	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	27/10/20	Nota Fiscal	5804/01	Data NF 14/09/20
N. Empenho	20007743	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000			

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600312 DELS - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA DA SAÚDE

Credor

Credor 104346 ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E

Endereço RUA VICTOR KONDER 330
IRIRIU - JOINVILLE - SC - BR

CEP 89227240

Bco/Ag 237/0358-1

Conta 203927/3

CNPJ 04.785.103/0001-65

Características

Dotação Orçamentária 47600312 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 042/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 81.890,00 (OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

Histórico PROTOCOLO 16.913.966-0 - NF 5804 * REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: TOUCA E SAPATILHA DESCARTÁVEIS - COVID19. DL 042/2020, CONT. 2220-070/2020, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

Dados do Empenho

Data de Vencimento	27/10/20	Data do Empenho	14/04/20	Prazo de Entrega	14/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 164921280

Liq a pagar ao credor **81.890,00** 237/0358-120392

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	570.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	81.890,00	Esta Liquidação	81.890,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

R5843121A 27/10/20 17:37:18 CRSILVA

Inserido ao protocolo **16.913.966-0** por: **Carlos Rodrigo Veigel da Silva** em: 27/10/2020 17:38.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Nº 22
Folha 22

NOTA DE PAGAMENTO

Identificação

Nº Pagamento/Tipo/Orgão 20089111 / PT / 04760.0000

Autenticação Bancária 9CCBE7267004024B

Unidade/Subunidade
47600312 - DELS - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA DA SAÚDE

Credor 104346 - ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA L

CNPJ 04.785.103/0001-65 RUA VICTOR KONDER,330-

Tipo do Documento	Data Vencimento	Data Pagamento	Instru. de Pagamento
PT	11/11/20	11/11/20	F / TED

Domicílio Bancário Débito	Domicílio Bancário Crédito
001/3793-1 - 11958	237/0358-1 - 203927

Classificação

Natureza de Despesa 33903028 - Mat Proteção e Segurança

Fonte 0000000255 - TRANSF. UNIÃO - SUS

Função / Subfunção 10 - SAÚDE / 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ação (P/A/OE) 6434

Detalhamento

Nº Empenho 20007743 / OU / 04760.0000 **Nº Pré-Empenho** 20008323 / OR / 04760.0000

Histórico Empenho

* REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: TOUCA E SAPATILHA DESCARTÁVEIS - COVID19. DL 04 2/2020, CONT. 2220-070/2020, PROC. 16.492.128-0, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

Nº Liquidação 20060666 / PV / 04760.0000 **Nº em Liquidação** 20029131 / OV / 04760.0000

Histórico Liquidação

PROTOCOLO 16.913.966-0 - NF 5804 * REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: TOUCA E SAPATI LHA DESCARTÁVEIS - COVID19. DL 042/2020, CONT. 2220-070/2020, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

Valor 81.890,00 OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

FELIPE ANDERSON SENOSKI

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: CRSILVA

Data : 13/11/20

Inserido ao protocolo **16.913.966-0** por: **Carlos Rodrigo Veigel da Silva** em: 13/11/2020 18:26.

PROTOCOLO
Fls. 1
Mov. 1
INTEGRADO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	SESA
Em:	13/10/2020 16:12
CNPJ Interessado	04.785.103/0001-65

Protocolo:

16.985.419-0

Interessado 1:	ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
Interessado 2:	-
Assunto:	ORCAMENTO E FINANCAS
Cidade:	JOINVILE / SC
Palavras-chave:	NOTA FISCAL
Nº/Ano	5986/2020
Detalhamento:	SEGUE NOTA FISCAL: 5986, EMPENHO: 20007743 E FORNECEDOR: ATALANTA.

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PROTOCOLO
Fls. 2
Mov. 2
INTEGRADO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
14/04/2020	20008323	20007743

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE

C.N.P.J. DA UNIDADE 08.597.121/0001-74

SUB-UNIDADE : DELS - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA DA SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL
TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO
ADIANTAMENTO :
DATA LIMITE :
DIFERIDO .....: NÃO
OBRA .....:
ESCRITURAL ..: NÃO
PREVISÃO PGTO .:
UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO
FORMA LICITAÇÃO .:
Nº .....: 042/2020
RES.SALDO .....: NÃO
CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 104346
CNPJ: 04785103000165
NOME .....: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
C/C BANCO .....:
AGÊNCIA ..:
CONTA .....:
ENDEREÇO .....: RUA VICTOR KONDER -
JOINVILLE
CEP :
UF : SC

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0312 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: R$ 570.000,00

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: TOUCA E SAPATILHA DESCARTÁVEIS - COVID19. DL 042/2020, CONT. 2220-070/2020, PROC. 16.492.128-0, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 14/04/2020

15/04/2020 10:19:39

Inserido ao protocolo **16.985.419-0** por: **Kauana Meire de Ignszewski** em: 13/10/2020 16:34.

RECEBEMOS DE ATALANTA PRODUTO HIGIENE E LIMPEZA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/10/2020 VALOR TOTAL: R$ 58.710,00 DESTINATÁRIO: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - RUA PIQUIRI, 170 REBOUCAS Curitiba-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.005.986
Série 001

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3 Mov. 3

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ATALANTA PRODUTO HIGIENE E LIMPEZA

RUA VICTOR KONDER, 330
Ririu - 89227-240
Joinville - SC Fone/Fax: 4738043503

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.005.986
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4220 1004 7851 0300 0165 5500 1000 0059 8610 0598 6015

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria	**342200157150963 - 05/10/2020 12:26:58**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255264933		**04.785.103/0001-65**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE			**08.597.121/0001-74**	**05/10/2020**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA PIQUIRI, 170	**REBOUCAS**		**80230-140**	**05/10/2020**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
Curitiba	**PR**	**4133606763**		**12:26:26**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**04/11/2020**
Valor	**R$ 58.710,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**0,00**	**58.710,00**
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**0,00**	**58.710,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
COOPERCARGO COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DE JOINVILLE	**(0) Emitente**				**78.989.431/0007-05**
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AVENIDA MISSISSIPI	**Joinville**			**SC**	**254904041**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
67	**CX**			**708.000,000**	**708.000,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
232	PROPE/SAPATILHA DESCARTAVEL BRANCA Lote: 104-20 Validade: 30/04/2022	65069900	0101	6102	UND	13.000,0000	0,1900	2.470,00	0, 00	0, 00		0, 00	
4087	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA Lote: 209-20 Validade: 30/09/2022	65069900	0101	6102	UND	44.000,0000	0,1900	8.360,00	0, 00	0, 00		0, 00	
4087	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA Lote: 409-20 Validade: 30/09/2022	65069900	0101	6102	UND	250.000,0000	0,1900	47.500,00	0, 00	0, 00		0, 00	
4087	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA Lote: 104-20 Validade: 30/04/2022	65069900	0101	6102	UND	2.000,0000	0,1900	380,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Nota de Empenho: 20007743 - Dispensa Licitacao 042/2020. Unidade requisitante do material: DEMP. Dados Bancarios: Banco: Bradesco Agencia:0358-1 Conta Corrente: 0203927-3.	

Inserido ao protocolo **16.985.419-0** por: **Kauana Meire de Ignszewski** em: 13/10/2020 16:38.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4

Dados da NFe

Chave de acesso	42-2010-04.785.103/0001-65-55-001-000.005.986-100.598.601-5
Número NF-e	5986
Série	1
Tipo de Operação	1-saída
Tipo de Emissão	1 - Normal
Data de emissão	05/10/2020 12:26:26-03:00

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
ATALANTA PRODUTO HIGIENE E LIMPEZA	04.785.103/0001-65	SC

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
05/10/2020 12:26:58	342200157150963	kmCuXEoO4sEYPXMukpUrWrHXuIo=
Base de cálculo do ICMS	**Valor do ICMS**	**Valor Total da NF-e**
0,00	0,00	58.710,00

Data/Hora Impressão: 13/10/2020 16:39:11

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

Inserido ao protocolo **16.985.419-0** por: **Kauana Meire de Ignszewski** em: 13/10/2020 16:40.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 5

CERTIDÃO DE BAIXA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
113307/2020	25/09/2020	24/12/2020

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
04.785.103/0001-65	Atalanta Produtos De Higiene E Limpeza Ltda

CMC:	ATIVIDADE FISCAL:	DT. BAIXA:	Nº PROTOCOLO:	DT. PROT.:
72165	COMERCIO VAREJISTA	31/12/2002	0/25045	

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Victor Konder, 330 — Complemento:

Bairro: Iririu — CEP: 89227-240

AVISO:

Baixa de exercício da atividade.

DESCRIÇÃO:

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme Decreto 11969/2004, que foi concedida a baixa do exercício(s) da(s) atividade(s) acima descrita(s) neste município conforme solicitação.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C20113307N8479D51

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Município de Joinville — Av. Hermann August Lepper, 10

Inserido ao protocolo **16.985.419-0** por: **Kauana Meire de Ignszewski** em: 13/10/2020 16:40.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 6

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022663211-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.785.103/0001-65**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/09/2020 13:26:55)

Inserido ao protocolo **16.985.419-0** por: **Kauana Meire de Ignszewski** em: 13/10/2020 16:40.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 7

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CNPJ/CPF: **04.785.103/0001-65**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140110297213**
Data de emissão:	**11/09/2020 11:39:09**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**10/11/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/09/2020 11:43:24

Inserido ao protocolo **16.985.419-0** por: **Kauana Meire de Ignszewski** em: 13/10/2020 16:41.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 04.785.103/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:08 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2021.
Código de controle da certidão: **071C.0AE1.810B.3A5A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **16.985.419-0** por: **Kauana Meire de Ignszewski** em: 13/10/2020 16:41.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 9

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.785.103/0001-65
Razão Social: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Endereço: RUA VICTOR KONDER 330 / IRIRIU / JOINVILLE / SC / 89227-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2020 a 10/11/2020

Certificação Número: 2020101201595356639316

Informação obtida em 13/10/2020 15:40:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido ao protocolo **16.985.419-0** por: **Kauana Meire de Ignszewski** em: 13/10/2020 16:41.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.785.103/0001-65
Certidão nº: 13505201/2020
Expedição: 12/06/2020, às 15:09:00
Validade: 08/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.785.103/0001-65, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Inserido ao protocolo **16.985.419-0** por: **Kauana Meire de Ignszewski** em: 13/10/2020 16:41.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mod. 11

Anexo I da RESOLUÇÃO SESA/SEAP nº 057/2020

Certificado de recebimento de bem(ns) e serviços
Atestado de documento Fiscal

CERTIFICO que foram recebidos os materiais/serviços constantes no documento fiscal inserido as fls. (01 à 02) deste processo, efetuados em proveito desta unidade da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Nota de empenho nº: 20007743 F1
Nota fiscal nº 5986 F2
Valor da Nota Fiscal: 58.710,00
Razão Social: Atalanta Produto Higiene e Limpeza
CNPJ: 04.785.103/0001-65

NELSI FRITSCHE
Chefe Div/ *SESA*/ COMP

ATESTO o documento fiscal

EVANDRO LUIZ
WISNIEWSKI
Coordenador/ COMP/
DAD/ SESA

Para efetivar o pagamento do Documento Fiscal afirmo que as certidões de regularidade fiscal encontram-se inseridas às fls. (04 à 09)e estão vigentes até as datas a seguir indicadas:

Certidão Negativa de Tributos Municipais	24/12/2020	fls. 4
Certidão Negativa de Tributos Estaduais do Paraná	23/01/2021	fls. 5
Certidão Negativa de Tributos Estaduais do Estado Origem	10/11/2020	fls. 6
Certidão Negativa de Tributos Federais	16/01/2021	fls. 7
Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia	10/11/2020	fls. 8
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	08/12/2020	fls. 9
Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado	/ /	fls.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **16.873.105-1** por: **Felipe Anderson Senoski** em: 04/09/2020 10:20.

Assinado por: **Evandro Luiz Wisniewski** em 14/10/2020 13:57, **Nelsi Fritsche** em 15/10/2020 16:52. Inserido ao protocolo **16.985.419-0** por: **Kauana Meire de Ignszewski** em: 14/10/2020 08:55. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8b582d2ad84c903b4adc397032ea1d86**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11a
Mov. 11

Documento: **AnexoIResolucoesATALANTA5986.pdf**.

Assinado por: **Evandro Luiz Wisniewski** em 14/10/2020 13:57, **Nelsi Fritsche** em 15/10/2020 16:52.

Inserido ao protocolo **16.985.419-0** por: **Kauana Meire de Ignszewski** em: 14/10/2020 08:55.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
8b582d2ad84c903b4adc397032ea1d86.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	20060284	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	26/10/20	Nota Fiscal	5986/01	Data NF 05/10/20
N. Empenho	20007743	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000			

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600312 DELS - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA DA SAÚDE

Credor

Credor 104346 ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E

Endereço RUA VICTOR KONDER 330
IRIRIU - JOINVILLE - SC - BR

CEP 89227240

Bco/Ag 237/0358-1

Conta 203927/3

CNPJ 04.785.103/0001-65

Características

Dotação Orçamentária 47600312 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 042/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 58.710,00 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)

Histórico 16985419-0 NF 5986 * REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: TOUCA E SAPATILHA DESCARTÁVEIS - COVID19. DL 042/2020, CONT. 2220-070/2020, PROC. 16.492.128-0, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

Dados do Empenho

Data de Vencimento	26/10/20	Data do Empenho	14/04/20	Prazo de Entrega	14/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 164921280

Liq a pagar ao credor **58.710,00** 237/0358-120392

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	570.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	140.600,00	Esta Liquidação	58.710,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	81.890,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

R5843121A 26/10/20 15:15:48 PGAIO

Inserido ao protocolo **16.985.419-0** por: **Patricia Fernanda Ribeiro Gaio** em: 26/10/2020 15:16.

NOTA DE PAGAMENTO

Identificação

Nº Pagamento/Tipo/Orgão 20089112 / PT / 04760.0000

Autenticação Bancária 05B18A894AE98BED

Unidade/Subunidade
47600312 - DELS - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA DA SAÚDE

Credor 104346 - ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA L

CNPJ 04.785.103/0001-65 RUA VICTOR KONDER,330-

Tipo do Documento	Data Vencimento	Data Pagamento	Instru. de Pagamento
PT	11/11/20	11/11/20	F / TED

Domicílio Bancário Débito	Domicílio Bancário Crédito
001/3793-1 - 11958	237/0358-1 - 203927

Classificação

Natureza de Despesa 33903028 - Mat Proteção e Segurança

Fonte 0000000255 - TRANSF. UNIÃO - SUS

Função / Subfunção 10 - SAÚDE / 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ação (P/A/OE) 6434

Detalhamento

Nº Empenho 20007743 / OU / 04760.0000 **Nº Pré-Empenho** 20008323 / OR / 04760.0000

Histórico Empenho

* REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: TOUCA E SAPATILHA DESCARTÁVEIS - COVID19. DL 04 2/2020, CONT. 2220-070/2020, PROC. 16.492.128-0, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

Nº Liquidação 20060284 / PV / 04760.0000 **Nº em Liquidação** 20029131 / OV / 04760.0000

Histórico Liquidação

16985419-0 NF 5986 * REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: TOUCA E SAPATILHA DESCARTÁVE IS - COVID19. DL 042/2020, CONT. 2220-070/2020, PROC. 16.492.128-0, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

Valor 58.710,00 CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

FELIPE ANDERSON SENOSKI

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: CRSILVA

Data : 13/11/20

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento 20026277 Tipo de Documento PV Data de Emissão 07/05/20 Nota Fiscal 2455/01 Data NF 15/04/20

N. Empenho 20007744 Tipo de Pedido de Origem OU N.Linha 1,000

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600312 DELS - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA DA SAÚDE

Credor

Credor 140826 FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIR

Endereço FRANCELHO 72 FUNDO - A
VILA NOVA - ARAPONGAS - PR - BR

CEP 86707040

/Ag 001/0359-X

Conta 63624/X

CNPJ 26.729.755/0001-15

Características

Dotação Orçamentária 47600312 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 042/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 29.025,00 (VINTE E NOVE MIL VINTE E CINCO REAIS)

Histórico NF 2455* REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: ÓCULOS DE PROTEÇÃO - COVID19. DL 042/2020, CONT. 2220-071/2020, PROC. 16.492.128-0, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

Dados do Empenho

Data de Vencimento 07/05/20 Data do Empenho 14/04/20 Prazo de Entrega 14/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 164921280

Liq a pagar ao credor **29.025,00** 001/0359-X63624

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho 29.025,00 Saldo a Liquidar Anterior 29.025,00 Esta Liquidação 29.025,00

Valor Estornado ,00 Saldo a Liquidar Atual ,00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

2002G277

06 MAIO 2020

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
14/04/2020	20008332	20007744

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE

C.N.P.J. DA UNIDADE 08.597.121/0001-74

SUB-UNIDADE : DELS - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA DA SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL

TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO

ADIANTAMENTO :

DATA LIMITE :

DIFERIDO .....: NÃO

OBRA .....:

ESCRITURAL ..: NÃO

PREVISÃO PGTO .:

UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO

FORMA LICITAÇÃO .:

Nº .....: 042/2020

RES.SALDO .....: NÃO

CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 140826

CNPJ: 26729755000115

NOME .....: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

C/C BANCO .....:

AGÊNCIA ..:

CONTA .....:

ENDEREÇO .....: FRANCELHO -

ARAPONGAS

CEP :

UF : PR

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0312 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: R$ 29.025,00

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: ÓCULOS DE PROTEÇÃO - COVID19. DL 042/2020, CONT. 2220-071/2020, PROC. 16.492.128-0, BLVGS/PFVS, CC 7248-6, DEMP

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 14/04/2020

15/04/2020 10:21:29

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

Rua Garrincha Do Mato Grosso, 440 - Vale Das Perobas
Setor 2 Arapongas - PR CEP 86709742
(43) 3252-7897

FORTE SINAL

DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.002.455
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
4120 0426 7297 5500 0115 5500 1000 0024 5518 8050 8305

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

06 MAIO 2020

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE MERCADORIAS	141200067600051 15/04/2020 14:30:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
907.38456-00		26.729.755/0001-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE			08.597.121/0001-74	15/04/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
RUA PIQUIRI, 170	B. REBOUCAS	80230-140		15/04/2020
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CURITIBA	(41)3360-6774	PR		14:30:26

FATURA/DUPLICATA

001 15/05/20 R$ 29.025,00		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	9.903,33	29.025,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.025,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	0-Rem (CIF)				80.227.796/0001-59
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AV ANITA GARIBLDI, 861	PONTA GROSSA			PR	201.04360-39

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
23	CAIXAS			184,000	184,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VLR APROX. TRIBUTOS
2239	OCULOS DE PROTECAO MODELO ANATOMICO DE USO QUE SE AJUSTE A QUALQUER ROSTO VALEPLAST	90049020	0102	5102	UN	4.500	6,45	29.025,00	0,00	0,00	0	9.903,33

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REFERENTE A DISPENSA DE LICITACAO 42/2020 EMPENHO 20007744 UNIDADE REQUISITANTE: DEMP LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, RUA LOTHARIO MEISSNER, 350 - JD. BOTANICO DAS 08:00 AS 11:30 DAS 13:00 AS 17:00 COM MARCELO (41) 3360-6763 LOTE 62.138 VAL APROX DOS TRIBUTOS R$ 9.903,33 FONTE: IBPT DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 BANCO DO BRASIL : AG 0359-X C/C 63624-X	

Recebemos de FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:15/04/2020,Valor Total: R$29.025,00, Destinatário: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE RUA PIQUIRI, 170 - B. REBOUCAS - CURITIBA/PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.002.455
SÉRIE: 1

06 MAIO 2020

Dados da NFe

Chave de acesso
41-2004-26.729.755/0001-15-55-001-000.002.455-188.050.830-5

Número NF-e	Série
2455	1
Tipo de Operação	**Tipo de Emissão**
1-saída	1 - Normal

Data de emissão
15/04/2020 14:30:26-03:00

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	26.729.755/0001-15	PR

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
15/04/2020 14:30:28	141200067600051	BPRYYQIuLTAlm5IlZmlri5E9zj4=
Base de cálculo do ICMS	**Valor do ICMS**	**Valor Total da NF-e**
0,00	0,00	29.025,00

Data/Hora Impressão: 06/05/2020 14:59:57

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ACEITO.

UNIDADE
RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO: COMP

SESA EM 23/04/20

ASS: Marcelo Barbosa

Marcelo Barbosa
Apoio Administrativo
SESA/COMP

Atesto na forma da lei, que as Certidões emitidas estão vigentes e em conformidade com a legislação estando as mesmas sob a guarda desta unidade para eventual auditoria/fiscalização:
FGTS 03/07/20
SEFA do PR 29/06/20
Trabalhista 13/09/20
FEDERAL INSS 31/08/20
Municipal 17/06/20
SESA UF origem ___/___/___
06/05/2020
, Nome, cargo

Nelsi Fritsche
Chefe Div/SESA/COMP

VISTO
Em 06/05/2020

Evandro Luiz Wisniewski
Coordenador/COMP/DAD/SESA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: SESA
Em: 03/04/2020 14:13

Protocolo:
16.511.249-0

Interessado 1: SESA
Interessado 2: -
Assunto: LICITACAO **Cidade:** CURITIBA / PR
Palavras-chave: DISPENSA, ABERTURA
Nº/Ano Documento: 12/2020
Detalhamento: COVID19. DL EMERGENCIAL. MASCARAS PFF2 SEM VALVULA. GVS DO BRASIL.

Código TTD: -

Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Memo nº 012/2020-DAD/SESA **Curitiba, 31 de março de 2020.**

De: Coordenação de Governança em Aquisições / SESA
Para: Diretoria Administrativa – DAD / SESA

Ao Senhor Carlos Batista Soares

Assunto: Instrução de Processo de Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de 600.000 Máscaras descartáveis PFF2 sem válvula.

Solicitamos a aquisição de **600.000 (seiscentas mil) Máscaras descartáveis PFF2 sem válvula (EPIs)**, por meio de processo de **Dispensa de Licitação**, a serem entregues em **03 (três) parcelas**, para atendimento das unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme Termo de Dispensa de Licitação apensado ao processo. O processo está amparado na Lei 15.608/2007, Art. 34, IV (**emergencial**), e pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019). Além disso, a Dispensa de Licitação se dá nos moldes da Resolução n.º 66/2020 da Procuradoria Geral do Estado do Paraná. E o processo está instruído conforme "Coletânea de cadernos orientadores - AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS - EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - CORONAVÍRUS" da Procuradoria Geral do Estado do Paraná – PGE/PR.

O custo total desta aquisição é de **R$ 2.820.000,00** (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais), para as ações de enfrentamento da **pandemia da Covid-19**.

1. Razões da escolha do contratado: Menor Preço. A partir de pesquisa de preço realizada no mercado entre empresas do ramo, conforme os valores demonstrados no Mapa de Registro de Preço apensado ao processo.
2. A máscara é padronizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMP, contudo não há estoque disponível devido a pandemia.
3. Período de Consumo: 90 dias. Três entregas de 200.000 unidades.
4. Atualmente **não consta Ata de Sistema de Registro de Preço Vigente** para o objeto em questão, conforme pesquisa realizada via sistema GMS, em anexo. Além disso, **não existe Processo de Licitação em Andamento,** pois o item a ser adquirido está sendo demandado excepcionalmente para atendimento da Pandemia da COVID-19. A aquisição não aconteceu por meio de Processo Licitatório pois a decretação de estado de alerta e emergência da doença foi realizado há poucas semanas no Estado do Paraná, tornando a aquisição em questão um caso excepcional, emergencial e não programado.

Por todo o exposto, solicitamos a autorização para prosseguimento do pedido.

(Assinado eletronicamente)
Milton Proença Junior
Coordenador de Governança em Aquisições
DAD/SESA

Assinado por: **Milton Proença Junior** em 06/04/2020 10:41. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 06/04/2020 10:32. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **4dca4036d74e45e1d22ff4f9ca0995f8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2a
Mov. 2

Documento: **1.0MEMODEABERTURADLmascaras.pdf**.

Assinado por: **Milton Proença Junior** em 06/04/2020 10:41.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 06/04/2020 10:32.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **4dca4036d74e45e1d22ff4f9ca0995f8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

MOTIVAÇÃO DO ATO

Trata-se de solicitação para aquisição de 600.000 (seiscentas mil) máscaras Descartáveis PFF2 sem válvula, para atendimento à demanda emergencial de toda rede da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, no período da pandemia da COVID-19, a serem entregues em três parcelas. A aquisição emergencial se faz necessária para atendimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, estabelecidas pelo: Decreto 4230 de 16 de março de 2020 do Estado do Paraná; pelo Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde; Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020; Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); e considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19. “Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública” (DEC.4230).

As máscaras são materiais essenciais para a segurança e proteção dos profissionais nos atendimentos aos pacientes, prevenindo a contaminação. Os itens serão distribuídos a toda rede SESA do estado do Paraná que necessitarem do material para atuação e atendimento dos casos suspeitos de contaminação pelo Coronavírus e/ou confirmados da COVID-19. Sendo esta a razão da quantidade solicitada.

(Assinado eletronicamente)
Milton Proença Junior
Coordenador de Governança em Aquisições
DAD/SESA

Assinado por: **Milton Proença Junior** em 03/04/2020 16:12. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **34aeba32ed5a4fef0574b30b94987bf5**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3a
Mov. 3

Documento: **2.0MOTIVACAODOATO.pdf**.

Assinado por: **Milton Proença Junior** em 03/04/2020 16:12.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do com o código:
34aeba32ed5a4fef0574b30b94987bf5.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 4 Mov. 4

GMS GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

⚠ Não existe nenhum Processo SRP válido com o(s) parâmetro(s) informado(s).

Listagem de Preços Registrados

Número do Item: 14540

Descrição do Item:

Grupo de Objeto

Tipo: ◉ Material ○ Serviço ○ Ambos

Palavra-chave:

Processo Licitação: /

Protocolo AAX:

Protocolo não AAX:

Validade: a (DD/MM/AAAA)

CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:

Somente Válidos: ◉ Sim ○ Não

Gerar Limpar Voltar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 5

UNIDADE: Coordenação de Governança em Aquisições

Curitiba, 31 de março de 2020.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PLANILHA DE CUSTO				EMPRESAS CONSULTADAS					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	GVS DO BRASIL LTDA		LANKER PACK GROUP LIMITED		IMGK PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	
				CONTATO: Giuliano		CONTATO: Claudio		CONTATO: Rafael	
				FONE: (19) 3879-7211		FONE: (85) 98182.9091		FONE: (41) 3018 3131	
				CNPJ: 02.527.107/0001-18		CNPJ:		CNPJ: 33.579.073/0001-39	
				R$ Unit.	TOTAL	R$ Unit.	TOTAL	R$ Unit.	TOTAL
1	600.000	unid	Máscara, Respirador Semi facial PFF2/N95, Material: Descartável, Tipo concha, Constituído de filtro mecânico de Não-Tecido (TNT), Composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente, Fabricada em peça única com 6 camadas, Filtros tratados eletrostaticamente, Protegida externamente por feltro de TNT, Partes incorporadas por ultrassom, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Deve apresentar clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador, Fixação por duplo elástico em presilha para a correta colocação e selagem do respirador, Enquadra-se na categoria Peça Semifacial Filtrante Classe PFF-2(S), Contra poeiras, Névoas e fumos até 10 vezes o limite de exposição ocupacional. Emprego n° CA impresso no corpo da máscara ou no elástico fixado na mesma, Deve apresentar eficiência de filtração superior a 94% contra aerossóis particulados não oleosos e Eficiência de Filtração Bacteriológica (EFB) > 96% contra bioaressóis potencialmente contaminados.	4,70	**2.820.000,00**	USD 1,86 R$ 9,579	5.747.400,00	14,50	8.700.000,00
TOTAIS					2.820.000,00		5.747.400,00		8.700.000,00

Responsável pelo levantamento de preços	Diretor Administrativo ou Chefe de Divisão	Diretor Geral ou Chefe de Departamento
Coordenação de Material e Patrimônio - COMP Coordenação de Governança em Aquisições – CGOV DAD/SESA	Milton Proença Junior Coordenação de Governança em Aquisições DAD/SESA	Carlos Batista Soares Diretor Administrativo DAD/SESA
(Assinado eletronicamente)	*(Assinado eletronicamente)*	*(Assinado eletronicamente)*

OBS: Em virtude da alta demanda e da escassez do produto no mercado, decorrente da Pandemia da COVID-19, os itens sofreram alterações de valores, por este motivo os orçamento recebidos (em sua totalidade) estão acima do valor de mercado. Apesar da realização de várias tentativas, não foi encontrado fornecedor com valor abaixo dos apresentados na planilha acima.

OBS. 2: Foi lançada uma Pesquisa de Preço por meio do Portal do Banco do Brasil, conforme anexado ao processo, para o item em questão, contudo no fechamento da consulta dia 26/03/20 o lote (nº 06) que contemplava o item resultou deserto, sem manifestação de fornecedores interessados.

Assinado por: **Milton Proença Junior** em 03/04/2020 17:07, **Carlos Batista Soares** em 06/04/2020 09:07. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **5cc4d8e9014154a8f3586729d660491b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5a
Mov. 5

Documento: **3.0PLANILHADECUSTO.pdf**.

Assinado por: **Milton Proença Junior** em 03/04/2020 17:07, **Carlos Batista Soares** em 06/04/2020 09:07.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **5cc4d8e9014154a8f3586729d660491b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 6

FILTER TECHNOLOGY

À

Secretaria do Estado Paraná
Coordenação de Materiais do Patrimônio
Dispensa de Licitação - Aquisição para Demanda do Corona Vírus

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MÁSCARA RESPIRADOR FACIAL PFF2

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados,

A **GVS DO BRASIL LTDA** sociedade empresária com sede na comarca de Monte Mor, na Rodovia Cônego Cyriaco, Scaranello Pires, 251- Bairro: Jardim Progresso - CEP 13190-000 inscrita no **CNPJ sob nº 02.527.107/0001-18,** telefone/fax 019 38797238 / 019 3879-7251,email: giuliano.agostini@gvs.it, por seu representante legal o(a) Sr(a) **Carlos Henrique Alvarez,** portador(a) da Carteira de Identidade n° 15.112.065-1 SSP-SP e do CPF n° 069.068.288-35. Conforme estipulado nos itens citados abaixo e demais condições de fornecimento constantes do edital, propomos:

Item	Quant.	Objeto	Preço unitário	Preço total
02	600.000 unidades	**MÁSCARA RESPIRADOR FACIAL** Máscara facial descartável, tamanho único, **sem válvula,** clipe nasal e duplo sistema de tiras elásticas, classe PFF2, eficiência de filtração bacteriológica > 96%, feita de material antialérgico, inodoro, atóxico, com impressão individual do número de lote de fabricação, número de CA ou laudo de referência, nome comercial do fabricante e selo de identificação de conformidade, embalagem contendo os dados de identificação, procedência, número de lote, validade. Recomendação de uso: Individual Descartável para 1 turno de trabalho Registro ANVISA – Não Registrado Laudo LEP/MEC-043.386/1/19 Procedência: Nacional Embalagem individual Quantidades por caixa: 100 unidades Modelo: PFF2 Marca / fabricante: GVS / GVS Validade: 05 anos Responsável Técnico: Carlos Henrique Alvarez CREA: 5060676221 / D	**R$ 4,70 (Quatro Reais e setenta centavos)**	**R$ 2.820.000,00 (Dois Milhões, oitocentos e vinte mil reais)**

Valor global da proposta: R$ 2.820.000,00 (Dois Milhões, oitocentos e vinte mil reais).

GVS do Brasil Ltda.
Rod. Cônego Cyriaco Scaranello Pires, 251 - Jd. Progresso
Monte Mor / SP - Brasil CEP 13190-000 - Caixa Postal 141
Tel: +55 019 3879-7200 - Fax: +55 019 3879-7251 - e-mail gvs@gvs.com.br - www.gvs.com.br
CNPJ 02.527.107/0001-18 - IE 465.012.823.116 - IM 2815

10 ANOS DE EXCELÊNCIA GVS 1999-2009

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 7

FILTER TECHNOLOGY

Condições gerais:

A **GVS do Brasil Ltda.** obriga-se a cumprir todos os termos da entrega

A validade dessa proposta é de 5 (cinco) dias corridos

Prazo de entrega: Primeira entrega de 50.000 mascaras 10 dias após recebimento do pedido, e as demais entregas de 50.000 mascaras semanais (cinquenta mil mascaras por semana) até completar o pedido.

Prazo de Pagamento: 5 dias faturados.

Em caso de não pagamento, a GVS se reserva o direito de cancelamento das entregas.

Duração: 3 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovada em comum acordo entre as partes.

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência n° 3362-6 Conta Corrente n° 5020-2

Declaro que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, respeitando os pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral da aquisição.

Monte Mor, 31 de Março de 2020

Atenciosamente,

Carlos Henrique Alvarez
Cargo/função: Diretor Geral
CPF n° 069.068.288-35
RG n° 15.112.065-1

GVS do Brasil Ltda.
02.527.107/0001-18
Rod. Cônego Cyriaco S. Pires, 251
Monte Mor SP
INDUSTRIA

GVS do Brasil Ltda.
Rod. Cônego Cyriaco Scaranello Pires, 251 - Jd. Progresso
Monte Mor / SP - Brasil CEP 13190-000 - Caixa Postal 141
Tel: +55 019 3879-7200 - Fax: +55 019 3879-7251 - e-mail gvs@gvs.com.br - www.gvs.com.br
CNPJ 02.527.107/0001-18 - IE 465.012.823.116 - IM 2815

10 ANOS DE EXCELÊNCIA GVS 1999-2009

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 8

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Claudio Walther" <claudiosw@aol.com>
Para: evandrolw@sesa.pr.gov.br
Data: 25/03/2020 16:57
Assunto: MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR CORONAVIRUS
Anexos: Price List Lanker.pdf (502 KB)

Prezado Sr. Evandro, boa tarde.

Conforme solicitado envio nossa proposta.

Envio esta mensagem me apresentando como representante da empresa LankerPack localizada na cidade Guangdong na China.

Devido à situação de pandemia do Coronavirus, em especial a dificuldade de se encontrar no mercado brasileiro, produtos médicos-hospitalar com preços competitivos, produtos (EPI's) adequados, qualidade e principalmente quantidades e prazo de entrega, vimos oferecer uma condição única de fornecimento.

Os clientes interessados nestes produtos poderão adquiri-los na modalidade de importação direta, trazendo para o Brasil de maneira rápida e a baixo custo.

Anexo envio a nossa lista de preços dos principais produtos voltados ao COVID 19, em especial o ítem 5 onde consta o Kit de Teste Rápido.

Se por alguma razão a vossa necessidade de quantidade difere a da tabela, favor me contatar para uma eventual confirmação de preço.

Valores informados em USD (dólares americanos) EX-WORKS

- Condição de pagamento: 50% sinal / 50% contra embarque
- Prazo de entrega: a combinar
- Frete, impostos, desembaraço alfandegário e demais taxas: por conta do importador

Havendo qualquer dúvida ou necessidade de informação adicional, não hesite em me contatar.

Atenciosamente,

Claudio S. Walther
85-98182.9091

ps. Favor confirmar o recebimento desta mensagem.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

LANKER PACK COMPANY

LANKER PACK GROUP LIMITED

2c3 Bulding, Yingyuan, Gaoming, Foshan, Guangdong, China Tel:0757-88239919 Fax: 0757-88235599 http://www.lankerpack.com

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 9

Quotation

Item	Name	Model	Description	Picture	Exwork Price	Remark
1	3 layers face masks for ordinary people, non-sterile	MY-L063	2000PCS/CTN carton size: 54*42*33cm 50pcs/box 40boxes 9KG/carton		Qty: 3 million Price: 0.267/pcs	**CE/FDA**
2.	3 layers surgical medical masks , sterile		710*510*730mm， 16.3KG/CTN 2500pcs/CTN		Qty: 3 million Price: 0.358/pcs	**CE/FDA**
3	KN95 for normal environment		60*40*35cm 8kg 1000PCS/CTN		3million: 1.62USD/pcs	**CE**
4	Surgical N95 For ICU level, sterile		72*35*35cm 1000pcs/box, 10kg		100k: 1.86USD/PCS 3 million： 1.76USD/PCS	**CE/FDA**
5	COVID-19 IgG / IgM Rapid Test	MY-X045H	Casssette Whole Blood 20pc/box 50box/ctn 64*40*33cm 10kg		40K: 8.5usd/pcs	**CE/FDA**
5	Surgical Medical Gown for ICU level		Medical protective clothing Size: S,M,L,XL 64*45*50cm 40pcs/ctn 16kg		40k:21.46USD/set	**CE**
6	Gown, non-sterile	MY-L068D-N	Medical disposable isolation clothing Size: S,M,L,XL MOQ:10000		40k:8.46USD/pcs	**CE**
7	Medical Mask	MY-L063A-3A	Medical Mask 100PCS per carton 510*500*375mm 100pcs/ctn 6 kg		40k:1.38USD/pcs	**CE**

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 10

IMGK | GLOBAL BUSINESS

BW Trading | RCY BRASIL | STILLFLOOR RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO DE PISOS | facebrand

IMGK GLOBAL BUSINESS
ADD: ALAMEDA DOM PEDRO II, Nº345 – SALA 03
CURITIBA PARANÁ BRAZIL

IMGK GLOBAL BUSINESS
PARA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Diretoria Administrativa – DAD/SESA
Rua Piquiri, 170 – Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80230-140

Nosso grupo empresarial formou um consórcio entre empresas brasileiras e internacionais, que se articulam entre si a fim de atendermos as necessidades e ajudar frente a esta calamidade pública que assola nosso Estado.

O nosso grupo conhecido como IMGK GLOBAL BUSINESS e suas empresas parceiras neste consórcio são – BRASLIV COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA e a UNUS INTERNATIONAL TRADING – empresa chinesa.

Neste sentido, colocamo-nos a disposição para trazer ao Brasil itens médico – hospitalares úteis e necessários, que seguem abaixo:

NOME DOS PRODUTOS:

1. Triple Layers

CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR: BRANCA, CONFECCIONADA: ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM FIXAÇÃO POR 4 TIRAS SUPER RESISTENTES SOLDADAS POR ULTRASSOM OU ELETRONICAMENTE, DE 40CM DE COMPRIMENTO CADA UMA, HIPOALERGÊNICAS, DEVE APRESENTAR CLIPS NASAL DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 11CM DE COMPRIMENTO FIXADO FIRMEMENTE DENTRO DO REVESTIMENTO, PRODUTO DE USO ÚNICO.

- R$ 2,25 POR UNIDADE- COM CERTIFICADO CE.

- ✓ ***VALOR ENTREGUE EM CURITIBA, NO ENDEREÇO INFORMADO EM CONTRATO;***
- ✓ ***ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO;***

BRASLIV Importação e Exportação

Unus pro omnibus, omnes pro uno

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 10

1.1 Triple Layers

MÁSCARA, TIPO: CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR: BRANCA, MATERIAL: ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM FIXAÇÃO POR ELÁSTICO HIPOALERGÊNICO, DEVE APRESENTAR CLIPS NASAL DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 11CM DE COMPRIMENTO FIXADO FIRMEMENTE DENTRO DO REVESTIMENTO, PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 OU 100 UNIDADES, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE .

- R$ 2,25 POR UNIDADE- COM CERTIFICADO CE.

- ✓ ***VALOR ENTREGUE EM CURITIBA, NO ENDEREÇO INFORMADO EM CONTRATO;***
- ✓ ***ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO;***

2. N95

MÁSCARA, OVAL OU BICO DE PATO, COR: AZUL, MATERIAL: COMPOSTA DE FIBRAS SINTÉTICAS DE RAYON NÃO TECIDO. MODELO RESPIRADOR "N 95 COM RESISTÊNCIA A FLUÍDOS, EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM SUPERIOR A 96%.

- R$ 12,25 POR UNIDADE - COM CERTIFICADO CE.

- ✓ ***VALOR ENTREGUE EM CURITIBA, NO ENDEREÇO INFORMADO EM CONTRATO;***
- ✓ ***ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO;***

3. TOUCA HOSPITALAR

TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, SANFONADA, HIPO-ALERGÊNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE PELO MENOS 30 G/M2, COM ELÁSTICO POR TODA SUA VOLTA, PRODUZIDA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, SOLDADO

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 10

ELETRONICAMENTE, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTREGA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE;

- R$ 1,50 POR UNIDADE - COM CERTIFICADO CE.

- ✓ ***VALOR ENTREGUE EM CURITIBA, NO ENDEREÇO INFORMADO EM CONTRATO;***

4. AVENTAL HOSPITALAR

AVENTAL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE PELO MENOS 30 G/M2, TAMANHO: COMPRIMENTO: 1,20M, LARGURA: 1,40M (COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 5%), COR: BRANCO, MANGA LONGA COM PUNHO DE RIBANA OU ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, HIPOALERGÊNICO, ABERTO, COM FECHAMENTO TRANSPASSADO FECHADO POR TIRAS RESISTENTES, COSTURADAS OU SOLDADAS, PARA AMARRAR NA CINTURA, QUE NÃO SE SOLTAM AO AMARRAR, PRODUTO DE USO ÚNICO, AVENTAIS DE FÁCIL MANUSEIO, QUE OFERECEM PROTEÇÃO AO USUÁRIO, CRIANDO UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, POLUIÇÃO AMBIENTE, FLUÍDOS CORPORAIS, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO EM LOCAIS QUE NECESSITEM DE CUIDADOS ESPECIAIS, EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE.

- R$ 40,00 POR UNIDADE - COM CERTIFICADO DO CE.

- ✓ ***VALOR ENTREGUE EM CURITIBA, NO ENDEREÇO INFORMADO EM CONTRATO;***

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 10

5. SAPATILHA

SAPATILHA DESCARTÁVEL BRANCA, SANFONADA, HIPO-ALERGÊNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE PELO MENOS 30 G/M2, IMPERMEÁVEL, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, PRODUZIDA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, SOLDADO ELETRONICAMENTE E COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE.

– R$ 1,00 POR UNIDADE - COM CERTIFICADO DO CE.

- ✓ ***VALOR ENTREGUE EM CURITIBA, NO ENDEREÇO INFORMADO EM CONTRATO;***

6. TOUCA HOSPITALAR

TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, SANFONADA, HIPO-ALERGÊNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE PELO MENOS 30 G/M2, COM ELÁSTICO POR TODA SUA VOLTA, PRODUZIDA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, SOLDADO ELETRONICAMENTE, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTREGA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE IMPRESSOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE.

– R$ 1,50 POR UNIDADE- COM CERTIFICADO DO CE.

- ✓ ***VALOR ENTREGUE EM CURITIBA, NO ENDEREÇO INFORMADO EM CONTRATO;***

Brasliv Importação e Exportação

Unus pro omnibus, omnes pro uno

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 10

7. OCULOS DE PROTEÇÃO

ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MODELO ANATÔMICO DE USO QUE SE AJUSTE A QUALQUER ROSTO, LENTES E HASTES MOLDADAS A INJEÇÃO DE 100% DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS, PROTETORES LATERAIS VENTILADOS QUE OFERECEM PROTEÇÃO LATERAL CONTRA IMPACTO: OPTICAMENTE CORRETOS NÃO APRESENTAM DISTORÇÕES DAS IMAGENS, ANTI-EMBAÇANTE, EXTRA ANTI RISCOS, LEVE DE SOBREPOSIÇÃO, PARA SER COLOCADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS, TAMANHO SUFICIENTE PARA SE AJUSTAR À MAIORIA DOS ÓCULOS (AJUSTE DE ÂNGULO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR INCOLOR, QUE ABSORVA MAIS DE 99,9% DA LUZ ULTRAVIOLETA, PREJUDICIAL À VISÃO.

– R$30,00 POR UNIDADE - COM CERTIFICADO DO CE.

- ✓ ***VALOR ENTREGUE EM CURITIBA, NO ENDEREÇO INFORMADO EM CONTRATO;***

Empresa: IMGK GLOBAL BUSINESS

33.579.073/0001-39
IMGK Participações Societárias Ltda.
Alameda Dom Pedro II, 345 - Sala 3
Batel - 80420-060
Curitiba - Paraná

BRASLIV Importação e Exportação

Unus pro omnibus, omnes pro uno

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 11

Licitações

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Licitação [nº 809470]

Opções

Cliente	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE / (1) SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PR		
Coordenador	ILIANE DA APARECIDA RIBEIRO		
Resumo da licitação	Cotação de preços para instrução de processo de dispensa de licitação para a aquisição emergencial de MATERIAIS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, em caráter emergencial para prevenção ao Coronavirus		
Edital	CE 008/20	Processo	16.492.128-0.
Modalidade/tipo	Cotação de preço	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Encerrada	Data de publicação	24/03/2020
Início acolhimento de propostas	24/03/2020-16:00	Limite acolhimento de propostas	26/03/2020-15:00
Abertura das propostas	26/03/2020-15:00		
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não

Lote [nº 1]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	Máscara, oval ou bico de pato, COR: Azul, MATERIAL: Composta de fibras sintéticas de rayon não tecido. Modelo respirador "N 95, 3m ou similar, com resistência a fluídos, eficiência em filtragem superior a 96%, UNID. DE MEDIDA: Unitário, PEÇA		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Sem disputa com proposta única	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Deserto	Data e o horário	26/03/2020-15:11:16:835
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Lote [nº 2]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	Máscara, TIPO: Cirúrgica descartável, COR: Branca, CONFECCIONADA: Atóxica, hipoalergênica, em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por 4 tiras super resistentes soldadas por ultrassom ou eletronicamente, de 40cm de comprimento cada uma, hipoalergênicas, Deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único, No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Sem disputa com proposta única	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Concluído	Data e o horário	26/03/2020-15:11:16:835
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 11

Lote [nº 3]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	Máscara, Tipo: Cirúrgica descartável, Cor: Branca, Material: Atóxica, hipoalergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por elástico hipoalergênico, Deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único, EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, BFE, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Sem disputa com proposta única	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Concluído	Data e o horário	26/03/2020-15:11:16:835
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Lote [nº 4]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	Touca descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, com elástico por toda sua volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente, com ventilação adequada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Entrega embalagem com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, no momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Sem disputa com proposta única	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Concluído	Data e o horário	26/03/2020-15:11:16:835
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Lote [nº 5]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	Avental, Descartável, Material: Confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, Tamanho: Comprimento: 1,20m, Largura: 1,40m (com variação permitida de 5%), Cor: Branco, Manga longa com punho de ribana ou elástico, não estéril, impermeável, atóxico, resistente, hipoalergênico, Aberto, com fechamento transpassado fechado por tiras resistentes, costuradas ou soldadas, para amarrar na cintura, que não se soltam ao amarrar, Produto de uso único, Aventais de fácil manuseio, que oferecem proteção ao usuário, criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiente, fluídos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais, EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Sem disputa com proposta única	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Deserto	Data e o horário	26/03/2020-15:11:16:835
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 11

Lote [nº 6]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	Máscara, Respirador Semi facial PFF2/N95, Material: Descartável, Tipo concha, Constituído de filtro mecânico de Não-Tecido (TNT), Composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente, Fabricada em peça única com 6 camadas, Filtros tratados eletrostaticamente, Protegida externamente por feltro de TNT, Partes incorporadas por ultrassom, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Deve apresentar clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador, Fixação por duplo elástico em presilha para a correta colocação e selagem do respirador, Enquadra-se na categoria Peça Semifacial Filtrante Classe PFF-2(S), Contra poeiras, Névoas e fumos até 10 vezes o limite de exposição ocupacional e obedecer os requisitos da norma NBR 13698 da ABNT, Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego n° CA impresso no corpo da máscara ou no elástico fixado na mesma, Deve apresentar eficiência de filtração superior a 94% contra aerossóis particulados não oleosos e Eficiência de Filtração Bacteriológica (EF		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Sem disputa com proposta única	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Deserto	Data e o horário	26/03/2020-15:11:16:835
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Lote [nº 7]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	Sapatilha descartável branca, sanfonada, hipo-alergênica, Confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30 g/m2, impermeável, com elástico em toda volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente e com ventilação adequada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto de uso único, EMBALAGEM: Com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Sem disputa com proposta única	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Concluído	Data e o horário	26/03/2020-15:11:16:835
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Lote [nº 8]

ocultar demais lotes | Opções

Resumo do lote	Óculos de proteção, Modelo anatômico de uso que se ajuste a qualquer rosto, Lentes e hastes moldadas a injeção de 100% de policarbonato, resistente a impactos, Protetores laterais ventilados que oferecem proteção lateral contra impacto: opticamente corretos não apresentam distorções das imagens, Anti-embaçante, extra anti riscos, leve de sobreposição, para ser colocado sobre óculos graduados, tamanho suficiente para se ajustar à maioria dos óculos (ajuste de ângulo), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Cor incolor, que absorva mais de 99,9% da luz ultravioleta, prejudicial à visão, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Sem disputa com proposta única	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Concluído	Data e o horário	26/03/2020-15:11:16:835
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

© Banco do Brasil
SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
px1aop00005_aop-05, 2020-03-13 07:45, Fri Apr 03 14:14:32 BRT 2020

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 12

CANCELADO

Página(s) 18 a 23 cancelada(s) por Debora Tazinasso em: 13/04/2020 16:43 motivo: Substituído por novo termo inserido a partir da fl. 96, para correção de informações..

Página(s) 18 a 23 cancelada(s) por Debora Tazinasso em: 13/04/2020 16:43 motivo: Substituído por novo termo inserido a partir da fl. 96, para correção de informações..

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **c051bf88da6c167c35a829e8bdc76a36**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 13

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade da aquisição, conforme demonstrado no memorando nº 012/2020-DAD e Motivação do Ato, a regularidade das pesquisas de preço acostadas, bem como o critério adotado para a escolha do contratado (menor preço), também porque o descritivo anexado foi elaborado sem qualquer direcionamento, aprovo o presente Termo de Dispensa de Licitação.

O valor total para a aquisição é de R$ 2.820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais), por um período de três meses.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Batista Soares
Diretor Administrativo
DAD / SESA

Assinado por: **Carlos Batista Soares** em 06/04/2020 09:08. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **41fd3272ed46c74501bd344f75540ccb**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24a
Mov. 13

Documento: **4.1DESPACHODEAPROVACAODOTERMODEDISPENSAINEXIBILIDADE.pdf**.

Assinado por: **Carlos Batista Soares** em 06/04/2020 09:08.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **41fd3272ed46c74501bd344f75540ccb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 14

MINUTA DE CONTRATO - AQUISIÇÕES DE BENS

CONTRATO N° 2220-**058**/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, com sede na Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.597.121/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alverto Gebrim Preto, nomeado pelo Decreto nº 1.436 de 23 de maio de 2019, inscrito no CPF sob o n.º 573.820.509-04, portador da carteira de identidade n.º 3.820.482-7.

CONTRATADO(A): GVS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 02.527.107/0001-18, com sede na Rodovia Conego Ciryaco S Pires 251, Jardim Progresso, Monte Mor, São Paulo, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, e-mail gvs@gvs.com.br e telefone (19) 3879-7211.

1 OBJETO:

1.1 Máscaras Descartáveis PFF2 sem válvula (EPIs), conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complem. do item	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
Item 1	Máscara, Respirador descartável semi-facial PFF2, Filtrante para partículas, Confeccionada em manta múltipla de não tecido, formato dobrável, Com ajuste no septo nasal com duplo elástico para fixação. nível P2 aerodispersóides gerados mecanicamente	-	600.000	4,70	2.820.000,00
R$ 2.820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais)					

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº **034/2020**, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, objeto do processo administrativo n.º **16.511.249-0**, com autorização publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:42.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 14

3.1 Os bens deverão ser fornecidos em **três parcelas (mensal)**, conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 2.820.000,00** (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Dispensa de Licitação, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Dispensa de Licitação.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 01 (um) dia da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:42.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 14

6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até 07 (sete) dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXX, elemento de despesa 3390-3028, fonte XXXX.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de __/__/____ a __/__/____.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:42.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 14

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O Contratante efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro do Contratante, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

9.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, nº 170, Bairro Rebouças, Curitiba/PR.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:42.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 14

do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Dispensa de Licitação.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa de Licitação;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 PENALIDADES:

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:42.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 14

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento de contratação;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Será aplicada multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 11º (décimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao contratado que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser escolhido pela Administração, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:42.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 14

estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentar documento falso;

c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c” e “d”.

11.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:42.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 14

circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.13 Nos casos não previstos no Termo de Dispensa de Licitação ou neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente aquisição e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.16 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato, se existente, ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:42.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 14

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 104 e 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 4º-I da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela MP n.º 926/2020.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Dispensa de Licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Dispensa de Licitação e a proposta apresentada pelo Contratado.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 13.979/2020, com as alterações promovida pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:42.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 14

14.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, xx de xxxxx de 2020.

CONTRATANTE:	**CONTRATADA:**
Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde do Paraná FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ	**xxxxxxxxxxxxxxxxx** Representante legal GVS DO BRASIL LTDA
Testemunha:	**Testemunha:**

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:42.

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 15

Relatório: Analítico de Solicitação de Compras Sem Dotação Orçamentária - Material

Órgão GMS: SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde - SESA

SOLICITAÇÃO							
Número:	004626/2020	Criação:	31/03/2020 04:04	Responsável:	DEBORA TAZINASSO DE OLIVEIRA	Valor Total:	2.820.000,00
Tipo:	Dispensa			Modalidade:	Emergencial		
Órgão Licitante:							
Dotação Orçamentária:	(sem dotação)			Obras?	NÃO	Observações:	

8402.14540 - Máscara, Respirador descartável semi-facia PFF2, Filtrante para partículas, Confeccionada em manta múltipla de não tecido, formato dobrá...

Quantidade:	600000	Valor Unitário:	4,7000	Valor Total do Item:	2.820.000,00	Processo:		Protocolo:		Periodicidade:	
CAP(%) :		ICMS(%) :		Situação:	Sem Dotação Orçamentária	Dia de Entrega:		Local de Entrega:	DEMP - DIVISÃO SUPRIMENTOS		
Fornecedor:	02.527.107/0001-18 - GVS DO BRASIL LTDA										

COTAÇÕES DO ITEM

Fornecedor	Valor Unitário	Validade	Referência	Observações	Preenchimento de Exigências
02.527.107/0001-18 - GVS DO BRASIL LTDA	4,7000	29/06/2020			Atender normas vigentes da ABNT: , Fabricante: , Garantia contra defeitos de fabricação: , Marca:

TOTAIS DO ÓRGÃO GMS:	Solicitações:	1	Itens:	1	Valor:	2.820.000,00

TOTAIS DO RELATÓRIO:	Solicitações:	1	Itens:	1	Valor:	2.820.000,00

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:42.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 16

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro
Artigo 16, Inciso I da Lei Federal nº 101 de 04 de maio de 2000

De: Coordenação de Governança em Compras Públicas

Para: Diretoria Administrativa - DAD/SESA

Protocolo nº: 16.511.249-0

Data: 31/03/2020

Estabelecimento: SESA - COMP

Município: Curitiba

Assunto: Pedido de Bloqueio Orçamentário

Objeto da Despesa: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 SEM VÁLVULA

Órgão e Unidade Orçamentária: SESA/FUNSAÚDE

Especificação/Ação:

Forma de contratação: Dispensa de Licitação emergencial (Art. 34, IV, lei 15.608/07) – Entrega em três parcelas (mensalmente)

Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor da Parcela	Estimativa 2020 (1)	Estimativa 2021 (2)	Estimativa 2022 (3)	Total (4)
		33903028	940.000,00	**2.820.000,00**	-	-	**2.820.000,00**

NOTA: As estimativas poderão ser alteradas em função de aspectos legais, administrativos, orçamentários e financeiros.

(1): A estimativa teve como base os valores das parcelas a serem empenhadas no exercício de 2020, a partir do mês de Março.

(2): A estimativa teve como base os valores das parcelas a serem empenhadas no exercício de 2021.

(3): A estimativa teve como base os valores das parcelas a serem empenhadas no exercício de 2022.

(4): Valor total da despesa.

(Assinado Eletronicamente)
Débora Tazinasso de Oliveira
Coordenação de Governança em Aquisições
DAD/SESA

(Assinado eletronicamente)
Milton Proença Junior
Coordenador de Governança em Aquisições
DAD/SESA

Assinado por: **Debora Tazinasso** em 03/04/2020 14:49, **Milton Proença Junior** em 03/04/2020 17:08. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:42. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **77776888de6198f858f4872d82d3496f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36a
Mov. 16

Documento: **5.ESTIMATIVADEIMPACTOORCAMENTARIO.pdf**.

Assinado por: **Debora Tazinasso** em 03/04/2020 14:49, **Milton Proença Junior** em 03/04/2020 17:08.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:42.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do com o código:
77776888de6198f858f4872d82d3496f.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 17

GMS GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Exibir Dados Cadastrais de Fornecedor

CNPJ 02.527.107/0001-18

Tipo de Credenciamento: Completo

Situação: Vencido desde 30/10/2019

Data de Criação: 29/09/2014

Data de Validade do Cadastro: 30/10/2019

Razão Social GVS DO BRASIL LTDA

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Consignatária: Não

Enquadramento Técnico:

Pessoa Jurídica

Fantasia: GVS DO BRASIL LTDA

Porte da Empresa: OUTROS

Inscrição Estadual: 465012823116

Inscrição Municipal: 4859

Junta Comercial: 35215110110 **Estado:** SP

Responsável Área Comercial: Gisele Jesus Baccaglini

Telefone Área Comercial: 019 3879-7211

Endereço

Logradouro: RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251

Bairro: JARDIM PROGRESSO

CEP: 13.190-000

Cidade: Monte Mor **UF:** SP

Telefone

DDD	Telefone	Fax
019	38797211	
019	3879-7211	

E-Mail

E-Mail
gisele.baccaglini@gvs.com.br

Atividades Econômicas

Principal	CNAE	Denominação	Situação
☑	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Com Pendência
☐	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Com Pendência
☐	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Com Pendência

Linhas de Fornecimento

Tipo	Grupo	Classe	Descrição

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 38 Mov. 17

Material	65	6510	Materiais para uso hospitalar e ambulatorial
Material	65	6511	Utensílios para uso hospitalar e ambulatorial
Material	65	6514	Materiais e instrumentos para fisioterapia
Material	66	6601	Materiais para uso em laboratório
Material	84	8402	Equipamentos de uso pessoal(EPI), coletivo(EPC) e de sinalização

Informações Financeiras

Ano de Referência: 2018

Capital Social - Valor: 12.224.167,00 **Data de Registro:** 31/12/2017

Ativo Circulante: 25.657.450,02

Ativo Realizável a Longo Prazo: 1.150.526,35

Ativo Não-Circulante: 17.013.540,16

Ativo Total: 18.164.066,51

Passivo Circulante: 13.390.645,15

Passivo Não Circulante: 2.614.913,40

Passivo Total: 16.005.558,55

Receita Operacional Bruta - ROB:

Índices Econômicos

LT - Índice de Liquidez Geral: 1,6749

ILC - Índice de Liquidez Corrente: 1,9161

IET - Índice de Endividamento Total: 0,8812

ISG - Índice de Solvência Geral: 1,1349

Entidades Profissionais e Fiscalizadoras

Entidade	Registro
17 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	096/2002
02 - Conselho Regional de Engenharia Agronomia - CREA / Jurídico	CI878648/2014
21 - Conselho Regional de Engenharia Agronomia - CREA / Físico	5060676221

Responsáveis Técnicos

CPF	Nome	Entidade	Registro
069.068.288-35	CARLOS HENRIQUE ALVAREZ	21 - Conselho Regional de Engenharia Agronomia - CREA / Físico	5060676221
069.068.288-35	CARLOS HENRIQUE ALVAREZ	21 - Conselho Regional de Engenharia Agronomia - CREA / Físico	0661362

Sócios

CPF / CNPJ	Nome / Razão Social	Sócio / Dirigente em
230.628.908-51	MASSIMO SGAGLIARINI	

Dirigentes

CPF	Nome	Cargo	Sócio / Dirigente em
069.068.288-35	CARLOS HENRIQUE ALVAREZ	Administrador	

Representantes

CPF	Nome	Procuração
158.657.328-46	Giuliano Daniel Agostini	Procuração do Representante Giuliano Daniel Agostini

Domicilios Bancários

Principal	Código Banco	Banco	Agência	Nome da Agência	N.º Conta
☑	1	001 BANCO DO BRASIL S.A.	33622	BANCO DO BRASIL	50202

Ocorrências

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 39 Mov. 17

Fornecedor sem ocorrências registradas em 31/03/2020 14:12

Autorização para acesso aos dados pela Internet

CPF	Nome	Login
069.068.288-35	CARLOS HENRIQUE ALVAREZ	06906828835

Habilitação

Habilitação: Habilitação Jurídica - Documentação

Exibir	Documento	Número	Anexo	Emissão	Vencimento	CPF/CNPJ
	Contrato Social	20	20.alteração_Contrato_Social_e_Documentos.pdf	17/11/2017		
	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	V3782518-T	RG_Massimo.pdf	31/10/2017		02.527.107/0001-18
	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	V3782518-T	RG_Massimo.pdf	31/10/2017		
	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	06906828835	CNH_Carlos.pdf	02/12/2016	01/12/2021	02.527.107/0001-18
	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	158657328-46	CNH_Procuracao_Giuliano.pdf	29/04/2016	29/04/2021	02.527.107/0001-18
	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	V3782518-T	RG_Massimo.pdf	31/10/2017		02.527.107/0001-18
	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	06906828835	CNH_Carlos.pdf	02/12/2016	01/12/2021	02.527.107/0001-18
	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	06906828835	CNH_Carlos.pdf	02/12/2016	01/12/2021	02.527.107/0001-18
	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	V3782518-T	RG_Massimo.pdf	31/10/2017		02.527.107/0001-18
	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	06906828835	CNH_Carlos.pdf	02/12/2016	01/12/2021	02.527.107/0001-18
	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	V3782518-T	RG_Massimo.pdf	31/10/2017		02.527.107/0001-18
	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	06906828835	CNH_Carlos.pdf	02/12/2016	01/12/2021	02.527.107/0001-18
	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	158657328-46	CHN_Giuliano.pdf	29/04/2016	29/04/2021	02.527.107/0001-18
	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	06906828835	CNH_Carlos.pdf	02/12/2016	01/12/2021	02.527.107/0001-18
	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	1	Declaracao_Menor.pdf	29/10/2018	29/10/2019	
	Prova dos administradores em exercício	20	20.alteração_Contrato_Social.pdf	17/10/2017		

Habilitação: Qualificação Econômica e Financeira - Documentação

Exibir	Documento	Número	Anexo	Emissão	Vencimento	CPF/CNPJ
	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	51	DRE_2017.pdf	24/05/2018	30/06/2019	

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 40 Mov. 17

Certidão Negativa de Falência e Concordata	450626	Falencia e Concordata 28.11.18.pdf	29/10/2018	28/01/2019		

Habilitação: Regularidade Fiscal - Documentação

Exibir	Documento	Número	Anexo	Emissão	Vencimento	CPF/CNPJ
	Alvará de funcionamento	2018	Alvara_Monte_Mor_31.12.18.pdf	02/01/2018	31/12/2018	
	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	2018	Cartao_CNPJ.pdf	09/03/2018	09/03/2019	02.527.107/0001-18
	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	V3782518-T	RG_Massimo.pdf	31/10/2017		02.527.107/0001-18
	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	V3782518-T	RG_Massimo.pdf	31/10/2017		02.527.107/0001-18
	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	V3782518-T	RG_Massimo.pdf	31/10/2017		02.527.107/0001-18
	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	V3782518-T	RG_Massimo.pdf	31/10/2017		02.527.107/0001-18
	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	06906828835	CNH_Carlos.pdf	02/12/2016	01/12/2021	02.527.107/0001-18
	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	06906828835	CNH_Carlos.pdf	02/12/2016	01/12/2021	02.527.107/0001-18
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	1596366052018	CND Debitos Trabalhistas _Val.31.03.19.pdf	03/10/2018	31/03/2019	
	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (UF de Origem)	20624812	Divida Ativa SP 18.01.19.pdf	18/12/2018	18/01/2019	
	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	018958174-09	AR.Internet - SEFA - Certidão Negativa £de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual¢Nº 018958	29/10/2018	26/02/2019	
	Certidão Negativa de Tributos Municipais	11135	CND_Municipal_Val.03.05.19.pdf	03/10/2018	02/05/2019	
	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	7C83.C43E.91F9.62EC	Divida_Ativa_Uniao_Val.15.04.19.pdf	17/10/2018	15/04/2019	
	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2018120601185515136997	FGTS_04.01.19.pdf	12/12/2018	04/01/2019	
	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	dd36adf9-d492-4450-8b3d-61f37	SINTEGRA.pdf	01/04/2009	01/01/2019	

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 17

Imprimir | Imprimir Ficha Completa | Voltar

DEBORA TAZINASSO DE OLIVEIRA - v1_14_15_66 (8180) - topo

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

JUCESP
08 04 19

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 18

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

G V S DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº 02.527.107/0001-18
NIRE 35215110110

As partes:

GVS S.p.A., sociedade de responsabilidade italiana, com sede na Via Roma, 50, Zola Pedrosa, Bologna, Itália, inscrita no Registro de Empresas de Bologna sob o nº 45.539, neste ato representada por seu bastante procurador Dr. **Daniel Carlos Calichio**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 163.368, portador da cédula de identidade RG nº 24.421.893-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.289.708-76, com escritório na Rua Artur de Freitas Leitão, nº 810, Nova Campinas, Campinas (SP), CEP 13092-141, conforme instrumento particular de mandato lavrado em Bologna, Itália, datado de 28/06/2004, devidamente legalizado para produzir efeitos no Brasil, protocolado, microfilmado, digitalizado e registrado/averbado em 26/07/2004 sob o nº 10.305, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo;

GVS GROUP DI GRAZIA VALENTINI E C. S. A. S., sociedade de responsabilidade italiana, com sede na Via Roma, 50, Zola Pedrosa, Bologna, Itália, inscrita no CNPJ sob n.º 05.719.204/0001-09, neste ato representada por seu bastante procurador Dr. **Daniel Carlos Calichio**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 163.368, portador da cédula de identidade RG nº 24.421.893-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.289.708-76, com escritório na Rua Artur de Freitas Leitão, nº 810, Nova Campinas, Campinas (SP), CEP 13092-141, conforme instrumento particular de mandato lavrado em Bologna, Itália, datado de 28/06/2004, devidamente legalizado para produzir efeitos no Brasil, protocolado, microfilmado, digitalizado e registrado/averbado em 26/07/2004 sob o nº 10.305, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo; e,

MASSIMO SCAGLIARINI, italiano, nascido em Bologna, Itália, em 03/08/1965, casado em regime de separação total de bens, técnico contador, portador do Registro Nacional de Estrangeiros de nº V378218-T, visto permanente nº 709/03, passaporte italiano de nº Y279879, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.628.908-51, residente em Campinas (SP), na Rua Maria Monteiro, nº 1277, Apto. 174, Cambuí, CEP 13025-152;

Na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **G V S DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.527.107/0001-18 e no NIRE sob o nº 35215110110 em sessão de 14/05/1998, com sede na cidade de Monte Mor (SP), na Rodovia Cônego Cyriaco Scaranello Pires, nº 251, bairro Jardim Progresso, CEP 13190-000,

Têm entre si, justo e contratado, na melhor forma de direito, promover a Alteração e Consolidação do Contrato Social, nas seguintes Cláusulas e Condições, a saber:

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR EZEQUIAS FERREIRA NEIVA , EM 24/10/2019, ÀS 16:4, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

JUCESP
08 04 19

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 18

I. CLÁUSULA PRIMEIRA
DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

A sócia **GVS S.p.A.**, acima qualificada, subscreve e integraliza neste ato, em aumento de capital social, o valor de R$ 8.531.059,00 (oito milhões, quinhentos e trinta e um mil e cinquenta e nove reais), ou seja, 8.531.059 (oito milhões, quinhentos e trinta e um mil, e cinquenta e nove) quotas, em créditos decorrentes de "Cessão e Transferência de Créditos" realizada em apartado.

Desta forma, o capital social da sociedade **GVS do Brasil Ltda.**, com esta integralização, será de R$ 20.755.226,00 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais), dividido em 20.755.226 (vinte milhões, setecentas e cinquenta e cinco mil duzentas e vinte e seis) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

Face às alterações acima, a Cláusula do Capital Social original passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de ***R$ 20.755.226,00 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais)****, divididos em* ***20.755.226,00 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis)*** *quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), que neste ato já se encontram totalmente integralizadas, em moeda corrente do país e em créditos, assim distribuídas entre os sócios:*

SÓCIO	Nº de Quotas	%	Valor em R$
GVS S.p.A.	20.745.445	99,95	20.745.445,00
GVS GROUP DI GRAZIA VALENTINI E C. S. A. S.	8.557	0,04	8.557,00
MASSIMO SCAGLIARINI	1.224	0,01	1.224,00
Total	**20.755.226**	**100,00**	**20.755.226,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*

PARÁGRAFO SEGUNDO – *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR EZEQUIAS FERREIRA NEIVA , EM 24/10/2019, ÀS 16:4, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

JUCESP
08 04 19

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 18

II- CLÁUSULA SEGUNDA
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações retro mencionadas, os sócios já qualificados, deliberam pela consolidação de seu contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"GVS DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº 02.527.107/0001-18
NIRE 352.151.101.10

I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade será denominada ***GVS DO BRASIL LTDA.***

II – DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede social no município de Monte Mor, Estado de São Paulo, na Rodovia Cônego Cyriaco Scaranello Pires, nº 251, bairro Jardim Progresso, CEP 13190-000, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objeto social a comercialização, fabricação, beneficiamento, importação e exportação de produtos acabados, semi-acabados ou revenda, inclusive Equipamento de Proteção Individual (EPI), destinados ao controle ou filtração de fluxos de fluído, ar ou gás e componentes destes sistemas, aplicados nas áreas hospitalar, laboratorial, farmacêutica, automotiva, industrial e outros setores, mediante processos de transformação de produtos termoplásticos e metálicos, ferroso ou não ferroso. A empresa também poderá exportar bens e/ou serviços, fabricar e comercializar moldes, estampos, máquinas e equipamentos, no território nacional ou fora dele, prestar serviços de reforma, reparo e manutenção de ferramentais e máquinas e equipamentos de propriedade de terceiros e demais serviços, podendo, ainda, participar de quaisquer outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como quotista ou acionista.

IV – DA DURAÇÃO

A sociedade teve início em 14/05/1998 e terá duração por tempo indeterminado.

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR EZEQUIAS FERREIRA NEIVA , EM 24/10/2019, ÀS 16:4, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

JUCESP
08 04 19

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 18

V – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de **R$ 20.755.226,00 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais)**, divididos em **20.755.226,00 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis)** quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), que neste ato já se encontram totalmente integralizadas, em moeda corrente do país e em créditos, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	Nº de Quotas	%	Valor em R$
GVS S.p.A.	20.745.445	99,95	20.745.445,00
GVS GROUP DI GRAZIA VALENTINI E C. S. A. S.	8.557	0,04	8.557,00
MASSIMO SCAGLIARINI	1.224	0,01	1.224,00
Total	**20.755.226**	**100,00**	**20.755.226,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A atribuição de Administrador da sociedade é exercida pelos Srs. **MASSIMO SCAGLIARINI**, italiano, nascido em Bologna, Itália, em 03/08/1965, casado em regime de separação total de bens, técnico contador, portador do Registro Nacional de Estrangeiros de nº V378218-T, visto permanente nº 709/03, passaporte italiano de nº Y279879, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.628.908-51, residente em Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maria Monteiro, nº 1277, Apto. nº 174, Cambuí, CEP 13025-152, e Sr. **CARLOS HENRIQUE ALVAREZ**, brasileiro, casado, engenheiro industrial mecânico, portador da cédula de identidade RG n.° 15.112.065 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 069.068.288-35, residente e domiciliado na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua Alameda Uruguai, n.° 247, bairro Helvetia Country, CEP 13337-423 os quais se incumbirão de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, isoladamente, exceto nos casos previstos no parágrafo primeiro abaixo, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR EZEQUIAS FERREIRA NEIVA , EM 24/10/2019, ÀS 16:4, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

JUCESP
08 04 19

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 18

PARÁGRAFO PRIMEIRO *– A assinatura isolada do Administrador Sr.* ***CARLOS HENRIQUE ALVAREZ****, já qualificado, obrigará a sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária a assinatura em conjunto com pelo menos um dos sócios quotistas:*

a) compra, alienação ou constituição de ônus reais ou hipotecas sobre propriedades imobiliárias da sociedade;

b) alienação ou oneração de bens do ativo permanente da sociedade de valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) e

c) alienação, cessão ou transferência de qualquer direito de propriedade intelectual sobre marcas, patentes ou licenças da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – *Nos termos do artigo 1061 da Lei 10406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.*

VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano calendário, terminado em trinta e um de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço geral e a apuração de resultados, e os lucros e ou prejuízos serão apurados entre os sócios, na proporção de suas quotas do Capital Social, no que fica dispensada a publicação dos referidos balanços. A data e o montante dos lucros a distribuir dar-se-ão por deliberação dos sócios, formalizada em ata de reunião, podendo, ainda, distribuir juros sobre capital próprio a título de lucros, tudo na conformidade das disposições legais pertinentes.

VIII – DO PRO LABORE

A sociedade poderá fixar ao Administrador quotista uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IX – DAS REUNIÕES

As deliberações dos sócios, sempre que forem necessárias, serão tomadas através de reuniões, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, ressalvadas as dispensas de formalidades para a convocação previstas no parágrafo 2º do artigo 1.072 do Código Civil.

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR EZEQUIAS FERREIRA NEIVA , EM 24/10/2019, ÀS 16:4, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

JUCESP
08 04 19

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 18

PARÁGRAFO ÚNICO *– Quando houver, as resoluções ou decisões das reuniões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria" e, para deliberação válida, será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.*

X – DA RETIRADA, FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIO

A retirada de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que prosseguirá com o(s) sócio(s) remanescente(s) e outro(s) que será(ao) admitido(s).

PARÁGRAFO ÚNICO *– Na hipótese de falecimento ou interdição de sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, o(s) qual(is) exercerão o direito às suas quotas. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

XI – DA EXTINÇÃO

A sociedade somente poderá ser extinta pelo consenso unânime dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO *– Em caso de extinção da sociedade, seus bens, direitos e obrigações, apurados em balanço próprio, serão atribuídos na proporção da participação dos sócios no capital social.*

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76, com as alterações da Lei 9.457/97), conforme assim o permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO *– Em consonância com a remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 do mesmo diploma, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

XIII – DA DECLARAÇÃO CRIMINAL

Os sócios, procuradores e o Administrador declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR EZEQUIAS FERREIRA NEIVA , EM 24/10/2019, ÀS 16:4, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

JUCESP
08 04 19

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 18

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

XIV – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

III. CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACORDO FINAL

E por se encontrarem justos e contratados, assinam a presente Alteração de Contrato Social, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, sendo este digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos legais.

Monte Mor, 15 de janeiro de 2019.

SÓCIOS QUOTISTAS:

GVS S.p.A.
a) *Daniel Carlos Calichio*

GVS GROUP DI GRAZIA VALENTINI E C. S. A. S.
a) Daniel Carlos Calichio

MASSIMO SCAGLIARINI

Testemunhas:

Nome: Michelle Ap. Duarte Pereira
RG.:MG 10.596.263 SSP/MG
CPF: 051.243.556-11

Nome: Fabiana A. Silva Rubbo
RG.: 35.117.160-5 SSP/SP
CPF.: 302.814.058-67

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR EZEQUIAS FERREIRA NEIVA , EM 24/10/2019, ÀS 16:4, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 18

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR EZEQUIAS FERREIRA NEIVA , EM 24/10/2019, ÀS 16:4, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
199.493/19-4
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP
JUCESP
08 ABR 2019
SEDE

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: V378218-T
CLASSIFICAÇÃO: PERMANENTE
VALIDADE: 05/10/2026

NOME:
MASSIMO SCAGLIARINI

FILIAÇÃO:
GRAZIA VALENTINI
UMBERTO SCAGLIARINI

NACIONALIDADE:
ITALIANA

NATURALIDADE(PAÍS):
ITALIA

ÓRGÃO EMISSOR:
CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: 03/08/1965
SEXO: M

DATA DE ENTRADA:
06/10/2003

VIA: 1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/10/2017

IPBRASCAGLIARINI<<MASSIMO<<<<<<<<<<
V378218I<9ITA6508036M2610058<<<<<<<<

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
FLS. 50
Mov. 18

TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

AUTENTICAÇÃO 0625AA0851674

Fátima Sirlene Carreira

Monte Mor 08 FEV 2018

Valor da Autenticação R$ 3,52

Selos Pagos Por Verba | Válido Somente com o Selo de Autenticidade

ESPAÇO INUTILIZADO APÓS AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS DE MONTE MOR-SP.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS HENRIQUE ALVAREZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
15112065 SSP/SP

CPF
069.068.288-35

DATA NASCIMENTO
25/11/1969

FILIAÇÃO
CLAUDIO ALVAREZ

CLAUDETE MADELEINE B A
LVAREZ

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03996605188

VALIDADE
01/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
17/01/1985

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
INDAIATUBA, SP

DATA EMISSÃO
02/12/2016

Neiva Aparecida Dofetto Resp pelo exp da Presidência Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

6048452741
SP836227178

DETRAN-SP (SÃO PAULO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VALID
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13777484451
PROIBIDO PLASTIFICAR
13777484451

PROTOCOLO INTEGRADO ESTADO
Fls. 51
Mou 18

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR EZEQUIAS FERREIRA NEIVA , EM 24/10/2019, A'S 16:12, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE.
O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS. (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCG-SP).

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS HENRIQUE ALVAREZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
15112065 SSP/SP

CPF
069.068.288-35

DATA NASCIMENTO
25/11/1966

FILIAÇÃO
CLAUDIO ALVAREZ
CLAUDETE MADELEINE B A LVAREZ

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03996605188

VALIDADE
01/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
17/01/1985

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13777484451

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
INDAIATUBA, SP

DATA EMISSÃO
02/12/2016

Neiva Aparecida Dorello Reso pelo exp da Presidência Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

60484527414
SP836227174

DETRAN SP (SÃO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR

13777484451

TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues
Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 22 AGO 2017

Valor da Autenticação R$ 3,44
Selos Pagos Por Verba | Válido Somente com o Selo de Autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
125161
AUTENTICAÇÃO
0625AA0830623

Emilene Ferreira
Escrevente Autorizada

ESPAÇO INUTILIZADO APÓS AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS DE MONTE MOR-SP.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: V378218-T
CLASSIFICAÇÃO: PERMANENTE
VALIDADE: 05/10/2026

NOME:
MASSIMO SCAGLIARINI

FILIAÇÃO:
GRAZIA VALENTINI
UMBERTO SCAGLIARINI

NACIONALIDADE:
ITALIANA

DATA DE NASCIMENTO: 03/08/1965 SEXO: M

NATURALIDADE(PAÍS):
ITALIA

DATA DE ENTRADA:
06/10/2003

VIA: 1

ÓRGÃO EMISSOR:
CGPI/DIREX/DPF

DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/10/2017

3782181721717793O1

CHEFE/DICRE/DIREX/DPF

ART. 16 LEI 6815/80 C/C RES. NOR. 10/97

ASSINATURA DO PORTADOR

IPBRASCAGLIARINI<<MASSIMO<<<<<<<<<<
V378218I<9ITA6508036M2610058<<<<<<<<

TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.

Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal
AUTENTICAÇÃO
0625AA0851674

Fátima Sirlene Carreira
Preposta Autorizada

Monte Mor 08 FEV 2018

Valor da Autenticação R$ 3,52

Selos Pagos Por Verba | Válido Somente com o Selo de Autenticidade

ESPAÇO INUTILIZADO APÓS AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS DE MONTE MOR-SP.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

BRASIL | Acesso à informação | Participe | Serviços | Legislação | Canais

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 54 Mov. 21

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G V S DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.527.107/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:17 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2020.
Código de controle da certidão: **686C.B0D7.F0D3.5112**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 22

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.527.107/0001-18

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20030233921-17
Data e hora da emissão	31/03/2020 14:58:23
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 23

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021723576-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.527.107/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/03/2020 14:53:56)

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 24

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Mor, atendendo requerimento protocolado em 27 de março de 2020,

Certifico para os devidos fins, que dos assentamentos existentes nesta Repartição Municipal consta que a empresa GVS DO BRASIL LTDA, estabelecida à Rodovia Cônego Cyriaco Scaranelo Pires, nº 251 – Jardim Progresso – Monte Mor – SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.527.107/0001-18 e Inscrição Municipal nº 4.859, com a atividade de PRODUÇÃO DE ARTIGOS TÉCNICOS MÉDICOS, ESTAMPAGEM DE PRODUTOS TERMOPLÁSTICOS, PRODUTOS DESTINADOS A MICROFILTRAÇÃO INDUSTRIAL, FABRICAÇÃO DE ESTAMPOS NO TERRITÓRIO NACIONAL OU FORA DELE E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, tendo apresentado a declaração em 24 de Agosto de 1999, estando em atividade até a presente data.

Certifico, ainda que a empresa acima referida não é devedora de Impostos, Taxas e demais Tributos à Fazenda Pública Municipal de Monte Mor, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Monte Mor, o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura venham a ser apurados após a expedição deste documento.

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO.

O referido é verdade, e por merecer fé, assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 27 de março de 2020.

Eduardo Roberto Lima Júnior
Secretário de Finanças

Júlio Cézar de Paula
Secretário de Administração
Trânsito e Mobilidade Urbana (Interino)

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G V S DO BRASIL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.527.107/0001-18
Certidão nº: 7491739/2020
Expedição: 31/03/2020, às 15:01:05
Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G V S DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.527.107/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 26

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.527.107/0001-18
Razão Social: GVS DO BRASIL LTDA
Endereço: ROD CONEGO CYRIACO S PIRES 251 / JD PROGRESSO / MONTE MOR / SP / 13190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031202034227440385

Informação obtida em 31/03/2020 15:00:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 27

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (02.527.107/0001-18).

Digite o CPF ou CNPJ: 02.527.107/0001-18

Código de controle da imagem abaixo:

Gerar nova imagem

Continuar Limpar

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 28

GMS GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ: ou

Nome/Razão Social: gvs do brasil ltda ou

Situação do Cadastro: Todos

Pesquisar Limpar

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
Não	02.527.107/0001-18	GVS DO BRASIL LTDA	Vencido desde 30/10/2019

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02.527.107/0001-18

Tipo de sanção: Inidoneidade - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 31/03/2020 14:28:46

Data da última atualização: 31/03/2020 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 62 Mod. 29

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 30

FILTER TECHNOLOGY

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

GVS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.527.107/0001-18, com sede na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 842, Alto da XV, Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo Sr. Carlos Henrique Alvarez, inscrito no CPF sob o n.º 069.068.288-35, portador da carteira de identidade n.º 15.112.065, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO TERMO DE DISPENSA

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 2.485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no § 2º do art. 3º do referido Decreto.

5º POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atende à Política Pública Ambiental de Licitação Sustentável conforme exposto no *caput* do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambiental adequada.

Curitiba, 31 de março de 2020.

GVS DO BRASIL LTDA
Carlos Henrique Alvarez
Administrador – Diretor Geral

GVS do Brasil Ltda.
Rod. Cônego Cyriaco Scaranello Pires, 251 - Jd. Progresso
Monte Mor / SP - Brasil CEP 13190-000 - Caixa Postal 141
Tel: +55 019 3879-7200 - Fax: +55 019 3879-7251 - e-mail gvs@gvs.com.br - www.gvs.com.br
CNPJ 02.527.107/0001-18 - IE 465.012.823.116 - IM 2815

10 ANOS DE EXCELÊNCIA GVS 1999-2009

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 03/04/2020 14:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64
Mov. 31

Protocolo:	16.511.249-0
Assunto:	Dispensa de Licitação. CORONAVÍRUS – COVID-19. Aquisição de EPI: Máscaras descartáveis PFF2 sem válvula.
Interessado:	SESA-COMP
Data:	06/04/2020

dto

DESPACHO n.º 1507/2020

Ao

Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial - GOFS/SESA

Trata-se de pedido de aquisição via Dispensa de Licitação, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 e Decreto Estadual n.º 4.315/2020, de 600.000 (seiscentas mil) unidades de **Máscaras descartáveis PFF2 sem válvula (EPIs)**, para o atendimento necessário da **Pandemia do Coronavírus – COVID-19** na Rede de Assistência à Saúde do Estado do Paraná, vinculado ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Visando complementar a instrução do presente protocolo, encaminho ao Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFS, visando a indicação orçamentária no montante de **R$ 2.820.000,00** (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais) para o presente exercício.

Após, remeter a Diretoria Administrativa para continuidade e complementações frente ao Parecer Referencial n.º 01/2020 da Procuradoria Geral do Estado do Paraná - PGE/PR.

(assinado eletronicamente)
Milton Proença Junior
Coordenador de Governança em Aquisições
DAD/SESA

Assinado por: **Milton Proença Junior** em 06/04/2020 11:48. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 06/04/2020 11:46. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **cf0415e26c9d4dffe01b14539181a19e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64a
Mov. 31

Documento: **1507digital16.511.2490GOFSCOVIDDLaquisicaodemascarasPFF2semfiltro2.pdf**.

Assinado por: **Milton Proença Junior** em 06/04/2020 11:48.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 06/04/2020 11:46.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **cf0415e26c9d4dffe01b14539181a19e**.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 823/2020

Processo nº:16.511.249-0

Objeto da despesa: COVID19. DL EMERGENCIAL. MASCARAS PFF2 SEM VALVULA. GVS DO BRASIL.

A presente despesa tem adequação com a **Lei Orçamentária Anual - 2020 (Lei n° 20.078 de 18/12/19), Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2020 (Lei nº 19.883, de 09/07/19), Plano Plurianual 2020-2023 (Lei n° 20.077, de 18/12/19)** , com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), arts. 16 e 17 e em atendimento ao contido nos Decretos Estaduais: nº 4189/2016 e Decreto 3169/2019. Os valores referentes aos exercícios subsequentes serão contemplados nas respectivas Propostas Orçamentárias. Informamos que a despesa encontra-se disponível na dotação orçamentária abaixo:

Dotação Orçamentária: 4760.10304036.434

Projeto-Atividade/Iniciativa: 6434 - Vigilância em Saúde

Fonte de recursos: 255 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - SUS

Elemento de Despesa: 3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Solicitado	R$2.820.000,00	dois milhões, oitocentos e vinte mil reais
Valor 2020	R$2.820.000,00	dois milhões, oitocentos e vinte mil reais
Exercício subsequente	R$0,00	zero

Cotas previstas para empenho

1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
XXXXXXXXX	R$2.820.000,00	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX

À DAD para providências. No momento oportuno deverá ser encaminhado ao GS para assinatura na Declaração de Adequação de Despesa à folha 73

Curitiba, 07 de abril de 2020

Sandra Regina Miguel
Chefe GOFS/SESA

Gabriela Candiota Ferreira
Administrativo Orçamentária/SESA

Assinado digitalmente por: **Sandra Regina Miguel** em 07/04/2020 16:34. Assinado por: **Gabriela Candiota** em 07/04/2020 16:32. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Gabriela Candiota** em: 07/04/2020 16:30. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **ece7fcd83c54b8982061535b00c92ee7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65a
Mov. 32

Documento: **Inf.823_202016.511.2490.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sandra Regina Miguel** em 07/04/2020 16:34.

Assinado por: **Gabriela Candiota** em 07/04/2020 16:32.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Gabriela Candiota** em: 07/04/2020 16:30.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do com o código:
ece7fcd83c54b8982061535b00c92ee7.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DE REGULARIDADE

DO PEDIDO Nº822/2020

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários para a finalidade indicada no protocolo nº 16.511.249-0 , conforme Lei Orçamentária de 2020.

Declaro que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei Orçamentária de 2020 (Lei n° 20.078 de 18/12/19), com o Plano Plurianual 2020/2023 (Lei n° 20.077, de 18/12/19), e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº 19.883, de 09/07/19), estando em conformidade com as disposições de Lei Estadual n° 15.608, de 16/08/2007, com a Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Declaro, também, que no caso da despesa ultrapassar os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2020, causando impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2021 e subsequentes, será contemplada nas respectivas Propostas Orçamentárias.

Declaro, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolo estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, 02 de junho de 1992, podendo seguir seu trâmite administrativo.

Identificação de Despesa: COVID19. DL EMERGENCIAL. MASCARAS PFF2 SEM VALVULA. GVS DO BRASIL.

Dotação Orçamentária: 4760.10304036.434

Projeto-Atividade/Iniciativa: 6434 - Vigilância em Saúde

Fonte de recursos: 255 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - SUS

Elemento de despesa: 3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Solicitado	**R$2.820.000,00**	**dois milhões, oitocentos e vinte mil reais**
Valor para o exercício de 2020	**R$2.820.000,00**	**dois milhões, oitocentos e vinte mil reais**
Exercícios Subseqüentes	**R$0,00**	**zero**

Curitiba, 07 de abril de 2020

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(BETO PRETO)

Secretário de Estado da Saúde

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/04/2020 14:26. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Gabriela Candiota** em: 07/04/2020 16:31. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **2110e4cdbb2bdeea746ea9d914864a44**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66a
Mov. 33

Documento: **DAD16.511.2490.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/04/2020 14:26.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Gabriela Candiota** em: 07/04/2020 16:31.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **2110e4cdbb2bdeea746ea9d914864a44**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 34

Exercício 2020 Mês 4

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

Órgão 04760 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 4760 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FUNSAÚDE

Projeto Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Dotação 04760.4760.10.304.03.6434

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33404100	255	300.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00					150.000,00		
33414100	100	4.482.894,00	4.482.894,00		4.482.894,00		4.095.969,56	4.095.969,56		386.924,44	4.095.969,56	4.095.969,56
	255	500.000,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00					250.000,00		
33903000	100	110.000,00	110.000,00		110.000,00					110.000,00		
	124	115.830,00	57.915,00	57.915,00	115.830,00					57.915,00		
	255	20.669.400,00	22.834.700,00	10.334.700,00	33.169.400,00		2.409.691,48	2.409.691,48		20.425.008,52	1.045.852,60	1.045.852,60
33903200	255		14.000.000,00		14.000.000,00					14.000.000,00		
33903300	100	30.000,00	30.000,00		30.000,00					30.000,00		
33903500	255	250.000,00	125.000,00	125.000,00	250.000,00					125.000,00		
33903600	255	50.000,00	12.025.000,00	25.000,00	12.050.000,00					12.025.000,00		
33903900	100	4.330.000,00	4.330.000,00		4.330.000,00		257.875,21	257.875,21		4.072.124,79	14.508,65	14.508,65
	255	9.403.500,00	17.201.750,00	4.701.750,00	21.903.500,00		558.626,74	558.626,74		16.643.123,26	191.826,30	140.800,00
33904700	255		3.000.000,00		3.000.000,00					3.000.000,00		
Total Outras Despesas Correntes	T	9.068.724,00	9.010.809,00	57.915,00	9.068.724,00		4.353.844,77	4.353.844,77		4.656.964,23	4.110.478,21	4.110.478,21
	OF	31.172.900,00	69.586.450,00	15.586.450,00	85.172.900,00		2.968.318,22	2.968.318,22		66.618.131,78	1.237.678,90	1.186.652,60
	TODAS	40.241.624,00	78.597.259,00	15.644.365,00	94.241.624,00		7.322.162,99	7.322.162,99		71.275.096,01	5.348.157,11	5.297.130,81
44414200	100	20.000.000,00	20.000.000,00		20.000.000,00					20.000.000,00		
	255	2.100.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	2.100.000,00					1.050.000,00		
44905100	100	800.000,00	800.000,00		800.000,00					800.000,00		
44905200	100	10.710.000,00	10.710.000,00		10.710.000,00					10.710.000,00		
	255	3.190.000,00	4.156.000,00	1.595.000,00	5.751.000,00					4.156.000,00		
Total Investimentos	T	31.510.000,00	31.510.000,00		31.510.000,00					31.510.000,00		
	OF	5.290.000,00	5.206.000,00	2.645.000,00	7.851.000,00					5.206.000,00		
	TODAS	36.800.000,00	36.716.000,00	2.645.000,00	39.361.000,00					36.716.000,00		
TOTAL	T	40.578.724,00	40.520.809,00	57.915,00	40.578.724,00		4.353.844,77	4.353.844,77		36.166.964,23	4.110.478,21	4.110.478,21
	OF	36.462.900,00	74.792.450,00	18.231.450,00	93.023.900,00		2.968.318,22	2.968.318,22		71.824.131,78	1.237.678,90	1.186.652,60
	TODAS	77.041.624,00	115.313.259,00	18.289.365,00	133.602.624,00		7.322.162,99	7.322.162,99		107.991.096,01	5.348.157,11	5.297.130,81

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Gabriela Candiota** em: 07/04/2020 16:32.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 35

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

Parecer Referencial nº 01 /2020-PGE

DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, ALTERADO E COMPLEMENTADO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, INCLUSIVE DE ENGENHARIA, E INSUMOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. DECRETO ESTADUAL Nº 4.230/2020. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA QUE EXIGE A TOMADA DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS E URGENTES. UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL. DECRETO ESTADUAL Nº 4.315/2020. POSSIBILIDADE.

1. - Relatório

Trata o presente de Parecer da "Comissão Especial para Elaboração de Parecer Referencial sobre dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em cumprimento ao inciso X, do § 4º, do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007 e no art. 11 do Decreto Estadual nº 4.315, de 21 de março de 2020" designada pela Resolução nº 65/2020 – PGE.

O presente Parecer Referencial está fulcrado no artigo 11 do Decreto Estadual nº 4.315, de 21 de março de 2020, e tem o escopo de orientar possíveis dispensas de licitações para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019, de acordo com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 com as alterações produzidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 35

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

O Estado do Paraná expediu o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e, complementarmente, emitiu o Decreto nº 4.315/2020, para tratar das dispensas de licitações e procedimentos para uso da modalidade pregão para o caso em comento.

Nem se cogita, por ser notória, neste momento, a importância da crise trazida pela COVID-19 e a necessidade do enfrentamento desta questão com todas as armas necessárias, inclusive as de caráter jurídico.

É o Relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Dos Fundamentos para a Emissão de Parecer Referencial:

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70
Mov. 35

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

O Decreto Estadual nº 4.315/2020[1] previu, expressamente, em seu artigo 11, a hipótese de elaboração de Parecer Referencial para processos referentes aos casos descritos no art. 1º daquele Regulamento, para dar cumprimento ao inciso X do § 4º do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007. Esse deverá ser firmado por, no mínimo, 3 (três) Procuradores vinculados às Procuradorias do Consultivo a serem designados pela Procuradora Geral do Estado.

Esse Parecer Referencial poderá ser acompanhado de Minutas Padronizadas de Contratos e Listas de Verificação, os quais o integrarão na forma de anexos.

Compete à Procuradora-Geral do Estado a aprovação do Parecer Referencial descrito no artigo 11 do Decreto Estadual nº 4.315/2020, que, se

[1] Art. 10. A Procuradoria-Geral do Estado poderá elaborar, para os casos previstos no art. 1º deste Decreto, Minutas Padronizadas de Contratos e Listas de Verificação para dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto da COVID-19.

Art. 11. Fica instituído, para processos referentes aos casos descritos no art. 1º deste Decreto, a elaboração de Parecer Referencial, em cumprimento ao inciso X, do § 4º, do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, firmado por, no mínimo, 3 (três) Procuradores vinculados às Procuradorias do Consultivo, designados pela Procuradora-Geral do Estado.

Parágrafo único. As Minutas Padronizadas de Contratos e Listas de Verificação, mencionadas no art. 5° deste Decreto, poderão ser elaboradas na forma de Anexos ao Parecer Referencial.

Art. 12. Compete à Procuradora-Geral do Estado a aprovação das Minutas Padronizadas de Contratos e Listas de Verificação, mencionadas no art. 5° deste Decreto, e do Parecer Referencial descrito no artigo 6º deste Decreto.

Art. 13. Com a utilização das Minutas Padronizadas de Contratos e o Parecer Referencial, fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado para fins de análise e manifestação.

Art. 14. Os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a dispensa de licitação deverão certificar nos respectivos autos o cumprimento dos itens da Lista de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas.

Parágrafo único. A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mov. 35

integrado pelas Minutas Padronizadas de Contratos e Listas de Verificação, mencionadas no art. 10, também deverão ser aprovados por essa autoridade.

Com esse Parecer Referencial permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019, uma vez que, com sua utilização, fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado para fins de análise e manifestação. Assim, afasta-se a possibilidade de contratação sem o atendimento das normas previstas no ordenamento jurídico, uma vez que esse exige o cumprimento das listas de verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de Contratos anexas ao referido parecer, para a completa adequação a esse.

De forma a assegurar o cumprimento das normas, o decreto previu que os agentes públicos, responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a dispensa de licitação, devem certificar o cumprimento dos itens da Lista de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas, nos respectivos autos.

Como não poderia deixar de ser, e assim prevê o Decreto Estadual nº 4.315, de 2020, a responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

2.2. Da Dispensa de Licitação Prevista na Lei Federal nº 13.979/2020:

O art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 acrescentou uma nova hipótese de dispensa de licitação às previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Tendo em vista que esse dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União, prevista no inciso XXVII do

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72
Mov. 35

art. 22 c/c o § 2º do art. 24 ambos da Constituição Federal de 1988[2], tem-se como aplicável a todos os entes federativos: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nessa via, a Lei Estadual nº 15.608/2007 consignou, expressamente, no parágrafo 3º de seu art. 35 que: *"Devem ser observadas as demais hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação estabelecidas por normas gerais de competência da União"*.

Não diverge o entendimento doutrinário, a exemplo do exarado pelo douto professor Vitor Aguiar Jardim de Amorim[3]:

> Partindo do pressuposto segundo o qual são normas gerais aquelas que estabelecem diretrizes a serem seguidas pelos legisladores estaduais e municipais, há que se reputar que os casos de dispensa e inexigibilidade, por constituírem situações excepcionais que afastam o dever da Administração Pública de realizar procedimento licitatório para contratar, são de previsão normativa privativa da União. Por outro lado, é possível que os estados e municípios editem normas regulamentares com o fito de disciplinar o procedimento a ser adotado para as contratações diretas em seu âmbito[6], desde que respeitadas as hipóteses de dispensa constantes no art. 24 da Lei 8.666/93.

Portanto, é competência da União criar novas hipótese legais de dispensa de licitação, como o fez na referida Lei nº 13.979/2020, ao excepcionalizar a exigência de licitação para contratação de serviços e aquisições de bens, em

---

[2] *"Art. 22. Compete privativamente à União* ***legislar*** *sobre:* (...) XXVII – **normas gerais de licitação e contratação**, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1°, III; (Grifou-se) *(...)* Art. 24 (...) § 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados."

[3] AMORIM, Vitor Aguiar Jardim. *O que "sobra" para estados e municípios na competência de licitações e contratos?* Disponível em: https://www.conjur.com.br/2017-jan-22/sobra-estados-municipios-licitacoes-contratos. Acesso em 21 de março de 2020.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73
Mov. 35

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

conformidade com o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República[4]. Nos termos dessa recente lei:

> Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
>
> § 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
>
> § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Está explícito no art. 62 da Constituição da República que *"Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional"*.

Nesse sentido, no dia 20 de fevereiro de 2020, a União editou a Medida Provisória nº 926/2020 que estabelece regramentos a fim de **desburocratizar e flexibilizar os procedimentos de licitação e de sua eventual dispensa para a aquisição dos bens**, com a finalidade de conferir a necessária agilidade ao gestores, principalmente do Sistema Único de Saúde, para fazer frente a uma crescente demanda de leitos, equipamentos, medicamentos, estrutura física, serviços de saúde, além de outras demandas.

---

[4] *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes* da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: *(...) XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços,* compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74
Mov. 35

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

Colacionam-se os artigos da Medida Provisória que regerão as contratações por dispensa de licitação, para aquisição de bens, contratação de serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata a Lei nº 13.979, de 2020.

> Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
> (...)
> "Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido."
> "Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:
> I - ocorrência de situação de emergência;
> II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
> III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
> IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."
> "Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns."
> "Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato."
> "Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.
> § 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:
> I - declaração do objeto;
> II - fundamentação simplificada da contratação;
> III - descrição resumida da solução apresentada;
> IV - requisitos da contratação;
> V - critérios de medição e pagamento;
> VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
> a) Portal de Compras do Governo Federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada;
> c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
> d) contratações similares de outros entes públicos; ou
> e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
> VII - adequação orçamentária.
> § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.
> § 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 35

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

> superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos."
> "Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição."
> "Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.
> § 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.
> § 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. § 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput."
> "Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública."
> "Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato."

Para regulamentar esses artigos da Medida Provisória, o Estado do Paraná editou o Decreto Estadual nº 4.315/2020 no sentido internalizar e esclarecer os procedimentos no âmbito da Administração Pública estadual.

Faz-se necessário, a partir desses novos diplomas legais retromencionados, pontuar algumas questões da maior relevância para as aquisições e contratações a serem realizadas no enfrentamento do COVID-19, as quais serão sintetizadas na conclusão deste Parecer Referencial.

3. DOS PROCEDIMENTOS

O Decreto Estadual nº 4.315/2020, com base na Lei nº 13.979/2020, descreveu com detalhes os procedimentos a serem realizados pelos agentes públicos.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 35

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

3.1. Do Atendimento às Condições para a Dispensa De Licitação

Via de regra, a dispensa de licitação, caso do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, na presença de emergência carece da verificação de condições a serem demonstradas nos autos administrativos da contratação. Especialmente em relação à situação de emergência e à necessidade do fato ensejador ser prontamente atendido, para que se visualize a existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Assim, a parcela necessária e suficiente para o atendimento da situação emergencial deve ficar extremamente clara.

A Lei nº 13.979/2020, corroborada pelo Decreto Estadual nº 4.315/2020, presumiu atendidas essas condições, nos seguintes termos:

> Art. 2º. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto na lei federal nº 13.979, de 2020, presumem-se atendidas as condições de:
> I - ocorrência de situação de emergência;
> II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
> III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
> IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Portanto, tais condicionantes formais não são indispensáveis no caso de aquisições de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata a Lei nº 13.979/2020.

Ressalte-se, ademais, que a Medida Provisória nº 926/2020 alterou a redação do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, que passou a ter a seguinte redação:

> "Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."

Denota-se, portanto, que a nova hipótese de dispensa de licitação, criada especificamente para o enfrentamento da emergência de saúde pública de

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 35

importância internacional decorrente do COVID-19, foi ampliada, passando a abranger todos os bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos necessários, e não mais restritos à área da saúde.

3.2. Do Termo de Referência

Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020, a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado serão admitidos.

O § 1º do art. 4º do Decreto Estadual nº 4.315/2020 e a Lei Federal nº 13.979/2020 explicitam que nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência de que trata essa Lei, serão admitidos a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado e devem conter:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços; e

VII - adequação orçamentária.

Assim, os elementos acima descritos são os necessários e suficientes para compor o Termo de referência, o que não significa que esses elementos não devam ser elaborados com a necessária técnica e completude.

3.3. Da Pesquisa de Preços

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 35

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

O Decreto Estadual nº 4.315/2020 prevê que as estimativas de preços sejam obtidas por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em número mínimo de 3 (três); e

f) pesquisa de Preços Eletrônica realizadas no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

Quando a pesquisa for feita com potenciais fornecedores, deverá ser conferido a esses, prazo de resposta de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas em razão da urgência que o caso requer.

Observe-se que o Decreto Estadual nº 4.315/2020 prevê, de forma assemelhada ao Decreto nº 4.993/2016, que a diferença entre os preços cotados não deve se mostrar desarrazoada. Tal cotação deve refletir a realidade do mercado, pois, caso contrário se torna inadequada para delimitar o preço do objeto a ser contratado ou adquirido.

Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas, tendo em vista que, via de regra, não refletem os praticados usualmente.

Como se verifica no Decreto Estadual nº 4.315/2020, ao realizar a pesquisa de preços, a regra é que sejam consultados, no mínimo, 3 (três) fornecedores. Porém, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três fornecedores ou prestadores de serviços. Deve-se atentar para que a justificativa seja idônea.

Outrossim, também excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços, conforme previsto

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 79
Mov. 35

no § 2º do art. 4º-E da Lei Federal nº 13.979/2020, acrescido pela Medida Provisória nº 926/2020.

A pesquisa de preço é uma das atividades mais importantes nestes procedimentos previstos nessa Lei Federal e no referido Decreto Estadual. Por isso, o servidor responsável pela sua realização deverá estar identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços que realizar e pelo preço estabelecido no instrumento oriundo da contratação direta.

Por outro lado, o óbvio precisa ser dito, a contratação deve visar a melhor vantagem possível para a Administração, incluindo nisso, a vantajosidade econômica como um critério fundamental.

3.4. Dos Prazos dos Contratos

Os contratos regidos pela Lei Federal nº 13.979/2020 não possuem a mesma limitação prevista nas contratações emergenciais do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Essa lei temporária prevê a possibilidade de prazo de duração contratual de até 6 (seis) meses, os quais poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Deve-se notar também que, para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979/2020, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem **obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.

4. DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 35

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

A contratação deve, na ausência de dispositivo específico na Lei Federal nº 13.979/2020 e no Decreto Estadual nº 4.315/2020, observar a instrução da fase interna ordinária do procedimento, de acordo com as regras do § 4º do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007[5] e demais normas legais cabíveis, instruindo-se os autos com:

a) numeração sequencial da dispensa;

b) autorização do ordenador de despesa;

c) indicação do dispositivo legal aplicável;

d) indicação dos recursos orçamentários próprios para a despesa;

e) razões da escolha do contratado;

f) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

g) justificativa do preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado;

---

[5] § 4°. O processo de dispensa e de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - numeração seqüencial da dispensa ou inexigibilidade;

II - caracterização da circunstância de fato que autorizou a providência;

III - autorização do ordenador de despesa;

IV - indicação do dispositivo legal aplicável;

V - indicação dos recursos orçamentários próprios para a despesa;

VI - razões da escolha do contratado;

VII - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

VIII - justificativa do preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado;

IX - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados;

X - pareceres jurídicos e, conforme o caso, técnicos, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade;

XI - no caso de dispensa com fundamento nos incisos I e II do art. 34 desta lei, expressa indicação do valor estimado para a contratação, podendo ser dispensada nestas hipóteses a audiência do órgão jurídico da entidade;

XII - prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná;

XIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81
Mov. 35

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

> h) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná;
>
> i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
>
> k) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do caput, do art. 7º da Constituição Federal;
>
> l) declaração de inexistência, nesta contratação específica, de eventual nepotismo, em atenção ao Decreto Estadual nº 2.485/2019.

De início, cumpre ressaltar que o processo deverá ser instruído com o Termo de Referência simplificado, aprovado pela autoridade competente, conforme exposto no item 3.2 deste Parecer Referencial.

A caracterização da circunstância de fato que autorizou a providência já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979/2020, conforme exposto no item 3.1 deste Parecer Referencial, ao qual se remete.

No entanto, ao órgão interessado na contratação caberá demonstrar a correlação entre a contratação pretendida e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19.

Nesse sentido, comentando a hipótese específica de dispensa de licitação em apreço, afirma Justen Filho:

> A Lei exige a pertinência da contratação com o atendimento da 'emergência em saúde pública'. Essa questão envolve dois desdobramentos. O primeiro se relaciona com o vínculo de pertinência entre a contratação e o atendimento, ainda que indireto, das necessidades relativas à pandemia. A hipótese normativa não abrange contratações que versem sobre a satisfação de necessidades de outra ordem.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 35

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

> O segundo se refere à questão da 'emergência'. A regra legal consagrou uma presunção absoluta de urgência na formalização da contratação. Não é preciso evidenciar o risco produzido pela demora na formalização da licitação. No entanto, afigura-se que alguma espécie de emergência deve existir para autorizar a dispensa. Um exemplo permite compreender a questão. O dispositivo legal não autoriza a dispensa de licitação para situação em que o efetivo fornecimento dos serviços ou produtos esteja previsto para ser executado em doze meses. Essa contratação não será adequada para enfrentar a emergência.[6]

O dispositivo legal aplicável necessariamente deverá ser o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, indicado expressamente pelo órgão interessado na contratação.

O apontamento dos recursos orçamentários para a despesa deverá observar o disposto no artigo 1º do Decreto Estadual nº 8.622/2013[7].

Caberá, ainda, ao órgão interessado na contratação consignar expressamente no processo as razões da escolha do contratado.

A consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná deverá abarcar as pesquisas ao Sistema GMS, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao CADIN Estadual, este último por força do inciso I, do art. 3º, da Lei Estadual nº 18.466/2013.

Por sua vez, a justificativa do preço deverá observar as orientações contidas no item 3.3 deste Parecer Referencial.

---

[6] JUSTEN FILHO, Marçal. *Efeitos jurídicos da crise sobre as contratações administrativas.* Disponível em: http://jbox.justen.com.br/s/Ynd6jfdCnWFwX32#pdfviewer. Acesso em 22 de março de 2020.

[7] **Art. 1°** Fica estabelecido que a partir de R$ 8.000,00 (oito mil reais) todo protocolado com vista à instauração de licitação ou contratação direta, seja com dispensa ou inexigibilidade de licitação, abrangendo aditamentos e prorrogações contratuais, bem como a celebração de convênios ou instrumentos congêneres, deflagrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos, Órgãos de Regime Especial, Serviços Sociais Autônomos, deverão estar previamente instruídos com, no mínimo, os seguintes documentos financeiros e orçamentários:
I- Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido, conforme o modelo constante no Anexo I; **II-** Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD's; (...) **IV-** Manifestação da Coordenação de Orçamento e Programação da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – COP/SEPL sobre a dotação orçamentária existente ou informação do Grupo de Planejamento Setorial ou da unidade competente das Entidades da Administração Indireta;

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 35

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

Também deverão ser anexadas as certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e, no caso de empresas sediadas em outros Estados da Federação, também perante a Fazenda Pública do Estado do Paraná. Além disso, será necessária a comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Há, ainda, que exigir o cumprimento, por parte do contratado, do disposto no inciso XXXIII, do caput, do art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação de declaração de que não atribui trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Quanto ao parecer jurídico sobre a dispensa de licitação, conforme exposto anteriormente, com a utilização do presente Parecer Referencial e das Minutas Padronizadas de Contratos anexas, fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado para fins de análise e manifestação, nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual nº 4.315/2020[8], ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica devidamente identificada e justificada no processo.

Como já indicado anteriormente, o órgão interessado na contratação deverá, outrossim, aferir a inexistência, nesta contratação específica, de eventual nepotismo, em atenção ao Decreto Estadual nº 2.485/2019[9].

Caberá, ainda, ao órgão interessado, providenciar a autorização do ordenador de despesas e a numeração sequencial da dispensa de licitação.

---

[8] **Art. 13.** Com a utilização das Minutas Padronizadas de Contratos e o Parecer Referencial, fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado para fins de análise e manifestação.

[9] **Art. 7.º** Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 35

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

Recomenda-se, ademais, a juntada dos atos constitutivos da empresa que se pretende contratar, a fim de comprovar que efetivamente prevê em seu objeto social o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços que serão contratados, bem como dos documentos técnicos essenciais, quando a atividade assim o exigir (exemplos: licença sanitária, registro na ANVISA, autorização de funcionamento, ART, inscrição no CREA, etc.).

Por fim, cumpre mencionar o disposto no artigo 4º-F da Lei nº 13.979/2020, acrescido pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020:

> Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, **excepcionalmente** e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (grifamos)

Como se observa, a hipótese descrita e consequente possibilidade de dispensa da documentação ordinariamente exigível, é excepcional, portanto, as condições de aceitação da exceção devem ser demonstradas nos autos.

Como se observa, a hipótese descrita e consequente possibilidade de dispensa da documentação ordinariamente exigível é excepcional. Portanto, as condições de aceitação da exceção devem ser demonstradas nos autos.

5. DOS ANEXOS

Anexos a este Parecer Referencial encontram-se:

a) Anexo I - Minuta de Contrato - Aquisições de Bens;
b) Anexo II - Minuta de Contrato - Prestação de Serviços;
c) Anexo III - Anexo à Nota de Empenho;
d) Anexo IV - Lista de verificação - Aquisições de Bens e Prestação de Serviços;
e) Anexo V - Minuta de Contrato – Serviços de Engenharia;

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 35

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

f) Anexo VI – Minuta de Ordem de Serviço – Serviço de Engenharia;

g) Anexo V - Lista de Verificação – Serviços de Engenharia;

Outras Minutas Padronizadas de Contratos e respectivas Listas de Verificação poderão, caso haja necessidade, ser posteriormente aprovadas pela Procuradora-Geral do Estado e acrescidas aos Anexos deste Parecer Referencial.

6. CONCLUSÃO

Face ao exposto, para que sejam utilizadas as minutas padronizadas e as listas de verificação anexas a este Parecer Referencial, nos termos do Decreto Estadual nº 4.315/2020 para realizar aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei federal nº 13.979/2020, é necessária a verificação dos seguintes elementos:

A dispensa de licitação prevista na Lei nº 13.979/2020 é exclusivamente para **aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19**;

A autorização para a contratação descrita no item 1 deste Parecer Referencial é temporária, limitada ao período em que subsistir a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19;

Não poderá ser utilizada como fundamento para aquisição de bens, serviços e insumos destinadas a outras causas diferentes daquelas previstas na Lei nº 13.979/2020, a exemplo do enfrentamento da dengue;

Os parâmetros dos novos documentos normativos não são os mesmos do art. 34, IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em que pese ser temporária a nova possibilidade de dispensa, **não traz em si a obrigatoriedade de conclusão do**

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 35

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

objeto em 180 (cento e oitenta) dias, bem como **não proíbe eventual necessidade de prorrogação de contratos**.

As aquisições realizadas com base no dispositivo deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011[10], o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Esta exigência específica para o dispositivo em comento, não dispensa a publicação dos atos administrativos realizados nos respectivos processos de aquisição, por força de outros atos normativos que assim o estabeleçam.

A Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações, assim como o Decreto Estadual nº 4.315/2020 não eximem o gestor público de observar os princípios basilares elencados no art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 8.666/1993. Portanto, não se justifica que, em nome da celeridade, sejam ignorados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e os demais preceitos que lhe sejam correlatos;

[10] **Art. 8º** É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: **I** - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; **II** - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; **III** - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; **IV** - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; **V** - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; **VI** - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e **VIII** - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9o da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 35

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, presumem-se atendidas as condições de: (a) ocorrência de situação de emergência; (b) necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (c) existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (d) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

A contratação poderá ser baseada em Termo de Referência simplificado, conforme dispõe o §1º do art. 4º do Decreto Estadual nº 4.315/2020;

As estimativas dos preços podem ser obtidas por meio dos parâmetros elencados no inciso VI do § 1º do art. 4º do Decreto Estadual nº 4.315/2020;

A contratação deve observar o rito e a instrução da fase interna ordinária do procedimento, de acordo com as regras contidas nas leis de licitações, instruindo-se os autos de acordo com as orientações contidas no item 4 deste Parecer Referencial;

A dispensa de licitação, devidamente justificada, deverá ser comunicada dentro de três dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos;

De acordo com o art. 5º do Decreto Estadual nº 4.315/2020 e art. 4º-F da MP nº 926/2020: "*Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição*";

A Medida Provisória nº 936/2020 estabeleceu que, excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, porém, alerte-se que esta

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 35

possibilidade se dá somente quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido;

Para a utilização do presente Parecer Referencial em cada caso concreto, a Administração, além da utilização da minuta padronizada aprovada pela Sra. Procuradora Geral do Estado, deverá ainda instruir os processos com:

(a) cópia integral deste Parecer Referencial, com a aprovação da Sra. Procuradora-Geral do Estado do Paraná;

(a) declaração firmada pela autoridade competente para a prática do ato, de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial;

(b) Lista de Verificação anexa a este Parecer Referencial, aprovada pela Sra. Procuradora-Geral do Estado do Paraná, devidamente preenchida e assinada pelo servidor responsável pelo preenchimento.

Vale lembrar, finalmente que, de acordo com o Decreto 4.230, de 16 de março de 2020, a tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do Estado.

É o Parecer.

Encaminhe-se à Sra. Procuradora-Geral do Estado, considerando o disposto no art. 22, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.709/2019 da PGE.

Curitiba, 23 de março de 2020.

HAMILTON BONATTO
Procurador do Estado do Paraná
Procurador-Chefe da CCON/PGE

BRUNO ASSONI
Procurador do Estado do Paraná
Procurador-Chefe da PRC/PGE

RAFAEL COSTA SANTOS
Procurador do Estado do Paraná

ADNILTON JOSÉ CAETANO
Procurador do Estado do Paraná

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 35

PROTOCOLO: 16.488.532-1

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.230/2020 E Nº 4.315/2020. Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

Procurador-Chefe da PCO/PGE Procurador-Chefe da PCR/PGE

Comissão Especial para Elaboração de Parecer Referencial

Dispensa de Licitação - Aquisição de Bens, Serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde - Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus.
Resolução nº 65/2020 – PGE – Protocolo nº 16.488.532-1

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:14.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Protocolo:	16.511.249-0
Assunto:	Dispensa de Licitação. CORONAVÍRUS – COVID-19. Aquisição de EPIs: Máscaras Descartáveis PFF2 sem válvula.
Interessado:	SESA - COMP
Data:	07/04/2020

tdo

DESPACHO n.º 1380/2020-DAD/SESA

Ao
Gabinete do Secretário – GS/SESA

Trata-se de Dispensa de Licitação n.º 034/2020, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 e Decreto Estadual n.º 4.315/2020, para a aquisição de **Máscaras Descartáveis PFF2** sem válvula, visando atender à Rede de Assistência à Saúde do Estado do Paraná, para as ações de enfrentamento da pandemia declarada em decorrência do Coronavírus – COVID-19.

O custo total da contratação é de **R$ 2.820.000,00** (dois milhões e oitocentos e vinte mil reais e oitenta centavos), por um período de 03 (três) meses, visando atender a demanda em saúde devido à pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Dispensa de Licitação nº	DL 034 / 2020
GMS Nº	4626/2020
CONTRATADO	
RAZÃO SOCIAL:	GVS DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO:	Rodovia Conego Ciryaco S Pires 251, Jardim Progresso, Monte Mor-SP
CNPJ:	02.527.107/0001-18
CONDIÇÕES	
PAGAMENTO EM:	30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA:	10 (dez) dias do recebimento da nota de empenho
LOCAL DE ENTREGA:	Coordenação de Material e Patrimônio – COMP Logradouro: Av. Prefeito Lothário Meissner, 444 Bairro: Jardim Botânico Cidade/Estado: Curitiba-PR CEP: 82590-300

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R$	TOTAL R$
1	Máscara, Respirador descartável semi-facial PFF2, Filtrante para partículas, Confeccionada em manta múltipla de não tecido, formato dobrável, Com ajuste no septo nasal com duplo elástico para fixação. nível P2 aerodispersóides gerados mecanicamente	600.000	4,70	2.820.000,00
TOTAL R$				2.820.000,00

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/04/2020 18:29. Assinado por: **Carlos Batista Soares** em 07/04/2020 18:25. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:16. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **16f6d5d1d19173811aed3dc23c35637a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 36

Os recursos orçamentários estão previstos, conforme Informação Orçamentária Nº 823/2020 (fl. 65), Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido Nº 822/2020 (fl. 66) e Quadro de Detalhamento de Despesa (fl 67).

Há o Parecer Referencial nº 01/2020 da Procuradoria Geral do Estado – PGE/PR, (fls. 68-89), manifestado a dispensa de análise jurídica das aquisições que se enquadrem para atendimento emergencial da demanda sobrecarregada devido à pandemia do coronavírus – COVID-19.

Tendo e vista que a Coordenação de Governança em Aquisições, responsável pela instrução do presente, declara o cumprimento de todas as formalidades legais, submeto o presente à sua apreciação para que, se assim entender, autorize a presente despesa.

(assinado eletronicamente)
Carlos Batista Soares
Diretor Administrativo
DAD/SESA

DESPACHO – GS/SESA

Ao Fundo Estadual da Saúde

1. De acordo.
2. Autorizo e ratifico a situação emergencial que enseja a Dispensa de Licitação, cumpridas as formalidades legais.
3. Também, declaro que a presente aquisição se dá em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19, enquadrando-se nos parâmetros do Decreto Estadual n.º 4.315/2020 e no Parecer Referencial n.º 01/2020 - Procuradoria Geral do Estado.
4. Encaminhe-se ao FUNSAUDE para emissão da nota de empenho.
5. Após, à DVACO para publicação em Diário Oficial do ato e disponibilização da contratação em sítio oficial específico (§ 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020) e elaboração de contrato, se couber.

Curitiba, 07/04/2020

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/04/2020 18:29. Assinado por: **Carlos Batista Soares** em 07/04/2020 18:25. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:16. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **16f6d5d1d19173811aed3dc23c35637a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91a
Mov. 36

Documento: **1380digital16.511.2490GSCOVIDNumeracaosequencialmascarasdescartaveisPFF2.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/04/2020 18:29.

Assinado por: **Carlos Batista Soares** em 07/04/2020 18:25.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 07/04/2020 18:16.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do com o código:
16f6d5d1d19173811aed3dc23c35637a.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mov. 37

Protocolo:	16.511.249-0
Assunto:	Dispensa de Licitação. CORONAVÍRUS – COVID-19. Aquisição de EPIs: Máscaras Descartáveis PFF2 sem válvula.
Interessado:	SESA - COMP
Data:	07/04/2020

TDO

DESPACHO n.º 1470/2020

Ao
Fundo Estadual de Saúde - Empenho

Trata-se de Dispensa de Licitação n.º 034/2020, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 e Decreto Estadual n.º 4.315/2020, para a aquisição de **Máscaras Descartáveis PFF2** sem válvula, visando atender à Rede de Assistência à Saúde do Estado do Paraná, para as ações de enfrentamento da pandemia declarada em decorrência do Coronavírus – COVID-19.

O processo está instruído conforme "Coletânea de cadernos orientadores - AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS - EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - CORONAVÍRUS" da Procuradoria Geral do Estado do Paraná - PGE/PR.

Segue informações:

- Lista de verificação: fls. 90-91
- Numeração sequencial: **DL nº 034/2020**
- Numeração de Contrato: **2220-058/2020**
- CNDs vigentes: **fls. 54 a 59**

Considerando a **Autorização do Secretário de Saúde**, com ratificação da situação emergencial que enseja a Dispensa de Licitação, **à fl. 91**, encaminhamos para atendimento do item 4 do mesmo despacho.

Após, à Divisão de Administração de Contratos - DVACO para emissão de contrato, publicação em Diário Oficial do ato e disponibilização da contratação em sítio oficial específico (§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020).

(assinado eletronicamente)
Débora Tazinasso de Oliveira
Setor de Coordenação de Governança em Aquisições
DAD/SESA

Assinado por: **Debora Tazinasso** em 08/04/2020 08:51. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 08/04/2020 08:50. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **7f21ec940def8954868907112b76905f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92a
Mov. 37

Documento: **1470digital16.511.2490FUNSAUDEDLCOVIDmascarasdescartaveisPFF2.pdf**.

Assinado por: **Debora Tazinasso** em 08/04/2020 08:51.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 08/04/2020 08:50.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do com o código:
7f21ec940def8954868907112b76905f.

PROTOCOLO
Fls. 93
Mov. 38
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ORCAMENTARIO

Protocolo:	16.511.249-0
Assunto:	COVID19. DL EMERGENCIAL. MASCARAS PFF2 SEM VALVULA. GVS DO BRASIL.
Interessado:	SESA
Data:	08/04/2020 11:40

DESPACHO

A SAD

Segue para autorização do Sr. Secretário na Declaração de Adequação de Despesa (fl. 66).

Everton P. Schmidt
Chefe Div Exec Orçamentária

Assinado por: **Everton Schmidt** em 08/04/2020 11:40. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Everton Schmidt** em: 08/04/2020 11:40. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **216d41d0b4ffca1eab275dbb0590202f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93a
Mov. 38

Documento: **Despacho_1.pdf**.

Assinado por: **Everton Schmidt** em 08/04/2020 11:40.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Everton Schmidt** em: 08/04/2020 11:40.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **216d41d0b4ffca1eab275dbb0590202f**.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 20007449 Tipo de Documento OU Data de Emissão 08/04/20

Pedido de Origem 20008059 Tipo de Pedido de Origem OR

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600303 SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA SAÚDE

CNPJ Unidade 08.597.121/0001-74

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 1 Ordinário

Adiantamento NÃO Diferido

Obra NÃO Previsão Pagamento 08/04/20

Utilização 4 Despesas que terão uso imediat N. Licitação 034/2020 Mod. de Licitação 8 Processo Dispensa

Reserva Saldo N. Contrato 058/2020 Tp. Contrato 1 Contrato Concedido

Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio

P.A.D.V. 00 N. SID 165112490

Credor

Credor 113545 - GVS DO BRASIL LTDA CNPJ 02.527.107/0001-18

Endereço RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES, 251 - - JARDIM PROGRESSO
MONTE MOR - SP BR

CEP 13190000

Banco/Agência 001/3362-2

Conta 5020/2

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4760 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 2.820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais)

Histórico

* REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

Aprovador 129561 EVERTON PEREIRA SCHMIDT

Dt.Aprovação 08/04/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Assinado por: **Everton Schmidt** em 08/04/2020 15:50. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Everton Schmidt** em: 08/04/2020 15:49. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a956a55e0f9d7293886b17ae8d43b302**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94a
Mov. 39

Documento: **Emp_20007449_GVS_Brasil.pdf**.

Assinado por: **Everton Schmidt** em 08/04/2020 15:50.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Everton Schmidt** em: 08/04/2020 15:49.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a956a55e0f9d7293886b17ae8d43b302**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95
Mov. 40

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ORCAMENTARIO

Protocolo:	16.511.249-0
Assunto:	COVID19. DL EMERGENCIAL. MASCARAS PFF2 SEM VALVULA. GVS DO BRASIL.
Interessado:	SESA
Data:	08/04/2020 15:50

DESPACHO

A DVACO

Segue para ciência e providências contratuais com empenho atendido.

Everton P. Schmidt
Chefe Div Exec Orçamentária

Assinado por: **Everton Schmidt** em 08/04/2020 15:50. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Everton Schmidt** em: 08/04/2020 15:50. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **7aa4813913c177ffe06235f87bb45afe**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95a
Mov. 40

Documento: **Despacho_2.pdf**.

Assinado por: **Everton Schmidt** em 08/04/2020 15:50.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Everton Schmidt** em: 08/04/2020 15:50.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **7aa4813913c177ffe06235f87bb45afe**.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 OBJETO

1.1 Aquisição de **Máscaras Descartáveis PFF2 sem válvula (EPIs)** para atender a demanda emergencial das unidades da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no enfrentamento às ações da COVID-19, conforme especificações dos lotes abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complem. do item	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Item 1	Máscara, Respirador descartável semi-facial PFF2, Filtrante para partículas, Confeccionada em manta múltipla de não tecido, formato dobrável, Com ajuste no septo nasal com duplo elástico para fixação. nível P2 aerodispersóides gerados mecanicamente	-	600.000	4,70	2.820.000,00
R$ 2.820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais)					

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Máscara, Respirador Semi facial PFF2/N95, Material: Descartável, Tipo concha, Constituído de filtro mecânico de Não-Tecido (TNT), Composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente, Fabricada em peça única com 6 camadas, Filtros tratados eletrostaticamente, Protegida externamente por feltro de TNT, Partes incorporadas por ultrassom, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Deve apresentar clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador, Fixação por duplo elástico em presilha para a correta colocação e selagem do respirador, Enquadra-se na categoria Peça Semifacial Filtrante Classe PFF-2(S), Contra poeiras, Névoas e fumos até 10 vezes o limite de exposição ocupacional. Emprego n° CA impresso no corpo da máscara ou no elástico fixado na mesma, Deve apresentar eficiência de filtração superior a 94% contra aerossóis particulados não oleosos e Eficiência de Filtração Bacteriológica (EFB) > 96% contra bioaressóis potencialmente contaminados.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 Forma e prazo de entrega: **Parcelada (três parcelas mensais de 200.000 unidades)**.

1.3.2 Local de Entrega:

Retirada do material, por conta da Contratante, na sede da Contratada.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Assinado por: **Debora Tazinasso** em 13/04/2020 16:39, **Milton Proença Junior** em 13/04/2020 16:57. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 13/04/2020 16:39. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **336c71fc24773611b9179f1b2e51f628**.

Trata-se de solicitação para aquisição de 600.000 (seiscentas mil) máscaras Descartáveis PFF2 sem válvula, para atendimento à demanda emergencial de toda rede da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, no período da pandemia da COVID-19, a serem entregues em três parcelas. A aquisição emergencial se faz necessária para atendimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, estabelecidas pelo: Decreto 4230 de 16 de março de 2020 do Estado do Paraná; pelo Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde; Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020; Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); e considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19. “Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública” (DEC.4230).

As máscaras são materiais essenciais para a segurança e proteção dos profissionais nos atendimentos aos pacientes, prevenindo a contaminação. Os itens serão distribuídos a toda rede SESA do estado do Paraná que necessitarem do material para atuação e atendimento dos casos suspeitos de contaminação pelo Coronavírus e/ou confirmados da COVID-19. Sendo esta a razão da quantidade solicitada.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Pesquisa de preço realizada em conformidade ao artigo 9º do Decreto 4993/2016. Pesquisa de preço realizada no mercado entre empresas do ramo, conforme os valores demonstrados no Mapa de Registro de Preço apensado ao processo.

4 EMBASAMENTO LEGAL

Art. 34, IV, da Lei 15.608/2007. É dispensável a licitação:

> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória 926/2020)

> *Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

Assinado por: **Debora Tazinasso** em 13/04/2020 16:39, **Milton Proença Junior** em 13/04/2020 16:57. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 13/04/2020 16:39. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **336c71fc24773611b9179f1b2e51f628**.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Não será permitido o parcelamento do Objeto.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV da Lei Complementar n. 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não se aplica o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

> *Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
> *IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.*

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratado:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Despensa de Licitação;

7.1.7 manter atualizado os seus dados no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná**, sistema GMS (www.gms.pr.gov.br), conforme legislação vigente.

7.2 São obrigações da Contratante:

7.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

7.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Assinado por: **Debora Tazinasso** em 13/04/2020 16:39, **Milton Proença Junior** em 13/04/2020 16:57. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 13/04/2020 16:39. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **336c71fc24773611b9179f1b2e51f628**.

7.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

7.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

7.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

7.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 A Secretaria de Estado da Saúde (Fundo Estadual de Saúde) efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

8.5. Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/SESA, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for

Assinado por: **Debora Tazinasso** em 13/04/2020 16:39, **Milton Proença Junior** em 13/04/2020 16:57. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 13/04/2020 16:39. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **336c71fc24773611b9179f1b2e51f628**.

diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

8.6. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR.

9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação na contratação direta de que trata a Lei e a elaboração do termo de dispensa dever observar as regras constantes no Capítulo III do Título II da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, no que couber.

9.1 Contrato Social consolidado ou todas as alterações;

9.2 Documento de Identidade do representante legal da empresa;

9.3 Procuração, se necessário;

9.4 Prova de regularidade fiscal:

Certidão negativa de débitos de tributos federais;
Certidão negativa de débitos de tributos do Estado do Paraná;
Certidão negativa de débitos de tributos estaduais (quando sediada em outro estado);
Certidão negativa de débitos de tributo municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas;
Certificado de regularidade do FGTS;

9.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN;

9.6 Consulta sobre as empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

9.7 Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

9.8 Declaração de Cumprimento de Requisitos (Declaração do fornecedor quanto a não utilização de não de obra infantil e a não ocorrência de caso de nepotismo da presente contratação).

Obs.: A emissão do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do GMS, substitui as certidões relacionadas no item 9.4, se todas estiverem com data de validade vigente.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 10.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

Assinado por: **Debora Tazinasso** em 13/04/2020 16:39, **Milton Proença Junior** em 13/04/2020 16:57. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 13/04/2020 16:39. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **336c71fc24773611b9179f1b2e51f628**.

11.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega.

11.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 01 (um) dia da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

11.3 O recebimento do(s) bem(ns) de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.4 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto contratado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 07 (sete) dias.

11.5 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Dispensa de Licitação.

12.SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições da Lei 15.608/2007, em especial arts. 147 a 162.

14. DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Dispensa de licitação atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e a legislação vigente aplicável.

Curitiba, 31 de Março de 2020

(Assinado Eletronicamente)
Débora Tazinasso de Oliveira
Coordenação de Governança em Aquisições
Responsável pela elaboração do Termo de Dispensa de Licitação

(Assinado Eletronicamente)
Milton Proença Junior
Coordenador de Governança em Aquisições
DAD/SESA

Assinado por: **Debora Tazinasso** em 13/04/2020 16:39, **Milton Proença Junior** em 13/04/2020 16:57. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 13/04/2020 16:39. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **336c71fc24773611b9179f1b2e51f628**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101a
Mov. 41

Documento: **4.0TERMODEDISPENSADELICITACAOMascarasCOVID19.pdf**.

Assinado por: **Debora Tazinasso** em 13/04/2020 16:39, **Milton Proença Junior** em 13/04/2020 16:57.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 13/04/2020 16:39.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do com o código:
336c71fc24773611b9179f1b2e51f628.

DEVOLUÇÃO IMEDIATA AO ALMOXARIFADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 42

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

I. IDENTIFICAÇÃO:

1 - Unidade: Núcleo de Epidemiologia e Controle de Infecção Hospitalar

2 - Técnico Responsável:

II. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

1 - **Descritivo estabelecido:** Máscara, respirador semi facial pff2/n95, material: descartável, tipo concha, constituído de filtro mecânico de não-tecido (tnt), composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente, fabricada em peça única com 6 camadas, filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro de tnt, partes incorporadas por ultrassom, características adicionais: deve apresentar clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador, fixação por duplo elástico em presilha para a correta colocação e selagem do respirador, enquadra-se na categoria peça semifacial filtrante classe pff-2(s), contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes o limite de exposição ocupacional e obedecer os requisitos da norma nbr 13698 da abnt, certificado de aprovação no ministério do trabalho e emprego n° ca impresso no corpo da máscara ou no elástico fixado na mesma, deve apresentar eficiência de filtração superior a 94% contra aerossóis particulados não oleosos e eficiência de filtração bacteriológica (efb) > 99% contra bioaressóis potencialmente contaminados, indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10 micra (diâmetro aerodinâmico médio) e bacilos da tuberculose (mycobacterium tuberculosis), agentes etiológicos da síndrome respiratória aguda grave (srag/sars), influenza aviária altamente patogênica (a/h5n1), influenza a/h1n1, varicela, sarampo, entre outros microorganismos cuja via de transmissão seja predominantemente aérea, embalagem: individual, contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na anvisa, certificado de aprovação (ca) no ministério do trabalho e emprego e especificar que protege as vias respiratórias contra exposição de agentes biológicos causadores da tb, unid. de medida: unitário, peça

2 - **Descrição da amostra proposta:** Respirador semifacial PFF-2 (S).

3 - **Marca:** GVS Filter Technology

4 - **Fabricante:** GVS Filter Technology

5 - **Número Registro no Ministério:** CA – 38.336

6 - **Lote - Validade:** 5032781 – 03/2023

7 - **Representante / Fornecedor:** Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMP

LAUDO: Informações prestadas neste formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas por documentos disponíveis na Unidade. Dependendo da complexidade do problema encontrado os materiais serão encaminhados para análise em laboratório credenciado da rede oficial.

Atende as especificações e necessidades de utilização.

☒ **APROVADO** ☐ **REPROVADO**

NUCLEO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
Data: / /
Ass:

Data: 08 / 04 / 2020

Responsável Técnico

Visto da Gerência

Ficha emitida em: 08/04/2020 LUANA D'ANDRADE / ALMOX

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 13/04/2020 16:45.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mov. 43

Contrato n.° 2220-058/2020
Processo n.° 16.511.249-0
Dispensa de Licitação n.° 034/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ**, instituído pela Lei n.° 15.466/2007, inscrito no CNPJ/MF sob n.° 08.597.121/0001-74, doravante denominado CONTRATANTE, com sede e foro nesta capital, situado à Rua Piquiri n.° 170, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (BETO PRETO)**, portador do RG n.° 3.920.482-7 e CPF n.° 573.820.509-04, conforme Decreto n.° 0655 de 22 de Fevereiro de 2019.

CONTRATADO(A): GVS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.° 02.527.107/0001-18, com sede na Rodovia Cônego Cyriaco Scaranello, n.° 251 – Jardim Progresso – Monte Mor – SP, CEP 13.190-000, representada neste ato por **CARLOS HENRIQUE ALVAREZ**, Representante Legal, portador da carteira de identidade n.° 15.112.065-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.° 069.068.288-35 - Fone: (19) 3879-7238 / 3879-7251 - E-mail: giuliano.agostini@gvs.it.

1 OBJETO:

1.1 Máscaras Descartáveis PFF2 sem válvula (EPIs), conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação.

Lote 1	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unit	Valor Total
Item 1	Máscara, Respirador descartável semifacial PFF2, Filtrante para partículas, confeccionada em manta múltipla de não tecido, formato dobrável, Com ajuste no septo nasal com duplo elástico para fixação. nível P2 aerodispersóides gerados mecanicamente.	600.000	R$ 4,70	**R$ 2.820.000,00**

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº **034/2020**, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, objeto do processo administrativo n.° **16.511.249-0**, com autorização do Senhor Secretário na data de 07 de abril de 2020.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A primeira entrega deverá ser realizada em 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, na quantidade de 50.000,00 (cinquenta mil) máscaras.

3.2 As demais entregas deverão ser semanais na quantidade de 50.000,0 (cinquenta mil) máscaras até atingir a totalidade do contrato.

3.3 O não pagamento da fatura no prazo previsto **05 (cinco) dias**, acarretará a paralisação do fornecimento até a regulação da mesma.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

rido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 20/05/2020 08:54

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104
Mov. 43

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 2.820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser retirados diretamente junto a empresa GVS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.527.107/0001-18, com sede na Rodovia Cônego Cyriaco Scaranello, n.º 251 – Jardim Progresso – Monte Mor – SP, CEP 13.190-000, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Dispensa de Licitação, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até 07 (sete) dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 4760.10304036.434, elemento de despesa 3390-3028, fonte 255.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados de **23/04/2020 a 20/08/2020**.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 20/05/2020 08:54.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mov. 43

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O Contratante efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro do Contratante, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

9.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, nº 170, Bairro Rebouças, Curitiba/PR.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 20/05/2020 08:54

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106
Mov. 43

10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Dispensa de Licitação.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa de Licitação;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 PENALIDADES:

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento de contratação;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 20/05/2020 08:54

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107
Mov. 43

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Será aplicada multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 11º (décimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao contratado que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser escolhido pela Administração, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentar documento falso;

c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas "c" e "d".

11.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 20/05/2020 08:54

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108
Mov. 43

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.13 Nos casos não previstos no Termo de Dispensa de Licitação ou neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente aquisição e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.16 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato, se existente, ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 104 e 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 4º-I da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela MP n.º 926/2020.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 20/05/2020 08:54

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 109
Mov. 43

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Dispensa de Licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Dispensa de Licitação e a proposta apresentada pelo Contratado.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 13.979/2020, com as alterações promovida pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 23 de abril de 2020.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Carlos Henrique Alvarez
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: WAGNER SANTOS FARIAS
RG RG 6.737.246-8

2.
NOME: EDUARDO Mikaushi
RG 4895117

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 20/05/2020 08:54.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 110 Mov. 44

CONTRATO Nº	2220-082/2020
GESTOR	Vinícius Augusto Filipak – CPF nº 573.212.489-68
FISCAL	Ivana Terezinha Coelho – CPF nº 541.788.519-34
DL Nº	060/2020
EMPENHO Nº	20010001
PROCESSO Nº	16.514.048-6
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Luciano da Silva Vasconcelos Contratada

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A
OBJETO	Prestação de serviços de manutenção em 02 (dois) elevadores – 5ªRS
VALOR	R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)
PRAZO	Início em 22/04/2020 e término em 21/08/2020
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 22/04/2020
CONTRATO Nº	2220-079/2020
GESTOR	Regina Belli Bochnia – CPF nº 004.974.649-93
FISCAL	Yannes Cunha Rodrigues – CPF nº 139.308.917-86
EMPENHO Nº	20008701
PROCESSO Nº	16.394.772-2
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Niceleia Fernandes de Andrade Contratada

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	GVS DO BRASIL LTDA
OBJETO	Aquisição de máscaras descartáveis para atendimento das demandas decorrentes da COVID-19 – DAD
VALOR	R$ 2.820.000,00 (dois milhões e oitocentos e vinte mil reais)
PRAZO	Início em 23/04/2020 e término em 20/08/2020
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 07/04/2020
CONTRATO Nº	2220-058/2020
GESTOR	Evandro Luiz Wisniewski – CPF nº 561.690.789-87
FISCAL	Carlos Alberto Mendes – CPF nº 748.575.259-68
DL Nº	034/2020
EMPENHO Nº	20007449
PROCESSO Nº	16.511.249-0
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Carlos Henrique Alvarez Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
LOCATÁRIO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
LOCADORES	CAMILA DE GOIS ABRAMOSKI E WANDERLEY DE PAULA BARBOSA
OBJETO	Locação de imóvel para instalação do Hemonúcleo Regional de Paranavaí – 14ªRS
VALOR	R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) ao ano.
PRAZO	Início em 13/04/2020 e término em 12/04/2025
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 23/03/2020
CONTRATO Nº	2220-013/2020
GESTOR	Nivaldo Aparecido Mazzin – CPF nº 361.932.329-15
FISCAL	Eulália Ferreira da Silva Risse – CPF nº 697.890.539-91
DL Nº	008/2020
EMPENHOS Nº	20006727 e 2006728
PROCESSO Nº	15.236.861-5
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Camila de Gois Abramoski Wanderley de Paula Barbosa Locadores

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
LOCATÁRIO	ANTONIO CARLOS SILVEIRA SANTOS
LOCADOR	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OBJETO	Locação de imóvel localizado no HRLSS
VALOR	5% (cinco por cento) do salário-base do locatário, descontados mensalmente na Folha de Pagamento.
PRAZO	Início em 01/04/2020 e término em 31/03/2021
CONTRATO Nº	2220-001/2020
PROCESSO Nº	16.354.511-0
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Antonio Carlos Silveira Santos Locatário

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
LOCATÁRIO	DALILA GARCIA GOMES
LOCADOR	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OBJETO	Locação de imóvel localizado no HRLSS
VALOR	5% (cinco por cento) do salário-base do locatário, descontados mensalmente na Folha de Pagamento.
PRAZO	Início em 01/04/2020 e término em 31/03/2021
CONTRATO Nº	2220-002/2020
PROCESSO Nº	16.354.238-2
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Dalila Garcia Gomes Locatário

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
LOCATÁRIO	JOSÉ ROBERTO DE LIMA
LOCADOR	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OBJETO	Locação de imóvel localizado no HRLSS
VALOR	5% (cinco por cento) do salário-base do locatário, descontados mensalmente na Folha de Pagamento.
PRAZO	Início em 01/04/2020 e término em 31/03/2021
CONTRATO Nº	2220-003/2020
PROCESSO Nº	16.354.349-4
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná José Roberto de Lima Locatário

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
LOCATÁRIO	MÁRIO SÉRGIO GRECCA
LOCADOR	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OBJETO	Locação de imóvel localizado no HRLSS
VALOR	5% (cinco por cento) do salário-base do locatário, descontados mensalmente na Folha de Pagamento.
PRAZO	Início em 01/04/2020 e término em 31/03/2021
CONTRATO Nº	2220-004/2020
PROCESSO Nº	16.353.558-0
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Mário Sérgio Grecca Locatário

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
LOCATÁRIO	RAFAEL MARCONDES DE RAMOS
LOCADOR	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
OBJETO	Locação de imóvel localizado no HRLSS
VALOR	5% (cinco por cento) do salário-base do locatário, descontados mensalmente na Folha de Pagamento.
PRAZO	Início em 01/04/2020 e término em 31/03/2021
CONTRATO Nº	2220-005/2020
PROCESSO Nº	16.357.857-3
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Wagner Santos Farias** em: 20/05/2020 08:54.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mov. 45

Protocolo:	16.511.249-0
Assunto:	COVID19. DL EMERGENCIAL. MASCARAS PFF2 SEM VALVULA. GVS DO BRASIL.
Interessado:	SESA
Data:	13/01/2021

DESPACHO n.º 0123/2021

Em atenção ao apontamento realizado pela CGE no *Relatório de Auditoria CGE – Contratos emergenciais SESA I*, por meio do protocolo 16.698.113-6, a saber:

(4.23) Empresa: GVS DO BRASIL LTDA
Valor: R$ 2.820.000,00
Protocolo: 16.511.249-0
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Objeto: Dl. Máscaras PFF2 - GVS

	Situação encontrada	***Recomendações***
1	*Diferença de preço entre a empresa fornecedora e as demais cotadas. Em relação à segunda colocada, a diferença desta é mais que o dobro da vencedora. Em relação à terceira colocada, o preço apresentado por esta é mais que o triplo do da vencedora. No entanto, isso não significa necessariamente um achado.*	*Ficar atento, para se evitar questionamentos com consequências negativas para o Estado.*

Esclarecemos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 9º do Decreto 4993/2016, e foram realizados esforços para que a consulta ocorresse da forma mais ampla possível.

Foi adquirido o objeto do proponente interessado que ofertou o menor valor, aferido aos preços de mercado. Entendendo-se como “preço de mercado” o valor atual do produto no mercado nacional e internacional no momento/época da aquisição.

Os meios utilizados para divulgação e solicitação de pesquisa de preço foram:

- Solicitação de cotação de preço via e-mail aos fornecedores do ramo;
- Solicitação de cotação de preço via telefone aos fornecedores do ramo; e
- Cotação Eletrônica por meio do Portal licitações-e do Banco do Brasil.

Quanto a verificação de que os preços condiziam com o praticado no mercado, foi realizada:

- Comparação de preço de no mínimo três fornecedores; e
- Comparação por meio de Preços Públicos (ex. Licitações realizadas anteriormente).

Identificou-se que os preços praticados pelas empresas estavam acima dos “parâmetros normais” dos preços de mercado, porém, condiziam com o valor atual de mercado na época, em virtude da situação de calamidade observada em função da pandemia, a falta de produto no mercado nacional, a dificuldade encontrada nas importações de produtos do exterior, o aumento do dólar (e consequentemente do valor final do produto) e de outros custos logísticos, na época em que a aquisição estava sendo realizada – mês de abril, quando a

Assinado por: **Milton Proença Junior** em 14/01/2021 14:28, **Debora Tazinasso** em 15/01/2021 14:44. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 14/01/2021 08:32. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a94e509b9d7963a5c9ca846a3636c47d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112
Mov. 45

pandemia estava em ascendência, e o comércio/mercado nacional e internacional estava sofrendo as consequências disto.

Além disso, neste período foram identificadas muitas oscilações nos valores dos produtos, tanto entre fornecedores do ramo em uma mesma pesquisa de preço, quanto em variações de valores de orçamento de um mesmo fornecedor em um curto período de tempo, reflexo da instabilidade do mercado no período. Podendo classificar esse fato como uma das principais dificuldades encontradas na instrução dos processos de aquisição no período.

Ainda, cabe clarificar que a empresa GVS do Brasil Ltda, trata-se de filial de empresa de origem italiana. Na época da aquisição, início do mês de abril de 2020, a Itália vivenciava momento crítico quanto a pandemia de COVID-19, com centenas de óbitos diários e colapso no sistema de saúde. Assim, como diversas outras empresas em nível mundial, foram realizadas diversas ações no intuito de contribuir com a população.

Na oportunidade da aquisição, em contato com Sr. Giuliano Daniel Agostini, na figura de Gerente Comercial da GVS do Brasil Ltda, nos esclareceu que a empresa tinha determinação de sua matriz na Itália que a produção fosse direcionada para a confecção de máscaras PFF2, e realizasse vendas a valores para cobrir tão somente os custos produtivos, e somente para instituições públicas.

(assinado eletronicamente)
Débora Tazinasso de Oliveira
Coordenação de Governança em Aquisições
DAD/SESA

(assinado eletronicamente)
Milton Proença Junior
Coordenador de Governança em Aquisições
DAD/SESA

Assinado por: **Milton Proença Junior** em 14/01/2021 14:28, **Debora Tazinasso** em 15/01/2021 14:44. Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 14/01/2021 08:32. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a94e509b9d7963a5c9ca846a3636c47d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112a
Mov. 45

Documento: **0123digital16.511.2490DLCOVIDMascaraPFF2GVSEsclarecimentosCGEdto.pdf**.

Assinado por: **Milton Proença Junior** em 14/01/2021 14:28, **Debora Tazinasso** em 15/01/2021 14:44.

Inserido ao protocolo **16.511.249-0** por: **Debora Tazinasso** em: 14/01/2021 08:32.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a94e509b9d7963a5c9ca846a3636c47d**.

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

MAIO / 2020

DIAS: 26,27

FONTE 255

C/C: 7248-6

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FUNSAUDE

TESOURARIA

7248-6

R76B047SE

Estado do Paraná

Copy Create A/P Eletronic Bank

Diskette - Dynamic Formater

20/05/20 15:21:06

Pág. 1

Arq.: 00000386

C CRED. CONTA - CC

Seq	Beneficiário	Data Pgto	Pagamento	Desconto	Banco/Agência	Nº Conta
00000002	113545 GVS DO BRASIL LTDA	26/05/20	235.000,00	,00	001/3362-6	5020
00000001	113545 GVS DO BRASIL LTDA	26/05/20	235.000,00	,00	001/3362-6	5020
		Total	470.000,00			

Cta. Bancária 4760.11111.190000 BANCOS C/MOV - DEMAIS
Versão QNM0003
Originador Trans. PSUPPTITZ
Cód. da Moeda BRL
Instrumento Pgto. C CRED. CONTA - CC

Alternat. Benef.	Nome Alfa	TD	Número Voucher	Cia.	Item	Fatura Data	Valor	Número Fornecedor	Nome Alfa	Número Fatura	Retenção/Impostos	Dt. Venc
113545	GVS DO BRASIL LTDA	PV	20029171	04760	001	19/05/20	235.000,00	113545	GVS DO BRASIL LTDA	000052121002		26/05/20
					Tot.:		235.000,00					
113545	GVS DO BRASIL LTDA	PV	20029175	04760	001	19/05/20	235.000,00	113545	GVS DO BRASIL LTDA	000052210002		26/05/20
					Tot.:		235.000,00					

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	20029171	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	19/05/20	Nota Fiscal	52121/02	Data NF 06/05/20
N. Empenho	20007449	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000			

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600303 SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA SAÚDE

Credor

Credor 113545 GVS DO BRASIL LTDA

Endereço RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251
JARDIM PROGRESSO - MONTE MOR - SP - BR

CEP 13190000

Bco/Ag 001/3362-6

Conta 5020/2

CNPJ 02.527.107/0001-18

Características

Dotação Orçamentária 47600303 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 034/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Histórico NF 52121 REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

Dados do Empenho

Data de Vencimento 19/05/20 Data do Empenho 08/04/20 Prazo de Entrega 08/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 165112490

Liq a pagar ao credor 235.000,00 001/3362-650202

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	2.820.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	2.820.000,00	Esta Liquidação	235.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	2.585.000,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARANÁ

18 MAIO 2020

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
08/04/2020	20008059	20007449

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE

C.N.P.J. DA UNIDADE
08.597.121/0001-74

SUB-UNIDADE : SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRA-ESTRUTURA DA SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

20029171

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL

TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO

ADIANTAMENTO :

DATA LIMITE :

DIFERIDO .....: NÃO

BRA .....:

ESCRITURAL ..: NÃO

PREVISÃO PGTO .:

UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO

FORMA LICITAÇÃO .:

Nº .....: 034/2020

RES.SALDO .....: NÃO

CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 113545

CNPJ: 02527107000118

NOME .....: GVS DO BRASIL LTDA

C/C BANCO .....:

AGÊNCIA ..:

CONTA .....:

ENDEREÇO .....: RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251 -

MONTE MOR

CEP : 13190000

UF : SP

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0303 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: R$ 2.820.000,00

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 08/04/2020

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	18 MAIO 2020	Nº 000052121 SERIE 2

GVS
FILTER TECHNOLOGY

GVS DO BRASIL LTDA
Rodovia Conego Cyriaco Scaranello Pires, 251
Jardim Progresso
MONTE MOR-SP
13190000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA
1-SAIDA [1]
Nº 000052121
SERIE 2
FOLHAS 1/1

CHAVE DE ACESSO
3520 0502 5271 0700 0118 5500 2000 0521 2110 0020 7079

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada.

NATUREZA DA OPERACAO	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE	135200358021715 06/05/2020 14:40:53

INSCRICAO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
465012823116		025271070001-18

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSAO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	085971210001-74	6/5/2020

ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA
RUA PIQUIRI 170 N/A	Reboucas	80230140	

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE SAIDA
Curitiba		PR	ISENTO	

FATURA

VENCIMENTO	VALOR
11/5/2020	235.000,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
235.000,00	28.200,00	0,00	0,00	235.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
CLIENTE RETIRA	1 - Dest/Rem				

ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCRICAO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
334,00	CAIXAS			1.094,00	0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PFF2NNKD01	Máscara PFF-2 AERO2 azul sem válvula com passador montada e embalada (autom)-[Lote: 5033210].	63079010	000	6.107	PC	15.000,00	4,70000	70.500,00	70.500,00	8.460,00	0,00	12,00	0,00
PFF2NNKD00	Máscara PFF-2 AERO2 azul sem válvula com passador montada e embalada-[Lote: 5032866].	63079010	000	6.107	PC	35.000,00	4,70000	164.500,00	164.500,00	19.740,00	0,00	12,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
[Ref.Cli.: NE:20007449 Ped. 20008059] SOMENTE ACEITAREMOS RECLAMACOES, DEVOLUCOES E ND´S ATÉ 30 DIAS DA EMISSAO DESTA NOTA FISCAL TODOS OS PRODUTOS ACIMA TIVERAM SUAS ESPECIFICACOES FISICAS E QUIMICAS AVALIADAS E ESTAO DE ACORDO COM OS REQUISITOS RUA PIQUIRI 170 - N/A - Reboucas	

18 MAIO 2020

Dados da NFe

Chave de acesso	
35-2005-02.527.107/0001-18-55-002-000.052.121-100.020.707-9	
Número NF-e	Série
52121	2
Tipo de Operação	Tipo de Emissão
1-saída	1 - Normal
Data de emissão	
06/05/2020 14:40:05-03:00	

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
GVS DO BRASIL LTDA	02.527.107/0001-18	SP

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
06/05/2020 14:40:53	135200358021715	uoboqGQSjs1H+j059jVqkeaTOo0=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
235.000,00	28.200,00	235.000,00

Data/Hora Impressão: 18/05/2020 14:36:23

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	20029175	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	19/05/20	Nota Fiscal	52210/02	Data NF 13/05/20
N. Empenho	20007449	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000			

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600303 SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA SAÚDE

Credor

Credor 113545 GVS DO BRASIL LTDA

Endereço RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251
JARDIM PROGRESSO - MONTE MOR - SP - BR

CEP 13190000

Bco/Ag 001/3362-6

Conta 5020/2

CNPJ 02.527.107/0001-18

Características

Dotação Orçamentária 47600303 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 034/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Histórico NF 52210 REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

Dados do Empenho

Data de Vencimento	19/05/20	Data do Empenho	08/04/20	Prazo de Entrega	08/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 165112490

Liq a pagar ao credor 235.000,00 001/3362-650202

Controle de Saldo

Valor Total do Empenho	2.820.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	2.585.000,00	Esta Liquidação	235.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	2.350.000,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

18 MAIO 2020

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
08/04/2020	20008059	20007449

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE

C.N.P.J. DA UNIDADE
08.597.121/0001-74

SUB-UNIDADE : SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRA-ESTRUTURA DA SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

20029175

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL

TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO

ADIANTAMENTO :

DATA LIMITE :

DIFERIDO .....: NÃO

BRA .....:

ESCRITURAL ..: NÃO

PREVISÃO PGTO .:

UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO

FORMA LICITAÇÃO .:

Nº .....: 034/2020

RES.SALDO .....: NÃO

CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 113545

CNPJ: 02527107000118

NOME .....: GVS DO BRASIL LTDA

C/C BANCO .....:

AGÊNCIA ..:

CONTA .....:

ENDEREÇO .....: RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251 -

MONTE MOR

CEP : 13190000

UF : SP

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0303 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: R$ 2.820.000,00

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 08/04/2020

RECEBEMOS DE **GVS DO BRASIL LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFE Nº 000052210 SERIE 2
	18 MAIO 2020	

GVS

GVS DO BRASIL LTDA
Rodovia Conego Cyriaco Scaranello Pires, 251
Jardim Progresso
MONTE MOR-SP
13190000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA
1-SAIDA [1]
Nº 000052210
SERIE 2
FOLHAS 1/1

CHAVE DE ACESSO
3520 0502 5271 0700 0118 5500 2000 0522 1010 0020 5221

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada.

NATUREZA DA OPERACAO	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE	135200380242179 13/05/2020 13:54:22

INSCRICAO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
465012823116		025271070001-18

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSAO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	085971210001-74	13/5/2020

ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA
RUA PIQUIRI 170 N/A	Reboucas	80230140	

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE SAIDA
Curit[illegible]ba		PR	ISENTO	

FATURA

VENCIMENTO	VALOR
18/5/2020	235.000,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
235.000,00	28.200,00	0,00	0,00	235.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
CLIENTE RETIRA	1 - Dest/Rem				

ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCRICAO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
334,00	CAIXAS			1.078,00	0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PFF2NNK 00	[illegible]scara PFF-2 AERO2 azul sem válvula m passador montada e embalada-[Lote: p032866].	63079010	000	6.107	PC	50.000,00	4,70000	235.000,00	235.000,00	28.200,00	0,00	12,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
[Ref.Cli.: NE:20007449 Ped. 20008059] SOMENTE ACEITAREMOS RECLAMACOES, DEVOLUCOES E ND´S ATÉ 30 DIAS DA EMISSAO DESTA NOTA FISCAL TODOS OS PRODUTOS ACIMA TIVERAM SUAS ESPECIFICACOES FISICAS E QUIMICAS AVALIADAS E ESTAO DE ACORDO COM OS REQUISITOS RUA PIQUIRI 170 - N/A - Reboucas	

18 MAIO 2020

Dados da NFe

Chave de acesso		
35-2005-02.527.107/0001-18-55-002-000.052.210-100.020.522-1		
Número NF-e	Série	
52210	2	
Tipo de Operação	Tipo de Emissão	
1-saída	1 - Normal	
Data de emissão		
13/05/2020 13:53:30-03:00		

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
GVS DO BRASIL LTDA	02.527.107/0001-18	SP

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
13/05/2020 13:54:22	135200380242179	sVw8xkEUt6JNIYWpuFv1WOO2eG0=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
235.000,00	28.200,00	235.000,00

Data/Hora Impressão: 18/05/2020 14:35:25

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ACEITO.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO: COMP

SESA EM 18/05/20

ASS: Marcelo Barbosa

Marcelo Barbosa
Apoio Administrativo
SESA/COMP

Atesto na forma da lei, que as Certidões emitidas estão vigentes e em conformidade com a legislação estando as mesmas sob a guarda desta unidade para eventual auditoria/fiscalização:
FGTS 09/07/20
SEFA do PR 06/08/20
Trabalhista 04/10/20
FEDERAL INSS 28/07/20
Municipal 27/09/20
SEFA UF origem 05/06/20
18/05/2020
Assinatura, nome, cargo

Nelsi Fritsche
Chefe Div/SESA/COMP

GVS DO BRASIL LTDA.
PORTARIA
13 MAI 2020
GVS
SAÍDA DE MATERIAL

VISTO
Em 18/05/2020

Evandro Luiz Wisniewski
Coordenador/COMP/DAD/SESA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	20032718	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	02/06/20	Nota Fiscal	52389/02	Data NF 26/05/20
N. Empenho	20007449	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000			

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600303 SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA SAÚDE

Credor

Credor 113545 GVS DO BRASIL LTDA

Endereço RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251
JARDIM PROGRESSO - MONTE MOR - SP - BR

CEP 13190000

Bco/Ag 001/3362-6

Conta 5020/2

CNPJ 02.527.107/0001-18

Características

Dotação Orçamentária 47600303 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 034/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Histórico NF 52389 REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

Dados do Empenho

Data de Vencimento 02/06/20 Data do Empenho 08/04/20 Prazo de Entrega 08/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 165112490

Liq a pagar ao credor 235.000,00 001/3362-650202

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	2.820.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	2.350.000,00	Esta Liquidação	235.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	2.115.000,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

02 JUN. 2020

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
08/04/2020	20008059	20007449

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

C.N.P.J. DA UNIDADE
08.597.121/0001-74

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE

SUB-UNIDADE : SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRA-ESTRUTURA DA SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE 20032718

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL

TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO

ADIANTAMENTO :

DATA LIMITE :

DIFERIDO .....: NÃO

OBRA .....:

ESCRITURAL ..: NÃO

PREVISÃO PGTO .:

UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO

FORMA LICITAÇÃO .:

Nº .....: 034/2020

RES.SALDO .....: NÃO

CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 113545

CNPJ: 02527107000118

NOME .....: GVS DO BRASIL LTDA

C/C BANCO .....:

AGÊNCIA ..:

CONTA .....:

ENDEREÇO .....: RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251 -

MONTE MOR

CEP : 13190000

UF : SP

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0303 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: **R$ 2.820.000,00**

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 08/04/2020

RECEBEMOS DE **GVS DO BRASIL LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**Nº 000052389** **SERIE 2**

02 JUN 2020

GVS
PLASTIC TECHNOLOGY

GVS DO BRASIL LTDA
Rodovia Conego Cyriaco Scaranello Pires, 251
Jardim Progresso
MONTE MOR-SP
13190000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA
1-SAIDA [1]
Nº 000052389
SERIE 2
FOLHAS 1/1

CHAVE DE ACESSO
3520 0502 5271 0700 0118 5500 2000 0523 8910 0005 2609

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada.

NATUREZA DA OPERACAO	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE	135200420104077 26/05/2020 15:35:22

INSCRICAO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
465012823116		025271070001-18

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSAO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	085971210001-74	26/5/2020

ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA
RUA PIQUIRI 170 N/A	Reboucas	80230140	

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE SAIDA
Curi a		PR	ISENTO	

FATURA

VENCIMENTO	VALOR
1/6/2020	235.000,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
235.000,00	28.200,00	0,00	0,00	235.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
CLIENTE RETIRA	1 - Dest/Rem				

ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCRICAO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
334,00	CAIXAS			1.063,00	0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PFF2NN 00	áscara PFF-2 AERO2 azul sem válvula com passador montada e embalada-[Lote: 5033597].	63079010	000	6.107	PC	50.000,00	4,70000	235.000,00	235.000,00	28.200,00	0,00	12,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
[Ref.Cli.: NE:20007449 Ped. 20008059] SOMENTE ACEITAREMOS RECLAMACOES, DEVOLUCOES E ND´S ATÉ 30 DIAS DA EMISSAO DESTA NOTA FISCAL TODOS OS PRODUTOS ACIMA TIVERAM SUAS ESPECIFICACOES FISICAS E QUIMICAS AVALIADAS E ESTAO DE ACORDO COM OS REQUISITOS RUA PIQUIRI 170 - N/A - Reboucas	

02 JUN. 2020

02 JUN. 2020

Dados da NFe

Chave de acesso		
35-2005-02.527.107/0001-18-55-002-000.052.389-100.005.260-9		
Número NF-e	Série	
52389	2	
Tipo de Operação	Tipo de Emissão	
1-saída	1 - Normal	
Data de emissão		
26/05/2020 15:33:39-03:00		

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
GVS DO BRASIL LTDA	02.527.107/0001-18	SP

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
26/05/2020 15:34:21	135200420104077	ECkNDm6q0Jnjf1SyT3irKoMwZNM=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
235.000,00	28.200,00	235.000,00

Data/Hora Impressão: 01/06/2020 13:50:04

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	20032759	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	02/06/20	Nota Fiscal	52395/02	Data NF 27/05/20
N. Empenho	20007449	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000			

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600303 SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA SAÚDE

Credor

Credor 113545 GVS DO BRASIL LTDA

Endereço RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251
JARDIM PROGRESSO - MONTE MOR - SP - BR

CEP 13190000

Bco/Ag)01/3362-6

Conta 5020/2

CNPJ 02.527.107/0001-18

Características

Dotação Orçamentária 47600303 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 034/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Histórico NF 52395 REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

Dados do Empenho

Data de Vencimento	02/06/20	Data do Empenho	08/04/20	Prazo de Entrega	08/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 165112490

Liq a pa( )o credor **235.000,00** 001/3362-650202

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	2.820.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	2.115.000,00	Esta Liquidação	235.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	1.880.000,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

02 JUN. 2020 02 JUN. 2020

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
08/04/2020	20008059	20007449

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE

C.N.P.J. DA UNIDADE
08.597.121/0001-74

SUB-UNIDADE : SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRA-ESTRUTURA DA SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

20032759

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL

TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO

ADIANTAMENTO :

DATA LIMITE :

DIFERIDO .....: NÃO

BRA .....:

ESCRITURAL ..: NÃO

PREVISÃO PGTO .:

UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO

FORMA LICITAÇÃO .:

Nº .....: 034/2020

RES.SALDO .....: NÃO

CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 113545

CNPJ: 02527107000118

NOME .....: GVS DO BRASIL LTDA

C/C BANCO .....:

AGÊNCIA ..:

CONTA .....:

ENDEREÇO .....: RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251 -

MONTE MOR

CEP : 13190000

UF : SP

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0303 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: **R$ 2.820.000,00**

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 08/04/2020

RECEBEMOS DE **GVS DO BRASIL LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

02 JUN. 2020

NF-E
Nº 000052395
SERIE 2

02 JUN. 2020

GVS
HIGH TECHNOLOGY

GVS DO BRASIL LTDA
Rodovia Conego Cyriaco Scaranello Pires, 251
Jardim Progresso
MONTE MOR-SP
13190000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA
1-SAIDA [1]
Nº 000052395
SERIE 2
FOLHAS 1/1

CHAVE DE ACESSO
3520 0502 5271 0700 0118 5500 2000 0523 9510 0006 7638

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada.

NATUREZA DA OPERACAO	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE	135200423256687 27/05/2020 11:12:45

INSCRICAO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
465012823116		025271070001-18

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSAO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	085971210001-74	27/5/2020

ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA
RUA PIQUIRI 170 N/A	Reboucas	80230140	

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE SAIDA
Curi a		PR	ISENTO	

FATURA

VENCIMENTO	VALOR
1/6/2020	235.000,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
235.000,00	28.200,00	0,00	0,00	235.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
CLIENTE RETIRA	1 - Dest/Rem				

ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCRICAO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
334,00	CAIXAS			1.053,00	0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PFF2NN 00	Mascara PFF-2 AERO2 azul sem válvula com passador montada e embalada-[Lote: 5033597].	63079010	000	6.107	PC	50.000,00	4,70000	235.000,00	235.000,00	28.200,00	0,00	12,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
[Ref.Cli.: NE:20007449 Ped. 20008059] SOMENTE ACEITAREMOS RECLAMACOES, DEVOLUCOES E ND´S ATÉ 30 DIAS DA EMISSAO DESTA NOTA FISCAL TODOS OS PRODUTOS ACIMA TIVERAM SUAS ESPECIFICACOES FISICAS E QUIMICAS AVALIADAS E ESTAO DE ACORDO COM OS REQUISITOS RUA PIQUIRI 170 - N/A - Reboucas	

02 JUN 2020

02 JUN 2020

Dados da NFe

Chave de acesso		
35-2005-02.527.107/0001-18-55-002-000.052.395-100.006.763-8		
Número NF-e	Série	
52395	2	
Tipo de Operação	Tipo de Emissão	
1-saída	1 - Normal	
Data de emissão		
27/05/2020 11:12:00-03:00		

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
GVS DO BRASIL LTDA	02.527.107/0001-18	SP

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
27/05/2020 11:12:43	135200423256687	XDQ5NOkxzvczcC64EQohkMngb+U=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
235.000,00	28.200,00	235.000,00

Data/Hora Impressão: 01/06/2020 13:50:49

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ACEITO.

UNIDADE
RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO: COMP

SESA EM 29/05/20

ASS: Marcelo Barbosa

Marcelo Barbosa
Apoio Administrativo
SESA/COMP

Atesto na forma da lei, que as Certidões emitidas estão vigentes e em conformidade com a legislação estando as mesmas sob a guarda desta unidade para eventual auditoria/fiscalização:

FGTS	09/04/20
SEFA do PR	06/08/20
Trabalhista	04/10/20
FEDERAL INSS	28/07/20
Municipal	27/09/20
SEFA UF origem	28/04/20

29/05/2020

Assinatura, nome, cargo

Nelsi Fritsche
Chefe Div/SESA/COMP

GVS DO BRASIL LTDA.
PORTARIA
28 MAI 2020
GVS
SAÍDA DE MATERIAL

VISTO
Em 29/05/2020

Evandro Luiz Wisniewski
Coordenador/COMP/DAD/SESA

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ACEITO.

UNIDADE
RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO: COMP

SESA EM 29/05/20

ASS: Marcelo Barbosa

Marcelo Barbosa
Apoio Administrativo
SESA/COMP

Declaro na forma da lei, que as Certidões emitidas estão vigentes e em conformidade com a legislação estando as mesmas sob a guarda desta unidade para eventual auditoria/fiscalização:

FGTS 09/07/20
SEFA do PR 06/08/20
Trabalhista 04/10/20
FEDERAL INSS 28/07/20
Municipal 27/09/20
SEFA UF origem 28/06/20

29/05/2020

Assinatura, nome, cargo

Nelsi Fritsche
Chefe Div/SESA/COMP

GVS DO BRASIL LTDA.
PORTARIA
28 MAI 2020
GVS
SAÍDA DE MATERIAL

VISTO
Em 29/05/2020

Evandro Luiz Wisniewski
Coordenador/COMP/DAD/SESA

255/7248-5

R76B047SE

Estado do Paraná

Copy Create A/P Eletronic Bank

Diskette - Dynamic Formater

08/07/20 17:30:21

Pág. 1

Arq.: 00000401

C CRED. CONTA - CC

Seq	Beneficiário	Data Pgto	Pagamento	Desconto	Banco/Agência	Nº Conta
00000002	113545 GVS DO BRASIL LTDA	13/07/20	235.000,00	,00	001/3362-6	5020
00000001	113545 GVS DO BRASIL LTDA	13/07/20	235.000,00	,00	001/3362-6	5020
		Total	470.000,00			

Cta. Bancária 4760.11111.190000 BANCOS C/MOV - DEMAIS

Versão QNM0003

Originador Trans. BPAEZ

Cód. da Moeda BRL

Instrumento Pgto. C CRED. CONTA - CC

Alternat. Benef.	Nome Alfa	TD	Número Voucher	Cia.	Item	Fatura Data	Valor	Número Fornecedor	Nome Alfa	Número Fatura	Retenção/Impostos	Dt. Venc
113545	GVS DO BRASIL LTDA	PV	20038734	04760	001	02/07/20	235.000,00	113545	GVS DO BRASIL LTDA	000052634002		13/07/20
					Tot.:		235.000,00					
113545	GVS DO BRASIL LTDA	PV	20038735	04760	001	02/07/20	235.000,00	113545	GVS DO BRASIL LTDA	000052629002		13/07/20
					Tot.:		235.000,00					

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	20038734	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	02/07/20	Nota Fiscal	52634/02	Data NF 16/06/20
N. Empenho	20007449	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000			

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600303 SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA SAÚDE

Credor

Credor 113545 GVS DO BRASIL LTDA

Endereço RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251
JARDIM PROGRESSO - MONTE MOR - SP - BR

CEP 13190000

Bco/Ag 001/3362-6

'a 5020/2

CNPJ 02.527.107/0001-18

Características

Dotação Orçamentária 47600303 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 034/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Histórico NF 52634 REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

Dados do Empenho

Data de Vencimento	02/07/20	Data do Empenho	08/04/20	Prazo de Entrega	08/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 165112490

Liq a pagar ao credor **235.000,00** 001/3362-650202

Controle do Saldo

'r Total do Empenho	2.820.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	1.880.000,00	Esta Liquidação	235.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	1.645.000,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

01 JUL. 2020

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
08/04/2020	20008059	20007449

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE

C.N.P.J. DA UNIDADE
08.597.121/0001-74

SUB-UNIDADE : SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRA-ESTRUTURA DA SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

200 38731

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL

TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO

ADIANTAMENTO :

DATA LIMITE :

DIFERIDO .....: NÃO

OBRA .....:

ESCRITURAL ..: NÃO

PREVISÃO PGTO .:

UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO

FORMA LICITAÇÃO .:

Nº .....: 034/2020

RES.SALDO .....: NÃO

CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 113545

CNPJ: 02527107000118

NOME .....: GVS DO BRASIL LTDA

C/C BANCO .....:

AGÊNCIA ..:

CONTA .....:

ENDEREÇO .....: RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251 -

MONTE MOR

CEP : 13190000

UF : SP

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0303 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: **R$ 2.820.000,00**

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 08/04/2020

RECEBEMOS DE **GVS DO BRASIL LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	01 JUL. 2020
		NFE **Nº 000052634** **SERIE 2**

GVS

GVS DO BRASIL LTDA
Rodovia Conego Cyriaco Scaranello Pires, 251
Jardim Progresso
MONTE MOR-SP
13190000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA
1-SAIDA [1]

Nº 000052634
SERIE 2
FOLHAS 1/1

CHAVE DE ACESSO
3520 0602 5271 0700 0118 5500 2000 0526 3410 0012 8763

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada.

NATUREZA DA OPERACAO	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE	135200488202079 16/06/2020 11:08:38

INSCRICAO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
465012823116		025271070001-18

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSAO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	085971210001-74	16/6/2020

ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA
RUA PIQUIRI 170 N/A	Reboucas	80230140	

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE SAIDA
Curitiba		PR	ISENTO	

.URA

VENCIMENTO	VALOR
22/6/2020	235.000,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
235.000,00	28.200,00	0,00	0,00	235.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
CLIENTE RETIRA	1 - Dest/Rem				

ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCRICAO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
334,00	CAIXAS			1.068,00	0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PFF2NNKD00	Mascara PFF-2 AERO2 azul sem válvula com passador montada e embalada-[Lote: 5033597].	63079010	000	6.107	PC	50.000,00	4,70000	235.000,00	235.000,00	28.200,00	0,00	12,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
[Ref.Cli.: NE:20007449 Ped. 20008059] SOMENTE ACEITAREMOS RECLAMACOES, DEVOLUCOES E ND'S ATE 30 DIAS DA EMISSAO DESTA NOTA FISCAL TODOS OS PRODUTOS ACIMA TIVERAM SUAS ESPECIFICACOES FISICAS E QUIMICAS AVALIADAS E ESTAO DE ACORDO COM OS REQUISITOS RUA PIQUIRI 170 - N/A - Reboucas	

01 JUL. 2020

Dados da NFe

Chave de acesso		
35-2006-02.527.107/0001-18-55-002-000.052.634-100.012.876-3		
Número NF-e	Série	
52634	2	
Tipo de Operação	Tipo de Emissão	
1-saída	1 - Normal	
Data de emissão		
16/06/2020 11:08:22-03:00		

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
GVS DO BRASIL LTDA	02.527.107/0001-18	SP

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
16/06/2020 11:08:37	135200488202079	WWsbNogWiOJJsohNxAVDl2WEZ4s=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
235.000,00	28.200,00	235.000,00

Data/Hora Impressão: 30/06/2020 14:58:23

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	20038735	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	02/07/20	Nota Fiscal	52629/02	Data NF 15/06/20
N. Empenho	20007449	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000			

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600303 SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA SAÚDE

Credor

Credor 113545 GVS DO BRASIL LTDA

Endereço RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251
JARDIM PROGRESSO - MONTE MOR - SP - BR

CEP 13190000

Bco/Ag 001/3362-6

'a 5020/2

CNPJ 02.527.107/0001-18

Características

Dotação Orçamentária 47600303 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 034/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Histórico NF 52629 REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

Dados do Empenho

Data de Vencimento 02/07/20 Data do Empenho 08/04/20 Prazo de Entrega 08/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 165112490

Liq a pagar ao credor **235.000,00** 001/3362-650202

Controle do Saldo

›r Total do Empenho	2.820.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	1.645.000,00	Esta Liquidação	235.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	1.410.000,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

01 JUL. 2020

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
08/04/2020	20008059	20007449

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE

C.N.P.J. DA UNIDADE
08.597.121/0001-74

SUB-UNIDADE : SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRA-ESTRUTURA DA SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

20038735

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL

TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO

ADIANTAMENTO :

DATA LIMITE :

DIFERIDO .....: NÃO

OBRA .....:

ESCRITURAL ..: NÃO

PREVISÃO PGTO .:

UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO

FORMA LICITAÇÃO .:

Nº .....: 034/2020

RES.SALDO .....: NÃO

CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 113545

CNPJ: 02527107000118

NOME .....: GVS DO BRASIL LTDA

C/C BANCO .....:

AGÊNCIA ..:

CONTA .....:

ENDEREÇO .....: RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251 -

MONTE MOR

CEP : 13190000

UF : SP

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0303 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: **R$ 2.820.000,00**

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 08/04/2020

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	01 JUL. 2020	Nº 000052629 SERIE 2

GVS

GVS DO BRASIL LTDA
Rodovia Conego Cyriaco Scaranello Pires, 251
Jardim Progresso
MONTE MOR-SP
13190000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA
1-SAIDA [1]
Nº 000052629
SERIE 2
FOLHAS 1/1

CHAVE DE ACESSO
3520 0602 5271 0700 0118 5500 2000 0526 2910 0023 9913

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada.

NATUREZA DA OPERACAO	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE	135200485384725 15/06/2020 16:37:01

INSCRICAO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
465012823116		025271070001-18

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSAO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	085971210001-74	15/6/2020

ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA
RUA PIQUIRI 170 N/A	Reboucas	80230140	

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE SAIDA
Curitiba		PR	ISENTO	

TURA

VENCIMENTO	VALOR
22/6/2020	235.000,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
235.000,00	28.200,00	0,00	0,00	235.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
CLIENTE RETIRA	1 - Dest/Rem				

ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCRICAO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
334,00	CAIXAS			1.068,00	0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PFF2NNKD00	Máscara PFF-2 AERO2 azul sem válvula com passador montada e embalada-[Lote: 5033597].	63079010	000	6.107	PC	50.000,00	4,70000	235.000,00	235.000,00	28.200,00	0,00	12,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
[Ref.Cli.: NE:20007449 Ped. 20008059] SOMENTE ACEITAREMOS RECLAMACOES, DEVOLUCOES E ND'S ATÉ 30 DIAS DA EMISSAO DESTA NOTA FISCAL TODOS OS PRODUTOS ACIMA TIVERAM SUAS ESPECIFICACOES FISICAS E QUIMICAS AVALIADAS E ESTAO DE ACORDO COM OS REQUISITOS RUA PIQUIRI 170 - N/A - Reboucas	

01 JUL. 2020

Dados da NFe

Chave de acesso	
35-2006-02.527.107/0001-18-55-002-000.052.629-100.023.991-3	
Número NF-e	Série
52629	2
Tipo de Operação	Tipo de Emissão
1-saída	1 - Normal
Data de emissão	
15/06/2020 16:34:25-03:00	

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
GVS DO BRASIL LTDA	02.527.107/0001-18	SP

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
15/06/2020 16:34:50	135200485384725	2InwAwwEXodUMjKoFD/bDEc2xX0=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
235.000,00	28.200,00	235.000,00

Data/Hora Impressão: 30/06/2020 14:57:48

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ACEITO.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO: COMP

SESA EM 30/06/20

ASS: Marcelo Barbosa

Marcelo Barbosa
Apoio Administrativo
SESA/COMP

Atesto na forma da lei, que as Certidões emitidas estão vigentes e em conformidade com a legislação estando as mesmas sob a guarda desta unidade para eventual auditoria/fiscalização:

FGTS 09/07/20
SEFA do PR 06/08/20
Trabalhista 04/10/20
FEDERAL INSS 28/07/20
Municipal 22/09/20
SEFA UF origem 29/09/20
29/06/2020

Assinatura, nome, cargo

Nelsi Fritsche
Chefe Div/SESA/COMP

GVS DO BRASIL LTDA.
PORTARIA
16 JUN 2020
GVS
SAÍDA DE MATERIAL

VISTO

Em 30/06/2020

Evandro Luiz Wisniewski
Coordenador/COMP/DAD/SESA

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ACEITO.

UNIDADE
RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO: COMP

SESA EM 29/06/20 Marcelo Barbosa
Apoio Administrativo
ASS: Marcelo Barbosa
SESA/COMP

Atesto na forma da lei, que as Certidões emitidas estão vigentes e em conformidade com a legislação estando as mesmas sob a guarda desta unidade para eventual auditoria/fiscalização:
FGTS 29/07/20
SEFA do PR 06/08/20
Trabalhista 04/10/20
FEDERAL INSS 28/07/20
Municipal 27/09/20
SEFA UF origem 29/09/20
29/06/2020
Assinatura, Nome, Cargo
Neisi Fritsche
Chefe Div/SESA/COMP

GVS DO BRASIL LTDA.
PORTARIA
16 JUN 2020
GVS
SAÍDA DE MATERIAL

VISTO
Em 30/06/2020

Evandro Luiz Wisniewski
Coordenador/COMP/DAD/SESA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	20044453	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	29/07/20	Nota Fiscal	53099/02	Data NF 15/07/20
N. Empenho	20007449	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000			

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600303 SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA SAÚDE

Credor

Credor 113545 GVS DO BRASIL LTDA

Endereço RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251
JARDIM PROGRESSO - MONTE MOR - SP - BR

CEP 13190000

Bco/Ag 001/3362-6

C[illegible]a 5020/2

CNPJ 02.527.107/0001-18

Características

Dotação Orçamentária 47600303 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 034/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Histórico nf 53099 * REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

Dados do Empenho

Data de Vencimento	29/07/20	Data do Empenho	08/04/20	Prazo de Entrega	08/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 165112490

Liq a pagar ao credor **235.000,00** 001/3362-650202

Controle do Saldo

[illegible]r Total do Empenho	2.820.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	1.410.000,00	Esta Liquidação	235.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	1.175.000,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

24 JUL. 2020

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
08/04/2020	20008059	20007449

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE

C.N.P.J. DA UNIDADE 08.597.121/0001-74

SUB-UNIDADE : SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRA-ESTRUTURA DA SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

20044453

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL

TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO

ADIANTAMENTO :

DATA LIMITE :

DIFERIDO .....: NÃO

OBRA .....:

ESCRITURAL ..: NÃO

PREVISÃO PGTO .:

UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO

FORMA LICITAÇÃO .:

Nº .....: 034/2020

RES.SALDO .....: NÃO

CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 113545

CNPJ: 02527107000118

NOME .....: **GVS DO BRASIL LTDA**

C/C BANCO .....:

AGÊNCIA ..:

CONTA .....:

ENDEREÇO .....: RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251 -

MONTE MOR

CEP : 13190000

UF : SP

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0303 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: **R$ 2.820.000,00**

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 08/04/2020

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000053099 SERIE 2

GVS DO BRASIL LTDA
Rodovia Conego Cyriaco Scaranello Pires, 251
Jardim Progresso
Monte Mor-SP
13193580

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA
1-SAIDA [1]
Nº 000053099
SERIE 2
FOLHAS 1/1

CHAVE DE ACESSO
3520 0702 5271 0700 0118 5500 2000 0530 9910 0009 4869

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada.

NATUREZA DA OPERACAO	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE	135200588879378 15/07/2020 11:44:38

INSCRICAO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
465012823116		025271070001-18

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSAO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	085971210001-74	15/7/2020

ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA
RUA PIQUIRI 170 N/A	Reboucas	80230140	

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE SAIDA
Curitiba		PR	ISENTO	

FATURA

VENCIMENTO	VALOR
20/7/2020	235.000,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
235.000,00	28.200,00	0,00	0,00	235.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
CLIENTE RETIRA	1 - Dest/Rem				

ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCRICAO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
334,00	CAIXAS			1.068,00	0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PFF2NNKD 00	Mascara PFF-2 AERO2 azul sem valvula com passador montada e embalada-[Lote: 5034607].	63079010	000	6.107	PC	50.000,00	4,70000	235.000,00	235.000,00	28.200,00	0,00	12,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
[Ref.Cli.: NE:20007449 Ped. 20008059] SOMENTE ACEITAREMOS RECLAMACOES, DEVOLUCOES E ND S ATE 30 DIAS DA EMISSAO DESTA NOTA FISCAL TODOS OS PRODUTOS ACIMA TIVERAM SUAS ESPECIFICACOES FISICAS E QUIMICAS AVALIADAS E ESTAO DE ACORDO COM OS REQUISITOS LOTE 5034607 FABRICAÇÃO: 30/06/2020 VALIDADE: 30/06/2023 RUA PIQUIRI 170 - N/A - Reboucas	

24 JUL. 2020

24 JUL. 2020

Dados da NFe

Chave de acesso		
35-2007-02.527.107/0001-18-55-002-000.053.099-100.009.486-9		
Número NF-e	Série	
53099	2	
Tipo de Operação	Tipo de Emissão	
1-saída	1 - Normal	
Data de emissão		
15/07/2020 11:40:54-03:00		

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
GVS DO BRASIL LTDA	02.527.107/0001-18	SP

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
15/07/2020 11:42:26	135200588879378	sCXou4M7S0ZvD8k1Xs2fwlgOeuA=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
235.000,00	28.200,00	235.000,00

Data/Hora Impressão: 24/07/2020 15:16:04

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G V S DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.527.107/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:59:35 do dia 29/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2021.
Código de controle da certidão: **7B4D.D138.60A3.F15E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	20044470	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	29/07/20	Nota Fiscal	53120/02	Data NF 16/07/20
N. Empenho	20007449	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000			

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600303 SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA SAÚDE

Credor

Credor 113545 GVS DO BRASIL LTDA

Endereço RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251
JARDIM PROGRESSO - MONTE MOR - SP - BR

CEP 13190000

Bco/Ag 001/3362-6

C[illegible]a 5020/2

CNPJ 02.527.107/0001-18

Características

Dotação Orçamentária 47600303 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 034/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS)

Histórico NF 53120 * REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

Dados do Empenho

Data de Vencimento 29/07/20 Data do Empenho 08/04/20 Prazo de Entrega 08/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 165112490

Liq a pagar ao credor **188.000,00** 001/3362-650202

Controle do Saldo

[illegible]or Total do Empenho	2.820.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	940.000,00	Esta Liquidação	188.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	752.000,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

24 JUL. 2020

24 JUL. 2020

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
08/04/2020	20008059	20007449

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE

C.N.P.J. DA UNIDADE 08.597.121/0001-74

SUB-UNIDADE : SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRA-ESTRUTURA DA SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.00 44470

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL

TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO

ADIANTAMENTO :

DATA LIMITE :

DIFERIDO .....: NÃO

OBRA .....:

ESCRITURAL ..: NÃO

PREVISÃO PGTO .:

UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO

FORMA LICITAÇÃO .:

Nº .....: 034/2020

RES.SALDO .....: NÃO

CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 113545

CNPJ: 02527107000118

NOME .....: **GVS DO BRASIL LTDA**

C/C BANCO .....:

AGÊNCIA ..:

CONTA .....:

ENDEREÇO .....: RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251 -

MONTE MOR

CEP : 13190000

UF : SP

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0303 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: **R$ 2.820.000,00**

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 08/04/2020

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

24 JUL. 2020 24 JUL. 2020

NFE
Nº 000053120
SERIE 2

GVS

GVS DO BRASIL LTDA
Rodovia Conego Cyriaco Scaranello Pires, 251
Jardim Progresso
Monte Mor-SP
13193580

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA
1-SAIDA [1]
Nº 000053120
SERIE 2
FOLHAS 1/1

CHAVE DE ACESSO
3520 0702 5271 0700 0118 5500 2000 0531 2010 0009 3388

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada.

NATUREZA DA OPERACAO	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE	135200593649718 16/07/2020 12:45:20

INSCRICAO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
465012823116		025271070001-18

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSAO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	085971210001-74	16/7/2020

ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA
RUA PIQUIRI 170 N/A	Reboucas	80230140	

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE SAIDA
Curitiba		PR	ISENTO	

'URA

VENCIMENTO	VALOR
21/7/2020	188.000,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
188.000,00	22.560,00	0,00	0,00	188.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
CLIENTE RETIRA	1 - Dest/Rem				

ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCRICAO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
267,00	CAIXAS			854,40	0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PFF2NNKD00	Mascara PFF-2 AERO2 azul sem válvula com passador montada e embalada-[Lote: 5034607].	63079010	000	6.107	PC	40.000,00	4,70000	188.000,00	188.000,00	22.560,00	0,00	12,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
[Ref.Cli.: NE:20007449 Ped. 20008059] SOMENTE ACEITAREMOS RECLAMACOES, DEVOLUCOES E ND´S ATE 30 DIAS DA EMISSAO DESTA NOTA FISCAL TODOS OS PRODUTOS ACIMA TIVERAM SUAS ESPECIFICACOES FISICAS E QUIMICAS AVALIADAS E ESTAO DE ACORDO COM OS REQUISITOS RUA PIQUIRI 170 - N/A - Reboucas	

24 JUL. 2020

24 JUL. 2020

Dados da NFe

Chave de acesso		
35-2007-02.527.107/0001-18-55-002-000.053.120-100.009.338-8		
Número NF-e	Série	
53120	2	
Tipo de Operação	Tipo de Emissão	
1-saída	1 - Normal	
Data de emissão		
16/07/2020 12:45:18-03:00		

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
GVS DO BRASIL LTDA	02.527.107/0001-18	SP

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
16/07/2020 12:45:21	135200593649718	JzxHsxozTpUle91fzNxtlOd6Gxw=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
188.000,00	22.560,00	188.000,00

Data/Hora Impressão: 24/07/2020 15:17:17

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G V S DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.527.107/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:59:35 do dia 29/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2021.
Código de controle da certidão: **7B4D.D138.60A3.F15E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	20044457	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	29/07/20	Nota Fiscal	53100/02	Data NF 15/07/20
N. Empenho	20007449	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000			

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600303 SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA SAÚDE

Credor

Credor 113545 GVS DO BRASIL LTDA

Endereço RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251
JARDIM PROGRESSO - MONTE MOR - SP - BR

CEP 13190000

Bco/Ag 001/3362-6

C a 5020/2

CNPJ 02.527.107/0001-18

Características

Dotação Orçamentária 47600303 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 034/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Histórico NF 53100 * REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

Dados do Empenho

Data de Vencimento	29/07/20	Data do Empenho	08/04/20	Prazo de Entrega	08/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 165112490

Liq a pagar ao credor **235.000,00** 001/3362-650202

Controle do Saldo

or Total do Empenho	2.820.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	1.175.000,00	Esta Liquidação	235.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	940.000,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

24 JUL. 2020

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
08/04/2020	20008059	20007449

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE

C.N.P.J. DA UNIDADE 08.597.121/0001-74

SUB-UNIDADE : SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRA-ESTRUTURA DA SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

20044457

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL

TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO

ADIANTAMENTO :

DATA LIMITE :

DIFERIDO .....: NÃO

OBRA .....:

ESCRITURAL ..: NÃO

PREVISÃO PGTO .:

UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO

FORMA LICITAÇÃO .:

Nº .....: 034/2020

RES.SALDO .....: NÃO

CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 113545

CNPJ: 02527107000118

NOME .....: **GVS DO BRASIL LTDA**

C/C BANCO .....:

AGÊNCIA ..:

CONTA .....:

ENDEREÇO .....: RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251 -

MONTE MOR

CEP : 13190000

UF : SP

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0303 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: **R$ 2.820.000,00**

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 08/04/2020

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFE N° 000053100 SERIE 2
	24 JUL. 2020 24 JUL. 2020	

GVS

GVS DO BRASIL LTDA
Rodovia Conego Cyriaco Scaranello Pires, 251
Jardim Progresso
Monte Mor-SP
13193580

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA
1-SAIDA [1]
N° 000053100
SERIE 2
FOLHAS 1/1

CHAVE DE ACESSO
3520 0702 5271 0700 0118 5500 2000 0531 0010 0009 6660

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada.

NATUREZA DA OPERACAO	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE	135200588879398 15/07/2020 11:46:48

INSCRICAO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
465012823116		025271070001-18

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSAO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	085971210001-74	15/7/2020

ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA
RUA PIQUIRI 170 N/A	Reboucas	80230140	

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE SAIDA
Curitiba		PR	ISENTO	

ATURA

VENCIMENTO	VALOR
20/7/2020	235.000,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
235.000,00	28.200,00	0,00	0,00	235.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
CLIENTE RETIRA	1 - Dest/Rem				

ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCRICAO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
334,00	CAIXAS			1.068,00	0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PFF2NNKD00	Máscara PFF-2 AERO2 azul sem válvula com passador montada e embalada-[Lote: 5034607].	63079010	000	6.107	PC	50.000,00	4,70000	235.000,00	235.000,00	28.200,00	0,00	12,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
[Ref.Cli.: NE:20007449 Ped. 20008059] SOMENTE ACEITAREMOS RECLAMACOES, DEVOLUCOES E ND'S ATÉ 30 DIAS DA EMISSAO DESTA NOTA FISCAL TODOS OS PRODUTOS ACIMA TIVERAM SUAS ESPECIFICACOES FISICAS E QUIMICAS AVALIADAS E ESTAO DE ACORDO COM OS REQUISITOS LOTE 5034607 FABRICAÇÃO: 30/06/2020 VALIDADE: 30/06/2023 RUA PIQUIRI 170 - N/A - Reboucas	

24 JUL. 2020

24 JUL. 2020

Dados da NFe

Chave de acesso		
35-2007-02.527.107/0001-18-55-002-000.053.100-100.009.666-0		
Número NF-e	Série	
53100	2	
Tipo de Operação	Tipo de Emissão	
1-saída	1 - Normal	
Data de emissão		
15/07/2020 11:41:49-03:00		

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
GVS DO BRASIL LTDA	02.527.107/0001-18	SP

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
15/07/2020 11:42:26	135200588879398	OUbuYvLXpmVrXWk4o6Q164eEM6M=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
235.000,00	28.200,00	235.000,00

Data/Hora Impressão: 24/07/2020 15:19:40

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G V S DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.527.107/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:59:35 do dia 29/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2021.
Código de controle da certidão: **7B4D.D138.60A3.F15E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ACEITO.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO: COMP

SESA EM 20/07/20

ASS: Marcelo Barbosa

Marcelo Barbosa
Apoio Administrativo
SESA/COMP

Atesto na forma da lei, que as Certidões emitidas estão vigentes e em conformidade com a legislação estando as mesmas sob a guarda desta unidade para eventual auditoria/fiscalização:

FGTS 16/08/20
SEFA do PR 06/08/20
Trabalhista 04/10/20
FEDERAL INSS 28/07/20
Municipal 27/09/20
SEFA UF origem 29/09/20

23/07/2020

Assinatura, nome, cargo

Nelsi Fritsche
Chefe Div/SESA/COMP

GVS DO BRASIL LTDA.
PORTARIA
16 JUL 2020
GVS
SAÍDA DE MATERIAL

VISTO
Em 24/09/2020

Anderson Ken'Iti Higashiyama
Chefe Div/SESA/COMP

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ACEITO.

UNIDADE
RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO: COMP

SESA EM 20/07/20

ASS: Marcelo Barbosa

Marcelo Barbosa
Apoio Administrativo
SESA/COMP

Atesto na forma da lei, que as Certidões emitidas estão vigentes e em conformidade com a legislação estando as mesmas sob a guarda desta unidade para eventual auditoria/fiscalização:
FGTS 16/08/20
SEFA do PR 06/08/20
Trabalhista 4/10/20
FEDERAL INSS 28/07/20
Municipal 27/09/20
SEFA UF origem 29/09/20
23/07/2020

Assinatura, nome, cargo

Neisi Fritsche
Chefe Div/SESA/COMP

GVS DO BRASIL LTDA.
PORTARIA
16 JUL 2020
GVS
SAÍDA DE MATERIAL

VISTO
Em 24/07/2020

Anderson Ken'iti Higashiyama
Chefe Div/SESA/COMP

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ACEITO.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO: COMP

SESA EM 20/07/20

ASS: Marcelo Barbosa

Marcelo Barbosa
Apoio Administrativo
SESA/COMP

Atesto na forma da lei, que as Certidões emitidas estão vigentes e em conformidade com a legislação estando as mesmas sob a guarda desta unidade para eventual auditoria/fiscalização:
FGTS 16/08/20
SEFA do PR 06/08/20
Trabalhista 24/10/20
FEDERAL INSS 28/07/20
Municipal 27/09/20
SEFA UF origem 29/09/20
23/07/2020
Assinatura, nome, cargo

Nelsi Fritsche
Chefe Div/SESA/COMP

GVS DO BRASIL LTDA.
PORTARIA
16 JUL 2020
GVS
SAÍDA DE MATERIAL

VISTO
Em 23/07/2020

Anderson Ken'Iti Higashiyama
Chefe Div/SESA/COMP

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	20049853	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	26/08/20	Nota Fiscal	53648/02	Data NF 18/08/20
N. Empenho	20007449	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000			

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600303 SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA SAÚDE

Credor

Credor 113545 GVS DO BRASIL LTDA

Endereço RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251
JARDIM PROGRESSO - MONTE MOR - SP - BR

CEP 13190000

Bco/Ag 001/3362-6

C[illegible]a 5020/2

CNPJ 02.527.107/0001-18

Características

Dotação Orçamentária 47600303 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 034/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)

Histórico * REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

Dados do Empenho NF 53648

Data de Vencimento 26/08/20 Data do Empenho 08/04/20 Prazo de Entrega 08/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 165112490

Liq a pagar ao credor 94.000,00 001/3362-650202

Controle do Saldo

[illegible]or Total do Empenho	2.820.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	752.000,00	Esta Liquidação	94.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	658.000,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

25 AGO. 2020

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
08/04/2020	20008059	20007449

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE

C.N.P.J. DA UNIDADE
08.597.121/0001-74

SUB-UNIDADE : SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRA-ESTRUTURA DA SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

20049853

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL

TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO

ADIANTAMENTO :

DATA LIMITE :

DIFERIDO .....: NÃO

OBRA .....:

ESCRITURAL ..: NÃO

PREVISÃO PGTO .:

UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO

FORMA LICITAÇÃO .:

Nº .....: 034/2020

RES.SALDO .....: NÃO

CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 113545

CNPJ: 02527107000118

NOME .....: **GVS DO BRASIL LTDA**

C/C BANCO .....:

AGÊNCIA ..:

CONTA .....:

ENDEREÇO .....: RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251 -

MONTE MOR

CEP : 13190000

UF : SP

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0303 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: **R$ 2.820.000,00**

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 08/04/2020

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000053648 SERIE 2

GVS

GVS DO BRASIL LTDA
Rodovia Conego Cyriaco Scaranello Pires, 251
Jardim Chapadão
Monte Mor-SP
13193580

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA
1-SAIDA [1]
Nº 000053648
SERIE 2
FOLHAS 1/1

CHAVE DE ACESSO
3520 0802 5271 0700 0118 5500 2000 0536 4810 0010 3750

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada.

25 AGO. 2020

NATUREZA DA OPERACAO	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE	135200711743629 18/08/2020 12:26:54

INSCRICAO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
465012823116		025271070001-18

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSAO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	085971210001-74	18/8/2020

ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA
RUA PIQUIRI 170 N/A	Reboucas	80230140	

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE SAIDA
Curitiba		PR	ISENTO	

JRA

VENCIMENTO	VALOR
24/8/2020	94.000,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
94.000,00	11.280,00	0,00	0,00	94.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
CLIENTE RETIRA	1 - Dest/Rem				

ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCRICAO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
134,00	CAIXAS			402,00	0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PFF2NNK00	Mascara PFF-2 AERO2 azul sem válvula com passador montada e embalada-[Lote: 5035105].	63079010	000	6.107	PC	10.000,00	4,70000	47.000,00	47.000,00	5.640,00	0,00	12,00	0,00
PFF2NNK00	Mascara PFF-2 AERO2 azul sem válvula com passador montada e embalada-[Lote: 5035105].	63079010	000	6.107	PC	10.000,00	4,70000	47.000,00	47.000,00	5.640,00	0,00	12,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
[Ref.CI]..: NR:20007449 Ped. 20008059] SOMENTE ACEITAREMOS RECLAMACOES, DEVOLUCOES E ND'S ATÉ 30 DIAS DA EMISSAO DESTA NOTA FISCAL TODOS OS PRODUTOS ACIMA TIVERAM SUAS ESPECIFICACOES FISICAS E QUIMICAS AVALIADAS E ESTAO DE ACORDO COM OS REQUISITOS LOTE: 5035105 FABRICACAO: 24/07/2020 VALIDADE: 24/07/2023 RUA PIQUIRI 170 - N/A - Reboucas	

25 AGO. 2020

Dados da NFe

Chave de acesso		
35-2008-02.527.107/0001-18-55-002-000.053.648-100.010.375-0		
Número NF-e	Série	
53648	2	
Tipo de Operação	Tipo de Emissão	
1-saída	1 - Normal	
Data de emissão		
18/08/2020 12:26:34-03:00		

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
GVS DO BRASIL LTDA	02.527.107/0001-18	SP

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
18/08/2020 12:26:54	135200711743629	c2XJDOe2mWwhk7/R72d/+5caWSY=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
94.000,00	11.280,00	94.000,00

Data/Hora Impressão: 25/08/2020 10:24:30

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	20049855	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	26/08/20	Nota Fiscal	53622/02	Data NF 17/08/20
N. Empenho	20007449	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000			

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600303 SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA SAÚDE

Credor

Credor 113545 GVS DO BRASIL LTDA

Endereço RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251
JARDIM PROGRESSO - MONTE MOR - SP - BR

CEP 13190000

Bco/Ag 001/3362-6

Conta 5020/2

CNPJ 02.527.107/0001-18

Características

Dotação Orçamentária 47600303 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 034/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Histórico NF 53622 REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

Dados do Empenho

Data de Vencimento	26/08/20	Data do Empenho	08/04/20	Prazo de Entrega	08/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 165112490

Liq a pagar ao credor **235.000,00** 001/3362-650202

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	2.820.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	658.000,00	Esta Liquidação	235.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	423.000,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

25 AGO. 2020

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
08/04/2020	20008059	20007449

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE

C.N.P.J. DA UNIDADE 08.597.121/0001-74

SUB-UNIDADE : SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRA-ESTRUTURA DA SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

20049855

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL

TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO

ADIANTAMENTO :

DATA LIMITE :

DIFERIDO .....: NÃO

OBRA .....:

ESCRITURAL ..: NÃO

PREVISÃO PGTO .:

UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO

FORMA LICITAÇÃO .:

Nº .....: 034/2020

RES.SALDO .....: NÃO

CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 113545

CNPJ: 02527107000118

NOME .....: **GVS DO BRASIL LTDA**

C/C BANCO .....:

AGÊNCIA ..:

CONTA .....:

ENDEREÇO .....: RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251 -

MONTE MOR

CEP : 13190000

UF : SP

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0303 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: **R$ 2.820.000,00**

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 08/04/2020

RECEBEMOS DE **GVS DO BRASIL LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**Nº 000053622** **SERIE 2**

GVS

GVS DO BRASIL LTDA
Rodovia Conego Cyriaco Scaranello Pires, 251
Jardim Chapadão
Monte Mor-SP
13193580

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA
1-SAIDA [1]
Nº 000053622
SERIE 2
FOLHAS 1/1

CHAVE DE ACESSO
3520 0802 5271 0700 0118 5500 2000 0536 2210 0024 9952

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada.

25 AGO. 2020

NATUREZA DA OPERACAO	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE	135200707724532 17/08/2020 15:23:37

INSCRICAO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
465012823116		025271070001-18

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSAO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE		085971210001-74	17/8/2020
ENDERECO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DE ENTRADA**
RUA PIQUIRI 170 N/A	Reboucas	80230140	
MUNICIPIO	**FONE/FAX** / **UF** / **INSCRICAO ESTADUAL**		**HORA DE SAIDA**
Curitiba		PR / ISENTO	

FATURA

VENCIMENTO	VALOR
24/8/2020	235.000,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
235.000,00	28.200,00	0,00	0,00	235.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
CLIENTE RETIRA	1 - Dest/Rem				

ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCRICAO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
334,00	CAIXAS			1.005,00	0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PFF2NNKD 01	Mascara PFF-2 AERO2 azul sem válvula com passador montada e embalada (autom)-[Lote: 5035081].	63079010	000	6.107	PC	37.400,00	4,70000	175.780,00	175.780,00	21.093,60	0,00	12,00	0,00
PF[illegible]NNKD	Mascara PFF-2 AERO2 azul sem válvula com passador montada e embalada (autom)-[Lote: 5035317].	63079010	000	6.107	PC	12.600,00	4,70000	59.220,00	59.220,00	7.106,40	0,00	12,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
[Pef.Cli.: NE:20007449 Ped. 20008059] SOMENTE ACEITAREMOS RECLAMACOES, DEVOLUCOES E ND'S ATÉ 30 DIAS DA EMISSAO DESTA NOTA FISCAL TODOS OS PRODUTOS ACIMA TIVERAM SUAS ESPECIFICACOES FISICAS E QUIMICAS AVALIADAS E ESTAO DE ACORDO COM OS REQUISITOS LOTE: 5035081 FABRICACAO: 23/07/2020 VALIDADE: 23/07/2023 LOTE: 5035317 FABRICACAO: 03/08/2020 VALIDADE: 03/08/2023 RUA PIQUIRI 170 - N/A - Reboucas	

25 AGO. 2020

Dados da NFe

Chave de acesso		
35-2008-02.527.107/0001-18-55-002-000.053.622-100.024.995-2		
Número NF-e	Série	
53622	2	
Tipo de Operação	Tipo de Emissão	
1-saída	1 - Normal	
Data de emissão		
17/08/2020 15:23:16-03:00		

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
GVS DO BRASIL LTDA	02.527.107/0001-18	SP

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
17/08/2020 15:23:37	135200707724532	xCgUFjH0IcJw66IkomE3KE/M7Uo=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
235.000,00	28.200,00	235.000,00

Data/Hora Impressão: 25/08/2020 10:23:06

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	20049857	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	26/08/20	Nota Fiscal	53620/02	Data NF 17/08/20
N. Empenho	20007449	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000			

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600303 SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA SAÚDE

Credor

Credor 113545 GVS DO BRASIL LTDA

Endereço RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251
JARDIM PROGRESSO - MONTE MOR - SP - BR

CEP 13190000

Bco/Ag 001/3362-6

Conta 5020/2

CNPJ 02.527.107/0001-18

Características

Dotação Orçamentária 47600303 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 034/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Histórico NF 53620 REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

Dados do Empenho

Data de Vencimento	26/08/20	Data do Empenho	08/04/20	Prazo de Entrega	08/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 165112490

Liq a pagar ao credor **235.000,00** 001/3362-650202

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	2.820.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	235.000,00	Esta Liquidação	235.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

25 AGO. 2020

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
08/04/2020	20008059	20007449

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE

C.N.P.J. DA UNIDADE 08.597.121/0001-74

SUB-UNIDADE : SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRA-ESTRUTURA DA SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

20049857

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL

TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO

ADIANTAMENTO :

DATA LIMITE :

DIFERIDO .....: NÃO

OBRA .....:

ESCRITURAL ..: NÃO

PREVISÃO PGTO .:

UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO

FORMA LICITAÇÃO .:

Nº .....: 034/2020

RES.SALDO .....: NÃO

CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 113545

CNPJ: 02527107000118

NOME .....: **GVS DO BRASIL LTDA**

C/C BANCO .....:

AGÊNCIA ..:

CONTA .....:

ENDEREÇO .....: RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251 -

MONTE MOR

CEP : 13190000

UF : SP

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0303 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: **R$ 2.820.000,00**

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 08/04/2020

RECEBEMOS DE GVS DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/08/2020 VALOR TOTAL: R$ 235.000,00 DESTINATÁRIO: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE - RUA PIQUIRI, 170 - N/A Reboucas Curitiba-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.053.620
Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GVS DO BRASIL LTDA

Rodovia Conego Cyriaco Scaranello Pires, 251
Jardim Chapadao - 13193-580
Monte Mor - SP Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAIDA **1**

Nº. 000.053.620
Série 002
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3520 0802 5271 0700 0118 5500 2000 0536 2010 0024 3062

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE	135200707704277 - 17/08/2020 15:20:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
465012823116		02.527.107/0001-18

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE			08.597.121/0001-74	17/08/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA PIQUIRI, 170 - N/A	Reboucas		80230-140	17/08/2020
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
Curitiba	PR			15:19:44

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
235.000,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00	1.527,51	235.000,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	0, 00	7.050,00	235.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CLIENTE RETIRA	(1) Dest/Rem				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
334	CAIXAS			1.005,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALÍQ. IPI
PFF2NNKD01	Mascara PFF-2 AERO2 azul sem valvula com passador montada e embalada (autom)-[Lote: 5034699] pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=18,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=4.864,50 vICMSUFRemet=0,00	63079010	000	6107	PC	17.250,0000	4,7000	81.075,00	81.075,00	9.729,00		12,00	
PFF2NNKD01	Mascara PFF-2 AERO2 azul sem valvula com passador montada e embalada (autom)-[Lote: 5035081] pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=18,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=8.840,70 vICMSUFRemet=0,00	63079010	000	6107	PC	31.350,0000	4,7000	147.345,00	147.345,00	17.681,40		12,00	
PFF2NNKD01	Mascara PFF-2 AERO2 azul sem valvula com passador montada e embalada (autom)-[Lote: 5033580] pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=18,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=296,10 vICMSUFRemet=0,00	63079010	000	6107	PC	1.050,0000	4,7000	4.935,00	4.935,00	592,20		12,00	
PFF2NNKD01	Mascara PFF-2 AERO2 azul sem valvula com passador montada e embalada (autom)-[Lote: 5034266] pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=18,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=84,60 vICMSUFRemet=0,00	63079010	000	6107	PC	300,0000	4,7000	1.410,00	1.410,00	169,20		12,00	
PFF2NNKD01	Mascara PFF-2 AERO2 azul sem valvula com passador montada e embalada (autom)-[Lote: 5033210] pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=18,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=14,10 vICMSUFRemet=0,00	63079010	000	6107	PC	50,0000	4,7000	235,00	235,00	28,20		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
LOCAL DE ENTREGA : -RUA PIQUIRI, 170 - N/A - Reboucas Curitiba - PR Email do Destinatário: evandrolw@sesa.pr.gov.br Inf. fisco: [Ref.Ch.: NE:20007449 Ped. 20008059] SOMENTE ACEITAREMOS RECLAMACOES, DEVOLUCOES E ND?S ATE 30 DIAS DA EMISSAO DESTA NOTA FISCAL TODOS OS PRODUTOS ACIMA TIVERAM SUAS ESPECIFICACOES FISICAS E QUIMICAS AVALIADAS E ESTAO DE ACORDO COM OS REQUISITOS LOTE: 5033210 FABRICACAO: 21/04/2020 VALIDADE: 21/04/2023 LOTE:5033580 FABRICACAO: 12/05/2020 VALIDADE: 12/05/2023 LOTE: 5034266 FABRICACAO: 16/06/2020 VALIDADE: 16/06/2023 LOTE: 5034699 FABRICACAO: 02/07/2020 VALIDADE: 02/07/2023 LOTE: 5035081	

25 AGO. 2020

Dados da NFe

Chave de acesso		
35-2008-02.527.107/0001-18-55-002-000.053.620-100.024.306-2		
Número NF-e	Série	
53620	2	
Tipo de Operação	Tipo de Emissão	
1-saída	1 - Normal	
Data de emissão		
17/08/2020 15:19:44-03:00		

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
GVS DO BRASIL LTDA	02.527.107/0001-18	SP

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
17/08/2020 15:20:26	135200707704277	MIvaNR+Br7U1QjY7R/RB2GL/IqY=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
235.000,00	28.200,00	235.000,00

Data/Hora Impressão: 25/08/2020 10:21:48

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Pública

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	20049856	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	26/08/20	Nota Fiscal	53621/02	Data NF 17/08/20
N. Empenho	20007449	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000			

Proj/Atividade 6434 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600303 SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA SAÚDE

Credor

Credor 113545 GVS DO BRASIL LTDA

Endereço RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251
JARDIM PROGRESSO - MONTE MOR - SP - BR

CEP 13190000

Bco/Ag 001/3362-6

Conta 5020/2

CNPJ 02.527.107/0001-18

Características

Dotação Orçamentária 47600303 6434 10 304 03 33903028 00 0000000255 1

N. Licitação 034/2020 Mod. licitação 8 Processo Dispensa

Valor Liquidado R$ 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS)

Histórico NF 53621 REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

Dados do Empenho

Data de Vencimento	26/08/20	Data do Empenho	08/04/20	Prazo de Entrega	08/04/20

Condições de Pagamento AV

N. SID 165112490

Liq a pagar ao credor **188.000,00** 001/3362-650202

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	2.820.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	423.000,00	Esta Liquidação	188.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	235.000,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

25 AGO. 2020

DATA	PRE-EMPENHO	EMPENHO
08/04/2020	20008059	20007449

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE

C.N.P.J. DA UNIDADE 08.597.121/0001-74

SUB-UNIDADE : SIE - SUPERINTENDENCIA DE INFRA-ESTRUTURA DA SAUDE

PROJ/ATIV. : 6434-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

20049856

CARACTERISTICAS

RECURSO .....: NORMAL

TIPO EMPENHO .....: ORDINARIO

ADIANTAMENTO :

DATA LIMITE :

DIFERIDO .....: NÃO

OBRA .....:

ESCRITURAL ..: NÃO

PREVISÃO PGTO .:

UTILIZAÇÃO .....: IMEDIATO

FORMA LICITAÇÃO .:

Nº .....: 034/2020

RES.SALDO .....: NÃO

CONVÊNIO ..: NÃO

CREDOR

CÓDIGO .....: 113545

CNPJ: 02527107000118

NOME .....: **GVS DO BRASIL LTDA**

C/C BANCO .....:

AGÊNCIA ..:

CONTA .....:

ENDEREÇO .....: RODOVIA CONEGO CIRYACO S PIRES 251 -

MONTE MOR

CEP : 13190000

UF : SP

EMPENHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..: 47 60 0303 6434 3390.3028 255

VALOR TOTAL DO EMPENHO.: **R$ 2.820.000,00**

HISTÓRICO .....: * REF AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PFF2 - COVID19. DL 034/2020, CONT. 2220-058/2020, PFVS, CC 7248-6, PROC. 16.511.249-0, DAD - G6

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA 08/04/2020

RECEBEMOS DE **GVS DO BRASIL LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		**NFE** **Nº 000053621** **SERIE 2**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

GVS

GVS DO BRASIL LTDA
Rodovia Conego Cyriaco Scaranello Pires, 251
Jardim Chapadão
Monte Mor-SP
13193580

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA
1-SAIDA [1]

Nº 000053621
SERIE 2
FOLHAS 1/1

CHAVE DE ACESSO
3520 0802 5271 0700 0118 5500 2000 0536 2110 0024 5933

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada.

25 AGO. 2020

NATUREZA DA OPERACAO	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
VENDA DE PRODUCÃO DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE	135200707711156 17/08/2020 15:22:33

INSCRICAO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
465012823116		025271070001-18

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSAO
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	085971210001-74	17/8/2020

ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA
RUA PIQUIRI 170 N/A	Reboucas	80230140	

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE SAIDA
Curitiba		PR	ISENTO	

FATURA

VENCIMENTO	VALOR
24/8/2020	188.000,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
188.000,00	22.560,00	0,00	0,00	188.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
CLIENTE RETIRA	1 - Dest/Rem				

ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCRICAO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
267,00	CAIXAS			801,00	0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PFF2NNKD00	Mascara PFF-2 AERO2 azul sem válvula com passador montada e embalada-[Lote: 5035105].	63079010	000	6.107	PC	40.000,00	4,70000	188.000,00	188.000,00	22.560,00	0,00	12,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
[Ref.Cli.: NE:20007449 Ped. 20008059] SOMENTE ACEITAREMOS RECLAMACOES, DEVOLUCOES E ND'S ATÉ 30 DIAS DA EMISSAO DESTA NOTA FISCAL TODOS OS PRODUTOS ACIMA TIVERAM SUAS ESPECIFICACOES FISICAS E QUIMICAS AVALIADAS E ESTÃO DE ACORDO COM OS REQUISITOS LOTE: 5035105 FABRICAÇÃO: 24/07/2020 VALIDADE: 24/07/2023 RUA PIQUIRI 170 - N/A - Reboucas	

25 AGO. 2020

Dados da NFe

Chave de acesso		
35-2008-02.527.107/0001-18-55-002-000.053.621-100.024.593-3		
Número NF-e	Série	
53621	2	
Tipo de Operação	Tipo de Emissão	
1-saída	1 - Normal	
Data de emissão		
17/08/2020 15:21:13-03:00		

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
GVS DO BRASIL LTDA	02.527.107/0001-18	SP

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	PR

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	*Digest Value* da NF-e
17/08/2020 15:21:31	135200707711156	6Oqcz0VtaTIEduahSLK4d/Tcrnk=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
188.000,00	22.560,00	188.000,00

Data/Hora Impressão: 25/08/2020 10:22:28

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ACEITO.

UNIDADE
RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO: COMP

SESA EM 21/08/20

ASS: Marcelo Barbosa

Marcelo Barbosa
Apoio Administrativo
SESA/COMP

Atesto na forma da lei, que as Certidões emitidas estão vigentes e em conformidade com a legislação estando as mesmas sob a guarda desta unidade para eventual auditoria/fiscalização:
FGTS 21/09/20
SEFA do PR 22/12/20
Trabalhista 01/10/20
FEDERAL INSS 14/01/21
Municipal 27/09/20
SEFA UF origem 29/09/20
24/08/2020

Assinatura, nome, cargo

Nelsi Fritsche
Chefe Div/SESA/COMP

VISTO
Em 24/08/2020

GVS DO BRASIL LTDA.
PORTARIA
18 AGO 2020
GVS
SAÍDA DE MATERIAL

Evandro Luiz Wisniewski
Coordenador/COMP/DAD/SESA

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ACEITO.

UNIDADE
RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO: COMP

SESA EM 21/08/20

ASS: Marcelo Barbosa

Marcelo Barbosa
Apoio Administrativo
SESA/COMP

Atesto na forma da lei, que as Certidões emitidas estão vigentes e em conformidade com a legislação estando as mesmas sob a guarda desta unidade para eventual auditoria/fiscalização:
FGTS 24/09/20
SEFA do PR 22/12/20
Trabalhista 24/10/20
FEDERAL INSS 14/01/21
Municipal 27/09/20
SEFA UF origem 29/09/20
24/08/2020
Assinatura, nome, cargo

Nelsi Fritsche
Chefe Div/SESA/COMP

VISTO
Em 24/08/2020

Evandro Luiz Wisniewski
Coordenador/COMP/DAD/SESA

GVS DO BRASIL LTDA.
PORTARIA
18 AGO 2020
GVS
SAÍDA DE MATERIAL

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ACEITO.

UNIDADE
RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO: COMP

SESA EM 24/08/20

ASS: Marcelo Barbosa

Marcelo Barbosa
Apoio Administrativo
SESA/COMP

Atesto na forma da lei, que as Certidões emitidas estão vigentes e em conformidade com a legislação estando as mesmas sob a guarda desta unidade para eventual auditoria/fiscalização:

FGTS 24/09/20
SEFA do PR 22/12/20
Trabalhista 24/10/20
FEDERAL INSS 14/01/21
Municipal 27/09/20
SEFA UF origem 29/09/20

24/08/2020

Assinatura, nome, cargo

Nelsi Fritsche
Chefe Div/SESA/COMP

VISTO
Em 24/08/2020

Evandro Luiz Wisniewski
Coordenador/COMP/DAD/SESA

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ACEITO.

UNIDADE
RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO: COMP

SESA EM 21/08/20

ASS: Marcelo Barbosa

Marcelo Barbosa
Apoio Administrativo
SESA/COMP

Atesto na forma da lei, que as Certidões emitidas estão vigentes e em conformidade com a legislação estando as mesmas sob a guarda desta unidade para eventual auditoria/fiscalização:

FGTS 04/09/20
SEFA do PR 22/12/20
Trabalhista 04/10/20
FEDERAL INSS 14/01/21
Municipal 27/09/20
SEFA UF origem 29/09/20

24/08/2020

Assinatura, nome, cargo

Nelsi Fritsche
Chefe Div/SESA/COMP

VISTO
Em 24/08/2020

GVS DO BRASIL LTDA.
PORTARIA
18 AGO 2020
GVS
SAÍDA DE MATERIAL

Evandro Luiz Wisniewski
Coordenador/COMP/DAD/SESA